

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**PORTARIA Nº 158/2024 JI-PARANÁ, 17 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação de **THAISA VITORIA FERREIRA DIONIZIO** e dá outras providências”.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do

Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Nomear a partir de 20/05/2024 – **THAISA VITORIA FERREIRA DIONIZIO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob n°. 041.xxx.xxx-98 e Cédula de Identidade (RG) sob n°.1xxxx9 SSDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR II**, junto a este CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 17 de maio 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:5ADB35C8**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO**

**6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024**

6ª CONVOCAÇÃO**PROCESSO SELETIVO Nº 002-2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024**

O Presidente da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo Municipal nº 002/2024, EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA, designado pelo Decreto nº 10.762/2024, de 15 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a 6ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 002/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 885/2008, nº 1.676/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá entregar a documentação listada no item 20 do Edital 002/2024, de forma IMPRESSA, no escritório da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D' Oeste – RO, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 4626, das 07:30 as 13:30, até o dia 24/05/2024, telefone (69) 3641-2010.

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado, segue o Termo de Desistência no Anexo I, que deverá ser preenchido, digitalizado e enviado para o E-mail: semie@altafloresta.ro.gov.br.

Serviços Gerais

25 | MIRIANE CHAICOSKI

Alta Floresta D'Oeste, 17 de maio de 2024.

EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA

Presidente da Comissão

ANEXO I**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº...../RO, estado civil....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 002/2024 publicado em 07/03/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D'Oeste-RO para o cargo de.....carga horária de..... hrs, DESISTO da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO de.....de 2024

Assinatura

Publicado por:
Cláudia Maíra de Oliveira
Código Identificador:591B1C7C

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 65/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Leidiana Buss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	718/2024
b) Licitação Nº :	65/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/05/2024
e) Objeto Homologado :	Autorização para custear despesa por dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para realizar Serviço de Manutenção em ar condicionado e bebedouro, conforme Termo de Referência em anexo, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Fornecedor: JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 12.375.840/0001-18
Valor Total Homologado - R\$ 3.100,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de maio de 2024.

LEIDIANA BUSS

Secretária Adjunta de Assistência Social

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:58120900

PODER EXECUTIVO
2ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 003/2024

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2024 - 01 DE ABRIL DE 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D'Oeste, GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 002/2024, **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2024 - 01 DE ABRIL DE 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2024**

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO**

ARQUIVO em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com **até às 13h30min** listados no **ANEXO I, os candidatos (as) convocados (as) tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação.**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de WhatsApp, após o envio comparecer a Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

PSICOPEDAGOGO 40HS -SEMED		
CLAS.	CANDIDATO (a)	NOTA
1º	MARCIA IRIS BARBOSA	65

TÉCNICO EM INFORMÁTICA 40HS-SEMED		
CLAS.	CANDIDATO (a)	NOTA
1º	ISRAEL PEREIRA OTONI	75

SERVIÇOS GERAIS 40HS/ESC IZIDORO STEDILE-DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA		
CLAS.	CANDIDATO (a)	NOTA
1º	GIZELI MAZZALI BRIK VELOSO	70

SERVIÇOS GERAIS 40HS/SEMED		
CLAS.	CANDIDATO (a)	NOTA
1º	MAURENICE DA SILVA MACIEL	70

Alta Floresta D'Oeste/RO 17 de maio de 2024.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO “ALISTAMENTO MILITAR”;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

- > CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
- > CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
- > CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
- > CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
- > CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
- > DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI Nº1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO));
- > DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- > DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- > ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

ANEXO II**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº...../RO, estado civil, residente na..... no Município de....., aprovado(a) em lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D'Oeste-RO para o cargo decarga horária de hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO de.....de 2024

Assinatura

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:4DD89446

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO/EDITAL PREGÃO
ELETRONICO Nº 007/2024

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO/EDITAL PREGÃO
ELETRONICO Nº 007/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEDRAS DIVERSAS**, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Onde se Lê: abertura da sessão pública: 29/05 2024,
às 10:hrs (horário de Brasília).

Leia-se: abertura da sessão pública: 29/05/2024,
às 10:hrs (horário de Brasília).

Alta Floresta D'Oeste – RO, 17/05/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:11194ACC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA MATERNIDADE Nº 182/2024

PORTARIA Nº 182/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de maio de 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA SELETISTA JOSIANE GOMES MONTEIRO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito de Alto Alegre dos Parecis/RO, em conformidade com as disposições legais da Lei nº 399/2008,

RESOLVE;
Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, seletista no cargo dePedagoga, a Sra.JOSIANE GOMES MONTEIRO,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1307851SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF n.º. 029.763.572-77 lotada na Secretaria Municipal de Educação,LICENÇA MATERNIDADE de 120 dias,com fruição no período compreendido entre03 de maio a 30 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 03 de maio de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9FECDC47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA MATERNIDADE Nº 183/2024

PORTARIA Nº 183/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de maio de 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA KEILA BASTOS DA SILVA

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito de Alto Alegre dos Parecis/RO, em conformidade com as disposições legais da Lei nº 399/2008,

RESOLVE;
Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, seletista no cargo dePedagoga, a Sra.KEILA BASTOS DA SILVA,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1397694SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF n.º. 038.501.922-02 lotada na Secretaria Municipal de Educação,LICENÇA MATERNIDADE de 120 dias,com fruição no período compreendido entre13de maio a 09 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 13 de maio de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:916C58C9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO INSS Nº 184/2024**

PORTARIA Nº 184/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de maio de 2024.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INSS)
AO SERVIDOR MARCONI FERREIRA MARTINS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INSS), ao Servidor Público Municipal, efetivo no cargo de professor de Geografia, o Sr. MARCONI FERREIRA MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1106438 SSP/ES e devidamente inscrito no CPF n.º 022.844.367-90, por tempo indeterminado a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de maio de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:895EE9B3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO INSS Nº 185/2024**

PORTARIA Nº 185/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de maio de 2024.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INSS)
A SERVIDORA COMISSIONADA MAIRA TAIZA PASSARINE DA SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INSS), a Servidora Pública Municipal, comissionada no cargo de Diretora de Departamento de Assistência Técnica (Diretor III), lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Sra. MAIRA TAIZA PASSARINE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 000930808 SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF n.º 958.463.952-87, por 120 dias a partir do dia 01 de maio de 2024.

Parágrafo Único - Os primeiros 15 dias do benefício são de responsabilidade do Município, sendo os demais dias sujeitos a resultado da perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de maio de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6EE9134E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.868/2024**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.868/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. REFORMA ELETRICA EDUCANDÁRIO CV154/2024/PGE/SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 376.374,32 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)*, de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 154/2024/PGE-SEDUC, conforme especificações abaixo:

Especificação		D.R.	Valor R\$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNC. PROG.	12.3610022.1XXX	REF. ELET. ESC. EDUC. P.F. CV 154/PGE/SEDUC	
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS INSTALAÇÕES	376.374,32
VALOR DO CRÉDITO.		RS	376.374,32

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 154/2024/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Projeto de reforma elétrica da Escola Educandário de Alto Alegre dos Parecis, conforme Plano de Trabalho (ID.:0047920213), conforme especificações que segue:

I – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R\$ 330.970,99 (trezentos e trinta mil, novecentos e setenta mil e noventa e nove centavos), por Excesso de Arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.439-3 PREFEITURA REF ELETR EDUC / BB;

II – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 45.403,33 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos), será realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação		FH	D.R.	Valor R\$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO		
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia		
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA /RESERVA DO RPPS	147	45.403,33
VALOR DA ANULAÇÃO.		RS		45.403,33

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BC1F5F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 124/2024

DECRETO Nº 124/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 17 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 9.241,50 (nove mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

ESPECIFICAÇÃO		FH	D.R.	VALOR R\$	
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610008.2019	Gestão do Salário Educação			
Crédito Adicional	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	77	1.550.0000.0000	9.241,50
Anulação de Dotação	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78	1.550.0000.0000	9.241,50
VALOR DA ALTERAÇÃO.				RS	9.241,50

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:77514BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 125/2024

DECRETO Nº 125/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 17 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

ESPECIFICAÇÃO		FH	D.R.	VALOR R\$	
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010018.2108	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS			
Crédito Adicional	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	356	2.600.0000.0000	7.400,00
Anulação de Dotação	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	355	2.600.0000.0000	7.400,00
VALOR DA ALTERAÇÃO.				RS	7.400,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D6B54AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 126/2024.

DECRETO Nº. 126/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.868/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 45.403,33 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
423	02.03.00	147	02.05.00	45.403,33
	12.361 0022 1136		99.999 9999 9999	
	4.4.90.51.00.		9.9.99.99.00	
	1.571.0000.0000		1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 330.970,99 (trezentos e trinta mil, novecentos e setenta reais e noventa e nove centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Receita	Funcional Programática	Valor
423	02.03.00	178	2.4.2.2.51.0.1.04 - REF. ELET. ESC. EDUC. P.F. CV	330.970,99
	12.361 0022 1136		154/PGE/SEDUC	
	4.4.90.51.00.			
	1.571.0000.0000			

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3272EACD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2734/2023, a despesa com **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em favor das seguintes empresas: 1) **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 14.595.725/0001- 84 no valor de R\$ 8.900,00; 2) **DF MEDICAL LTDA**, inscrita sob o

CNPJ nº 44.656.846/0001- 50, no valor de R\$ 252.696,00; **03) HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 41.500.407/0001- 65, no valor de R\$182.379,00; **04) NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 40.951.414/0001- 10, no valor de R\$41.646,00; **05) HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.774.906/0001- 75, no valor de R\$155.063,00; **06) GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 17.472.278/0001- 64, no valor de R\$38.833,00; **07) TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 32.364.822/0001- 48, no valor de R\$5.400,00; **08) KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 51.685.649/0001- 24, no valor de R\$6.882,00; **09) PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.159.591/0001- 68, no valor de R\$1.740,00; **10) ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 09.182.725/0001- 12, no valor de R\$16.698,00; **11) MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.019.611/0001- 70, no valor de R\$108.120,00; **12) ARSERVE PHARMA EPP LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 43.519.181/0001- 70, no valor de R\$7.580,00; **13) ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 28.911.309/0001- 52, no valor de R\$10.880,00; **14) PREMIUM HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 27.325.768/0001- 91, no valor de R\$153.840,00. **Valor total homologado de R\$ 990.657,00 (novecentos e noventa mil, e seiscentos e cinquenta e sete reais).**

Alto Paraíso-RO, 15 de maio de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:4AEAC595

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
023/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS nº 023/2023**, referente ao Processo Administrativo nº 379/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISTA DESTINADA À PRÁTICA DE WHEELING EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, no valor global de **R\$ R\$ 155.631,57 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, em favor da empresa a **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ 21.603.075/0001-37.

Alto Paraíso-RO, 15 de maio de 2024.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:1DD6D481

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “ **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ – HPP, VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, SECRETARIA DE SAÚDE-SEMSAU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 586.651,30 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais, e trinta centavos).** Início da sessão pública dia **03/06/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 17 de maio de 2024.

ELIENE DA SILVA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:7664F1CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 835/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº
005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 835/2024**

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAGRI.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO. Valor estimado: R\$ 39.670,24 (trinta e nove mil, setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).** Data e Horário da fase de lances: **27/05/2024, das 09h30min. às 15h30min.** (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 17 de abril de 2024.

BRUNA QUINAIA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:74A04992

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1105/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ATIVIDADES DE CAPITAÇÃO DE RECURSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV)**” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 153.200,00 (cento e cinquenta e**

três mil e duzentos reais). Início da sessão pública dia **10/06/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 17 de maio de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:055DFC0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 275/2024

PORTARIA Nº 275/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO – Documento enviado à esta Prefeitura, pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO - O teor desta documentação de Levantamento das Administrações Tributária – Portaria n.26, de 17 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO – A solicitação da Nomeação de um servidor para levantamento, preenchimento e resposta das informações solicitadas via formulário Eletrônico, bem como análise e validação in loco das informações apresentadas.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) CARLOS HENRIQUE DE JESUS ARAÚJO, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 106. ***4 /SESDEC/RO e do CPF: 033. ***. ***-03, domiciliado (a) neste município, para exercer como FISCAL TÉCNICO responsável (sem ônus), vinculado à Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A312B417

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 19/CMAS/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 19/CMAS/2024 DE 17DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a aprovação do projeto Convivência Fortalecimento em ação da Associação Beneficente Escola Para Vida”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 1ª Reunião extraordinária realizada de forma online em 16de maiode 2024.

CONSIDERANDO A apresentação do Parecer Técnico da COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS - Portaria nº27 de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art.: 1º - Aprovar o projeto “Fortalecimento em Ação” da Associação Beneficente Escola Para Vida, **CPJ 03.865.973/0001-81**, no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil Reais), sendo recurso de emenda parlamentar federal – sob o nº 8-6923/2024.

Art.: 2º O projeto tem por objetivocustear despesas de manutenção predial, manutenção de equipamentos, contratação de serviço de engenharia para instalação de placa solar, aquisição de material elétrico, contratação de mão de obra, compra de kimonos e realização da festa junina– Projeto “FORTALECIMENTO EM AÇÃO”.

Art.: 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:907A75E2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

Processo Administrativo nº5955/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE
LTDACNPJ:24.565.225/0001-53

OBJETO:Contratação de serviços de abastecimento de água para atender as necessidades dos departamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariqueemes/RO.

VALOR:R\$ 37.901,94 (trinta e sete mil, novecentos e um reais e noventa e quatro centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fiscal do Contrato:Francisco Conrado Braga

Gestor do Contrato:Leticia da Cruz Silva

Ariqueemes/RO, 11de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:BDB45E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 41/2024

Termo de Fomento nº41/2024
Processonº 10.905/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AAPP ESCOLA MUNICIPAL LEVI ALVES DE FREITAS.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede

Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: **30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Decreto 19.645 de 16/03/2023, e a **APP ESCOLA MUNICIPAL PROF LEVI ALVES DE FREITAS**, CNPJ nº 03.199.018/0001-52, com sede na Av. Dos Diamantes, nº 1224, Bairro Parque das Gemas, na cidade de Ariquemes/RO, representada pela Presidente, Sra. **DANILENY DE SOUZA**, brasileira, RG nº 593.789 SSP/RO e do CPF nº 389.610.402-00 residente e domiciliada a Rua Turmalina, 2160, Bairro Parque das Gemas, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ART 29, § 3º, consoante o **Processo Administrativo nº 10.905/2024** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Repasse financeiro para aquisição de Freezer para guarda e conservação de alimentos da Escola ID 2297205.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$5.000,00** (cinco mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação

02 -EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES

07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

020701 -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12.361.0006.3011.0000 -APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL

44.50.41.00-CONTRIBUICOES

0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

4 -DESPESAS DE CAPITAL

001 -DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agência nº 1178-9, Conta Corrente nº 69.097-X** vinculada a este instrumento ID2196668.

4.2 - É de bom alvitre a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de remuneração de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento **vigera a partir do dia 15 de maio até 15 de julho de 2024**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o Art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de

contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I extrato da conta bancária específica;
 - II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
 - III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
 - IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
 - V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
 - VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a)omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de

interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução

do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão ser constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:8FA4396B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 40/2024

Termo de Fomento nº40/2024
Processo nº 10.869/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Eo C. E.HENRIQUE DIAS.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: **30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação-19.645 de 16/03/2023, eo Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HENRIQUE DIAS**, CNPJ nº 02.466.101/0001-88, com sede na BR 364, LC 70, Travessão B 65, Zona Rural de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra. **GESILAINE ESTER RIBEIRO**, brasileira, portadora da RG nº 605.919e CPF nº 689.152.922-00 residente e domiciliada Na Rua Presidente Afonso Pena, 1989, CEP 76.871-382, Ariquemes/RO, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 10.869/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Repasse financeiro para Aquisição de Móveis Planejados, Escritaninhas e balcões para as Salas de Coordenação Pedagógica e Secretaria Escolar ID 2295826.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Participes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$20.000,00 (vintemil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação

02 -EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES

07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

02071-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Funcional P:12.361.0006.3011.0000 -APOIO A ENT - ENS FUNDAMENTAL

44.50.41.00-CONTRIBUICOES

0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

3 -DESPESAS CORRENTES

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica Banco do Brasil, Agência nº 1178-9, Conta Corrente nº 76.427-2 vinculada a este instrumento ID2192950.

4.2 - Recursos disponíveis em conta devem ser em aplicação remunerada em instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores com possibilidade de baixa automática.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
 - III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 15 de maio até 15 de janeiro de 2025**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esgotada a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade

civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão ser constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 15 de maio de 2024.

Publicado por:

Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador: F6037AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.532/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) ANTONIA RAIMUNDA ALVES CNPJ: 12.560.585/0001-83

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática - Parte I.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.202,00 (dois mil, duzentos e dois reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato: Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato: Lafaiete Ribeiro Batista

Suplente do Fiscal do Contrato: Valdilene Soares da Silva

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:69162959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 13335/2024**

Processo Adm. Fiscal nº:13335/2024
Interessada:**Eunice Lopes Da Silva** CPF:683.XXX.XXX-XX

TERMO DE ENCERRAMENTO

A Unidade de Dívida Ativa vinculada Diretoria de Receita Municipal, vem NOTIFICAR vossa senhoria, para ciência do Termo de Encerramento, constante no processo administrativo 13335/2024, onde justifica-se;

A contribuinte protocolizou processo administrativo impugnando o lançamento do IPTU/2024 com o incoformismo do valor lançado na inscrição imobiliária **003.0009.03.00021**.

Disciplina o artigo 7º, inciso III do Decreto 20.721/2024 *in verbis*;

Art. 7º contribuinte poderá impugnar os lançamentos constantes do carnê de IPTU, observados os seguintes critérios:

I - [...]

II - [...]

III - As impugnações devem ser claras e objetivas, porém, devidamente fundamentadas, sendo as obscuras **ou que contenham apenas manifestação de inconformismo infundado ou simples discordância com os valores lançados serão arquivadas sem julgamento;**(grifo nosso)

Conforme legislação em tela, a Impugnação deve ser clara e objetiva, sendo as que contenham apenas manifestação de inconformismo infundado ou simples discordância com os valores lançados arquivadas.

Netes termos, o presente processo será arquivado definitivamente sem resolução do mérito.

Informa ainda que, os autos serão encerrados, porém permanecerá a disposição para consulta e demais providências que achar pertinentes, na plataforma de gerenciamento de processos eletrônicos "E-proc", no site da prefeitura municipal de Ariquemes, bem como, através do telefone/whatsapp 3516-2128.

Atenciosamente,

Publicado por:
Iriane Lopes de Moraes
Código Identificador:06F6B197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 21025/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024**

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 18.935,38 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-2687/2024-Memorando 367 de 15/05/2024 (ID 2369496) e Memorando 376 de 16/05/2024 (ID 2373021), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 18.935,38 (dezoito mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)** no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED					
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
SUPLEMENTAR	974	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	16.696,55
Fonte de recurso: 2.571- Recursos do Exercício Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					
SUPLEMENTAR	1009	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	2.238,83
Fonte de recurso: 2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO					18.935,38

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, referente aos Convênios nº 252/PGE/2020 e nº 251/PGE/2020, que se encontram em fase de Prestação de Contas, de acordo com o Anexo 14 D-Balanço Patrimonial de 28/01/2024 (ID 2113385) e conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	18.935,38
Fonte de Recurso	
2.571- Recursos do Exercício Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	16.696,55
2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.238,83

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/05/2024 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2377357** e o código verificador **3A9010C3**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:991BBOA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21020/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024**

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-4621/2024-Memorando 269 de 15/05/2024 (ID 2370945), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)** no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	928	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	391.909,31
Fonte de recurso: 2.500-Recurso de exercícios anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos				
SUPLEMENTAR	1007	02.12.15.451.0012.2654	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	857.441,78
Fonte de recurso: 2.711-Recurso de exercícios anteriores - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas				
SUPLEMENTAR	1008	02.12.15.451.0012.2654	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150.648,91
Fonte de recurso: 2.750-Recurso de exercícios anteriores - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				1.400.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Anexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884) visando o reforço de dotação para custeio de despesas de pessoas jurídicas e conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	1.400.000,00
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	391.909,31
2.711-Recurso de exercícios anteriores - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	857.441,78
2.750-Recurso de exercícios anteriores - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	150.648,91

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/05/2024 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2373817** e o código verificador **1FBA5831**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador: 490870EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 21024/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 111.000,00 (CENTO E ONZE MIL REAIS) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-10968/2024-Memorando 41 de 16/05/2024 (ID 2375234) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)** no exercício financeiro de 2024, em favor da Fundação de Cultura, Esporte Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	719	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	111.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2802-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
ANULAÇÃO	716	02.14.13.391.0014.2802	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-61.000,00
ANULAÇÃO	717	02.14.13.391.0014.2802	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	-50.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				111.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				-111.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, visando reforço das dotações orçamentária relacionada à repasse, tendo em vista o Edital de Chamamento Público para Decoração do Arraia Ariquemes e Arraia do Bom Futuro 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/05/2024 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2376903e** o código verificador **69045B4D**.

Publicado por:

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador:74027688**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS 03**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2024, às 10:30 horas, a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, designada no teor da Portaria nº 370/2024/PGM, de 26 de Abril de 2024, publicada em 30/04/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3716, a qual, é composta pelos servidores: **GESIEL DA SILVA BENEVIDES** (Presidente), matrícula nº 6260-0, **EGERT** (Membro), matrícula nº 8758-0, **VILMA SOARES DA SILVA** (Membro), matrícula nº 6424-6, realizaram reunião (em caráter reservado/sigilosos) na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, mediante o recebimento dos autos do processo de número **8-28141/2023**, através da Corregedoria da Guarda Municipal, referente a PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, protocolado nesta repartição, No dia 13 de dezembro de 2023 às 12:47 horas, em face de servidor (a) público (a) municipal, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela.

Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-á, a data de publicação desta Ata de Instauração dos Trabalhos, que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, em cumprimento do Princípio da Publicidade, ato imprescindível para o cumprimento do assentamento dos trabalhos da Comissão, contido no item 33,33.1 do Decreto 19.140/2022. E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor em tela e lisura nos autos em curso, não consta nesta Ata ser publicada, identificação pessoal de Interessado. Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal. Diante dos fatos, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes da comissão correspondente e presentes nesta reunião, deste Município.

Documento assinado eletronicamente por **GESIEL DA SILVA BENEVIDES, Presidente da Comissão Disciplinar da G.C.M.**, em 16/05/2024 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Documento assinado eletronicamente por **EGERT, Membro Da Comissão Disciplinar**, em 16/05/2024 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Documento assinado eletronicamente por **VILMA SOARES DA SILVA, Membro Da Comissão Disciplinar**, em 16/05/2024 às 13:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Dieine Eire Kondratowski

Código Identificador:04E9BE13**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS 04****INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA Nº 26.158/2023.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2024, às 09:45 horas, a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, designada no teor da Portaria nº 370/2024/PGM, de 26 de Abril de 2024, publicada em 30/04/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3716, a qual, é composta pelos servidores: **Gesiel da Silva Benevides** (Presidente), matrícula nº 6260-0, **Evaldo Estoco Egert** (Membro), matrícula nº 8758-0, **Vilma Soares da Silva** (Membro), matrícula nº 6424-6, realizaram reunião (em caráter reservado/sigilosos) na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, mediante o recebimento dos autos do processo de número **8-26158/2023**, através da Corregedoria da Guarda Municipal, referente a PROCESSO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA - SINAC, protocolado nesta repartição, no dia 20 de novembro de 2023 às 11:44 horas, em face de servidor (a) público (a) municipal, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela.

Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-á, a data de publicação desta Ata de Instauração dos Trabalhos, que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, ato imprescindível para o cumprimento do assentamento dos trabalhos da Comissão, contido no item 33,33.1 do Decreto 19.140/2022. E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor em tela e lisura nos autos em curso, não consta nesta Ata ser publicada, identificação pessoal de Interessado. Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal.

Diante dos fatos, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes da comissão correspondente e presentes nesta reunião, deste Município.

Documento assinado eletronicamente por **GESIEL DA SILVA BENEVIDES, Presidente da Comissão Disciplinar da G.C.M.**, em 16/05/2024 às 12:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EGERT, Membro Da Comissão Disciplinar**, em 16/05/2024 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VILMA SOARES DA SILVA, Membro Da Comissão Disciplinar**, em 16/05/2024 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Dieine Eire Kondratowski

Código Identificador:23CDCEBE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS 05****INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA Nº 27.383/2023.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2024, às 11:20 horas, a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, designada no teor da Portaria nº 370/2024/PGM, de 26 de Abril de 2024, publicada em 30/04/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3716, a qual, é composta pelos servidores: **Gesiel da Silva Benevides** (Presidente), matrícula nº 6260-0, **Evaldo Estoco Egert** (Membro), matrícula nº 8758-0, **Vilma Soares da Silva** (Membro), matrícula nº 6424-6, realizaram reunião (em caráter reservado/sigilosos) na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, mediante o recebimento dos autos do processo de número **8-27383/2023**, através da Corregedoria da Guarda Municipal, referente a PROCESSO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA - SINAC, protocolado nesta repartição, No dia 04 de dezembro de 2023 às 12:04 horas, em face de servidor (a) público (a) municipal, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela.

Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-á, a data de publicação desta Ata de Instauração dos Trabalhos, que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, ato imprescindível para o cumprimento do assentamento dos trabalhos da Comissão, contido no item 33,33.1 do Decreto 19.140/2022. E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de

sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor em tela e lisura nos autos em curso, não consta nesta Ata ser publicada, identificação pessoal de Interessado. Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal. Diante dos fatos, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes da comissão correspondente e presentes neste reunião, deste Município.

Documento assinado eletronicamente por **GESIEL DA SILVA BENEVIDES, Presidente da Comissão Disciplinar da G.C.M.**, em 16/05/2024 às 12:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EVALDO ESTOCO EGERT, Membro Da Comissão Disciplinar**, em 16/05/2024 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VILMA SOARES DA SILVA, Membro Da Comissão Disciplinar**, em 16/05/2024 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:9EFE8072

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS 06

INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA Nº 7.506/2024.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2024, às 12:15 horas, a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, designada no teor da Portaria nº 370/2024/PGM, de 26 de Abril de 2024, publicada em 30/04/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3716, a qual, é composta pelos servidores: **GESIEL DA SILVA BENEVIDES** (Presidente), matrícula nº 6260-0, **EVALDO ESTOCO EGERT** (Membro), matrícula nº 8758-0, **VILMA SOARES DA SILVA** (Membro), matrícula nº 6424-6, realizaram reunião (em caráter reservado/sigiloso) na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, mediante o recebimento dos autos do processo de número **8-7506/2024**, através da Corregedoria da Guarda Municipal, referente a PROCESSO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA - SINAC, protocolado nesta repartição, No dia 13 de março de 2024 às 10:44 horas, em face de servidor (a) público (a) municipal, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela.

Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-á, a data de publicação desta Ata de Instauração dos Trabalhos, que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, ato imprescindível para o cumprimento do assentamento dos trabalhos da Comissão, contido no item 33,33.1 do Decreto 19.140/2022. E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor em tela e lisura nos autos em curso, não consta nesta Ata ser publicada, identificação pessoal de Interessado. Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal. Diante dos fatos, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes da comissão correspondente e presentes neste reunião, deste Município.

Documento assinado eletronicamente por **GESIEL DA SILVA BENEVIDES, Presidente da Comissão Disciplinar da G.C.M.**, em 16/05/2024 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EVALDO ESTOCO EGERT, Membro Da Comissão Disciplinar**, em 16/05/2024 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VILMA SOARES DA SILVA, Membro Da Comissão Disciplinar**, em 16/05/2024 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:2ACF2570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS AUTOS Nº 8-10896/2024

Considerando deliberação do dia 17 de maio de 2024, contido nos autos de nº 8-10896/2024, esta Corregedora da Guarda Municipal, Dieine Eire Kondratowski, designada pela Portaria nº 897/2022/PGM, CUMPRE com a prorrogação de prazo dos autos de Apuração Preliminar, nos termos do art. 58 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes-RO). Registra-se ainda que, as justificativas para tanto, de modo sintetizado, são inerentes à tempestividade no feito, imperioso término da apuração de caráter disciplinar em questão, a qual, o procedimento de apuração ainda está em curso, não tendo sido permitido o deslinde do feito para seu encerramento, dado o aumento expressivo de demandas, dentre elas, as de ordem prioritárias. Assim, rememora-se que o prazo de conclusão dos trabalhos de Apuração Preliminar, por parte desta Corregedoria, é inerente à 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, assim, FICA PRORROGADO por IGUAL PERÍODO, O PRAZO NOS AUTOS DE Nº 8-10896/2024, à contar de 19/05/2024, nos termos do artigo e norma já mencionados neste, sendo este documento publicado em plataformas oficiais e devendo ser juntado aos autos, respeitado o Princípio Administrativo da Publicidade.

Documento assinado eletronicamente por **DIEINE EIRE KONDRATOWSKI, Corregedora da Guarda Mun. - Portaria nº 897/2022**, em 17/05/2024 às 09:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:A8C40F3B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/PMB/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.***.91 e RG sob nº. ***.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado, **TRASPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.503.212/0001-45, com sede na Rua Cacaulândia, nº 1165, Setor 02, na cidade de Buritis-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante Sócio Empresário o Sr. **SILVANO TRASPADINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº ***9435** SESDC/RO, inscrito no CPF nº ***.592.***.53, residente e domiciliado Rua Cacaulândia, nº 1309, Setor 02, na cidade de Buritis-RO, e a sócia Sra. **GRACIELI BECKER TERCILJO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade nº ***933*** SESDC/RO, inscrita no CPF nº ***.642.***.00, residente e domiciliado Rua Cacaulândia, nº 1309, Setor 02, na cidade de Buritis-RO, conforme a cláusula sétima da 4ª alteração contratual (ID: 992FAC), doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente **SUPRESSÃO E ADITIVO**, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1074.9.1/2022, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em ID (17º 979.348), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de

1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **SUPRESSÃO E O ACRESCIMO DE SERVIÇOS E VALORES, BEM COMO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATADO Nº. 016/PMB/2023**, conforme previsão legal do art. 65, bem como §1º do art. 57, ambos previstos na Lei nº 8.666/93, segue a descrição da supressão, acréscimo e prorrogação solicitada:

Fica **SUPRIMIDO** do total do contrato inicial o percentual aproximado de **8,125%** totalizando o valor de **R\$ 56.727,40** (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), conforme Nota Técnica (ID 90º - 1.BA.6.7DC);

Fica **ACRESCIDO** do total do contrato inicial o percentual aproximado de **13,075%** totalizando o valor de **R\$ 91.283,78** (noventa e um mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme Nota Técnica (ID 305º 1.AFB.E62);

Fica **ACRESCENTADO** o **percentual aproximado de 4,9497%**, **totalizando o valor de R\$ 34.556,38** (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), ao **valor inicial do contrato de R\$ 698.146,47** (seiscentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), passando a constar como **valor total do contrato R\$ 732.702,85** (setecentos e trinta e dois mil setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Fica **PRORROGADO** o prazo para conclusão dos serviços da Obra relacionada ao presente contrato, pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendendo de **04.07.2024 a 02.08.2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa relacionada ao **acréscimo de aproximadamente 4,9497%** do valor do contrato inicial, conforme os percentuais descritos na Nota técnica, em ID (305º - 1.AFB.E62), fica condicionada a emissão da Nota de Empenho para cobrir a despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em igual teor e forma.

Buritis/RO, 16 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito do Município

TRANSPADINI & BEKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA

CNPJ nº 10.503.212/0001-45
Responsável legal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/PMB/2023

PROCESSO Nº 1074.9/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TRASPADINI E BEKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO SUPRESSIVO E DE ACRESCIMO, BEM COMO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 016/PMB/2023, 30 DIAS PARA CONCLUSÃO DA OBRA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.452.1008.2010 – MANUT. DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 664

VALOR R\$: 91.283,78

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 698.146,47

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 56.727,40 (8,1254%)

VALOR ACRESCIDO: R\$ 91.283,78 (13,0752%)

VALOR TOTAL ACRESCIDO: R\$ 34.556,38 (4,9497%)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUAL: R\$ 732.702,85

VIGÊNCIA PARA EXECUÇÃO CONTRATO INICIAL: 120 DIAS

PRORROGAÇÃO PARA EXECUÇÃO CONTRATO: 120 DIAS
(1º Termo: Id 59º - 1.4D2.0CF)

VIGÊNCIA DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA: 03.07.2024

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO: 30 DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA: 02.08.2024

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL: 20.03.2024

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20.03.2025 (2º Termo: Id 82º - 1.A3F.833)

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:8F4F0590

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 14.705, DE 16 DE MAIO DE 2024

Desvincular o veículo Strada Adventure Placa NDT8J97 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que o veículo em si atendeu aos programas e finalidades exclusivas para os serviços públicos do Centro de Referência de Assistência - CRAS cumprindo com sua finalidade de aquisição, conforme Ofício 24/SEMAST-Transporte/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Desvincula o veículo Strada Adventure Placa NDT8J97, Chassi: 9BD578377E7752939 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e disponibiliza para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 16 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:27C33FEC**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.708, DE 17 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD, E INSTITUI A COMISSÃO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO.

O **Prefeito do Município de Buritis**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

DECRETA**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Poder Executivo Municipal, instituindo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados pelos órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias, Fundações públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas diretamente ou indiretamente pelo Município visando garantir o cumprimento de suas determinações legais.

Parágrafo único. As Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, estabelecerão suas políticas de proteção de dados pessoais por ato próprio, observado o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 e no Decreto Municipal.

Art. 2º No âmbito do Poder Executivo Municipal, consoante às definições dispostas no art. 5º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

III - controlador: a pessoa jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

IV - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

V - Encarregado: o agente público, formalmente designados, para o desempenho da comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, bem como das demais funções previstas no art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VI - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

VII - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

VIII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco; e

IX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

X - Plano de adequação à LGPD ou Programa de Governança em Privacidade: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabelecem as condições de organização, o

regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as observações especificadas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

§ 1º O Município, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, será o controlador por direito, sendo que seus órgãos e entidades desempenharão funções típicas de controlador por força da desconcentração administrativa.

§ 2º Os integrantes da pessoa jurídica tais como empregados, administradores, sócios, servidores públicos, funcionários e equipes de trabalho não serão caracterizados como controladores ou operadores, tendo em vista sua subordinação e atuação sob o poder diretivo dos agentes de tratamento.

§ 3º Os integrantes da pessoa jurídica de que trata o parágrafo anterior, que em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público, obtiver acesso à informação e dados pessoais e deixar de observar as diretrizes e políticas de privacidade e proteção de dados, estarão sujeitos ao disposto nos artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 12.527 de 2011 Lei de acesso à informação- LAI, e na Lei Municipal n.21/1997.

Art. 3º O tratamento de dados pessoais pelo órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

I - sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos; e.

Art. 4º Fica determinada a função de Encarregado de Proteção de Dados do Município ao Diretor de Transparência e Proteção de Dados nos termos do disposto no inciso III do art. 23 e no art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.

§ 1º A nomeação do encarregado deverá atender às seguintes prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício da função:

I - possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados, tecnologia da informação e acesso à informação no setor público;

§ 2º A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência do Município e no site em página específica para a LGPD, como também na página do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Municipal na internet.

§ 3º Para fins de atendimento do requisito de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, o encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverá participar de ações de capacitação disponibilizadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º É assegurado ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - amplo acesso à estrutura organizacional;

III - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações;

IV - contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I do § 1º do art. 4º deste Decreto e observada à disponibilidade orçamentária e financeira da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Para fins do inciso I do caput deste artigo, consideram-se como alta administração os Secretários municipais, superintendentes, diretores gerais, os presidentes e diretores de autarquias, de fundações públicas ou as autoridades de hierarquia equivalente.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à Diretoria de Transparência e Proteção de Dados implementar o plano de adequação Municipal à LGPD ou programa de governança em privacidade, atendendo-se os requisitos mínimos do

inciso I do § 2º do art. 50 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, sempre que, na sua avaliação, a estrutura, a escala e o volume das operações de tratamento de dados pessoais no Município recomendarem.

Parágrafo único. Na avaliação de que trata o caput deste artigo, o controlador deverá levar em consideração a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados.

Art. 7º A Procuradoria-Geral do Município - PGM, com o apoio da Diretoria de Transparência e Proteção de Dados, prestará consultoria jurídica a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, aos subcomitês ou Grupos de Trabalho de que trata o art. 14 e aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante a emissão de pareceres ou outras manifestações oficiais para dirimir dúvidas e fixar a interpretação da LGPD, bem como para a elaboração dos Atos Normativos, modelos de Contratos, Convênios e de Acordos de Cooperação internacional aderentes à LGPD.

Art. 8º Compete à Controladoria-Geral do Município, através da Diretoria de Transparência e Proteção de Dados:

I - prestar apoio e orientações a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na elaboração da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e demais regulamentações relacionadas ao tema em conformidade com as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, nº 13.709, de 2018;

II - desenvolver ações que contribuam para a consolidação de uma cultura de ética, probidade e transparência no tratamento de dados pessoais;

III - monitorar a adequação dos órgãos do Poder Executivo Municipal à LGPD; e

IV - notificar os órgãos sobre eventuais falhas ou lacunas no tratamento de dados pessoais, quando tiver conhecimento, indicando a devida adequação.

V - promover auditorias objetivando agregar valor e aperfeiçoar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle no alcance pela Administração Pública dos objetivos inerentes à LGPD.

Art. 9º Compete à Ouvidoria do Município:

I - orientar o encarregado quanto ao atendimento aos titulares dos dados;

II - disponibilizar canal de atendimento ao titular de dados, considerando as atribuições de ouvidoria;

III - disponibilizar canal de denúncias, inclusive anônimas, que visem receber informações sobre incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais ou irregularidades no seu tratamento no âmbito da Administração Pública Municipal, notificando os órgãos e o Encarregado;

IV - monitorar o atendimento das solicitações dos titulares dos dados; e

V - elaborar relatórios estatísticos das manifestações dos titulares de dados.

Art. 10 Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação, juntamente com a Diretoria de Transparência e Proteção de Dados:

I - sugerir aos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução;

III - adequar os sistemas por ela desenvolvidos às exigências da LGPD;

IV - estabelecer diretrizes gerais de Política de Segurança da Informação; e

V - promover medidas de segurança em tecnologia da informação apropriadas para garantir o atendimento às premissas da LGPD.

Art. 11 Compete ao controlador, inclusive àquele que desempenha função típica de controlador:

I - dar cumprimento, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, ao disposto na LGPD e às orientações e recomendações da Diretoria de Transparência e Proteção de Dados e Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

II - atender às manifestações do titular de dados encaminhadas pela Ouvidoria-geral, ou recebidos em sua unidade, buscando cessar eventuais violações à Lei Federal nº 13.709, de 2018 ou apresentar justificativa pertinente;

III - encaminhar ao encarregado informações que venham a ser solicitadas pela ANPD;

IV - elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

V - instruir o operador quanto ao adequado tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade;

VI - facilitar a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais; e

Art. 12 Compete ao operador realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 13 Compete ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I - auxiliar os órgãos ou entidades a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;

II - trabalhar de forma integrada com os respectivos agentes de tratamento, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;

III - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos, alertar o controlador, sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;

IV - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, alertar o controlador, bem como sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;

V - orientar os funcionários, servidores e contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e às normas internas estabelecidas, se houver;

VI - recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pelo órgão, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII - assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na realização de inventários de dados pessoais e emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais; e

VIII - executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

IX - comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 14 Fica instituída a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CPPD com o objetivo de estabelecer o conjunto de regras de boas práticas e de governança, diretrizes, políticas, projetos, ações e metas estratégicas, a serem observados pelos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações públicas, visando o cumprimento e adequação do Poder Executivo às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º Compete a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, juntamente com a Diretoria de Transparência e Proteção de Dados:

I - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais;

II - propor projetos, ações, diretrizes, metas e cronogramas visando a gradual adequação do tratamento de dados pessoais realizado pela Administração Pública Municipal ao previsto na LGPD e nos regulamentos da ANPD, bem como monitorar sua efetiva implementação de cada órgão ou entidade;

III - elaborar em conjunto com a Diretoria de Transparência e Proteção de Dados e manter atualizada a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, observando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei Federal nº 13.709, de 2018, quando aplicáveis;

IV - elaborar e manter atualizado o modelo de termo de uso, política de privacidade e política de cookies para sistemas de informação e sítios eletrônicos da Administração Pública Municipal;

V - promover ações que visem a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais, bem como cumprir a disciplina de proteção de dados com base nos fundamentos previstos no art. 2º e dos princípios elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IX - acompanhar as investigações e avaliações de incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais.

§ 2º A Comissão de que trata o caput deste artigo poderá instituir subcomissões técnicas ou grupos de trabalhos, permanentes ou temporários, para assessorá-lo em suas atividades.

Art. 15 O Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:

§ 1º Os membros da Comissão, serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade Municipal e designados pelo Prefeito do Município.

§ 2º A figura do Presidente da Comissão será vinculada ao cargo de Diretor de Transparência e Proteção de Dados;

§ 3º A Comissão se reunirá em caráter ordinário, quadrimestralmente, e extraordinário, por convocação de seu Presidente, podendo ocorrer presencialmente ou por videoconferência.

§ 4º Os membros da Comissão serão representados por seus suplentes quando de seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, devendo ser comunicada tal substituição de forma antecedente às reuniões.

§ 5º As reuniões do Comissão ocorrerão, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou, quinze minutos após a hora estabelecida, em segunda convocação, com apresentação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 6º As deliberações da Comissão serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes e o Presidente que, além do voto regular também terá o voto de desempate.

§ 7º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, para participarem das reuniões, sem direito a voto, com propósito de contribuir para com o entendimento das diretrizes da LGPD e soluções que visem seu cumprimento.

§ 8º Das reuniões será lavrada ata em que constará a pauta, inclusive suas deliberações.

§ 9º O apoio administrativo da Comissão poderá ser prestado por membro eleito ou por servidor designado pelo Presidente.

§ 10º As funções de membro da Comissão não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Este Decreto poderá ser alterado em decorrência de orientações, recomendações e opiniões técnicas que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Art. 17 Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do município deverão atentar-se às normas de adequação expedidas pela ANPD.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 17 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:BA1E7AE7

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Eu **Ronald Rodrigues de Oliveira**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, autorizo a presente despesas conforme estipula a Lei 14.133/21 e Decreto 13.509/23 - Processo Administrativo de n. **1235.29.04-2024/GABINETE DO PREFEITO**, objeto: **(Contratação de empresa especializada em locação de Servidor de dados, com serviços de instalação, configuração e assistência técnica para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Buritis.)** no valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, atendendo as necessidades do gabinete.

Buritis-RO, 17 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:FB61E0B5

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2024, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 1961/2023, DE 13/12/2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 14.336 de 11 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 20 e 21/05/2024 das 07h 30min às 13h 30min.

CARGO - PROFESSOR - ZONA URBANA - 30H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
39	241	LEANE SOUZA CORREA	***.485.552-**	
40	75	CLEIDI DIAS RIBEIRO	***.921.052-**	
41	166	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	***.309.602-**	
42	188	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	***.105.152-**	
43	20	SAMARA NAUARA OLIVEIRA DIAS	***.004.932-**	

CARGO - SEMECE - MOTORISTA - VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA/RURAL - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
8	59	PAULINHO DOS SANTOS	***.397.032-**	
9	36	EDILSON LUIS BARREIRO	***.919.792-**	

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4

01 (uma) Cópia do RG, CPF

01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.

01 (uma) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral

01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)

01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar

01 (uma) Cópia da Conta Salário no Banco Bradesco

Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.

01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado

01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento

01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)

Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)

Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)

Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)

Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)

01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)

01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH

01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH

01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH

Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO

Endereço [HTTP://www.tce.ro.gov.br](http://WWW.tce.ro.gov.br)

01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - RH

Declaração de Penalidade - RH

01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;

01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve

Teste de Gravidez

Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - RH

Comprovante de Qualificação cadastral E-social

Site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Declaração de conferência de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 17 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 14.325 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BD3D84ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2024**

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultural e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeadas em **ônus**, os servidores abaixo relacionados, Fiscais e Gestor do Processo Administrativo.

Fiscal de Contrato:

REGIANE GONÇALVES DE SOUZA ROCHA

Gestor de Contrato:

SAMIRA ALTINA FERREIRA GONÇALVES Segue os Processos abaixo:

Processo Nº 2105/24, cujo Objeto é MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCRITÓRIO E OUTROS).

Processo Nº 1265, cujo Objeto é PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX (ALMOÇO E JANTA) PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis – RO, 17 de Maio de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:3D942726

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 PROCESSO N. 3-35/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO: JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 40.603.653/0001-80.

OBJETO: contratação de empresa especializada com educador físico para ministrar aulas de JIU JTSU, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023 e seus anexos, cujos elementos a integra.

DO AMPARO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado, a contar do dia 13/06/2024 até 13/06/2025, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

Cacaulândia/RO, 15 de maio de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:D3D5C7C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023 PROCESSO N. 3-35/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO: E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 25.125.236/0001-85.

OBJETO: contratação de empresa especializada com educador musical para ministrar aulas de músicas e instrumentos musicais, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023 e seus anexos, cujos elementos a integra.

DO AMPARO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado, a contar do dia 13/06/2024 até 13/06/2025, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

Cacaulândia, 17 de maio de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:1A9278A2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2024, a mesma será realizada no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, e **transmitida ao vivo através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (<https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg>), **no dia 28/05/2024(terça-feira), as 08h30min**, visando o acompanhamento das metas atingidas no período de janeiro a abril de 2024, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
“Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!”

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10FD397B**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 94/SEMED/2024**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 94/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
EDNILSON SIEBERT BUSS		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
020.999.612-98	1267304/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	21/05/2024	25/05/2024		
Finalidade: O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR CIDADE DE PORTO VELHO/RO, COM INTUITO DE CONDUZIR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA OS MESMOS PARTICIPAREM DO CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO DO ETP, TR, CONTRATAÇÃO DIRETA E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM ABORDAGENS NA PRÁTICA. SAÍDA DE CACOAL NO DIA 21 DE MAIO DE 2024 NO PERÍODO DATARDE APROXIMADAMENTE AS 14H, RETORNO NO DIA 25 DE MAIO DE 2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 07H. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2856/2024 NO VALOR DE R\$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) CONFORME O REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4,5 (QUATRO E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 21/05/2024 A 25/05/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/05/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A8E7D2F**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 97/SEMED/2024**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 97/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JESSICATAIANA PEREIRA		DIRETOR DE REGISTRO DE PREÇOS D		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
028.638.902-98	1203580/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		

Porto Velho	21/05/2024	25/05/2024		
Finalidade: ASERVIDORAIRÁ SE DESLOCARA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, COM INTUITO DE PARTICIPAR DO CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO DO ETP, TR, CONTRATAÇÃO DIRETA E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM ABORDAGENS NA PRÁTICA. SAÍDA DE CACOAL NO DIA 21 DE MAIO DE 2024 NO PERÍODO DATARDE APROXIMADAMENTE AS 14H, RETORNO NO DIA 25 DE MAIO DE 2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 07H.				
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2860/2024 NO VALOR DE R\$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) CONFORME O REDUZIDO 95.				
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4,5 (QUATRO E MEIA) .				
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 21/05/2024 A 25/05/2024.				
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33.				
ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B2A652D**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 449/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 449/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS		ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
686.886.282-20	91620/CTPS RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	16/05/2024	18/05/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem consulta e exame médico em Hospital de Amor, Centro de Retina, Centro de Diagnóstico por Imagem, Hospital de Base, Policlínica Oswaldo Cruz, Centro de Reabilitação de Rondônia e Unacon.				
Saída: 16/05/2024				
Retorno: 18/05/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C85E8D30**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO DE ADESÃO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/SML/2024, ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2023 PREFEREÇA
MUNICIPAL DE ARIQUEMES – SUPERINTÊNCIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - OBJETO: AQUISIÇÃO DE
MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS.**

PROCESSO PMC: 25129/ORDINÁRIO/2024. – SEMAGRI
 OBJETO: para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços Nº **036/SML/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – SUPERINTÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.**

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

ROSA & ROSA SERRARIA LTDA
 CNPJ N.: **13.961.786/0001-55**

VALOR TOTAL DE R\$ 149.760,00 (Cento e Quarenta e Nove mil, Setecentos e Sessenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNI. ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS DE 6 CM DE ESPESSURA, POR 4,50 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO: 60% (SESSENTA POR CENTO) EM PRANCHAS DE 30 CENTIMETROS DE LARGURA E 40% (QUARENTA POR CENTO) EM PRANCHAS DE 25 CENTIMETROS DE LARGURA, DAS ESPÉCIES PEQUIL, GARAPA E CUMARU (PRIMEIRA QUALIDADE MADEIRA DE LEI). ESTE ITEM É DE PARTICIPAÇÃO ABERTA (COTA PRINCIPAL) E ESTÁ VINCULADO AO ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA Nº 02.	M ³	52	R\$ 2.880,00	R\$ 149.760,00

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. **036/SML/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – SUPERINTÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.** Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 17 de maio de 2024.

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA
 Chefe de Coordenação de Registro de Preços
 Portaria n.0101/PMC/2024.

Publicado por:
 Ana Paula
Código Identificador:1919C875

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022.

PROCESSO: 446/2022
 PEC: 9950/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
 CONTRATADA: GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA LTDA
 CNPJ: 43.981.989/0001-74
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
 VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 A CONTAR DE: 19/05/2024.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Paula
Código Identificador:235D11A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022.

PROCESSO: 446/2022
 PEC: 9950/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
 CONTRATADA: MR FERREIRA MR FERREIRA
 CNPJ: 44.373.732/0001-00
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
 VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 A CONTAR DE: 19/05/2024.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Paula
Código Identificador:CFD4C71D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022.

PROCESSO: 446/2022
 PEC: 9950/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
 CONTRATADA: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ: 21.474.357/0001-81
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
 VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 A CONTAR DE: 19/05/2024.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Paula
Código Identificador:81D4C54F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0387/PMC/2024

Dispõe sobre revogação de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
 CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal da pasta;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n.

Resolve:

Art. 1º- Fica revogada a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, concedida pela Portaria n. 0775/PMC/2021, com prazo de 04 anos, datada em 05/07/2021, do (a) servidor (a) municipal ILSNETE DE OLIVEIRA, ZELADOR (A), matrícula n. 2240, inscrito no CPF n 616.989.382-68.

Art. 2º - Fica o (a) servidor (a) supramencionado (a) lotado (a) no SEMAD, para exercer suas funções com carga horária de 40 horas semanais a partir de 01/06/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir 01/06/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 17 de maio de 2024.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula

Código Identificador:08313E2F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0386/PMC/2024**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 10/06/2024 a 09/07/2024, para o(a) servidor(a) municipal ELDER SILVA SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5786, lotada em SEMTRAN. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 10/06/2024. Cacoal - RO, 16 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula

Código Identificador:26783394

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0356/PMC/2024**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 15 dias, a contar de 17/06/2024 a 01/07/2024, para o(a) servidor(a) municipal SILVANIA PINHEIRO DE BARROS, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO 40H - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5906, lotada em SETOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 17/06/2024. Cacoal - RO, 16 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula

Código Identificador:63A49900

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 072/COGEM/2024**

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO

CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando despacho de ID 424981 do Processo Administrativo Disciplinar nº. 8163/2022;

Considerando a necessidade de recomposição da Comissão Processante nomeada no processo pela portaria 112/COGEM/2022, para dar prosseguimento aos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º -DETERMINAR a substituição do servidor WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA – Cadastro 6304 pelo servidor RICARDO DE SÁ VIEIRA– Cadastro 5760, que passará a desempenhar a função de presidente da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar n. 8163/2022.

Art. 2º - ESTABELECEER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de maio de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:619E8897

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
034/PMC/19**

PROC: 7957/Global/2018 e volumes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/ AMEC/ SEMUSA/ SEMAD/SEMED/ SEMAST

CONTRATADA: DUX TELECOM LTDA

CNPJ: 09.443.451/0001-78

OBJETO: O Aditivo tem por objeto alterar a razão social da CONTRATADA que passa a ser denominada DUX TELECOM LTDA, contratada para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP dedicado, por fibra óptica e (ou) Via Rádio, mantendo-se inalterada as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados, conforme solicitação de ID 419585 e Parecer Jurídico de ID 427569, anexo ao Processo Eletrônico 186/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 034/PMC/2019.

DATA: 16/05/2024

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

[Assinado Digitalmente]

SIMONIO ALVES VEIGA

Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C125809C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 122/2023 - PROCESSO 21382/2023.**

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CACOAL - SEMC, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 195 de 8 de julho de 2022, DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO n.º 11.525/23 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Processo n.º: 21382/2023

Licitação n.º: 122/2023

Modalidade: Inexigibilidade

Data Homologação: 01/04/2024

Objeto Homologado: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO PROJETOS CULTURAIS “APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, DE CURTA-METRAGEM, VIDEOCLÍPE, ANIMAÇÃO, PRODUÇÃO DE VÍDEO” REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, ART. 5.

Proponentes e itens declarados Vencedores:

Proponente: **ANDERSON FERNANDES SOARES**

CNPJ/CPF: 877.630.012-91

ITENS: 02

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).Fornecedor: **ANDRÉ RAMIRES DE OLIVEIRA**

CNPJ/CPF: 665.213.192-72

ITENS: 02.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).Fornecedor: **DANILO DEGRA DA SILVA**

CNPJ/CPF: 326.208.658-40

ITENS: 02

VALOR HOMOLOGADOR\$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).Fornecedor: **LUCILENE FERNANDA A. CARDOSO**

CNPJ/CPF: 005.452.372-97

ITENS: 02

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).Fornecedor: **DENILSON SANTANA BELLO**

CNPJ/CPF: 011.621.091-57

ITENS: 02

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).Fornecedor: **CHRISTIAN RITSE DA S. ALMEIDA**

CNPJ/CPF: 808.273.812-04

ITENS: 02

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).Fornecedor: **ERIANA SALLES TAVARES VIANA**

CNPJ/CPF: 020.921.142-39

ITENS: 02

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).Fornecedor: **SELISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**

CNPJ/CPF: 617.069.732-68

ITENS: 02

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).Fornecedor: **NORBERTO BORGES DA SILVA**

CNPJ/CPF: 326.932.652-15

ITENS: 02

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).Fornecedor: **MICHAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA FERREIRA**

CNPJ/CPF: 013.599.682-10

ITENS: 02

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).Fornecedor: **UBIRATAN GAMALODTABÁ SURUÍ**

CNPJ/CPF: 41.475.410/0001-76

ITENS: 01

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 49.534,23 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).Fornecedor: **GRUPO DE TEATRO MAIOR SUFOCO/ EDIMAR OLIVEIRA COSTA**

CNPJ/CPF: 17.782.744/0001-08

ITENS: 01

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 49.534,23 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$189.130,66 (cento e oitenta e nove mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos).****LEIA-SE:**

01 – HOMOLOGAR o presente chamamento público nestes termos:

Processo n.º: 21382/2023

Licitação n.º: 122/2023

Modalidade: Inexigibilidade

Data Homologação: 01/04/2024

Objeto Homologado: CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 PARA SELEÇÃO PROJETOS CULTURAIS “APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, DE CURTA-METRAGEM, VIDEOCLÍPE, ANIMAÇÃO, PRODUÇÃO DE VÍDEO” REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, ART. 5.

Proponentes e itens declarados Vencedores:

Proponente: **ANDERSON FERNANDES SOARES**

CNPJ/CPF: 877.630.012-91

ITENS: 02

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).Fornecedor: **ANDRÉ RAMIRES DE OLIVEIRA**

CNPJ/CPF: 665.213.192-72

ITENS: 02.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).Fornecedor: **DANILO DEGRA DA SILVA**

CNPJ/CPF: 326.208.658-40

ITENS: 02

VALOR HOMOLOGADOR\$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).Fornecedor: **LUCILENE FERNANDA A. CARDOSO**

CNPJ/CPF: 005.452.372-97

ITENS: 02

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).Fornecedor: **DENILSON SANTANA BELLO**

CNPJ/CPF: 011.621.091-57

ITENS: 02

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).Fornecedor: **CHRISTIAN RITSE DA S. ALMEIDA**

CNPJ/CPF: 808.273.812-04

ITENS: 02

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **ERIANA SALLES TAVARES VIANA**
 CNPJ/CPF: 020.921.142-39
 ITENS: 02
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **SELISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**
 CNPJ/CPF: 617.069.732-68
 ITENS: 02
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **NORBERTO BORGES DA SILVA**
 CNPJ/CPF: 326.932.652-15
 ITENS: 02
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **MICHAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA FERREIRA**
 CNPJ/CPF: 013.599.682-10
 ITENS: 02
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **UBIRATAN GAMALODTABÁ SURUÍ**
 CNPJ/CPF: 41.475.410/0001-76
 ITENS: 01
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 49.534,23 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

Fornecedor: **GRUPO DE TEATRO MAIOR SUFOCO/ EDIMAR OLIVEIRA COSTA**
 CNPJ/CPF: 17.782.744/0001-08
 ITENS: 01
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 49.534,23 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$189.130,66 (cento e oitenta e nove mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos).

Cacoal, 17 de Maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

[Assinado Digitalmente]
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
 Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:421EC32D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 125/2023 - PROCESSO 21366/2023.

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CACOAL - SEMC, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 195 de 8 de julho de 2022, DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO n.º 11.525/23 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Processo n.º: 21366/2023
 Licitação n.º: 125/2023
 Modalidade: Inexigibilidade
 Data Homologação: 01/04/2024
 Objeto Homologado: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO PROJETOS CULTURAIS DAS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” REFERENTE A LEI A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, ART. 8º

Proponentes e itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **LORIVAL MOREIRA OTONI**
 CNPJ/CPF: 28.509.817/0001-09
 ITEM: 04.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **DANILO DEGRA**
 CNPJ/CPF: 326.208.658-40
 ITEM: 04
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **SELISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**
 CNPJ/CPF: 617.069.732-68
 ITEM: 04
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **ISAIAS DA SILVA RAMOS** CNPJ/CPF: 390.244.582-34
 ITEM: 04.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **JOSÉ APARECIDO XAVIER**
 CNPJ/CPF: 578.761.692-87
 ITEM: 04.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).
 Fornecedor: **ERIANA SALLES TAVARES VIANA**
 CNPJ/CPF: 020.921.142-39
 ITEM: 04.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO**
 CNPJ/CPF: 005.452.372-97
 ITEM: 04.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **EVERTON SILVA DE OLIVEIRA**
 CNPJ/CPF: 913.822.112-87
 ITEM: 04.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **EDIMAR OLIVEIRA COSTA**
 CNPJ/CPF: 439.898.532-87
 ITEM: 03.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fornecedor: **IVAM LUCAS CRISOSTOMO PEDROSA**
 CNPJ/CPF: 026.461.512-33
 ITEM: 03.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fornecedor: **CAMILA GUSMÃO COSTA**
 CNPJ/CPF: 020.921.142-39
 ITEM: 06.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 4.118,99 (quatro mil, cento e dezoito reais e noventa e nove centavos).

Fornecedor: **GUTTA DE MATOS MACHADO**
 CNPJ/CPF: 253.151.868-14
 ITEM: 01.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fornecedor: **RAYRA OLIVEIRA DE ALMEIDA**
 CNPJ/CPF: 027.246.092-39
 ITEM: 01.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 44.118,97 (quarenta e quatro mil, cento e dezoito reais e noventa e sete centavos).

LEIA-SE:

01 – HOMOLOGAR o presente chamamento público nestes termos:
Processo n.º: 21366/2023
Licitação n.º :125/2023
Modalidade: Inexigibilidade
Data Homologação :01/04/2024
Objeto Homologado:CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023 PARA SELEÇÃO PROJETOS CULTURAIS DAS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” REFERENTE A LEI A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, ART. 8º
Proponentes e itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **LORIVAL MOREIRA OTONI**
CNPJ/CPF: 28.509.817/0001-09
ITEM: 04.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **DANILO DEGRA**
CNPJ/CPF: 326.208.658-40
ITEM: 04

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **SELISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**
CNPJ/CPF: 617.069.732-68
ITEM: 04

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **ISAIAS DA SILVA RAMOS**CNPJ/CPF: 390.244.582-34
ITEM: 04.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **JOSÉ APARECIDO XAVIER**
CNPJ/CPF: 578.761.692-87
ITEM: 04.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **ERIANA SALLES TAVARES VIANA**
CNPJ/CPF: 020.921.142-39
ITEM: 04.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO**
CNPJ/CPF: 005.452.372-97
ITEM: 04.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **EVERTON SILVA DE OLIVEIRA**
CNPJ/CPF: 913.822.112-87
ITEM: 04.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **EDIMAR OLIVEIRA COSTA**
CNPJ/CPF: 439.898.532-87
ITEM: 03.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fornecedor: **IVAM LUCAS CRISOSTOMO PEDROSA**
CNPJ/CPF: 026.461.512-33
ITEM: 03.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fornecedor: **CAMILA GUSMÃO COSTA**

CNPJ/CPF: 020.921.142-39
ITEM: 06.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 4.118,99 (quatro mil, cento e dezoito reais e noventa e nove centavos).

Fornecedor: **GUTTA DE MATOS MACHADO**
CNPJ/CPF: 253.151.868-14
ITEM: 01.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fornecedor: **RAYRA OLIVEIRA DE ALMEIDA**
CNPJ/CPF: 027.246.092-39
ITEM: 01.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 44.118,97 (quarenta e quatro mil, cento e dezoito reais e noventa e sete centavos).

Cacoal, 17 de Maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:509C870A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023 - PROCESSO 21374/2023.

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CACOAL - SEMC, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 195 de 8 de julho de 2022, DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO n.º 11.525/23 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

01 – HOMOLOGAR o presente chamamento público nestes termos:

Processo n.º 21374/2023
Licitação n.º 124/2023
Modalidade: Inexigibilidade
Data da Homologação: 01/04/2024
Objeto Homologado: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO PROJETOS CULTURAIS “PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO DENTRO DO AUDIOVISUAL” REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, ART. 5º.
Proponentes e itens declarados Vencedores:

Proponente: **SEVENTS PRODUcoes E EVENTOS LTDA/SELISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**

CNPJ/CPF: 19.208.739/0001-11
ITENS: 02

VALOR HOMOLOGADO: : R\$ 13.592,96 (treze mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 13.592,96 (treze mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

LEIA-SE:

01 – HOMOLOGAR o presente chamamento público nestes termos:
Processo n.º 21374/2023
Licitação n.º 124/2023
Modalidade: Inexigibilidade
Data da Homologação:01/04/2024

Objeto Homologado: CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023 PARA SELEÇÃO PROJETOS CULTURAIS “PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO DENTRO DO AUDIOVISUAL” REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, ART. 5º.

Proponentes e itens declarados Vencedores:

Proponente: **SEVENTS PRODUCOES E EVENTOS LTDA/SELISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**

CNPJ/CPF: 19.208.739/0001-11

ITENS: 02

VALOR HOMOLOGADO: : R\$ 13.592,96 (treze mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 13.592,96 (treze mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

Cacoal, 17 de Maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:FA3169F4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 82/ 2024

b) Licitação Nº : 21 / 2024

c) Modalidade : Inexigibilidade :

d) Data da Homologação: 17/05/2024

e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE CENTÍMETROS QUADRADOS (CM²) DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI

CNPJ/CPF: 14.515.552/0001-47

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 44.800,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 17 de maio de 2024.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:7C9CE6DC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, localizado na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade,

Cacoal/RO, CNPJ 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – em 16 de maio de 2024, o pedido de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº004/SEMMA/2023**, referente a AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CACOAL – SAAE.

Cacoal, 16 de maio de 2024

NELSON RODRIGUES DE LIMA

Presidente SAAE – CACOAL

Publicado por:

Dagnara Santana Magalhaes

Código Identificador:0E1D696C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 ART. 75, INC. II DA LEI N. 14.133/2021

Processo: nº 87/SAAE/2024

Ata de Registro de Preços nº 12/2024

Art. 82 § 6º da Lei n. 14.133/21

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVAS, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, ENTREGA DE BILHETES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL).

Empresa vencedora:

1)SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA, CNPJ n. 13.038.641/0001-87

Vencedora do lote: 01

Valor Global do lote: R\$ 30.000,20 (trinta mil reais e vinte centavos).

Cacoal – RO, 17/05/2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA

Presidente SAAE

Publicado por:

Dagnara Santana Magalhaes

Código Identificador:C01F68F6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

CONTRATANTE

SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 320 de 23 de abril de 2024, através do setor de Licitações sediado na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais de consumo do tipo água mineral, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 77.857,19 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/06/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

Realizada através do portal de compras. Site <http://www.licitanet.com.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**MODO DE DISPUTA: ABERTO****LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Download do Edital.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Maio de 2024.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero

Código Identificador:68C2A51D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: URBANO DE SOUSA SILVA, CNPJ: 54.815.561/0001-78.

Processo Administrativo nº 11-830/2024-SEMEC (ID 27867).

Inexigibilidade nº: 044/2024/SEMEC.

Termo de Referência: (ID 332169).

Autorização de Autoridade Competente: (ID 333725).

Notas de Empenho: nº 601 (ID 333925).

Número Do Contrato: 023/2024 (ID 334048).

Objeto: Contratação da Banda Forró Fala Sério, diretamente, para realização de Show artístico musical no dia 29 de junho de 2024, no evento V Festival do Pereirão, Arraial na Praça, que ocorrerá em local público, na praça Municipal Augusto Lira, centro deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 332169).

Vigência: O presente contrato será de 04 (quatro) meses, fixado no TR a contar da última assinatura.

Valor Total:R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:O valor disponível para a aquisição pretendida previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: Projeto Atividade: 13.392.0009.2220.0000 - Festival Pereirão, Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficha - 148.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de maio de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:A459884A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 093, DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
404 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	26.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2237	Atividades de Apoio a Agroindústrias	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
420 - 3.3.90.30	Material De Consumo	20.000,00
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2046	Fomento à Piscicultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
423 - 3.3.90.30	Material De Consumo	6.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:3E0ADD36

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 378, DE 17 DE MAIO DE 2024

Concede auxílio Fardamento a servidora Madalena Rodrigues Ferreira lotada no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/Campo Novo de Rondônia) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e Processo Eletrônico nº 14-2878/2022;

CONSIDERANDO Portaria vigente nº 086/2024, que dispõe de auxílio Fardamento aos servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel

de Urgência (SAMU/Campo Novo de Rondônia) conforme prevê Lei Municipal nº. 1017-2022 no §1º, Art. 19,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio Fardamento a servidora Madalena Rodrigues Ferreira, Readaptada/TARM - Técnico Auxiliar de Regulação Médico sob matrícula nº 290, lotada no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/Campo Novo de Rondônia), que deverá ser confeccionada conforme Portaria n. 1010 de 21 de maio de 2012 (MS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:E454D82F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 379 DE 17 DE MAIO DE 2024**

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico nº 11-1225/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico nº 11-1225/2022, Contrato nº 080/2022 cujo (OBJETO: serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por gps/gsm/gprs, com instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos e máquinas do município de Campo Novo de Rondônia) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Comissão de Recebimento de Materiais		
NOME	Matricula	Função/cargo
Wilton Prates da Silva	24447	Gerente de Manutenção e Controle de Frotas
Elizeu Barbosa da Silva	23819	Gerente de Serviços de Estrada e Rodagens
Marcos da Silva Sousa	25554	Diretor de Departamento
Claudio Aguiar Da Silva	25612	Chefe de Divisao de Manutenção Mec. Da Frota

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:EC7D0F4B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 094, DE 17 DE MAIO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**,conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
91 - 3.3.90.30	Material De Consumo	40.000,00

Art. 2ºPara cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
122 - 3.3.50.43	Subvencoes Sociais	40.000,00

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:88657CD4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 380 DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Nomear **Nicolly Vitório Brumatti** para ocupar o cargo comissionado de Pedagogia - Facilitador de Oficinas no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando justificativa apresentada constante nos autos do Processo nº 10-965/2024

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nicolly Vitório Brumatti CPF nº ***.563.472-** e RG nº 1770619 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Pedagogia - Facilitador de Oficinas no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 20 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:837E1F80

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 381 DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Nomear Viviane de Oliveira Candido para ocupar o cargo comissionado de Pedagogia - Facilitador de Oficinas no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando justificativa apresentada constante nos autos do Processo nº 10-958/2024

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Viviane de Oliveira Candido CPF nº ***.143.502-** e RG nº 1661819 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Pedagogia - Facilitador de Oficinas no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 20 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:B6C627B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 157 DE 17 DE MAIO DE 2024 AUTORIA:
MESA DIRETORA

ALTERA O INCISO I,II DO ART. 10, E O ANEXO I DO ART. 11, DA RESOLUÇÃO Nº 146 /2023. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 24, §1 inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis,

FAZ SABER, que o plenário aprovou e fica promulgado a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O INCISO I, II DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 146 DE 18 DE ABRIL DE 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Igual ou superior a 04(quatro) horas e inferior a 06 (seis) horas, serão devidos 50%(cinquenta por cento) da diária Integral no anexo I

Igual ou superior a 06(seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, serão devidos 55%(cinquenta e cinco por cento) da diária Integral no anexo I

Art. 2º. Fica alterado o anexo I da Resolução 146 de 18 de Abril de 2024 que passa a vigora com a seguinte redação

ANEXO I

DIÁRIAS DOS VEREADORES

VIAGENS	QTD	VALOR
DISTRITAL	01	190
INTERMUNICIPAIS	01	800
INTERESTADUAL	01	1600
INTERNACIONAIS	01	1700

ASSESSOR DA COMISSÃO, ASSESSOR JURÍDICO, DIRETORES, PREGOEIRO, ASSISTENTE JURÍDICO, PROCURADOR GERAL, CONTROLADOR, CHEFE DE GABINETE, TÉCNICOS, MOTORISTA E SECRETARIO GERAL.

VIAGENS	QTD	VALOR
DISTRITAL	01	170
INTERMUNICIPAIS	01	600
INTERESTADUAL	01	1200
INTERNACIONAIS	01	1300

Art. 3º Os demais artigos permanecem inalterados

Art. 4º - esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contraria.

Candeias do Jamari-RO, 17 de maio de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente Interina/cmcej/2024

Publicado por:

Lucimaura Pinto Martins

Código Identificador:A2EE5CA1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9294 DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **PEDRO HENRIQUE SOARES TENÓRIO**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia dezessete (17) do mês de maio do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Daniel Fernandes Melo de Carvalho

Código Identificador:563FB059

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.585 DE 17 DE MAIO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Anulação e Suplementação Orçamentária** no valor de **R\$ 100.000,00(cem mil reais)**, no orçamento vigente.”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Anulação e Suplementação Orçamentária** no valor de **R\$ 100.000,00(cem mil reais)**, no orçamento vigente. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO		VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ	02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA	0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
AÇÃO	2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PMCJ
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CATEGORIA ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/ RESERVA DO RPPS
		100 50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		R\$ 50.000,00

ANULAÇÃO			VALOR R\$	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.20.00			
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA	0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	2997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FMS		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0015.0000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/ RESERVA DO RPPS	258	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL	100.000,00 (cem mil reais)
-------------	----------------------------

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.365	Educação Infantil		
PROGRAMA	0102	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	A SER CRIADA	PROJET. DE OBRA EM ANDAM. NA EDUCAÇÃO - EMENDAS IMPOSITIVAS		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E A INSTALAÇÕES	A SER CRIADA	50.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica		
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	A SER CRIADA	MANUT. DAS ATIV. DE EMENDA IMPOSITIVA - SEMUSA		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	A SER CRIADA	15.000,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	A SER CRIADA	35.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL	100.000,00 (cem mil reais)
-------------	----------------------------

Art. 2º - Fica estabelecido que os dados de despesa demonstrados no Artigo anterior desta Lei referem-se especificamente à Emenda Impositiva em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Emenda Impositiva, conforme definida nesta Lei, refere-se à obrigatoriedade do Poder Executivo de executar as despesas previstas em emendas individuais dos parlamentares ao Orçamento.

§ 2º Os valores alocados dessas despesas estão em conformidade com as diretrizes estabelecidas para a Emenda Impositiva na LDO, correspondendo a 50% de aplicação na saúde e 50% na prefeitura/SEMED.

§ 3º Qualquer alteração, realocação ou cancelamento dessas despesas deve ser justificado e estar em conformidade com as regras e regulamentos estabelecidos nesta Lei e em outras leis aplicáveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:07E46107

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE 16 DE MAIO DE 2024

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2023/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

DO OUTRO LADO JESSICA VENTURA DE SOUZA FERREIRA”.

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candéias do Jamari-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ 31.110.303/0001-90, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ RAMOS MELLO**, Secretário Municipal de Educação Interino, Decreto nº 9.007/2024, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12594130 SSP/AM e CPF 584.273.172-04, denominado **LOCATÁRIO** e pelo Excelentíssimo Prefeito Interino **Sr. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 647.546/SSP/RO e do CPF nº 590.367.452-68, na condição de **ANUENTE**, e de outro lado a **Sra JESSICA VENTURA DE SOUZA FERREIRA**, portadora do RG nº 1214566 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 018.445.412-31, doravante denominada de **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 036/2023/PGM/PMCJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da **CLÁUSULA OITAVA (Prazo)** do Contrato nº 036/2023/PGM/PMCJ referente à locação de imóvel Localizado na situado na Linha 35, Km 82, S/N, Vila Miriti, zona Rural de Candéias do Jamari, para abrigar as instalações e funcionamento da extensão da EMEF MÁRIO COVAS - Vila Miriti, no Município de Candéias do Jamari.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Sexta do Contrato nº 016/2019, por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência a partir de 19 de maio de 2024 à 18 de maio de 2025. podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para o **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE - O valor mensal do aluguel reajustado será de R\$ 1.362,67 (um mil, e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), em decorrência do transcurso de 12 (doze) meses da contratação e em conformidade à aplicação do índice INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 Ensino Fundamental
Programa: 0102 PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2084 GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Destinação Recurso: 1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candéias do Jamari – RO, 16 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 31.110.303/0001-90 LOCATÁRIO JOSÉ RAMOS MELLO Secretário Municipal de Educação - SEMED CPF nº 584.273.172-04	Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari – Pmcj/ro CNPJ: 63.761.902/0001-60 Anuente FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA Prefeito Interino CPF nº 590.367.452-68
---	--

JESSICA VENTURA DE SOUZA FERREIRA

CPF 018.445.412-31

Locadora

Publicado por:

Isaque da Costa Mendes

Código Identificador:42F099E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEI FERNANDO FONSECA**, CNPJ: 12.939.984/0001-50 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado e 2ª Parcela de 2023, nos termos do parágrafo único do Art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ANACELE COSTA DA SILVA

Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E Ações Integradas
Portaria Nº 01/SEMED/2024

UELITON DE SOUZA BRAGA

2º Membro da Comissão

Portaria Nº 01/SEMED/2024

Obs.: Só consta assinatura da Presidente e do 2º Membro da Comissão considerando que o 1º Membro encontra-se de Licença Maternidade.

Publicado por:

Enilson Oliveira de Almeida

Código Identificador:B6C7411A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEI FRANCISCO ALVES**, CNPJ: 12.530.181/0001-47 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado e 2ª Parcela de 2023, nos termos do parágrafo único do Art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ANACELE COSTA DA SILVA

Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE e Ações Integradas
Portaria Nº 01/SEMED/2024

UELITON DE SOUZA BRAGA

2º Membro da Comissão

Portaria Nº 01/SEMED/2024

Obs.: Só consta assinatura da Presidente e do 2º Membro da Comissão considerando que o 1º Membro encontra-se de Licença Maternidade.

Publicado por:

Enilson Oliveira de Almeida

Código Identificador:2408D91A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

**CPL
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 309/SEMOSP/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS.

Período de propostas: de 14/05/2024, às 08:00, até 17/05/2024, às 07:55. **Preferência de ME e EPP:** NÃO.

PREAMBULO

Na data de 17/05/2024, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
FORNECEDOR	BRUNO RODRIGUES SCARMAGNANI	PETRONILHA & SANTOS LTDA ME	STEN COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Representante	Bruno Rodrigues Scarmagnani		Cleide d. de Lima
Status	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO
Tipo de Empresa	LTDA	LTDA	LTDA

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA
FORNECEDOR	DIOGO HENRIQUE ALVES CATRINQUE SOUZA
Representante	Diogo Henrique
Status	HABILITADO
Tipo de Empresa	ME

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	DIOGO HENRIQUE ALVES CATRINQUE SOUZA- ME	R\$ 45.360,00
2º	STEN COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 46.656,00
3º	BRUNO RODRIGUES SCARMAGNANI	R\$ 47.520,00
4º	PETRONILHA & SANTOS LTDA ME	R\$ 49.680,00

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

Todos os participantes foram devidamente habilitados.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

DO JULGAMENTO

Tendo como critério de julgamento e de menor preço por lote, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa **DIOGO HENRIQUE ALVES CATRINQUE SOUZA- ME** do presente processo licitatório.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 17/05/2024 às 09:00.

DENIZE REGINA DOS SANTOS

Agente de contratação

Port. 001/GAB/2024

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:DBDF7E56**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2024
b) Licitação Nº :	48/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	17/05/2024
e) Objeto Homologado :	ESTIMATIVOS COM USO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA- CIMCERO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIMCERO- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE RATEIO DE CONTRATO DE PROGRAMA	12	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 33.000,00

Castanheiras-RO, 17 de maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:600ADDB9

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024 – CPL PROCESSO Nº 041/SEMELC/2024

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. Jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, REPARO MENSAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM ETP E DFD, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO

Valor Global Estimado: R\$ 25.890,77 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa reais e setenta e sete centavos).

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De 20/05/2024 às 8:00h

Até 23/05/2024 às 7:55h

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

De 23/05/2024 às 8h

Link:<https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações>

Castanheiras, 17 de maio de 2024

DENIZE REGINA DOS SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:52DED519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 006/2024

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 098/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **20/05/2024 a 23/05/2024**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

MÉDICO - SEMUSA -02

Geovane Rosa de Melo NF. 70

Wellington Marques de Matos NF. 65

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- Pis/Pasep;
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
- (02) Fotos 3 x 4 Recente;
- Carteira de Identidade RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
- Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
- Comprovante Anuidade profissional
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
- Comprovante de Residência atualizado.
- Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 17/05/2024 às 09:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **529070e** o código verificador **67B91EBC**.

Docto ID: 529070 v1

Publicado por:
 Renato José Salles
Código Identificador:A04AA04F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2940

DECRETO Nº 2940, DE 14 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 10.797,65

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$ 10.797,65 (Dez mil, setecentos e noventa e sete reais, sessenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.797,65
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
25-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 8.467,00
F.R.: 01 500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048-VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMI
219-3.3.90.30.00-Material de consumo 2.330,65
F.R.: 01 600

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
22-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 8.467,00
F.R. Grupo: 01500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.304.0026.2043-MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITARIAS
217-3.3.90.30.00-Material de consumo -2.330,65
F.R. Grupo: 01 600

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 14 de maio de 2024

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 16/05/2024 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO, CHEFE DE GABINETE**, em 16/05/2024 às 12:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/05/2024 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID528731e o código verificador **B24FC629**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0AB17F89

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.139/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.139/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME

DAS ALTERAÇÕES:Cláusulaquarta quinta e sexta do Contratonº.139/2023.

DO VALOR:A Contratante pagará o acréscimo no valor deR\$. 1.440,00(um mil quatrocentos e quarenta reais), com valor mensal de 120,00 (cento e vinte reais), do valor inicial do contrato.

DO PRAZO: 12(doze) meses,contados do término do contrato, ou seja, 26/06/2024, e término previsto para 26/06/2025, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.878/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0020.2008.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1395 DE 10 DE MAIO DEE 2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.139/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 878/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:16 de maio2024.

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2024.

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI, SUB PROCURADOR**, em 17/05/2024 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID528895e o código verificador**D4923FEF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719- **	17/05/2024 09:49

Referência:Processo nº 1-878/2023.	Docto ID: 528895 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:200E5B58

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso III do art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o**CERTAME - CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVICOS EIRELICNPJ:10.176.098/0001-96**,para pagamento das inscrições

para participação no curso dos servidores conforme Termo de Referência (ID 526936) a Justificativa da Contratação (ID 526938), NAD (ID 526934) e Parecer da Auditoria (ID 527476) atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, **Inexigibilidade Nº 52 Termo de Adjudicação Geral - INEXIGIBILIDADE 52 de 16/05/2024 (ID 528748)** com empenho no valor de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), com respaldo legal, no inciso III, do Art. 74, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº 52/2024.

Processo Administrativo nº 924/2024.

Gabinete da Prefeita, 17 de maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/05/2024 às 09:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **528984e** o código verificador **BA5883A2**.

Referência: Processo nº 2-924/2024.	Docto ID: 528984 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: A50F6A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO – REANÁLISE DE CERTIFICADOS DOS CANDIDATOS AO CARGO DE MEDICO VETERINÁRIO

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o resultado do julgamento dos recursos do Processo Seletivo Público nº 01/2024, para contratar por tempo determinado, Profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ Empresa MARFRIG Setor de Inspeção Federal SIF, para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e Médico Veterinário. As informações encontram-se publicadas no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br.

Assunto: Decisão de Recurso – Reanálise de Certificados dos Candidatos ao Cargo de Médico Veterinário

Ref: Processo Seletivo nº 01/2024 – Processo Administrativo 097/2024

Prezados (as) Candidatos (as)

Comunicamos que, após análise do recurso interposto por inúmeros candidatos referente à avaliação de certificados no processo seletivo mencionado, a comissão de avaliação constatou que houve um equívoco no entendimento dos critérios utilizados para a contagem e validação dos certificados apresentados.

Diante disso, a comissão decidiu proceder com uma reanálise geral de todos os certificados apresentados pelos candidatos participantes do processo seletivo. Esta reanálise será conduzida com o objetivo de garantir que todos os certificados sejam avaliados de maneira justa e conforme os critérios estabelecidos no edital.

Esclarecemos que a reanálise abrangerá todos os documentos submetidos pelos candidatos no prazo determinado e será realizada com a máxima celeridade possível, de modo a minimizar qualquer atraso no andamento do processo seletivo.

Solicitamos que todos os candidatos aguardem a conclusão dessa reavaliação. O resultado revisado será divulgado oportunamente, e

qualquer alteração na classificação será comunicada oficialmente a cada candidato.

Agradecemos pela compreensão e colaboração de todos os envolvidos. Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a correção de eventuais erros para garantir a lisura do processo seletivo.

Chupinguaia – RO, 20 de maio de 2024.

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO Presidente da Comissão

Publicado por:
Moises Cazuzo de Andrade
Código Identificador: D4A4A7AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO – REANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA DIVULGA
DECISÃO DE RECURSO – REANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o resultado do julgamento dos recursos do Processo Seletivo Público nº 01/2024, para contratar por tempo determinado, Profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ Empresa MARFRIG Setor de Inspeção Federal SIF, para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e Médico Veterinário. As informações encontram-se publicadas no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br.

Assunto: Decisão de Recurso – Reanálise do Tempo de Serviço dos Candidatos ao Cargo de Agente de Inspeção Sanitária

Ref: Processo Seletivo nº 01/2024 – Processo Administrativo 097/2024

Prezados (as) Candidatos (as)

Comunicamos que, após análise do recurso interposto por inúmeros candidatos referente à contagem de tempo de serviço no processo seletivo mencionado, a comissão de avaliação constatou que houve um equívoco no entendimento dos critérios utilizados para essa contagem.

Diante disso, a comissão decidiu proceder com uma reanálise geral do tempo de serviço de todos os candidatos participantes do processo seletivo. Esta reanálise será conduzida com o objetivo de garantir que a contagem de tempo de serviço seja realizada de maneira justa e conforme os critérios estabelecidos no edital.

Esclarecemos que a reanálise abrangerá todos os documentos submetidos pelos candidatos no prazo determinado e será realizada com a máxima celeridade possível, de modo a minimizar qualquer atraso no andamento do processo seletivo.

Solicitamos que todos os candidatos aguardem a conclusão dessa reavaliação. O resultado revisado será divulgado oportunamente, e qualquer alteração na classificação será comunicada oficialmente.

Agradecemos pela compreensão e colaboração de todos os envolvidos. Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a correção de eventuais erros para garantir a lisura do processo seletivo. Atenciosamente,

Chupinguaia – RO, 20 de maio de 2024.

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO Presidente da Comissão

Publicado por:
Moises Cazuzo de Andrade
Código Identificador: 965F6C18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 084, DE 17 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Gutenberg Azevedo Matias**, ocupante do CARGO de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, Matrícula nº ****, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, desta Administração Municipal, **1 e 1/2 (uma e meia)** diárias no valor total de **R\$ 825,00** (oitocentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a **1 e 1/2 (um e meio)** dias no valor de **R\$ 54,54** (cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R\$ 770,46** (setecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), no período de **23/05/2024 a 24/05/2024**, com o objetivo de participar da Solenidade de Entrega de Bens, que ocorrerá no dia **24/05/2023 às 9hs**, no Endereço: Avenida Seringueiras, nº 1266; Bairro: Cafezinho, na cidade de Ji Paraná.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (CAMINHONETE CHEVROLET S10, PLACA QTB3115, SEMPLAFIN).

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de maio de 2024.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **355832** e o código verificador **7C6E4D33**.

Referência: Processo nº 1-1350/2024. Docto ID: 355832 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:36944873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA Nº 085, EM 17 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394, de 31 de Maio de 2022, e Lei Municipal nº 2.406 de 11 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064 de 26 de ABRIL de 2024 (ID 349058) em desfavor do servidor municipal Marcelo Carvalho.

Parágrafo Único - A Portaria supramencionada está sendo anulada pelo motivo de cancelamento do evento, conforme Comunicado de Cancelamento (ID 353327) nos autos do Processo Administrativo nº 1006/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000 Fone 069- 3341-3421

E-mail semaf@coloradodoeste.ro.gov.br Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **355833** e o código verificador **913EC73E**.

Referência: Processo nº 1-1006/2024. Docto ID: 355833 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:AD93AD1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 086, DE 17 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Marcelo Carvalho**, ocupante do cargo de **Gerente de Orçamento Legislação e Normas**, Matrícula nº 493, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Administração Municipal, **3 (três)** diárias no valor total de **R\$ 1.650,00** (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de **R\$ 72,72** (Setenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R\$ 1.577,28** (Um Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), no período de **19/05/2024 a 22/05/2024**, com o objetivo de participar de treinamento relacionado com suas atividades nesta prefeitura, sendo intitulado "Regras de Fim de Mandato" e realizado nos dias 20 e 21 de maio de 2024 em Porto Velho - RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Ônibus.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **355845** e o código verificador **5F15E4C3**.

Referência: Processo nº 1-1006/2024. Docto ID: 355845 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:78EA4D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, inscrita no CNPJ ****391.512/00**-****, doravante denominada **ADITANTE**, e a empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ ****331.865/00**-****, com sede em Vilhena-RO, doravante denominada **ADITADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi

autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 999/2023** e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo tem por objeto aditamento na vigência e execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 04/05/2024 a 03/05/2025 (ordem de serviço Id 247729) devidamente autorizado e justificado pelo despacho nos autos Id 354243.

CLÁUSULA TERCEIRA - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato em seus termos.

Colorado do Oeste/RO, 16 de maio de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

Paz Ambienal LTDA
EDELSON ALVES DE SOUZA

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:BABA38B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 28-A/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28-A/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1410/2023/SEMDEFAT
PE 09/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ **_391512/00**-**, doravante denominada ADITANTE, e a empresa S FERNANDES DA SILVA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11**_.624.792/00**-**, com sede em Vilhena-RO, doravante denominada ADITADA, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objetivo acréscimo temporal na execução do contrato e vigência ambos com início em 28/05/2024 a 27/05/2025;

Cláusula Terceira - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 16 de maio de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste-RO

S Fernandes da Silva me
SILVENO FERNANDES DA SILVA

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:788B2960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
33/2022

Processo Administrativo nº 1-465/2022. Contrato Administrativo nº 33/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora CONTRATANTE, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ nº 33.065.699/0001-27, ora CONTRATADA. **Objeto Contratado:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, QUE COMPÕE A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº: 11.485.023/0001-50, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Condor nº 2588 setor Institucional. **Objeto do Aditivo:** alteração no valor, bem como, prorrogação da vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses. Celebrado em: 13/05/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:F9AE1A9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023 (ID 254423)** e seu respectivo **EXTRATO (ID 254429)**, visando retificar o prazo de execução do referido Termo Aditivo, no bojo do Processo Administrativo nº 1-97/2023:

ONDE SE LÊ:

- CLÁUSULASEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 31/2023 por igual por período, ou seja, **120 (cento e vinte) dias**.

LEIA-SE:

-CLÁUSULASEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 31/2023 pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**.

Publique-se.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:CD7E7COE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
31/2023

Processo Administrativo nº 1-97/2023. Contrato Administrativo nº 31/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD**, e a empresa **PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA**, CNPJ nº 23.864.271/0001-90, ora Contratada, **Objeto Contratual:** EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, localizada na Linha CA 16, Zona Rural do Município de Cujubim/RO. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo da execução, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias. Celebrado em 16/05/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:6DCBA78E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 TIPO: MENOR PREÇO
POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante: **SEMSAU**.
Processo nº 368/2024

Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de fraldas geriátrica, para atender à necessidades da Secretaria: **SEMSAU**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 127.800,00 (Cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).

Data para cadastro de propostas: 20/05/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 05/06/2024 Início da Sessão Pública: 05/06/2024, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 17 de Maio de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:B293420E

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº34/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº005/2024 PROCESSO Nº525/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº34/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2024
PROCESSO Nº525/2024

Objeto: Prestação de Serviços bancários boletos de cobrança DAM/GUIAS e outros, incluindo os canais de cobranças: Caixa Automático, Home Banking, Internet, Correspondentes Bancários, Banco Postal, Agência Lotérica, Atendimento no Caixa Presencial, outros bancos, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

A Secretária Municipal de Fazenda juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme a Lei nº14.133/2021, torna público para conhecimento de todos, a ratificação da Dispensa de Licitação nº005/2024 e considerando os Documentos de Habilitação E PROPOSTA - SICOOB de 06/05/2024 (ID 193526), Justificativa comissão de 10/05/2024 (ID 195470) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer

Jurídico 184 de 06/05/2024 (ID 193835), em favor da empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: Cooperativa De Credito Do Centro Estado Rondônia SICOOB
CNPJ: 08.044.854/0001-81

DESCRIÇÃO	CANAL DE COBRANÇA	VALOR DA TAXA POR OPERAÇÃO
Contratação de serviços bancários boletos de cobrança, em virtude da realização Concurso Público Municipal.	Eletrônico, Caixa Automático, Home Banking, Internet.	R\$ 1,50
	Correspondentes Bancários, Banco Postal, Agência Lotérica.	R\$ 3,50
	Atendimento no Caixa Presencial, outros bancos.	R\$ 3,50

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOZANA RICARDINA REIS LEITE
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C72F1D53

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº14/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
130/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 130/2024

Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, para contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, solda mig, serviço de torno mecânica por hora, para atender as necessidades das secretarias: SEMED, SEMOSP E SEMAGRI, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os secretários Municipais de Educação, Agricultura e Obras e Serviços Públicos, juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº. 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n.º 012/2024 do Relatório LICITANET (ID: 188949), considerando Termo de Adjudicação 01 (ID: 197484) e Parecer Jurídico n.º176 (ID: 190257), e autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: Geremia e Almeida LTDA - 63.618.615/0001-04
Valor: R\$ 572.400,00 (quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9D02D117

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº15/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
1222/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1222/2023

Registro de preços para aquisição de braço de iluminária, para atender as necessidades da secretaria: SEMOSP, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto n.º 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n.º 009/2024 do Relatório LICITANET (ID: 188943), considerando o Termo de Adjudicação 01 (ID: 197546) e o Parecer Jurídico n.º 178 (ID: 190709), e autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: Sidoca Engenharia E Construções LTDA - 42.818.845/0002-10
 Valor: R\$ 79.450,00 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
 Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
 Wanessa Silva Lima
Código Identificador:83FF3030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2662/CMGM/2024

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei n.º. 2.537, de 28 de dezembro de 2022), No valor de R\$ 15.000 (quinze mil reais), utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2024, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

Anulação:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Ficha 026 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$15.000,00

VALOR TOTAL R\$ R\$ 15.000,00

Suplementação:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Ficha 010 - 3.3.90.14.00 Diárias Civil R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL R\$ R\$ 15.000,00

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 17/05/2024

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de maio de 2024

JOÃO VANDERLEI DE MELO
 Presidente CMGM/RO

Publicado por:
 Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:984CB202

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 002/2024

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, RO, inscrita no CNPJ nº 05.893.631/0001-09, autoriza a empresa : T F DE SOUZA SOARES LTDA, localizada no endereço Av. Gonçalves Dias, nº. 3867, Bairro Bela Floresta, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 35.297.841/0001-97, a iniciar aosserviços de REPARO DO FORRO DA E.M.E.I.E.F Profª Maria Liberty de Freitas, no valor de R\$ 62.027,08 (sessenta e dois mil, vinte e sete reais, oito centavos), localizada na Av: Tenente Henrique Lopes nº 3515, Bairro Jardim das Esmeraldas, Guajará-Mirim /RO neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência (ID 384303).

Guajará-Mirim/RO, 07 de fevereiro de 2024

MARINICE GRANEMANN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:05582DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO 13

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 013/2024

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, RO, inscrita no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, autoriza a empresa: T F DE SOUZA SOARES LTDA, localizada no endereço Av. Gonçalves Dias, nº. 3867, Bairro Bela Floresta, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 35.297.841/0001-97, a iniciar reforma no muro DA EMEF Cândida Maria Moura de Paula, no valor de R\$ 160.941,63 (Cento e sessenta mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos), localizada na Av. Giacom Casara, nº 2560 Bairro Nossa Senhora de Fátima- Guajará-mirim-RO- neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência (ID 384303).

Guajará-Mirim/RO, 09 de maio de 2024.

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:52AC643A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO 14

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 014/2024

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, RO, inscrita no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, autoriza a empresa: T F DE SOUZA SOARES LTDA, localizada no endereço Av. Gonçalves Dias, nº. 3867, Bairro Bela Floresta, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 35.297.841/0001-97, a iniciar reforma no muro DA EMEIEF PROFª. MARIA LIBERTY DE FREITAS, no valor de R\$ 3.244,59

(Três mil duzentos e quarenta e quatro reais, cinquenta e nove centavos), localizada na Av. Avenida Tenente Henrique Lopes, 3515, Bairro Jardim das Esmeraldas - Guajará-mirim-RO- neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência (ID 384303).

Guajará-Mirim/RO, 16 de maio de 2024.

ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Elza Flores Demetrio de Souza

Código Identificador:CBB0909C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO 15**

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 015/2024

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, RO, inscrita no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, autoriza a empresa: T F DE SOUZA SOARES LTDA, localizada no endereço Av. Gonçalves Dias, nº. 3867, Bairro Bela Floresta, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 35.297.841/0001-97, a iniciar manutenção da parte elétrica do prédio da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 28.547,22 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), localizada na Av. 15 de novembro, nº 930, Centro Guajará-mirim-RO-, neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência (ID 384303).

Guajará-Mirim/RO, 16 de maio de 2024.

ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Elza Flores Demetrio de Souza

Código Identificador:521F81CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO 16**

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 016/2024

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inscrita no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, autoriza a empresa: T F DE SOUZA SOARES LTDA, localizada no endereço Av. Gonçalves Dias, nº. 3867, Bairro Bela Floresta, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 35.297.841/0001-97, a iniciar manutenção das instalações de Prevenção e Combate ao incêndio e SPDA no valor de R\$ 34.628,96 (Trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais, noventa e seis centavos) da Escola Municipal de Ensino Infantil José Carlos Neri, localizada na Av. Almerindo ribeiro dos santos, 4484, Bairro PRÓSPERO, Guajará-Mirim – RO neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência (ID 384303).

Guajará-Mirim/RO, 16 de maio de 2024.

ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Elza Flores Demetrio de Souza

Código Identificador:C9475523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 839-DIÁRIA- CLOCILDO MENDES PALHA**

Portaria nº 839/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **CLOCILDO MENES BRITO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**, na função: **MOTORISTA. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209.**

Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se no dia **24/04/2024** até **PORTO VELHO-RO**, para “Retirar Bolsas de Colostomia na POC (Policlínica Osvaldo Cruz); Pegar Resultados de Exames de Imagem (TC de Tórax). Como também transportando e acompanhando a Secretária Adjunta Maxsuellen Leite Silva, onde a mesma foi realizar Compras de Materiais, referentes ao de Fonoaudiologia, para atender pacientes Neurológicos, e do Espectro Autista, para Centro de Psicomotricidade”.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:998AFE6B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por sua Agente de Contratação, designada pela Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é o**Credenciamento** de pessoa jurídica - laboratórios regionais de Análises Clínicas, para prestação de serviços laboratoriais para atender a demanda da população do município de Itapuã do Oeste - RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.

Processo Administrativo n.º **462-05/2023**

Recebimento das propostas: de **20 de maio 2024 às 8h do dia 29 de maio de 2024**. (horário local);

O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 17 de maio de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA

Agente de Contratação

Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:4F1ECFC0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2898, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº 2898, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 155/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os termos do Art. 02 da Lei Complementar Municipal nº 155/2023 de 17 de abril de 2023; e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas necessárias ao cumprimento a legislação municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as atribuições do Cargo Comissionado de Coordenador Municipal de Regularização Fundiária, criado através da Lei Complementar nº. 155/2023, cargo este vinculado ao Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme segue:

Operacionalizar todas as alterações e modificações relativas ao sistema de cadastro imobiliário para manutenção dos dados atualizados;

Criar, alterar ou excluir indicações fiscais de imóveis, decorrentes de unificações, subdivisões, constituição de condomínios, instituição de loteamentos, de acordo com as normas e procedimentos vigentes;

Manter atualizado o cadastro de logradouros e seus trechos bem como os valores que entre estes se correspondem;

Sempre que for ordenado pelos superiores, atualizar e elaborar a Planta Genérica de Valores Imobiliários, nos termos da legislação em vigência;

Efetuar o controle gerencial e operacional do cadastro único de Contribuintes Imobiliários de pessoas físicas e jurídicas;

Ficar com a guarda dos arquivos físicos imobiliário, e promover a organização e arquivamento de todos os documentos relacionados aos imóveis cadastrados junto ao município;

Abrir processos e tramitar documentos protocolizados;

Formular requisições via sistema para aquisições de bens materiais móveis e de consumo acompanhados dos procedimentos necessários;

Manter intercâmbio com os cartórios de registro de imóveis, para obtenção e transcrições de imóveis para atualização cadastral de contribuintes;

Estabelecer relacionamento com outras secretarias, departamentos e órgãos diversos fornecendo-se informações e documentos que visem implementações de ações do cadastro imobiliário incrementando atualização dos dados cadastrais;

Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Coordenação, cobrando resultados e realizando treinamentos;

Elaborar e analisar relatório periodicamente da coordenação, encaminhando-o ao Secretário da pasta;

Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;

Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;

Coordenar e executar o passo a passo de todos os processos de regularização estabelecidos pela legislação do REURB;

Expedir e acompanhar os títulos de regularização REURB-S E REURB-E junto aos Cartório de Registro de Imóveis;

Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;

Desempenhar e cumprir todas as normas vigentes e acatar determinações de seus superiores.

Art. 2º - Fica expressamente revogado o inciso “E” do Item 04 do Art. 2º do Decreto 2.453/022.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer outras disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

Cumpra-se!

“Palácio da Floresta”, Itapuã do Oeste/RO, 16 de maio de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:F9CE120F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2897, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Institui a Busca Ativa Escolar no Município de Itapuã do Oeste - RO, que tem como objetivo atender as estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 566/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE – RONDÔNIA, Senhor Moises Garcia Cavalheiro, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição federal preleciona em seu art. 6º, que a Educação é um direito social;

CONSIDERANDO que compete aos Estados e aos Municípios proporcionar meios de acesso à Educação, como direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, assegurando que o Município deve promover a Busca Ativa de Crianças e Adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Busca Ativa Escolar no Município de Itapuã do Oeste, com intuito de atender as estratégias 2.13,8.6 e 9.4 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal Nº 566/2015.

Art. 2º - O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar.

Parágrafo Único: Por meio da Busca Ativa Escolar, Municípios e Estados terão dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas que contribuam para a inclusão Escolar.

Art. 3º - Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas – UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIMÉ.

Art. 4º - O Gestor Político será o Dirigente Municipal de Educação, por definição do Chefe do Poder Executivo Municipal, que através de Portaria institui o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar – BAE, e terá as seguintes atribuições:

I – Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais deste Município para participarem da estratégia de Busca Ativa Escolar;

II – Propor a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no Município, com a utilização do conhecimento construído nas ações da Busca Ativa escolar;

III – Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município;

Art. 5º - O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de Portaria que institui a BAE, e será responsável;

I – Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

II – Coordenar a Reunião Intersetorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;

III – Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parcerias e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferenças etapas da estratégia;

IV – Coordenar as reuniões Intersetoriais de acompanhamento e avaliação;

V – Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI – Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças adolescentes, ou alto risco;

Art. 6º - Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por;

I – Participar das atividades de planejamento no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II – Identificar, no quadro funcional de sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III – Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV – Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a realização de matrícula e rematricula das crianças e adolescentes que estão fora da Escola;

V – Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI – Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

Art. 7º - O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

I – Gestor Político;

II – Coordenador Operacional;

III – 06 representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMECE;

IV – 06 representantes da Secretaria Municipal de Assistência do Trabalho Social - SEMTAS;

V - 08 representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE.

Parágrafo Único – O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo, e elaborar de forma conjunta o Plano de Trabalho para o município de Itapuã do Oeste.

Art. 8º - Poderão ser convidados para a elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e fiscalização, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

Cumpra-se!

“Palácio da Floresta”, Itapuã do Oeste/RO, 16 de maio de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:25350D8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/GAB/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 18/GAB/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21, LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024. Objeto: **Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviço no ramo de dedetização e desratização, aspiração nos forros, limpeza e higienização nos reservatórios de água para atender a secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõe a Administração.** Processo Administrativo nº 726/2024. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. O envio das propostas será das 09h00min do dia 21/05/2024 até as 08h30min do dia 06/06/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 06/06/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R\$ 308.294,30 (Trezentos e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D’Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D’Oeste - RO, 17/05/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:CC3DD0B0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/GAB/2024

A Prefeitura Municipal de Machadinho D’Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 17/GAB/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21, LC nº 123/2006. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos de grande e pequeno porte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõe a administração. Processo Administrativo nº 39/2024. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. O envio das propostas será das 09h00min do dia 21/05/2024 até as 08h30min do dia 05/06/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 05/06/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto 7.292.133,34 (Sete milhões duzentos e noventa e dois mil cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D’Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br
Machadinho D’Oeste - RO, 17/05/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:F85F2EC6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1717/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1717/2024.
CLASSE:Progressão Funcional Vertical.
NOME:Vera Lucia Renock

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1717/2024, referente a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**, solicitado pelo(a) servidor(a) **VERA LUCIA RENOCK**, de acordo como Parecer Jurídico (ID 553106).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2024 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **560980** e o código verificador **21E41D3B**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:90A0AC99

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1211/2024.**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1211/2024.
CLASSE:Progressão Funcional Vertical.
NOME:Eliane Francisco De Souza

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1211/2024, referente a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**, solicitado pelo(a) servidor(a) **ELIANE FRANCISCO DE SOUZA**, de acordo como Parecer Jurídico (ID 546248).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2024 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **560970** e o código verificador **519FCF43**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:997CBBOE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº307/2024**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**PORTARIA Nº307/2024, 16 DE MAIO DE 2024.**

"ALTERA PORTARIA Nº86/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº292/2023, PROCESSO Nº3815/2023"

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº14/2024/SEMUSA (ID 560499)

R E S O L V E:

ART.1º-ALTERA a Portaria Nº86/2024, devido a abertura de 2º filhote para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DIÁRIAS DE EXAMES LABORATORIAIS**.

ART.2º-O atual Processo para o Objeto da contratação acima mencionado é o processo nº6-1773/2024 e o contrato vigente é o nº138 de 03 de maio de 2024 (ID 554356), tendo como contratada a empresa **PSA CENTRO DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA**.

ART.3º-A presente Portaria mantém a formação da Portaria Nº86/2024 (ID 510533).

ART.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

17/05/2024 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID560805e o código verificador6474439F.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:52D223FA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1288/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1288/2024.
CLASSE:Progressão Funcional Vertical.
NOME:Sandra Maria De Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1288/2024, referente a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**, solicitado pelo (a) servidor(a) **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA**, de acordo como Parecer Jurídico (ID 543448).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2024 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID560963e o código verificadorC3B4D25C.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E9D7EF45

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1432/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1432/2024.
CLASSE:Progressão Funcional Vertical.
NOME:Neiva Orechio Dos Reis.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1432/2024, referente a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**, solicitado pelo(a) servidor(a) **NEIVA ORECHIO DOS REIS**, de acordo como Parecer Jurídico (ID 546667).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2024 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID560959e o código verificador48D6932B.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BD5ECFE4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2351/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2351/2021.
CLASSE:Retroativo de Progressão Vertical.
NOME:Marcos Antonio Pereira dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2351/2021, referente a **RETROATIVO DE PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pelo(a) servidor(a) **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, de acordo como Requerimento (ID 312674).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2024 às 10:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **561235e** o código verificador **528ECAE0**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6F8C6922

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2332/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2332/2023.
CLASSE:Progressão Vertical.
NOME:Veruska Gabriela Vazin da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 2332/2023, referente a Progressão Vertical, solicitado pelo(a) servidor(a) **VERUSKA GABRIELA VAZIN DA SILVA**, de acordo como Parecer Jurídico (ID 539653).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2024 às 10:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **561184e** o código verificador **71B5DE1B**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6D020847

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:692/2024

PROCESSO Nº:692/2024.
CLASSE:Progressão Vertical.
NOME:Marcos Aurelio De Pinho.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 692/2024, referente a Progressão Vertical, solicitado pelo(a) servidor(a) **MARCOS AURELIO DE PINHO**, de acordo como Parecer Jurídico (ID 539418).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2024 às 10:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **561160e** o código verificador **C76213F0**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E291BD61

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1487/2024

PROCESSO Nº:1487/2024.
CLASSE:Progressão Funcional Vertical.
NOME:Marcia Cristina Da Silva Moura

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 1487/2024, referente à **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**, solicitado pela servidora **MARCIA CRISTINA DA SILVA MOURA**, de acordo com o requerimento (ID 541048).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2024 às 10:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID560789e o código verificador85CC385A.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8E30CC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO TERMO DE REITIFICAÇÃO

Contrato nº 141 de 10/05/2024
Nº do Processo: 1785/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA - ME
CPF/ CNPJ/MF do Contratado Nº: 14.798.712/0001-02
Data da assinatura do termo: 17/05/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido no termo Contratual de Id 558092:

I - onde se lê:
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 52

Leia-se:
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 68/2023

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:83015C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1840/2022. CONTRATO: 151 DE 23/05/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (GRUPO ALMEIDA CAMPOS), CNPJ:02.977.954/0001-84. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato e prorrogação do prazo de vigência. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE. Fica concedido reajuste de R\$ 112.915,08 ao valor originário do contrato (acréscimo de 5,77%); CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO. O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais12 (doze) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixada; CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO. Considerando o reajuste e a prorrogação dos prazos do contrato, fica acordado o valor de R\$2.069.961,12; CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício (até 31/12/2024), por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional15.452.0020.2086;Valor R\$1.207.477,32; Fonte de Recursos Prefeitura Municipal; O valor referente ao exercício 2025 deverá ser previsto na LDO e LOA;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:65DB5678

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 15/CPL/2024

JUSTIFICATIVA Nº 15/CPL/2024

PROCESSO Nº 50/2024
DATA: 17/05/2024
NOME: JONAS ROSA MACHADO
CPF: 420.228.272-87
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00
VALOR: 16.944,00,00 R\$ (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

OBJETO: DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

SENHOR PRESIDENTE,

De acordo com o que dispõe a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição,

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Assim sendo, solicitamos de V. Ex^a. a adjudicação e homologação destalicitação.

Carlos Willen Dobelin Gilmar Carvalho Oliveira
Agente de Contratação Membro de Apoio

Simone Valéria Santana de Lima Osvaldo Gonçalves dos Santos
Membro de Apoio Membro de Apoio

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO EM: 17/05/2024

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/cmms

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:642D5E48

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 558/SEMOSP/2024	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 015/PMMS/2024	Valor estimado: R\$ 73.144,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NAO
Objeto: Aquisição de materiais elétricos, nas condições estabelecidas no anexo - A do Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/05/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 04/06/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 17 de maio de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
 Agente de Contratação (Pregoeiro)
 Portaria nº 6817/2024
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:AD5EC434

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 254/SEMECE/2024	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 016/PMMS/2024	Valor estimado: R\$ 26.075,26
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
Objeto: Aquisição de Ares-Condicionados, nas condições estabelecidas no anexo - A do Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/05/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/06/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 05/06/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 17 de maio de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
 Agente de Contratação (Pregoeiro)
 Portaria nº 6817/2024
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:321AC624

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 276/SRP/2024

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GPL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 08/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 120059, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 135950 e as decisões da CPL ID 119518 ao ID 134892, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicando seus respectivos valores:

01 – J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - 07.870.802/0001-00, no valor de R\$ 56.342,20 (Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 17 de maio 2024.

IVALDO DUARTE ANTONIO
 Prefeito
 (Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F349A6CB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, a Prefeitura do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, convida os Cidadãos a participar da Audiência Pública para apresentação das informações acerca do RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior), da Secretaria de Saúde referente ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2024. A Audiência será realizada dia 28

de maio de 2024, às 09h, no Plenário da Câmara Municipal de Mirante da Serra.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Mirante da Serra – RO, 16 de Maio de 2024.

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:907A32F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO Nº47/SEMAFP/2024**

CELEBRAÇÃO: 16/05/2024

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ/MF Nº: 07.640.244/0001-88

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica para o Prédio da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que será pago mensalmente o valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

EMPENHO: 951/2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS – As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

Mirante da Serra – RO, 17 de Maio de 2024

(assinado eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eli Santos Souza

Código Identificador:1DBDDEF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE GESTÃO DE PEÇAS**

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: nº 098/2023

CELEBRAÇÃO:16/05/2024

PARTE:Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO

CONTRATADO:DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor de até 25%, nos termos da CLAUSULA 10 do contrato 098/2023, de acordo com o previsto no artigo 65, da Lei 8666/93. O objeto do presente neste instrumento é Contratação de empresa especializada de sistema de prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto a rede de oficinas, centros automotivos credenciados, por meio de sistema de gerenciamento informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, inclusive com o assistência 24 (Vinte e Quatro) horas para veículos, como fornecimento de peças e acessórios originais, com implantação, operação de sistema informatizado, via Web por intermédio de rede estabelecimento credenciados, envolvendo a implantação e operação de um atendimento informatizado, via internet, através da tecnologia de cartões eletrônicos.

VALOR:o valor do Aditivo é deR\$: **37.500,00**(Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1201/2023

Assinado Eletronicamente

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:1A2D520F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **MARCELO DE CASTRO**, com sede à Linha 58, Km 07, Lote 40-A, Gleba 51, Setor Urupá, **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº **870.306.242-20**, **Inscrição Estadual nº 848531 SSP/RO**, torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 17/05/2024, a solicitação de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S - 11°04'09,63" W: - 062°37'29,01"**

MIRANTE DA SERRA/RO, 17 DE MAIO DE 2024.

MARCELO DE CASTRO

Piscicultor

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria

Código Identificador:299DAFBO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A (O) **JOSIMAR FERREIRA DE SOUZA**, com sede à **LINHA 628, KM 58, LOTES 66 E 68, GLEBA 72, MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº **646.346.472-49**, **Inscrição Estadual nº 652.059 SSP/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 17/05/2024, a solicitação de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -10 49' 10,70" W: -62 47' 34,19"**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 17 DE MAIO DE 2024.**JOSIMAR FERREIRA DE SOUZA**

Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:FDB3C0E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A (O) **JOSIMAR FERREIRA DE SOUZA**, com sede à **LINHA 628, KM 58, LOTES 66 E 68, GLEBA 72, MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 646.346.472-49, Inscrição Estadual nº 652.059 SSP/RO**, torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 17/05/2024, a solicitação de pedido de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura com área total de **23,3182** há, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica : **-10 49' 10,70" W: -62 47' 34,19"**

MIRANTE DA SERRA/RO, 17 DE MAIO DE 2024.**JOSIMAR FERREIRA DE SOUZA**

Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:A0EBC5C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE**

PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE

A (O) **JOSIMAR FERREIRA DE SOUZA**, com sede à **LINHA 628, KM 58, LOTES 66 E 68, GLEBA 72, MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 646.346.472-49, Inscrição Estadual nº 652.059 SSP/RO**, torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 17/05/2024, a solicitação de pedido de **MUDANÇA DE TITULARIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura com área total de **23,3182** ha, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica : **-10 49' 10,70" W: -62 47' 34,19"**

MIRANTE DA SERRA/RO, 17 DE MAIO DE 2024.**JOSIMAR FERREIRA DE SOUZA**

Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:57FC6F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO 48/SEMOSP/2024**

RESUMO DO CONTRATO Nº 48/SEMOSP/2024**CELEBRAÇÃO:** 17/05/2024.**PROCESSO Nº :**624/2024**DAS PARTES:****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO**CONTRATADA:** OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA, CNPJ-07.640.244/0001-88.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B do TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 594/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº: 036/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor Total de R\$: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).**PRAZO:**O prazo para realização da obra será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de1993.

Mirante da Serra - RO, 17 de maio de 2024.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Assinatura Eletronicamente)

Publicado por:

Nair Rodrigues Sobreira de Jesus

Código Identificador:0C0633F1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO EDITAL Nº. 001/2024 REGULAMENTO
GERAL CAMPEONATO MUNICIPAL FUT-7 MASTER +40 /
2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através daSECRETARIAMUNICIPALDE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek nº 2272, torna público que se encontra disponível na íntegra o Edital no site da Prefeitura <http://site.montenegro.ro.gov.br/>

OBJETO:

Campeonato de Fut-7 MasTER +40/ 2024

Tem como finalidade, desenvolver o intercâmbio sócio desportivo entre os atletas e agremiações no Município de Monte Negro-RO, incentivando o bom relacionamento entre as mesmas e atletas, exaltando a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, fazendo surgir novos valores no panorama desportivo em nosso Município.

Favorecer a integração social, fortalecendo os vínculos de amizade entre os participantes, organizadores, colaboradores e patrocinadores, proporcionando momentos de lazer e descontração aos familiares, bem como uma vivência sadia e amistosa entre todos os envolvidos.

Incentivar os desportistas da cidade de Monte Negro, a fazerem parte deste evento em favor do esporte, colocando em prática o espírito esportivo, não visando apenas como uma competição, e sim como ferramenta de inclusão, integração, espírito esportivo e desenvolvimento do Fair Play (jogo limpo) entre os participantes.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrições para 1º Campeonato Municipal de Fut-7 Master + 40 – 2024, ocorrerão no período de 22/05 à 30/06 de 2024, na SETUR, comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico;

todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SETUR com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;

não serão aceitas inscrições após o prazo;

Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição, até o dia do congresso técnico;

PREMIAÇÕES:A equipe vencedora da competição será atribuída o título de **CAMPEÃO** do Campeonato Municipal de Fut-7 Master +40 - 2024.

O pagamento para os vencedores será realizado até 10 (dez) dias após o fim do Campeonato.

As seguintes premiações serão:

Campeão R\$ 2.500,00;

Vice - Campeão R\$ 1.250,00;

Terceiro Colocado R\$ 700,00;

Quarto Colocado R\$ 350,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.10.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação-SETUR.

Função. Programática: 27.8120030.2077 - Manutenção e Apoio as Atividades Esportivas

Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais e Artística

Ficha: 163

Valor total: R\$4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:14AAFB15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 061/SUPEL/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/CIMCERO/2022

PROCESSO: 0000224.12.1-2023

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** constante nas cláusulas do contrato nº 061/SUPEL/2023 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO.**

EMPRESA: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 11.085.816/0001-81

DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 061/SUPEL/2023, por 12(doze) meses a contar de 19 de maio de 2024 à 18 de maio de 2025.

DO VALOR: Permanece o valor original do contrato de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarth

Código Identificador:010F4FD8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 510, 17 DE MAIO DE 2024

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA; CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 361/SEMUSA/2024, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de maio/2024.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
2881	Jucinéia Tavares da Silva e Silva	Técnico em Enfermagem	108 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:C9F6D90F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 511, 17 DE MAIO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 364/SEMUSA/2024 ID: 1.864.88E.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora VALDIRENE APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA sendo o gozo para 17/07/2024 a 05/08/2024.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Recursos Humanos do Hospital Municipal Irmã Dulce sendo de 06/08/2024 a 15/08/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:D47B33A1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 512, 17 DE MAIO DE 2024

Deferir o requerimento e conceder Licença sem remuneração a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

Considerando a Lei Municipal n. 015/93-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e manifestação do Jurídico constante nos autos do Processo Administrativo n. 739/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder o afastamento sem remuneração por um período de 02 (dois) anos, a servidora: MARCIA REGINA VIUDES MACEDO, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.

Art. 3º - O período da Licença será de 17/05/2024 á 16/05/2026, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do interessado ou por necessidade do serviço e critério da administração, conforme

conveniência e discricionabilidade do chefe do Executivo ou podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:57D4A483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513, 17 DE MAIO DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.540 de 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: DANILO DE MELO GUEDES, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM TRIBUTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.316/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:91CE9E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514, 17 DE MAIO DE 2024

“Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 370/SEMUSA/2024 - ID: 1.867.E1F;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 10/06/2024 a 09/07/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1835	Cesar Junior Ferreira dos Reis	Agente de Limpeza e Conservação	05/03/2022 a 04/03/2023
150	Dorcilene Gomes da Silva	Agente de Limpeza e Conservação	03/01/2021 a 02/01/2022

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FC159B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515, 17 DE MAIO DE 2024

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do do Laudo médico do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR parcialmente a Portaria n. 488/2024, que concede o gozo das férias no período 10/06/2024 a 09/07/2024 da servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município e reprogramar para um novo período.

Matrícula	Nome	Período do Gozo
1768	Andreia de Lima Freitas	17/06/2024 a 16/07/2024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ACD854E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 516, 17 DE MAIO DE 2024

EXTRATO DA PORTARIA N. 516

OBJETO:

Art. 1º - CONCEDER ao Secretário Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico RUI RODRIGUES DA COSTA, suprimento de fundos para aquisição de material de consumo e de serviços de terceiros pessoa jurídica no valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde conforme segue:

§ 1º - Função programática: 02.07.00, Dotação orçamentária 10.1220015.2045, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 184 no valor de R\$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais).

§ 2º - Função programática: 02.07.00, Dotação orçamentária 10.1220015.2045, Elemento de Depesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 187 no valor de R\$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Deverá obrigatoriamente o beneficiário realizar abertura de conta corrente específica para este fim, movimentar, emitir cheques, solicitar extratos, requisitar talões de cheque e realizar o encerramento da conta em caso de necessidade, bem como atender todas as obrigações e determinações constantes na Lei Municipal n. 301/09.

Art. 3º - O prazo para aplicação dos valores estabelecidos na presente Portaria é de 90 (noventa) dias, e para prestar contas o prazo será de 10 (dez) dias após aplicação.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8C8CB79B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3598, DE 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1576/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 98.839,17 (noventa e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964. Crédito adicional Excesso de Arrecadação Dotação Funcional Programática Valor 568 02.10.00 13.392 0029 2188 3.3.90.48.00 1.719.0000.0000 170 1.7.1.9.60.0.1.01.00 Lei Aldir Blanc - Fomento à Cultura - 14.399/22 93.897,21 569 02.10.00 13.392 0029 2189 3.3.90.39.00 1.719.0000.0000 170 1.7.1.9.60.0.1.01.00 Lei Aldir Blanc - Fomento à Cultura - 14.399/22 4.941,96

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 16 de maio de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B3065C5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3599, DE 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1577/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Valor 571 02.07.00 10.302 0016 1122 4.4.90.51.00 1.500.0015.0000 187 02.07.00 10.122 0015 2045 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000 136.000,00 Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964. Crédito adicional Excesso de Arrecadação Dotação Funcional Programática Valor 570 02.07.00 10.302 0016 1122 4.4.90.51.00 1.621.0000.0000 172 2.4.2.2.50.0.1.03.00 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE 2.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 16 de maio de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9C153BE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008

Processo Administrativo: 82/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica para contratação de aquisição de material de expediente e de informática, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 24 de maio de 2024

Horário da Fase de Lances: 09h às 11h (horário de Brasília-DF)

Link: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Modo de Disputa: aberto

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de material de expediente e de informática com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexos e o Aviso de Contratação Direta nº 008.

Observação: O Aviso de Contratação Direta nº 008, o Termo de Referência e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados na sede de Câmara Municipal de Nova Mamoré na Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, CEP 76857000, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como poderá ser acessado Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré - <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidadade=CM> -, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no endereço eletrônico adotado para realização da dispensa eletrônica, o site licitanet.com.br.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 17 de maio de 2024.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Agente de contratação

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:CC8E8947

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 001/CMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

FORNECEDOR: BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 03.558.963/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO, ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS E COM GÁS (CAIXA COM 12 UNIDADES) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ ESTADO DE RONDÔNIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 8

ORGÃO: 01 -PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 -CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 -CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

DESDOBRO: 99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

VALOR EMPENHADO:**Item: 02**

Discriminação: Água mineral natural sem gás, teor de sódio máximo (0,34 mg/l), máximo de 18,5 mg/l de sais minerais na composição embalagem de 500 ml, caixa com 12 unidades.

Unidade: Fardo

Quantidade: 220

Valor Unitário Adjudicado: R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos)

Valor Total Adjudicado: R\$ 3.297,80 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

Item: 03

Discriminação: Água mineral com gás, teor de sódio máximo (0,34 mg/l), máximo de 18,5 mg/l de sais inerais na composição embalagem de 500 ml, caixa com 12 unidades

Unidade: Fardo

Quantidade: 45

Valor Unitário Adjudicado: R\$ 22,99 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos)

Valor Total Adjudicado: R\$ 1.034,55 (um mil e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Valor Total Registrado: R\$ 4.332,35 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Dispensa Eletrônica nº 004/2024 - Processo Administrativo nº - 068/2024

Nova Mamoré, 17 de maio 2024.

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO

Diretora do Departamento Jurídico – CC2

Resolução nº 009/CMNM/2023

OAB/RO 12814

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:B1FB4BA1**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO****Nº 003/CMNM/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**CONTRATADA: **R. C. REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 16.102.270/0001-43**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, NO EXERCÍCIO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 11

ORGÃO: 01 -PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 -CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 -CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 -MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DESDOBRO: 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024

VALOR EMPENHADO:**Item: 01**

Discriminação: Manutenção e lavagem de centrais de ar. Tombamentos n. 269, 293, 403, 406, 408, 409, 508, 522, 550, 551, 552, 553, 554, 562, 563, 564, 565, 567.

Unidade: 18

Quantidade: 36

Valor Unitário Adjudicado: R\$ 331,32 (trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)

Valor Total Adjudicado: R\$ 11.927,52 (onze mil, novecentos e vinte sete reais e cinquenta e dois centavos)

Item: 02

Discriminação: Manutenção e lavagem de geladeira. Tombamento n. 543.

Unidade: 1

Quantidade: 2

Valor Unitário Adjudicado: R\$ 281,62 (duzentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)

Valor Total Adjudicado: R\$ 563,24 (quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

Item: 03

Discriminação: Serviços de manutenção e revisão geral em bebedouros. Tombamentos n. 568, 569, 405, 570, 404.

Unidade: 5

Quantidade: 10

Valor Unitário Adjudicado: R\$ 323,04 (trezentos e vinte e três reais e quatro centavos)

Valor Total Adjudicado: R\$ 3.230,40 (três mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos)

Item: 04

Discriminação: Serviços de manutenção e revisão geral em frigobares. Tombamentos n. 413, 414, 415, 491, 560, 583, 584, 653.

Unidade: 08

Quantidade: 16

Valor Unitário Adjudicado: R\$ 314,72 (trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)

Valor Total Adjudicado: R\$ 5.036,00 (cinco mil e trinta e seis reais)

Item: 05

Discriminação: Serviços de Manutenção na rede elétrica que alimenta as Centrais de Ar da CMNM/RO.

Unidade: 01

Quantidade: 01

Valor Unitário Adjudicado: R\$ 2.442,84 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Valor Total Adjudicado: R\$ 2.442,84 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Valor Total do Contrato R\$ 23.200,00 (vinte três mil e duzentos reais)

Dispensa Eletrônica nº 005/2024 - Processo Administrativo nº - 071/2024

Nova Mamoré, 17 de maio 2024.

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO

Diretora do Departamento Jurídico – CC2

Resolução nº 009/CMNM/2023

OAB/RO 12814

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:F49252AF**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 032/PMNM/2024****EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 032/PMNM/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/SEMEL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMNM/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/CPL/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**

CONTRATADA: **ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO CARGA – TIPO PRANCHA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.12.20032.2217 – MANUT. DAS ATIV. - SEMEL

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FICHA: 243

VIGÊNCIA: A vigência do referido contrato é 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

VALOR: O objeto contratual tem o valor total de R\$ 128.400 (cento e vinte e oito mil e quatro reais), pago em 6(seis) parcelas iguais de R\$21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

ALANDA CASTEDO DIAS
OAB/RO – 12.369

Publicado Mural em:

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:F754EDD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228-GP/2024**

PORTARIA Nº 228-GP/2024. Em 17 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato no 022/PMNM/2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	1622/SEMED/2023	
Nº CONTRATO	022/PMNM/2024	
GESTOR DO CONTRATO	MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE	CPF Nº 286.730.692-20
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	SANDRO WATER PRADO NUNES MENACHO	CPF Nº 022.656.342-36
	EDERSON F. MARTINS	CPF 022.656.342-36
	ALINE GRZEBIELUCHAS RODRIGUES	CPF 091.526.429-33
CONTRATADO	ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	CNPJ Nº 41.146.664/0001-40
VALOR CONTRATO	R\$ 1.150.234,59	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA LINHA 21 B, NO DISTRITO DE PALMEIRAS	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a

execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período.

Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;

II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas temporariamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112-1/2021**INTERESSADO: Semsau**

OBJETO: Credenciamento por chamamento público para contratação de profissionais médicos.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 112-1/2021, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Credenciamento n. 01/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

R. Ribeiro Neto Serviços Médicos, inscrito no CNPJ Nº **46.479.526/0001-05**, no valor total de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) a hora trabalhada.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 17 de maio de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EAFC5521

P M N U - RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2024**

O Município de Nova União – RO, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Coordenação e Fazenda, com sede na Rua Independência, Centro, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Objeto: Aquisição de peças de reposição a serem usadas em veículo tipo caminhão modelo VW/26.280 CRM 6X4 de placa NEB 0021, que compõe a frota da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade - SEMOSPAS.
Valor Global Estimado: **R\$ 15.576,21**

Data da Abertura da Sessão: **24/05/2024 Horário de Brasília: 08h00min**

Data do Encerramento da Sessão: **24/05/2024 Horário de Brasília: 14h00min**

Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br

Nova União/RO, em 17 de maio de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B9004ED1

P M N U - RO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/PMNU/2024****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.
Processo nº **389/2024**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de limpeza, copa e cozinha.

Valor estimado de **R\$ 2.816.594,28**

Data da Sessão Pública: **04 de junho de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: Aberto

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>, no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: “<https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>”. Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail “falecommiltoncesar@gmail.com”.

Nova União/RO, 17 de maio de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:051EF8D5

P M N U - RO

PORTARIA Nº 156, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Valdeir Alves de Souza**, inscrito no CPF nº 828.390.422-15, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de serviços de transporte de RSU, processo nº **582/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:98293CA2

P M N U - RO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 040/2023, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, processo n. 1295/SEMAT/2023, tendo como fornecedora a empresa MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.099.538/0002-08, objetivando a contratação de serviços de transporte de RSU. O valor global da presente adesão é de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Nova União/RO, 17 de maio de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B2B1A3B7

P M N U - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO N. 582/2024**

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 040/2023, oriunda do pregão eletrônico n. 052/CPL/2023 da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, cuja adesão é a contratação de serviços de transporte de RSU.

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de

Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste na contratação de serviços de transporte de RSU, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 040/2023, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.099.538/0002-08, no valor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 17 de maio de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:5D784BFD

**P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 23/2024

PROCESSO Nº: 588/2024

CELEBRAÇÃO: 17/05/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA-87.389.086/0001-74**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúderepresentada pela Sr.ªFernanda Santos de Souza

OBJETO: Prestação de Serviços de Dosimetria

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

PRAZO DO CONTRATO:12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO:12 (doze) meses

Nota de Empenho Ordinário Nº935/2024 de 13/05/2024,Ficha 132

Nova União - RO, 17 de maio de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:E57DCA2E

**P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: PROCURADORIA JURÍDICA

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA:16/05/2024	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA:17/05/2024	V. UNT.	430,80

CIDADE/UF:Nova União/ RO Porto velho/RO V. TOTAL R\$ 430,80

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE VEÍCULO: Placa SLK1A66

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Julio Mariano Fernandes Praseres** CADASTRO:1440
CARGO/FUNÇÃO:Procurador Geral do Município
CPF:745.276.732-20 RG:1065550
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX
BANCO:Brasil AGÊNCIA:1401 - XCONTA:12.800-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar do Município de Nova União -RO, para a Cidade de Porto Velho -RO, com saída no dia 16 e com retorno dia 17 de maio do ano corrente para diligenciar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assuntos relacionados ao Concurso Publico no Município de Nova União.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 430,80 (quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/05/2024
Julio Mariano Fernandes Praseres
1065550 SSP/RO

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:EA40B561

**P M N U - RO
PORTARIA N. 155, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em favor da Secretária Municipal de Saúde Fernanda Santos de Souza.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;

Considerando a urgência de aquisição gás oxigênio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Fernanda Santos de Souza, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 024.656.452-00 e inscrito no RG nº 088496 SSP/RO, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária: 02.05.101220001-2003 Administração e gestão da SEMSAU, elemento de despesa 3.3.90.30 material de consumo.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de aplicação será de 10 (dez) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:0480EAA4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 24/2023 CELEBRADO EM 08 DE MAIO DE 2023.**

Processo Administrativo n.º 068/2023 e Pregão eletrônico 014/CPL/2023.

Ata de Registro de Preço nº 014/2023.

DATA: 07 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 024/2023, 08 de maio de 2023, bem como acréscimos de serviços no percentual de 25%.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação a partir do dia 08/05/2024, e findando-se em 08/05/2025.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Fica acrescido em mais 25% (vinte e cinco por cento), o objeto contratual, respeitado o limite previsto no art. 65, §1 da lei 8.666/93, em que a contratada se compromete a executar o serviço,

PARAGRÁFO TERCEIRO- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

CLÁUSULA SEGUNDA- A publicação resumida deste instrumento, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, correrá por conta do Município de Novo Horizonte Do Oeste.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CB1E6B20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo: 1256/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM DRENAGEM E CALÇADAS, EM VIAS URBANAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE.
Adjudicatários: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA - 08.666.201/0001-34.
Valor Total Adjudicado: R\$ 16.900.000,00 (dezesesseis milhões e novecentos mil reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de maio de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDEL
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:646307D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024
PROCESSO Nº 605/2024

Objeto: Aquisição de material de consumo Medicamentos e Material Odontológico para atender a secretaria Municipal de Saúde, através de Ata De Registro De Preço Pregão Eletrônico Nº03/2023, Edital de Licitação nº 01/2023, Processo Licitatório 01/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 01/2023 SISPAR (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Alto Paranaíba)-MG, para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, do Município de Pimenteiras do Oeste - RO

Valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) aquisição de medicamentos .
Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) aquisição de material odontológicos.

Valor total da contratada: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Contratada: MEDICOM LTDA inscrita no CNPJ nº 22.635.177/0001-05

Pimenteiras do Oeste/RO, 16 de maio de 2024

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:439168C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023

A prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste/RO Valeria Aparecida Marcelino Garcia, vem publicar RATIFICAÇÃO, referente ao Processo Administrativo de Adesão a Registro de Preços nº 530/2024 -Pregão Eletrônico C/SRP nº 006/2023, originária do Município de **Brasnorte - MT**, referente à coleta o Resíduos na Unidade Básica de Saúde - UBS e do Hospital de Pequeno Porte - HPP, dessa forma se justifica a solicitação da carona. e na proposta da Contratação de Empresa Especializada no serviços de armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de Serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de **Brasnorte - MT**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, do Município de Pimenteiras do Oeste - RO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 inciso IV -J da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Pimenteiras do Oeste - RO, 17 de maio de 2024

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:73E712BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 066/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de maio 2024.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada publica ELISÂNGELA DA SILVA GALDINO, mat. 244, no cargo de Gerente Financeiro, em SUBSTITUIÇÃO a empregada pública CATIANE MOLINETTE DE MELLO, mat. 138, no período de 15 de maio a 29 de maio de 2024, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6722D42

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 210/2024

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

Constitui a Comissão responsável pela Coordenação, planejamento, acompanhamento da realização do Censo Previdenciário do Município de Porto Velho em atendimento aos preceitos do Pró-Gestão e de acordo com o Decreto nº 19.955 de 03 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão responsável pela Coordenação, Planejamento, organização, implementação, gerenciamento da programação e acompanhamento da realização do Censo Previdenciário do Município de Porto Velho pela empresa contratada, em atendimento aos preceitos do Pró-Gestão e de acordo com o Decreto nº 19.955 de 03 de maio de 2024, nomeando os membros abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

- 1) ORISVALDO BEZERRA DE SALLES
- 2) AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA
- 3) CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO
- 4) DILMA GOMES COSTA
- 5) ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO
- 6) LAZARO SIQUEIRA LOPES
- 7) ROBERVAL VALENCIA SALES
- 8) RUNNE ÉMELY BORGES CELESTINO
- 9) SILVANA LIMA DA CRUZ

Art. 2º. A nomeação da comissão observara os preceitos do Art. 76 da Lei Complementar 385/2010 e seus respectivos parágrafos.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 120 dias para finalização de suas atividades, com início em 13 de maio de 2024.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC15AD87

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 097/CD/SPPD/PGM/2024**

**PORTARIA Nº 097/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 16 de maio de 2024**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00600-00045740/2023-00-e,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258, Membro; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO**

NOBRE, Técnico Jurídico, Mat. 104340, que atuará como Suplente e somente atuará nos casos de impedimento justificável – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 00600-00045740/2023-00-e, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60EBAE29

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.997, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Bairro Planalto, no município de Porto Velho, e estabelece outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00004845/2024-81-e.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização fundiária como instrumento de efetivação do direito à moradia, ao desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado no município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.465 de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB) e suas modalidades;

CONSIDERANDO o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, conforme da Lei Complementar n.º 838/2021, que direciona a política de expansão urbana e desenvolvimento municipal;

CONSIDERANDO a origem do Bairro Planalto, resultante de uma ocupação massiva no ano de 1989, tem a origem de seu nome em referência a um relevo constituído de uma superfície alta, com o topo mais nivelado. A área advém de uma mata, onde esta passou por um processo de ocupação, onde ergueram casebres em pequenos lotes. A necessidade de regularização fundiária é evidente para assegurar a segurança jurídica dos moradores e fomentar o desenvolvimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO as características geográficas do Bairro Planalto, localizado na zona leste da cidade de Porto Velho;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária do Bairro Planalto trará benefícios substanciais para Porto Velho, conferindo segurança jurídica aos moradores, incentivando investimentos em melhorias habitacionais e contribuindo para a valorização do bairro. Além disso, Porto Velho se beneficiará com o aumento da arrecadação de impostos e a possibilidade de planejar e implementar melhorias na infraestrutura urbana. A regularização também facilitará o acesso dos moradores aos serviços públicos, promovendo a inclusão social e reduzindo as desigualdades urbanas, representando um passo significativo para o desenvolvimento sustentável da cidade, promovendo o uso adequado do solo urbano e contribuindo para a qualidade de vida de seus habitantes.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Bairro Planalto, no município de Porto Velho. A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) será responsável pela execução das ações e aplicação estabelecidas nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Parágrafo Único. O procedimento administrativo referente ao caput será executado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF), instituída pela Portaria n.º 19/2023/GAB/SEMUR, de 20 de maio de 2023.

Art. 2º O processo de regularização incluirá as áreas descritas conforme as coordenadas geográficas, perímetros e confrontações delimitada na poligonal do referido bairro, sendo estas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DOP-M-3168, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-3°W, de coordenadas N 9.035.155,18m e E 407.618,29m ; deste segue confrontando com o LOTE 82, com azimute de 110°40'44" por uma distância de 485,33m até o vértice DOP-M-3167, de coordenadas N 9.034.983,79m e E 408.072,35m; deste segue confrontando com o LOTE 73, com azimute de 199°12'40" por uma distância de 420,61m até o vértice DOP-M-3407, de coordenadas N 9.034.586,61m e E 407.933,95m; deste segue confrontando com ÁREA URBANA DE PORTO VELHO, com azimute de 273°36'39" por uma distância de 535,15m até o vértice DZU-M-1307, de coordenadas N 9.034.620,31m e E 407.399,86m; deste segue, com azimute de 273°04'38" por uma distância de 119,21m até o vértice DOP-M-6533, de coordenadas N 9.034.626,71m e E 407.280,83m; deste segue confrontando com ÁREA DE AFORAMENTO 152/SGC-62, com azimute de 32°43'10" por uma distância de 162,76m até o vértice DOP-M-3169, de coordenadas N 9.034.763,64m e E 407.368,80m; deste segue, com azimute 32°30'18" por uma distância de 464,27m até o vértice DOP-M-3168, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.187,33m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 63 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador: ABF04136

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 19.999, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Bairro Nova Esperança, no município de Porto Velho, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00004847/2024-71-e.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização fundiária como instrumento de efetivação do direito à moradia, ao desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado no município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.465 de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB) e suas modalidades;

CONSIDERANDO o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, conforme da Lei Complementar n.º 838/2021, que direciona a política de expansão urbana e desenvolvimento municipal;

CONSIDERANDO a origem do Bairro Nova Esperança, resultante de uma ocupação massiva no ano de 1970, teve seu início quando pequenas propriedades surgiram. A necessidade de regularização fundiária é evidente para assegurar a segurança jurídica dos moradores e fomentar o desenvolvimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária do Bairro Nova Esperança trará benefícios substanciais para Porto Velho, conferindo segurança jurídica aos moradores, incentivando investimentos em melhorias habitacionais e contribuindo para a valorização do bairro. Além disso, Porto Velho se beneficiará com o aumento da arrecadação de impostos e a possibilidade de planejar e implementar melhorias na infraestrutura urbana. A regularização também facilitará o acesso dos moradores aos serviços públicos, promovendo a inclusão social e reduzindo as desigualdades urbanas, representando um passo significativo para o desenvolvimento sustentável da cidade, promovendo o uso adequado do solo urbano e contribuindo para a qualidade de vida de seus habitantes.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Bairro Nova Esperança, no município de Porto Velho. A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) será responsável pela execução das ações e aplicação estabelecidas nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Parágrafo único. O procedimento administrativo referente ao caput será executado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF), instituída pela Portaria n.º 19/2023/GAB/SEMUR, de 20 de maio de 2023.

Art. 2º O processo de regularização incluirá as áreas descritas conforme as coordenadas geográficas, perímetros e confrontações delimitada na poligonal do referido Bairro, sendo estas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D7D-M-0052, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC63°W, de coordenadas N 9.037.749,54m e E 403.322,61m; deste segue confrontando com LINHA DE TRANSMISSÃO, com azimute de 117°56'51" por uma distância de 26,69m até o vértice D7D-M-0051, de coordenadas N 9.037.737,03m e E 403.346,19m; deste segue confrontando com o LOTE 12 - GLEBA TAMANDUÁ, com azimute de 116°00'46" por uma distância de 317,30m até o vértice D7D-M-0054, de coordenadas N 9.037.597,87m e E 403.631,35m; deste segue confrontando com o LOTE 13 - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 72°08'05" por uma distância de 329,58m até o vértice GGM-M-0380, de coordenadas N 9.037.698,98m e E 403.945,04m; deste segue confrontando com o LOTE 14A - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 188°39'31" por uma distância de 235,14m até o vértice GGM-M-0379, de coordenadas N 9.037.466,52m e E 403.909,64m; deste segue confrontando com o LOTE 15 - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 249°48'00" por uma distância de 325,46m até o vértice F90-M-15600, de coordenadas N 9.037.354,14m e E 403.604,20m; deste segue, com azimute de 163°16'12" por uma distância de 213,54m até o vértice F90-M-16226, de coordenadas N 9.037.149,64m e E 403.665,67m; deste segue confrontando com o LOTE 11 - GLEBA TAMANDUÁ, com azimute de 256°57'30" por uma distância de 200,26m até o vértice EH2-M-1847, de coordenadas N 9.037.104,45m e E 403.470,58m; deste segue, com azimute de 168°40'36" por uma distância de 176,42m até o vértice F90-M-4840, de coordenadas N 9.036.931,46m e E 403.505,22m; deste segue confrontando com o LOTES 09 E 10 - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 167°17'24" por uma distância de 465,47m até o vértice F90-M-5100, de coordenadas N 9.036.477,40m e E 403.607,63m; deste segue confrontando com o LOTE 09 - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 65°54'53" por uma distância de 98,51m até o vértice F90-M-5140, de coordenadas N 9.036.517,60m e E 403.697,56m; deste segue confrontando com o LOTE 16 - GLEBA ALIANÇA, com azimute de

179°45'38" por uma distância de 311,09m até o vértice F90-M-2229, de coordenadas N 9.036.206,51m e E 403.698,86m; deste segue, com azimute de 187°13'36" por uma distância de 311,62m até o vértice F90-M-4841, de coordenadas N 9.035.897,37m e E 403.659,66m; deste segue, com azimute de 245°12'56" por uma distância de 337,78m até o vértice EH2-V-1471, de coordenadas N 9.035.755,77m e E 403.352,99m; deste segue confrontando com o LOTE 08A - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 179°35'39" por uma distância de 8,47m até o vértice EH2-V-1477, de coordenadas N 9.035.747,30m e E 403.353,05m; deste segue, com azimute de 177°58'15" por uma distância de 115,22m até o vértice EH2-V-1476, de coordenadas N 9.035.632,15m e E 403.357,13m; deste segue confrontando com o LOTE 08B - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 177°55'57" por uma distância de 8,32m até o vértice EH2-V-1480, de coordenadas N 9.035.623,84m e E 403.357,43m; deste segue, com azimute de 181°18'01" por uma distância de 122,95m até o vértice EH2-V-1500, de coordenadas N 9.035.500,92m e E 403.354,64m; deste segue confrontando com o LOTE 08C - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 181°22'27" por uma distância de 50,03m até o vértice EH2-V-1498, de coordenadas N 9.035.450,90m e E 403.353,44m; deste segue, com azimute de 66°51'26" por uma distância de 889,03m até o vértice EH2-V1499, de coordenadas N 9.035.800,31m e E 404.170,93m; deste segue, com azimute de 347°33'18" por uma distância de 55,55m até o vértice EH2-V-1478, de coordenadas N 9.035.854,55m e E 404.158,96m; deste segue confrontando com o LOTE 08B - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 350°41'37" por uma distância de 114,77m até o vértice EH2-V-1475, de coordenadas N 9.035.967,81m e E 404.140,40m; deste segue confrontando com o LOTE 08A - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 341°47'30" por uma distância de 28,77m até o vértice F90-M-4843, de coordenadas N 9.035.995,14m e E 404.131,41m; deste segue confrontando com o LOTE 18 - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 61°14'00" por uma distância de 224,67m até o vértice F90-M-4846, de coordenadas N 9.036.103,26m e E 404.328,35m; deste segue confrontando com os LOTES 17 E 18 - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 340°31'33" por uma distância de 362,61m até o vértice F90-M-4832, de coordenadas N 9.036.445,13m e E 404.207,46m; deste segue, com azimute de 65°18'29" por uma distância de 909,92m até o vértice F90-M-4826, de coordenadas N 9.036.825,24m e E 405.034,18m; deste segue confrontando com o LOTE 29 - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 177°19'01" por uma distância de 249,73m até o vértice F90-M-4827, de coordenadas N 9.036.575,78m e E 405.045,87m; deste segue, com azimute de 69°56'28" por uma distância de 103,88m até o vértice F90-M4836, de coordenadas N 9.036.611,41m e E 405.143,45m; deste segue, com azimute de 24°23'49" por uma distância de 23,17m até o vértice F90-M-16230, de coordenadas N 9.036.632,51m e E 405.153,02m; deste segue confrontando com o LOTE 28 - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 70°05'59" por uma distância de 517,42m até o vértice F90-M-16228, de coordenadas N 9.036.808,63m e E 405.639,54m; deste segue confrontando com o LOTE 30 - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 119°51'54" por uma distância de 122,60m até o vértice EH2-V-1497, de coordenadas N 9.036.747,58m e E 405.745,86m; deste segue confrontando com os LOTES 62A, 62B E 62C - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 204°31'36" por uma distância de 25,78m até o vértice DZU-M-2642, de coordenadas N 9.036.724,13m e E 405.735,16m; deste segue, com azimute de 118°25'53" por uma distância de 30,62m até o vértice EH2-V-1455, de coordenadas N 9.036.709,55m e E 405.762,09m; deste segue confrontando com o LOTE 69 - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 190°48'25" por uma distância de 325,12m até o vértice EH2-M-1846, de coordenadas N 9.036.390,20m e E 405.701,13m; deste segue, com azimute de 211°26'23" por uma distância de 265,87m até o vértice EH2-M-1843, de coordenadas N 9.036.163,36m e E 405.562,45m; deste segue, com azimute de 160°00'27" por uma distância de 279,47m até o vértice EH2-M-1472, de coordenadas N 9.035.900,73m e E 405.658,00m; deste segue confrontando com o LOTE 68 - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 246°44'56" por uma distância de 370,25m até o vértice F90-M-16240, de coordenadas N 9.035.754,57m e E 405.317,82m; deste segue, com azimute de 156°45'00" por uma distância de 200,84m até o vértice EH2-M-1471, de coordenadas N 9.035.570,04m e E 405.397,10m; deste segue confrontando com o LOTE 26 - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 245°31'15" por uma distância de 332,12m até o vértice EH2-M-1470, de coordenadas N 9.035.432,42m e E 405.094,83m; deste segue

confrontando com o LOTE 25 - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 322°44'03" por uma distância de 219,37m até o vértice F90-V-4374, de coordenadas N 9.035.607,00m e E 404.962,00m; deste segue, com azimute de 222°33'11" por uma distância de 82,81m até o vértice F90-V4375, de coordenadas N 9.035.546,00m e E 404.906,00m; deste segue confrontando com VIA MUNICIPAL, com azimute de 216°59'29" por uma distância de 206,37m até o vértice F90-M-14708, de coordenadas N 9.035.381,17m e E 404.781,83m; deste segue, com azimute de 155°23'18" por uma distância de 347,16m até o vértice DZU-M-3901, de coordenadas N 9.035.065,55m e E 404.926,41m; deste segue, com azimute de 158°35'00" por uma distância de 344,77m até o vértice F90-M-13841, de coordenadas N 9.034.744,59m e E 405.052,30m; deste segue confrontando com o LINHA DE TRANSMISSÃO, com azimute de 273°04'26" por uma distância de 224,33m até o vértice 3DZU-M-390, de coordenadas N 9.034.756,62m e E 404.828,29m; deste segue, com azimute de 272°57'20" por uma distância de 383,05m até o vértice F90-M-5253, de coordenadas N 9.034.776,37m e E 404.445,75m; deste segue, com azimute de 272°22'57" por uma distância de 568,16m até o vértice F90-M-4793, de coordenadas N 9.034.799,99m e E 403.878,08m; deste segue, com azimute de 254°07'49" por uma distância de 96,87m até o vértice EH2-V-1463, de coordenadas N 9.034.773,50m e E 403.784,90m; deste segue confrontando com o LOTE 07A - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 28°09'00" por uma distância de 86,18m até o vértice EH2-V-1462, de coordenadas N 9.034.849,49m e E 403.825,56m; deste segue, com azimute de 270°17'18" por uma distância de 371,64m até o vértice EH2-V-1461, de coordenadas N 9.034.851,36m e E 403.453,92m; deste segue, com azimute de 181°24'34" por uma distância de 97,98m até o vértice EH2-V-1470, de coordenadas N 9.034.753,41m e E 403.451,51m; deste segue, com azimute de 270°18'07" por uma distância de 98,66m até o vértice EH2-V-1469, de coordenadas N 9.034.753,93m e E 403.352,85m; deste segue, com azimute de 180°00'38" por uma distância de 54,79m até o vértice EH2-V1482, de coordenadas N 9.034.699,14m e E 403.352,84m; deste segue confrontando com o LINHA DE TRANSMISSÃO, com azimute de 270°25'49" por uma distância de 30,64m até o vértice EH2-V-1493, de coordenadas N 9.034.699,37m e E 403.322,20m; deste segue confrontando com o LOTE 05B - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 0°11'05" por uma distância de 24,81m até o vértice EH2-V-1444, de coordenadas N 9.034.724,18m e E 403.322,28m; deste segue confrontando com o LOTE 05 - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 0°19'34" por uma distância de 488,57m até o vértice EH2-V-1447, de coordenadas N 9.035.212,74m e E 403.325,06m; deste segue, com azimute de 249°32'16" por uma distância de 50,06m até o vértice EH2-V-1448, de coordenadas N 9.035.195,24m e E 403.278,16m; deste segue, com azimute de 356°06'18" por uma distância de 509,38m até o vértice EH2-V-1449, de coordenadas N 9.035.703,44m e E 403.243,56m; deste segue, com azimute de 353°11'42" por uma distância de 147,94m até o vértice EH2-V-1450, de coordenadas N 9.035.850,34m e E 403.226,03m; deste segue, com azimute de 283°16'10" por uma distância de 279,22m até o vértice EH2-V-1451, de coordenadas N 9.035.914,43m e E 402.954,26m; deste segue confrontando com o LINHA DE TRANSMISSÃO, com azimute de 359°53'20" por uma distância de 303,87m até o vértice F90-V-4376, de coordenadas N 9.036.218,30m e E 402.953,67m; deste segue confrontando com o LOTE 03 - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 77°30'45" por uma distância de 175,79m até o vértice F90-M-12840, de coordenadas N 9.036.256,31m e E 403.125,30m; deste segue, com azimute de 333°04'59" por uma distância de 28,41m até o vértice F90-M-14738, de coordenadas N 9.036.281,64m e E 403.112,44m; deste segue, com azimute de 85°16'05" por uma distância de 195,17m até o vértice EH2-V-1490, de coordenadas N 9.036.297,74m e E 403.306,94m; deste segue confrontando com o LOTE 09 - GLEBA ALIANÇA, com azimute de 0°13'28" por uma distância de 472,53m até o vértice A61-M-7526, de coordenadas N 9.036.770,27m e E 403.308,79m; deste segue confrontando com o LOTE 11 - GLEBA TAMANDUÁ, com azimute de 343°55'28" por uma distância de 89,49m até o vértice DZU-M-0164, de coordenadas N 9.036.856,26m e E 403.284,01m; deste segue, com azimute de 349°12'51" por uma distância de 56,59m até o vértice F90-P-6308, de coordenadas N 9.036.911,85m e E 403.273,42m; deste segue, com azimute de 357°12'25" por uma distância de 98,10m até o vértice F90-P6310, de coordenadas N 9.037.009,83m e E 403.268,64m; deste segue, com azimute de

2°43'28" por uma distância de 42,08m até o vértice F90-P-6311, de coordenadas N 9.037.051,86m e E 403.270,64m; deste segue, com azimute de 16°24'37" por uma distância de 151,53m até o vértice F90-P-6312, de coordenadas N 9.037.197,22m e E 403.313,45m; deste segue confrontando com os LOTES 11 E 12 - GLEBA TAMANDUÁ, com azimute 0°57'01" por uma distância de 552,40m até o vértice D7DM-0052, ponto inicial da descrição deste perímetro de 15.964,76 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 63 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3F672810

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.000, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00016113/2023-53-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 07 de maio de 2024, **SILVANIA FERREIRA BRITO** - Suplente, matrícula nº 135823, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, em substituição a Marínes Soares de Andrade Silva, nomeada pelo Decreto nº 17.965, de 18 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:36E6BD73

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.916/I, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ORIANA REINOLDS CAMARGO DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Logística do Transporte Escolar, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 20 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23C81D86

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.917/I, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARCOS VINICIOS DA SILVA NOSA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Logística do Transporte Escolar, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 20 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1330A059

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.001, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Encerra o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria do Carmo Ribeiro, e da outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00033643/2023-66-e.

CONSIDERANDO o Ofício nº 10/2019 da EMEF Professora Maria do Carmo Ribeiro de 18 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a Ata de dissolução do Conselho Escolar da escola municipalizada Profª Maria do Carmo Ribeiro, e o pedido de baixa na Receita Federal;

CONSIDERANDO ainda, os diversos furtos ocorridos na referida escola e a possibilidade de transferência dos alunos para a EMEF Ermelindo Monteiro Brasil, como medida estratégica de remanejamento dos alunos remanescentes, com melhor estrutura física, e com atendimento de transporte escolar.

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado, a partir de 1º de fevereiro de 2019, o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria do Carmo Ribeiro, localizada na Estrada Belmont, Tipologia "D", criada e denominada pela Lei Complementar nº 396, de 15 de setembro de 2010.

Art. 2º O ato de funcionamento do encerramento de que trata o Art. 1º deste Decreto surtirá direitos legais e administrativos quanto à:

I - garantia de vagas para a clientela estudantil remanescente na EMEF Ermelindo Monteiro Brasil, localizada na BR 319, Km 01, Porto da Bolsa;

II - relocação dos servidores na EMEF Ermelindo Monteiro Brasil;

III - cancelamento das habilitações da escola na participação de todo e qualquer programa municipal, estadual ou federal, referente a recebimento de recursos financeiros e/ou materiais destinados a sua manutenção e ao desenvolvimento das suas atividades;

IV - encaminhamento da seguinte documentação, devidamente listada a cargo da direção da escola cujo funcionamento fica encerrado, para arquivamento na Divisão de Inspeção Escolar/DPE/SEMED:

a) pastas individuais de todos os alunos, contendo seus históricos escolares expedidos e documentos de escrituração escolar obrigatórios;

b) e demais documentos do arquivo passivo da escola.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7EC69D28

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.918/I, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MANUELLE RAMOS FIRMIANO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Fomento aos Permissionários dos Espaços Públicos, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 20 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA78AD3E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.998, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Tornar sem efeito o Decreto nº 19.903, de 19 de abril de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00018230/2024-32-e.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 19.903, de 19 de abril de 2024 que arbitrou e concedeu à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, **EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA**, cadastro nº: 1006831, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 27/05/2024 à 30/05/2024, para o seu deslocamento a cidade de Palmas (TO), objetivando participar do CONGEMAS Norte.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:000BDD39

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.002, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Encerra as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Clara de Assis, localizada no Município de Porto Velho, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00033656/2023-35-e.

CONSIDERANDO o atendimento ao disposto na Lei nº 1.507, de 23 de maio de 2003, “que dispõe sobre tipologias das escolas públicas

municipais e dá outras providências”, e sua alteração pela Lei nº 1.920, de 23 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Clara de Assis, a contar de 09 de fevereiro de 2022, localizada Rua Canindé nº 12320, Bairro: Ronaldo Aragão no município de Porto Velho, criada pelo Decreto nº 5.858 de 17 de março de 1993, repassada para o município pelo Decreto Estadual nº 21.405, de 21 de novembro de 2016 e incorporada à Rede Pública Municipal de Ensino pelo Decreto nº 14.370, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. As atividades serão encerradas, tendo em vista a falta de demanda de alunos.

Art. 2º O ato de encerramento de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Clara de Assis, surtirá os efeitos legais e administrativos quanto à:

I – garantia de vagas para a clientela estudantil remanescente na EMEF Prof. Joelma Rodrigues dos Santos, localizada na Rua Cotia, s/nº – Bairro Ronaldo Aragão;

II – relotação dos servidores na EMEF Prof. Joelma Rodrigues dos Santos;

III – cancelamento das habilitações da escola na participação de todo e qualquer programa municipal, estadual ou federal referente a recebimento de recursos financeiros e/ou materiais destinados a sua manutenção e ao desenvolvimento de suas atividades;

IV – encaminhamento da seguinte documentação, devidamente listada a cargo da direção da escola cujo funcionamento fica encerrado, para arquivamento na Divisão de Inspeção Escolar/Departamento de Políticas Públicas - SEMED:

a) Pastas individuais de todos os alunos, contendo seus históricos escolares expedidos e documentos de escrituração escolar obrigatórios;

b) e demais documentos do arquivo passivo da escola.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 09 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9B88C098

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.003, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a autorização para emissão de credencial para estacionamento de veículos em vagas reservadas a idosos e pessoas com deficiência (PCD), com isenção de taxa, durante o Projeto "SEMA ITINERANTE" no dia 27 de abril, das 8h às 13h, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00018859/2024-82-e.

CONSIDERANDO a importância de remover barreiras burocráticas, e demonstrando o compromisso da administração municipal com a promoção da acessibilidade e da igualdade de direitos para todos os cidadãos, em especial, as ações integradas da população dos distritos e comunidades remotas de nosso município.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a emissão de credencial para estacionamento de veículos em vagas reservadas a idosos e pessoas com deficiência (PCD), durante o Projeto "SEMA ITINERANTE, a ser realizada no dia 27 de abril, das 8h (oito horas) às 13h (treze horas), nas dependências da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal, localizada na BR 364, km 14, Zona Rural.

Art. 2º Durante o período da campanha mencionada no Art. 1º deste Decreto, o Departamento de Mobilidade e Polos Geradores de Tráfego (DMOP) estará presente no local com um posto de emissão de credenciais, onde os condutores poderão obter sua credencial para estacionamento, mesmo que esta esteja vencida ou caso ainda não possuam credencial.

Art. 3º Durante o dia e horário designados do Projeto, ficará isentada a taxa de abertura de processo para emissão da credencial mencionada no Art. 2º deste Decreto, usualmente cobrada pelo DMOP.

Art. 4º Os interessados em obter a credencial deverão apresentar os documentos necessários conforme exigidos pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN), a fim de comprovar sua condição de idoso ou pessoa com deficiência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:C0D60D70

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.995, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00021246/2024-22-e.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem do Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, **ANDERSON DA SILVA PEREIRA**, cadastro nº 1004966, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 04/04/2024 à 07/04/2024, para o seu deslocamento a cidade de Rio Branco (AC), objetivando realizar uma visita técnica com objetivo de adquirir conhecimentos sobre sistemas de logística e gerenciamento de frota na Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:746E4B8E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.996, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00023956/2024-97-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **HEITOR SANTOS LOZADA**, cadastro nº 1007052, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 27/05/2024 à 29/05/2024, para o seu

deslocamento aos distritos de Terra Firme (RO) e Papagaios (RO), objetivando acompanhar os geólogos do serviço Geológico do Brasil-CPRM na realização dos estudos geofísicos, bem como conhecer as sedes administrativas dos referidos distritos.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:140029E4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.004, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Prorroga e substitui membros da Comissão para fins de Ajuste de Contas de recuperação de crédito previdenciário, após levantamento dos percentuais previdenciários a ser considerada da folha de pagamento dos servidores regidos pelo Regime Geral da Previdência no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, instituída pelo Decreto nº 19.761, de 23 de fevereiro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 50/2024/GAB/SEMAD de 17 de abril de 2024 (5F44B721-e).

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste de contas dos percentuais aplicados na geração dos encargos sobre as folhas de pagamentos oriundos dos servidores regidos pelo Regime Geral da Previdência e dentre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de executar atividades e correções inerentes as alíquotas aplicadas na geração das guias da previdência, que envolvem procedimentos de verificação, elaboração e controle de folha de pagamento, questões pertinentes à saúde ocupacional que impactam na majoração ou redução das alíquotas dentre outras rotinas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido no Art. 6º do Decreto nº 19.761, de 23 de fevereiro de 2024, que instituiu a Comissão para fins de Ajuste de Contas de recuperação de crédito previdenciário, após levantamento dos percentuais previdenciários a ser considerada da folha de pagamento dos servidores regidos pelo Regime Geral da Previdência no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Nomear **JEFERSON ANDRADE DE FREITAS** - Membro, Gerente de Divisão, matrícula nº 178815, para compor a Comissão para fins de Ajuste de Contas de recuperação de crédito previdenciário, instituída pelo Decreto nº 19.761, de 2024, em substituição à Marluvia Pereira de Souza.

Art. 3º Nomear **MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO** - Membro, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 328965, para compor a Comissão para fins de Ajuste de Contas de recuperação de crédito previdenciário, instituída pelo Decreto nº 19.761, de 2024, em substituição à Taciane Cristine Garcia dos Santos.

Art. 4º Dá nova redação ao Art. 4º do Decreto nº 19.761, de 23 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos, bem como as reuniões internas para debate e posterior deliberação pelos demais membros."

Art. 5º A presente Comissão, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010 c/c Art. 231-A da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FF934C48

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.005, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT, do Município de Porto Velho, para o biênio 2024/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 14/2024/GAB/SEMTRAN (AC4EE677-e).

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Complementar nº 410, de 27 de dezembro de 2010, que versa sobre a composição do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o § 4 do Art. 3º da Lei Complementar nº 410, de 27 de dezembro de 2010 que versa sobre a composição do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN e pelo mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução/renomeação por igual período.

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.810, de 03 de dezembro de 2021, que versa sobre a nomeação de membros do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, para o biênio de 2022/2023.

DECRETA:

Art. 1º Nomear e Reconduzir, a partir de 02 de dezembro de 2023, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT para o biênio 2024/2025, os seguintes membros representantes:

I – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN:

- Renomear, **ANDERSON DA SILVA PEREIRA**, cadastro n.º 1004966, Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, como Presidente;
- Nomear, **ARAGONEIS SOARES LIMA**, cadastro n.º 1005422, como Presidente Suplente do Conselho;
- Renomear, **MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR**, cadastro n.º 107583, como TITULAR;
- Renomear, **NATHIELE MARTINS SILVA**, cadastro n.º 108101, como SUPLENTE;
- Renomear, **DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO**, cadastro n.º 1000973, como TITULAR;
- Renomear, **VINICIUS DO SANTOS FEITOSA**, cadastro n.º 1000452, como TITULAR;
- Renomear, **CAROLINA RAMOS COSTA**, cadastro n.º 181058, como SUPLENTE;

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ:

- Renomear, **MARIA SANDRA BANDEIRA**, cadastro n.º 1004499, como TITULAR;
- Nomear, **HUÉLITON MENDES RODRIGUES**, cadastro n.º 52283, como SUPLENTE;

III – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – PM/RO:

- Renomear, **DEIVSSON SOUZA BISPO**, Tenente-Coronel PM, cadastro n.º 1005330, como TITULAR;
- Nomear, a partir de 02 de dezembro de 2023, **LUIZ GILSON SILVA**, Maj. PM, como SUPLENTE;

IV – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBM/RO:

- Renomear, **ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO**, CEL. BM, cadastro n.º 1002023, como TITULAR;
- nomear, **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, BM, cadastro n.º 20000750-3, como SUPLENTE;

V – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA – CREA/RO:

- Renomear, **WALLAS NOGUEIRA CARVALHO**, Eng. Civil, cadastro n.º 1002689, como TITULAR;
- Renomear, **GINA SILVA DE OLIVEIRA MOTA**, Eng. Civil, cadastro n.º XX, como SUPLENTE;

VIII – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA – CAU/RO:

- Nomear, **HEVERTON LUIZ NASCIMENTO DO CARMO**, Arquiteto, cadastro n.º 1006604, como TITULAR;
- Nomear, **CARLA TAMES ALVAREZ**, Arquiteta, cadastro n.º 1003226, como SUPLENTE.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para os pagamentos de jetons e demais despesas que constam em plenários do Fundo Municipal de Trânsito, posteriores à data de 2 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se o Decreto n.º 19.870, de 10 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:810117B1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.006, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00004456/2024-56 ou Ofício n.º 49/DA/SEMAGRIC/PMPV/2024, de 14 de maio de 2024 (B0E38226-e).

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, **CARLOS MAGNO RAMOS**, cadastro n.º 1005049, 6 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), no período de 20/05/2024 a 26/05/2024, para o seu deslocamento a cidade de Ji-Paraná (RO), objetivando participar do 11º Rondônia Rural Show Internacional – Agricultura da Amazônia.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0CDD7758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

EDITAL Nº 024/SEMAD/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - 1ª Vara de Fazenda Pública, Processo nº 7072844-31.2023.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257

Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia

Horário: das 8:00 às 12:00 horas.

Site para Agendamento:

<https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br>

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente);
- Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).
- Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Título de Eleitor.
- Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbção.
- Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.
- Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.
- Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
- Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.
- Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.
- Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxílio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor > Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: <https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico>

Observação:

Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria:** Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncolítico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarinoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos);

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M06 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA/GUITARRA/VIOLÃO/CONTRA BAIXO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	ALEF FELIX DE SANTANA DO NASCIMENTO	16/9/1999

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53A7CAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

v
PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - 1ª Vara de Fazenda Pública, Processo nº **7072844-31.2023.8.22.0001**, resolve:

Nº **072** – **NOMEAR**, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocado pelo Edital nº 024/SEMAD/2024, de 17/05/2024.

•
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M06 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA/GUITARRA/VIOLÃO/CONTRA BAIXO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	ALEF FELIX DE SANTANA DO NASCIMENTO	16/9/1999

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:503D3007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00022869/2024**, resolve:

Nº **073** – **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	169418	Antonio Leite da Silva	Gari	VI	VII	05/11/2018
				VII	VIII	11/11/2020
				VIII	IX	11/11/2022

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD41F6E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC**

PORTARIA Nº208/SEMAGRIC/2024, 15 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº208/SEMAGRIC/2024, 15 DE MAIO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo: **00600-00023038/2024-68**

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : 12(doze) diárias inteiras ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio de veículo oficial, terrestre/DER. Com objetivo de prestar os serviços em parceria com o DER e prefeitura de Porto Velho, no Distrito de Nova Califórnia. Para os dias 19 á 30 de Abril de 2024. Conforme solicitação constante no **OFÍCIO Nº. 187 DA/SEMAGRIC/PMPV/2024** Porto Velho, 13 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Joel Soares Lopes	300184280	CHEFE DE EQUIPE CAMPO	prestar os serviços em parceria com o DER e prefeitura de Porto Velho	12 diárias inteiras	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES

Diretora do Departamento Administrativo

CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B315DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF**

PORTARIA Nº 119/2024/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho. 17 de Maio de 2024.

A **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391 de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572 de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.4141 de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, combinado com o art 79.

RESOLVE:

DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores abaixo para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, no sentido de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF

Onde se lê:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Mariana Maria Cartaxo de Moura	133480
Emily Karem Paz Ribeiro Da Silva	1002919
Carla Tájala da Silva Lino	331455

Leia-se:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Maria Edilene Januário Falcão	1005204
Maria Caroline Andrade dos Santos	1006838
Shaian do Carmo Bastos	2466638
Carla Tájala da Silva Lino	331455

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dê Ciência.

Publique-se e cumpra

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 11.850/I de 06 de Maio de 2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01EADD51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF**

PORTARIA Nº 118/GAB/SEMASF

Porto Velho/RO, 16 de Maio de 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR servidores para atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 059/PGM/2023, constante no processo 00600-00013430/2023-18-e, que trata da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS JARDIM SANTANA, localizado à Rua 09, S/Nº, lote 22, quadra 590, setor 35, Bairro: Mariana, Porto Velho, através do convênio nº 286/PGE-2020, de acordo com as disposições legais do Edital de Tombamento de Preços nº 020/2022/CPL-OBRS/SML/PVH.

Matrícula	Nome	Função na Comissão
583783	Eronildo Gomes dos Santos	Presidente
1004600	Mateus Júlio Cardoso da Silva	Membro
2466638	Shaian do Carmo Bastos	Membro
1004708	Camila dos Santos Matt	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º_ Compete ao fiscal de contrato:

- I. Conhecer detalhamento do processo e contratação bem como, o contrato e cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
- II. Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como, os instrumentos que deram origem ao edital e seus anexos;
- III. Reportar-se sempre ao representante legal da contrapartida, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
- IV. Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- V- Apresentar periodicamente ou quando solicitado, o relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
- VI. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
- VII. Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
- VIII. Garantir a eficiência na execução dos serviços com estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso

constatada a existência de vícios, imperfeições e deficiência e/ou omissões ao representante legal da contratada;

IX. – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;

X. – Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;

XI. – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;

XII. – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;

XIII. – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 11.850/I de 06 de Maio de 2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B774302D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF PORTARIA Nº 117 /GAB/SEMASF

Porto Velho/RO, 16 de Maio de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR servidores para atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 063/PGM/2023, constante no processo 00600 - 00013512/2023-62-e, que trata da contratação contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS Mariana, localizado à rua Pirituba, S/Nº lote 0254,quadra 579, setor 35, Bairro: Mariana Porto Velho, através do convênio nº 286/PGE-2020, de acordo com as disposições legais do Edital de Tombamento de Preços nº 019/2022/CPL-OBRS/SML/PVH.

Matrícula	Nome	Função na Comissão
583783	Eronildo Gomes dos Santos	Presidente
1004600	Mateus Júlio Cardoso da Silva	Membro
2466638	Shaian do Carmo Bastos	Membro
1004708	Camila dos Santos Matt	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º_ Compete ao fiscal de contrato:

I. Conhecer detalhamento do processo e contratação bem como, o contrato e cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;

II. Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como, os instrumentos que deram origem ao edital e seus anexos;

III. Reportar-se sempre ao representante legal da contrapartida, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;

IV. Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

V- Apresentar periodicamente ou quando solicitado, o relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços,

devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;

VI. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas de acordo com o cronograma de execução dos serviços;

VII. Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;

VIII. Garantir a eficiência na execução dos serviços com estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada a existência de vícios, imperfeições e deficiência e/ou omissões ao representante legal da contratada;

IX. – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;

X. – Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;

XI. – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;

XII. – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;

XIII. – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 11.850/I de 06 de Maio de 2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2F73CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2023

PROCESSO: 00600-00002977/2024-79-e

OBJETO: Aquisição de Camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na realização do III Encontro Municipal de Monitores e Motoristas do Transporte Escolar.

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2023 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.002842/2023-82

PREGÃO ELETRÔNICO: 204/2023 – SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2023

ÓRGÃO ADESO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PVH

ÓRGÃO GERENCIADOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO

CONTRATADA: BC SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – LTDA

CNPJ. N. 45.118.371/0001-00

OBJETO: Aquisição de Camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na realização do III Encontro Municipal de Monitores e Motoristas do Transporte Escolar.

VALOR TOTAL: R\$ 14.980,52 (quatorze mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2024.

SAULA DA SILVA PIRESDiretora do Departamento de Transporte Escolar
Decreto Nº 10.291/I DE 12/04/2023**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 8.549/i de 11 de Abril de 2022**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:87706564**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 41/SEMES/2024****PORTARIA Nº 041/SEMES/2024**

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

ART. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Processo Administrativo Nº. 00600-00010254/2024-43-e, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA A CONCEPÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS METODOLÓGICOS, PARA ATENDER O PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO.

•Vanderlei Rosa Trindade, Mat. 22880 – Gestor

•Fernanda Rocha Rodrigues, Mat. 1002944 – Fiscal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:49D8128F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 008/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA****Portaria nº 008/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 03/2024/COJUSA/PGM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados para entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;

III. Indicar eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais do **CONTRATO Nº 03/2024/COJUSA/PGM**, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada PARA, SOB DEMANDA, EXECUTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA RELATIVOS À DEMOLIÇÃO, CONSERTO, OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (SERVIÇOS EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS,**

MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS COM INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3 SEMUSA/PMPV, MEDIANTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2023, PROCESSO Nº77.615/2023, ORIUNDA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CREA - ES, AUTARQUIA FEDERAL, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Rondônia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Matrícula	Nome	Função
868193	SILVIO CARVAJAL FEITOSA	Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do CONTRATO Nº 03/2024/COJUSA/PGM, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA, SOB DEMANDA, EXECUTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA RELATIVOS À DEMOLIÇÃO, CONSERTO, OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (SERVIÇOS EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS COM INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3 SEMUSA/PMPV, MEDIANTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2023, PROCESSO Nº77.615/2023, ORIUNDA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CREA - ES, AUTARQUIA FEDERAL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março de 2024 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

Porto Velho, 25 de março de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 8F1AB2BC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44527979

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº47/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 47/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de Maio de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições

legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
239104	Adeilson Almeida de Albuquerque	Agente de Combate às Endemias	03404258124	05/05/2029

Art. 2º – Aos condutores cabem:

- I – Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
- VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA(DVE)/DVS/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC AB1A6772

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:400B61A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 129/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 129/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 16 de maio de 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 45/DITRAN/GAB/SEMUSA, de 13 de maio de 2024, publicada no DOM de 16/05/2024 Edição Nº 372.

Onde lê-se:

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE DA CNH
116740	CLÁUDIO AMORIM MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	00973521935	04/07/2026

Lê-se:

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE DA CNH
116740	CLÁUDIO AMORIM MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	00973521935	04/07/2026
174954	NICETE BRUNA AZEVEDO MENDES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	05281001320	02/05/2034

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FE97A660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 46/DITRAN/GAB/SEMUS**

PORTARIA Nº 46/DITRAN/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 15 de Maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
41476	Cristileudo Pereira de Souza	Assistente Administrativo	04223167874	28/06/2032
248311	Jackson Breda	Farmacêutico	04575285559	07/12/2033
280032	João Victor Batista Silva Moreira	Farmacêutico	04321271680	23/01/2033
274423	Rafael Junior Suarez Montenegro	Auxiliar. de Serviços Gerais	05530784100	16/06/2025
307935	Robson Lins de Albuquerque	Auxiliar. de Farmácia	05756242634	27/12/2032

Art. 2º – Aos condutores cabem:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos; VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
- VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e

rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Art.

3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/DAF/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de **01(um) ano**, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 650E450C

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:644CF969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 43/DITRAN/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 43/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de Maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
16966	Clerivaldo de Jesus Muniz	Assistente Administrativo	03995039401	21/09/2031
225773	Josué Batista de Freitas	Agente Comunitário de Saúde	04046836625	01/09/2032
235897	Silvani Cardoso de Souza Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	04747897261	03/11/2024

Art. 2º – Aos condutores cabem:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
- VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e

rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **USF DR JOSÉ ADELINO DA SILVA/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de **01(um) ano**, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 1177B1A3 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 1177B1A3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5EC57FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 95/2024/GAB/SEMA**

Portaria nº 95/2024/GAB/SEMA
Porto Velho, 17 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora VIRGINIA LARISSA MORAIS JAERGER – cadastro 67456, suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas: 3.3.90.30.96 – Valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) e 3.3.90.39.96 – Valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Art. 2º-o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 9º Parágrafo único do Decreto nº. 14.707 de 23/08/12/2017. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas.

Art. 3º-A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº. 14.707 de 23/08/12/2017.

Art. 4º – Fica Revogada Portaria nº 78 /2024/GAB/SEMA, de 29 de abril de 2024.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º-Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98244075

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

**ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2023 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023/SML/PVH**

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO Nº 00600-00015397/2023-61-E, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para o ITEM 74, publicada em 27 de outubro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-0000272/2023-17-e:**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74. CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	18.251	QUILOGRAMA	REGIONAL/ IN NATURA	R\$ 9,66 (nove reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 176.304,66 (cento e setenta e seis mil, trezentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)

EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.433.982/0001-76
END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729
PORTO VELHO/RO
RESPONSÁVEL:
LUCINEIDE MAIA GONÇALVES
CPF: 162.682.292-15

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C7C4AA3

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

**ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2023 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023/SML/PVH**

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017,

publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO Nº 00600-00008030/2023-91-E, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA...), para o ITEM 11, publicada em 14 de Dezembro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 00600-00018257/2024-25-e:**

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11. BENZILPENICILINA PROCAÍNA BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL DILUENTE).	4.900	FRASCO / AMPOLA	BLAU	R\$ 6,01 (seis reais e um centavo)	R\$ 29.449,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)

EMPRESA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 28.418.133/0001-00
 ENDEREÇO: AV. DAS LARANJEIRAS, QD. 45, LT 06 E, GALPÃO 03, BAIRRO: PARQUE PRIMAVERA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CEP: 74.913-122
 RESPONSÁVEL: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
 CPF: 032.868.041-93

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
 Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
 Matrícula nº 295221

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26E71D38

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
 DISTRITAL
 PORTARIA Nº 145/SMD/2024**

PORTARIA Nº 145/SMD/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 2º da Portaria nº 134/SMD/2024, de 08 de maio de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

Parágrafo Único. Os serviços que competem a referida fiscalização são referente às localidades das perfurações dos poços presentes no processo administrativo 00600-00016596/2023-96-e, sendo os Distritos de Calama e Demarcação, e nas Comunidades de Terra Firme, Papagaios e Catarina.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Porto Velho /RO, 16 de Maio de 2024

HEITOR SANTOS LOZADA
 Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7D03BE0

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
 EXTRATO DA ATA**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 36/2024 do Processo Administrativo Nº 1078/SEMAD/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

CNPJ: 04.632.212/0001-42.

ATA 36 Contratada: COMERCIAL VENUS LTDA

CNPJ: 04.637.690/0001-45

valor: R\$ 1.896,20 (um mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

ATA 36 Contratada: R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 34.477.133/0001-75

valor: R\$ 3.203,60 (três mil duzentos e três reais e sessenta centavos)

ATA 36 Contratada: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

CNPJ: 04.925.681/0001-50

valor:R\$ 9.819,63 (nove mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)

ATA 36 Contratada: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 47.199.093/0001-99

valor: R\$ 3.289,86 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses.

<https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>

Presidente Médici/RO, 17 de maio de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
 Prefeito

Publicado por:
 Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:77E992E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESULTADO FINAL CHAMAMENTO**

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici – RO, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do processo nº 1-214/2024, do Chamamento Público 001-2024, na forma que segue:

Organização da Sociedade Civil – **APRUSM** – Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui.

ITEM-COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA, com acionamento por trator, equipado com transmissão caixa e cardan, 04 rolos recolhedores, com 12 facas, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm) com produção de 30 T/h até 35 T/h, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada ou com sistema sem vazamentos e sem contaminação por materiais abrasivos, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência para acionamento 50 a 90 cv, rotação do rotor 1500 rpm, comando de giro de bica e quebra jato, longa distância mecânico ou hidráulico. Marca/Modelo: CREMASCO / 850 CIII, SÉRIE 6386, ao valor de R\$ 49.615,38. **Patrimônio Nº 21334.**

Organização da Sociedade Civil **AGRISEL** Associação de Agricultores do Setor Leiteiro.

ITEM-COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA, com acionamento por trator, equipado com transmissão caixa e cardan, 04 rolos recolhedores, com 12 facas, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm) com produção de 30 T/h até 35 T/h, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada ou com sistema sem vazamentos e sem contaminação por materiais abrasivos, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência para acionamento 50 a 90 cv, rotação do rotor 1500 rpm, comando de giro de bica e quebra jato, longa distância mecânico ou hidráulico. Marca/Modelo: CREMASCO / 850 CIII, SÉRIE 6471, ao valor de R\$ 49.615,38. **Patrimônio Nº 21335**.

Fundamento legal: art.24 da Lei Federal nº 13.019/2014

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:55065C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/CPLM/2022
Convênio PLATAFORMA +BRASIL nº 897602 /2020/DPCN.
CONTRATO Nº: 032/ASTPL/2022
8º TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:032/ASTPJ/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. Edilson Ferreira de Alencar, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade nº 0515323 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.143/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO, representado por Irislaine Souza Firme Fazolo, CPF: 020.119.312-40, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 175/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 006/CPLM/2022, submetendo-se, que pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

Considerando o Parecer técnico de solicitação de aditivo de valor, id nº: 426735;

Considerando a Planilha de solicitação de aditivo, id nº: 426736;
Considerando a solicitação da prefeitura municipal com objetivo de aprimorar a acessibilidade da edificação, instalações elétricas e drenagem, se fez necessário aditar alguns serviços a empresa contratada, diante esse cenário, segue tabela com descritivo de valores a serem atualizados.

Resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

1.O presente termo aditivo tem como objeto conceder aditivo no valor de R\$ 24.386,34 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), nos termos **CONTRATO Nº:032/ASTPJ/2022**, alterando a cláusula terceira, do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 15 de Maio de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

JOSÉ OLEGÁRIO DA SILVA
Sec. Mun. de Educação

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ nº 05.541.143/0001-44

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BDE2CB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.176/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/CPLM/2022
CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 897583/2020/DPCN
CONTRATO Nº: 034/ASTPL/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:034/ASTPL/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E EMPRESACONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa 497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.636/0001-54, localizado na Av. dos Imigrantes, nº: 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado por Jonas Ferreira de Souza, CPF: 727.070.112-15, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 176/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 007/CPLM/2022, tem entre si justo e avençados, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **034/ASTPL/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a solicitação de ampliação de serviços à Rua São Paulo, com extensão de 36,3 metros de pavimentação, com intuito de beneficiar mais moradores com o objeto contratado;
Considerando também que os itens de terraplanagem e solo foram fornecidos e executados pela prefeitura, desta forma, não são contemplados neste orçamento de aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

1.O presente aditivo tem como objetivo conceder aditivo ao valor do contrato no valor R\$ 35.081,43 (trinta e cinco mil oitenta e um reais e quarenta e três centavos), nos termos da planilha do setor de engenharia, id nº: 423843, alterando os termos da cláusula terceira, do presente contrato.

2.2. A despesa do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretária.

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

Presidente Médici, 16 de Maio de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

HUGO RIBEIRO SPREY
Sec. Mun. de Ob. Serviços Públicos

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 15.875.636/0001-54

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1B20C53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.184/2024
CONTRATO Nº: 014/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/CPLM/2024
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, Advogado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 515323 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante, denominada CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.636/0001-54, localizado na Av. dos Imigrantes, nº: 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado por Jonas Ferreira de Souza, CPF: 727.070.112-15, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, licitado através da Concorrência Eletrônica nº 002/CPLM/2024, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação em blocos sextavado com drenagem superficial, proveniente do convênio Nº 75/2023/PGE/DER-RO firmado entre o departamento estadual de estradas de rodagem e transportes do estado de Rondônia/DER-RO e o município de Presidente Médici/RO, para os fins que especifica, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico Financeiro, os quais integram o presente processamento, documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$257.765,00 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais), conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros. O prazo de execução da obra é de 180 (Cento e oitenta) dias, a partir do termo de início da obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas. Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programação: 1153

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Ficha: 469

Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programação: 1153

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Ficha: 470

Presidente Médici/RO, 02 de maio de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

HUGO RIBEIRO SPREY
Sec. Mun. de Obras

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2701D298

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PORTARIA DE REVOGAÇÃO – 029/CMPR/2024 DE 17/05/2024.

PORTARIA DE REVOGAÇÃO – 029/CMPR/2024 DE 17/05/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/CMPR/2024, DE 14/05/2024, a qual Arbitra e concede 05 (cinco) diárias para fora do estado, para custear despesas, no período de 18 a 25 de maio de 2024, ao vereador, FABIO LEANDRO PINHEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 17 de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:92A1463B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 870-1/SEMAF/2024

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Taynara R. Mariano, Murilo Lucas A. S. Santana e Reginaldo C. Pistilhi. A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do (as) funcionário (as) **Taynara R. Mariano, Murilo Lucas A. S. Santana e Reginaldo C. Pistilhi**. Perfazendo o valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) referente aos dias 10 a 12/04/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 38, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 16 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:84AAE4E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
DIÁRIAS

PROCESSO Nº 830-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): WHERBERT COUTINHO SILVA.
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do (as) funcionário (as) **Wherbert Coutinho Silva** perfazendo o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente aos dias 27 e 28/03/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 16 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:F2BDE059

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1025-1/GP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Eduardo Bertoletti e Romildo M. Pereira.
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti e Romildo M. Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) referente aos dias 23 a 26/04/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 37, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 16 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:5A2165AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 928-1/GP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Eduardo Bertoletti Siviero, Vander Barbosa Meireles, Reginaldo C. Pistilhi, Rogério Lemes dos Santos, Romildo Mendes Pereira. A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti Siviero, Vander Barbosa Meireles, Reginaldo C. Pistilhi, Rogério Lemes dos Santos, Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) referente aos dias 14 a 16/04/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 64, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 16 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:DFC29A83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
DIÁRIAS

PROCESSO Nº 960-1/SEMEC/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Marcia C. L. Coutinho e Vanderlino Manoel de Lima.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Marcia C. L. Coutinho e Vanderlino Manoel de Lima**, perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referente ao dia 15/04/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 16 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:5DC0F98A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
DIÁRIAS

PROCESSO Nº 685-1/SEMEC/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): André Fernando P. Bianchini.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **André F. P. Bianchini**, perfazendo o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente aos dias 26 a 28/03/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 16 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:91EE9076

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
DIÁRIAS

PROCESSO Nº 787-1/SEMAF/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Renata de Araújo Gonchorowski, Beatriz Nicolaeiwki Ramalho, Sabrina Valeria Baron, Vanderlino Manoel de Lima.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do (as) funcionário (as) **Renata de Araújo Gonchorowski, Beatriz Nicolaeiwki Ramalho, Sabrina Valeria Baron, Vanderlino Manoel de Lima**. Perfazendo o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente aos dias 26 a 28/03/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 53, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 16 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:DE0026AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
DIÁRIAS

PROCESSO Nº 952-1/SEMPPLAN/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Fabio Pereira de Jesus, Claudir Ferreira Duarte, Jessica Bezerra Moraes.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Fabio Pereira de Jesus, Claudir Ferreira Duarte, Jessica Bezerra Moraes** perfazendo o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente aos dias 15 e 17/04/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 42, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 16 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:0667104C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 954-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.

INTERESSADOS (AS): JOSE ROBERTO GONCHOROWSKI.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWSKI**, perfazendo o valor total de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) para o período de 14 a 18/04/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, 16 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:DB56F032

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 972-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): ELIANDRO DE SOUZA SANTOS

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 16/04/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 16 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:8464DD72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 842-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): ELIANDRO DE SOUZA SANTOS

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 01/04/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 16 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:81C9E2A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1199-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 21 (vinte e uma) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Brasília – DF nos dias 18 e 25/05/2024, conforme Memo. 118/GP/2024, para participar do encontro municipalista da América Latina, que ocorrerá entre os dias 20 a 23 de maio de 2024 no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília. O deslocamento será no dia 18/05 com Veículo oficial VAN/RENAULT - Placa OHQ 8223.

Vander Barbosa Meireles, Sec. De Administração, CPF. ***.471.***-91
R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Contador, CPF. ***.567.***-53
R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Elilha Feitosa Braga, ADM - Assessora técnica, CPF.***425***-91
R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7C0B6A23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/GP/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1203-1/ SEMPLAN /2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 14 (quatorze) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Brasília – DF nos dias 18 e 25/05/2024, conforme Memo. 037/SEMPPLAN/2024, para participar do encontro municipalista da América Latina, que ocorrerá entre os dias 20 a 23 de maio de 2024 no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília. O deslocamento será no dia 18/05 com Veículo oficial VAN/RENAULT - Placa OHQ 8223.

Anacleton A. Batista dos Santos, ADM/Assessor Técnico II, ***.100.***- 68
R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Fábio Pereira de Jesus, ADM/Secretário Municipal de Planejamento ***.077.***-53
R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:642F5847

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/GP/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1202-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 28 (vinte e oito) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Brasília – DF nos dias 18 e 25/05/2024, conforme Memo. 125/GP/2024, para participar do encontro municipalista da América Latina, que ocorrerá entre os dias 20 a 23 de maio de 2024 no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília. O deslocamento será no dia 18/05 com Veículo oficial VAN/RENAULT - Placa OHQ 8223.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito CPF: ***.997.***-68,
R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Ângela Cristina Ferreira, Controladora Interna, CPF. ***.655.***-04
R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Yonara Osowski Skierzinski, Auditora Interna CPF: ***.794.***-62
R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: ***.401.***-15
R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5544F1F9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 797-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): DOUGLAS GERONIMO DA SILVA
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário DOUGLAS GERONIMO DA SILVA, perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o período de 25 a 28/03/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 16 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:47463AD4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 841-
1/SEMSAU/2024**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): ELIANDRO DE SOUZA SANTOS
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário ELIANDRO DE SOUZA SANTOS, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 28/03/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.
Primavera de Rondônia, 16 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:6482CA70

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 898-
1/SEMSAU/2024**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): ELIANDRO DE SOUZA SANTOS

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 08/04/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 16 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:A99FE2DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 938-1/SEMPPLAN/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Lucas Ademir Ferraz Pistilhi.
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do (as) funcionário (as) **Lucas Ademir Ferraz Pistilhi** perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente aos dias 16 a 18/04/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 15 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:EF5C943A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 1041-1/GP/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Eduardo Bertolotti e Ângela Cristina Ferreira.
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertolotti e Ângela Cristina Ferreira** perfazendo o valor total de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) referente aos dias 02 e 03/05/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 15 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:475714F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 979-1/GP/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Wilson Nogueira Junior.
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wilson Nogueira Junior** perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referente aos dias 17 e 18/04/2024 de

acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 15, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 15 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:106B4E92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 978-1/SEMSAU/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): ELIANDRO DE SOUZA SANTOS
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 17/04/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.
Primavera de Rondônia, 15 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:60EF6CF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 902-1/SEMAP/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Debora C. C. Tatira, Leticia A. Gaspar.
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Debora C. C. Tatira, Leticia A. Gaspar** perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente aos dias 15 a 18/04/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 34, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 15 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:D4F4750F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1036-1/SEMPPLAN/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Leticia A. Gaspar, Joao Vitor Trombini, Adaelson Fogaça.
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do (as) funcionário (as) **Leticia A. Gaspar, Joao Vitor Trombini, Adaelson Fogaça**, perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente aos dias 25 e 26/04/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 39, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 15 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:30F2A60D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 911-1/GP/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Gilmarcos Jose Pereira.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, vice-prefeito **Gilmarcos Jose Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais) referente aos dias 08 a 10/05/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 15 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:CB9BA47D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 687-1/SEMEC/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Meire Rosa N. dos Santos Moraes e Vanderlino Manoel de Lima.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Meire Rosa N. dos Santos Moraes e Vanderlino Manoel de Lima** perfazendo o valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) referente aos dias 20 a 23/03/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 15 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:986FB53C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1033-1/SEMEC/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Marcia Cristina Leopoldino Coutinho.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do (as) funcionário (as) **Marcia Cristina Leopoldino Coutinho** perfazendo o valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referente aos dias 28/04 a 01/05/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 15 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:3FD6B05C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1019-1/SEMEC/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Antônio Carlos da Silva.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do (as) funcionário (as) **Antônio Carlos da Silva** perfazendo o valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) referente aos dias 23 a 24/04/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 15 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:DF18FEC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1040-1/GP/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Eduardo Bertoletti, Walter dos Santos Júnior, Romildo M. Pereira.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti, Walter dos Santos Júnior, Romildo M. Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) referente aos dias 29 e 30/04/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 37, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 15 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:535B904E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 958-1/GP/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Erica Leticia Fernandes do Prado Pereira, Amanda Bezerra Coutinho, Daniela da Silva Guedes, Vanderlino Manuel de Lima. A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Erica Leticia Fernandes do Prado Pereira, Amanda Bezerra Coutinho, Daniela da Silva Guedes, Vanderlino Manuel de Lima**, perfazendo o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais) referente aos dias 22 a 25/04/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 64, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 15 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:C7A2C90B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

Processo: nº 600-1/2024-GP
Dispensa Eletrônica: 002/CPLP/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAS S.A, com sede na Avenida Das Nações Unidas, nº 14261, Andar 17 ao 21 Ala A, Bairro: Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.794-000, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38. OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/CPLP/2024, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GP do município de Primavera de Rondônia – RO. Assinatura: **17/05/2024** – Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, Valor Total R\$ 1.755,29 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:7CE563CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2024

Processo Adm nº 887-1/SEMAS/2024.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. **CONVENIENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera de Rondônia-APAE, inscrito no CNPJ sob o nº.07.291.833/0001.06. **Objetivo:** Auxiliar nas despesas de manutenção da entidade na Escola Especializada Girassol, no desenvolvimento de sua função precípua de auxiliar os munícipes portadores de alguma deficiência ou excepcionalidade. Assinatura: **16/05/2024** – Vigência: 10 (dez) meses, podendo o mesmo ser aditado de acordo com as necessidades das partes ou interesse público. Valor total do convênio de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:B74DA71A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.046/GP/2024.

“Nomeia Pessoa Responsável pela Gestão, Operação e Controle de dados Pessoais do Município de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.709/2018 e Decreto nº 3.018/GP/2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia o servidor Vander Barbosa Meireles, mat. 1379, para exercer a função de *Gestor, Operador e Controlador de dados Pessoais do Município de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.709/2018 e Decreto nº 3.018/GP/2024.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia, RO, 17 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:074647EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR e conceder acertos rescisórios do Senhor **HELIO DAS VIRGENS FRANCINO**, portador do CPF nº ***.176.***-87, do cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO I**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4FFE538F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 1214-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR cedência da servidora **CLAUDIA BIANCA MARTINS DOS REIS GOMES**, portadora do CPF ***.253.***-51, ocupante do cargo efetivo de **PROF. PEDAGOGICO (ORIENTADOR ESCOLAR)** – 40 horas semanais, matrícula **1157**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com cedência ora pleiteada de devera ocorrer com ônus para o Município de Ji-Paraná com retorno imediato a suas funções na Secretaria de origem.

2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, a 17 de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A8E1FDCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1209-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (cem e vinte reais) e 01 (uma) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor dos servidor mencionado abaixo, que realizara transporte dos alunos que irão participar de jogos escolares preliminares do JOER – RO nos dias 20/05/2024 e 28/05/2024, conforme memorando Nº 213/SEMEC/2024, o deslocamento será com o veículo oficial ONIBUS PLACA NBC 0727.

Diogo Dantas da Silva, Motorista, CPF. *.515. ***-28**
R\$ 220,00 (duzentos e cento e vinte reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D3F89217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 040/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1120/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora ARCELDINA FONTES MACHADO DAS NEVES, Cargo: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** – 40hs, Matrícula nº 93, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/05/2012 a 30/04/2017, **período de gozo 01/07/2024 a 30/07/2024**.

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:59C4517E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 041/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1120/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora ARCELDINA FONTES MACHADO DAS NEVES, Cargo: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** – 40hs, Matrícula nº 93, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/05/2012 a 30/04/2017, **período de gozo 01/12/2024 a 30/12/2024**.

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:7DA67803

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 042/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1120/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora ARCELDINA FONTES MACHADO DAS NEVES, Cargo: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** – 40hs, Matrícula nº 93, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/05/2012 a 30/04/2017, **período de gozo 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:3CFB678A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2023 FNDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023
Processo nº 23034.036744/2023-75”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Registro de Preço, gerenciada pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, para aquisição de materiais permanentes(ÔNIBUS ESCOLAR), para atender a demanda do município de Rio Crespo, através da Secretaria Municipal de Educação, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **Empresa MARCOPOLO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 88611835000129**, com sede na Avenida R IRMAO GILDO SCHIAVO, 110 Bairro São Cristovão – Município de Caxias do Sul - RS, pelo valor global de R\$ 581.878,00 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais), sendo com uma contrapartida do município no valor de **R\$ 8.468,21** (Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Um), Fundamentada na lei 14.133 Seção II Art. 74, IN 65/2022 e suas alterações posteriores e em consonância com o relatório da comissão permanente de licitação e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

R E S O L V E:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 006/2024 - **CARONA Nº 003/2024**, realizado pela Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Rio Crespo/RO.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do Contrato e demais atos e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 16 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:B7E28641

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2023 FNDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023
Processo nº 23034.036744/2023-75”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Registro de Preço, gerenciada pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, para aquisição de materiais permanentes(ÔNIBUS ESCOLAR), para atender a demanda do município de Rio Crespo, através da Secretaria Municipal de Educação, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, **Portador inscrita no CNPJ 36.519.422/0001-15** com sede na **ROD MG-238, KM 73.5 Sala On-highway Bloco II, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138 - Sete Lagoas-MG**, pelo valor global de **R\$ 469.499,00** (Quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), sendo com contrapartida do Município de Rio Crespo estimada em **R\$ 8.468,21** (Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos), Fundamentada na lei 14.133 Seção II Art. 74, IN 65/2022 e suas alterações posteriores e em consonância com o relatório da comissão permanente de licitação e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

R E S O L V E:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 007/2024 - **CARONA Nº 004/2024**, realizado pela Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Rio Crespo/RO.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do Contrato e demais atos e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 16 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:CB40EFC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2118, 17 DE MAIO DE 2024.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO.

O PREFEITO EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no

âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os

respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise e o relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 17 deste Decreto.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam designados como controlador, devendo cada um indicar o seu encarregado pelo tratamento de dados, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, em algum dos meios oficiais de divulgação do Município de Rio Crespo-RO (mural oficial ou sites), sendo preferencialmente no site oficial, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º Compete à entidade ou ao órgão controlador:

I - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

II - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

III - elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade; e

IV - fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

§ 1º Os atos do controlador público são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia do órgão ou entidade.

§ 2º A nomeação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.

Art. 7º Compete ao encarregado e sua equipe de apoio:

I - gerenciar o Plano de Adequação para:

a) inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

b) analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

c) avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

d) adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

e) cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;

III - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

IV - orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

V - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

VI - atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

VII - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Art. 8º Compete ao operador de dados pessoais e sua equipe de apoio:

I - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

II - realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;

III - adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - subsidiar o controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;

V - executar outras atribuições correlatas.

Art. 9º Compete à Administração Municipal:

I - orientar a aplicação de soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de TIC hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art. 10. Compete à Ouvidoria-Geral do Município:

I - coordenar e orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação do Plano de Adequação;

II - consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;

III - disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria Geral do Município;

IV - coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

V - estabelecer sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos;

VI - encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade, nos termos do art. 19 deste Decreto;

VII - produzir e manter atualizados manuais de implementação das Políticas de Proteção de Dados Pessoais Locais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos.

Art. 11. Compete ao Departamento Jurídico do Município:

I - disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709/2018;

II - disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes à Lei Federal nº 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;

III - disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;

IV - adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados a LGPD.

CAPÍTULO III - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º A adequação a que se refere o *caput* deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.

§ 2º A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§ 4º O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 14. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1º O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e

II - cumprir obrigação legal ou judicial.

§ 2º O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 15. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 16. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;

c) nas hipóteses do art. 13 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 17. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

IV - elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;

V - elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI - elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

VII - instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

VIII - implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

Art. 18. As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 19. O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II do art. 7º deste Decreto.

§ 1º A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, emitida por autoridade certificadora da ICP-Brasil.

§ 2º O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 20. O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§ 1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município.

§ 3º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art. 21. A Ouvidoria-Geral do Município encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolatividade.

§ 1º O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 22. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As entidades da Administração Indireta devem apresentar seus planos de adequação à LGPD em até 180 dias após a publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado mediante justificativa. O secretário poderá definir normas complementares por meio de Portaria, e os casos omissos serão resolvidos conforme estabelecido na LGPD ou legislação similar.

Art. 24. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto, conjuntamente, pela Ouvidoria-Geral e pelo Departamento Jurídico, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.

Art. 25. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria

Código Identificador:111EC8D2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 270/2024

“Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal como Responsável Técnico, que terá por objeto o Levantamento das Administrações Tributárias conforme Portaria nº 26, de 17 de janeiro de 2024”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no memorando nº 070/SEMFAZ/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **MARCELO DIAS FRANSKOVIK** Matr. 6670 (FISCAL TRIBUTÁRIO 40H), lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ como Responsável Técnico, que terá por objeto o Levantamento das Administrações Tributárias conforme Portaria nº 26, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 17 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini

Código Identificador:62DA34CA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO N.
126/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5990/2023**

**TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO N. 126/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5990/2023**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber, que pelos motivos expostos pelo Pregoeiro e equipe de apoio designados por força da portaria 134 de 14 de março 2023, referente ao Pregão Eletrônico n. 126/2023, decorrente do processo administrativo 5990/2023, que teve como objeto a “formalização de ata de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos, incluindo fornecimento de equipamentos de uti e prestação de serviços médicos incluindo nefrologia com fornecimento de equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o funcionamento de 10 (dez) leitos tipo adulto de uti - unidade de terapia intensiva para atender no âmbito do hospital municipal Amélio João da Silva”, torna público que está de pleno acordo com a decisão do Pregoeiro e equipe de apoio NA REFERIDA DECISÃO DE REVOGAÇÃO da licitação do Pregão Eletrônico n. 126/2023.

DETERMINO a fixação do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta decisão na imprensa oficial (em todos os meios onde foi publicada o edital) e, para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa a todos os possíveis interessados, nos termos dos artigos 49, §3º, 109, inciso I, alínea “c”, e 110, todos da Lei de licitações.

Rolim de Moura/RO, sexta-feira, 17 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:BC316347

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 045/2024**

TERMO ADITIVO 045/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2023, do Processo nº 1228/2023, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, „Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n.º 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual n.º. 111.554.262.117 e

Municipal nº. 1.121.393-0 e Unidade de Operação à Av. Calama – 445, Bairro São João Bosco, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 61.600.839/0061-96, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Senhor **Julio Cesar da Silva**, brasileiro, casado Gerente de Atendimento e Operações DF, Norte e Centro Oeste, portador da carteira de identidade no 14934477-SSP/MT e do CPF no 728.504.181-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Acréscimo de valor (vagas) ao contrato nº 038/2023, que por objeto “Contratação de Agente de Integração, para fins de execução do estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino superior, a celebração de Termo de Compromisso, mediante bolsa e auxílio, bem como, a organização e execução do processo seletivo por meio de análise de currículos e entrevista, através da triagem e encaminhamento dos estudantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”, processo administrativo nº 1228/2023.

2.DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido será de R\$ **479.632,00 (quatrocentos e setenta e nove mil seiscientos e trinta e dois reais)**, equivalente a **24,8%** do valor inicial do contrato nº 038/2023.

2.1 Insta salientar que, o acréscimo ocorre devido a abertura de 62 (sessenta e duas) novas vagas para estagiários.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 038/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 06 de maio de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:8710272E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 046/2024**

TERMO ADITIVO 046/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2022, do Processo nº 449/2022, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**.

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, „Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n.º 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual n.º. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0 e Unidade

de Operação à Av. Calama – 445, Bairro São João Bosco, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 61.600.839/0061-96, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Senhor **Julio Cesar da Silva**, brasileiro, casado Gerente de Atendimento e Operações DF, Norte e Centro Oeste, portador da carteira de identidade no 14934477-SSP/MT e do CPF no 728.504.181-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual do contrato nº 022/2022, que por objeto “Contratação de empresa caracterizada como “agente de integração” para fins de execução de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de intermediar junto às Instituições de Ensino Superior a celebração de Termo de Compromisso de Estagiário, mediante a bolsa-auxílio, bem como organização, triagem e encaminhamento dos estudantes conforme solicitadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”, processo administrativo nº 449/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do contrato 022/2022 será prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **17/05/2024**, vencendo em **15/08/2024**.

3.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 0.013, projeto de atividade 2.077, elemento de despesa 3.3.90.39.00;

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 022/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de maio de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:83B09BA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 049/2024

TERMO ADITIVO 049/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2023, do Processo nº 2160/2023, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado a empresa **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2*2 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 41.886.613/0001-55, com sede e foro à RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, nº 3958, Sala 01, Parque Residencial

Interlagos, na cidade de Umuarama/PR, por seu representante legal Senhor **Ismael Durães da Costa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.3**867-6, inscrito no CPF nº 038.***.669-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual do contrato nº **059/2023**, que por objeto “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão”, processo administrativo nº **2160/2023**.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do contrato 059/2023 será prorrogado por 8 (oito) meses e 7 (sete) dias, contados a partir do dia **24/05/2024**, vencendo em **31/01/2025**.

3.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.008 (SEMFAZ), programa de trabalho 0.031, projeto de atividade 2.159, elemento de despesa 3.3.90.39.00;

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 059/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento.

Rolim de Moura/RO, 15 de maio de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:DCA99B07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 050/2024

TERMO ADITIVO 050/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2023, do Processo nº 1792/2023, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado a empresa **SafetyServices Serviços Especializados LTDA.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2*2 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a **SafetyServices Serviços Especializados LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.363.501/0001-96, com sede e foro à Avenida Loureiro da Silva, nº 2001, conjunto 401, cidade baixa, na cidade de Porto Alegre/RS, por seu representante legal Senhor **Marcos do Rego Barros Fernandez**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 295**89, inscrito no CPF nº 722.***.227-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Rafael Inacio, nº 3*, bairro Campeche, na cidade Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual do contrato nº 058/2023, que por objeto “Contratação de empresa especializada em

locação e implantação de Software com treinamento e suporte técnico, destinado a análise e processamento de dados visando subsidiar implantação de estratégias de combate à sonegação, recuperação e incremento de arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN”, processo administrativo nº 1792/2023.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do contrato 058/2023 será prorrogado por 8 (oito) meses e 7 (sete) dias, contados a partir do dia **24/05/2024**, vencendo em **31/01/2025**.

3.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.008 (SEMFAZ), programa de trabalho 0.031, projeto de atividade 2.159, elemento de despesa 3.3.90.39.00;

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 058/2023**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento.

Rolim de Moura/RO, 16 de maio de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:545F465A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo Administrativo nº 6062/2021;

Contrato administrativo nº 015/2022;

Apostilamento nº 001/2024/PGM

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 015/2022 do Processo nº 6062/2021 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado a empresa **AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**.

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, CPF nº 271.***.452-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa a **AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.278.902/0001-27, com sede e foro à Av. São Paulo, 255, São Miguel do Guaporé/RO, por seu representante legal **ADENILTON SANTOS MOREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 55*278 SSP/RO, CPF nº 583.***.822-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

DO OBJETO: O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA/IBGE de fev/2022 a março/2023, no importe de R\$ 38.423,29 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), sendo o reajuste de 7,420130%, conforme cláusula “5” do contrato nº 015/2022.

2.DO VALOR: O valor estimado global deste contrato, passará de **R\$ 517.824,98 (QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E**

OITO CENTAVOS), para **R\$ 556.248,27 (quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos)**.

3.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 0.003, projeto atividade 2.046, elemento de despesa 3.3.90.39.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 015/2022**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente termo de apostilamento será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 15 de maio de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7093129F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

CONTRATO Nº 046/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2802/2023;
PREGÃO nº 050/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;
OBJETO: Aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DO PRAZO: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho ou outro documento equivalente
ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 1483/2024, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.010, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R\$ 20.264,20 (vinte mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**, com data de 15/05/2024; Nota de Empenho nº 1484/2024, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.010, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R\$ 25.878,56 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, com data de 15/05/2024; Nota de Empenho nº 1485/2024, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.010, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R\$ 55.302,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e dois reais)**, com data de 15/05/2024; Nota de Empenho nº 1483/2024, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.010, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R\$ 34.009,80 (trinta e quatro mil nove reais e oitenta centavos)**, com data de 15/05/2024; Nota de Empenho nº 1487/2024, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.010, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R\$ 5.697,50 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, com data de 15/05/2024;

Rolim de Moura/RO, 16/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:435B7573

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

CONTRATO Nº 048/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2976/2023;
PREGÃO nº 050/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;
OBJETO: Aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DO PRAZO: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho ou outro documento equivalente
ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 1385/2024, unidade orçamentária 5.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 2.237, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R\$ 169.444,32 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, com data de 16/05/2024;

Rolim de Moura/RO, 17/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:6B5C65A6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 044/2024**

TERMO ADITIVO Nº 044/2024

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2022 do Processo nº 442/2022 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, e do outro lado à empresa **DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**.

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.471.810/0001-29, com sede e foro à Rua Costa Ricas, 3985, Ariquemes/RO, por seu representante legal Senhor **DAVI ANTUNES LOPES**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº444600 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 407.656.601-72 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e o prazo de execução ao Contrato nº 024/2022 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR, conforme convênio Sinconv nº 898539/2020”, referente ao processo nº 442/2022.

2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 024/2022 será prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir de **15/05/2024**, vencendo em **13/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 024/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de maio de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:FA61FFA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, Nº 4478 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 1**, localizada na Rua: Corumbiara esquina com a Av. Niterói, S/Nº, Bairro: Olimpico. Zona Urbana do do Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 17 de Maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7184CDA4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE NUMERO DE LICITAÇÃO**

ADENDO MODIFICADOR DE NUMERO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão 019/2024, Processo nº **152/2024**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS, CILINDROS ENTRE OUTROS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS**, que ocorreram alterações no aviso de Publicação.

Onde se lê nos avisos de publicação: “ Pregão Eletrônico sob o nº **023/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM”

Leia se: “Pregão Eletrônico sob o nº **019/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM”

Demais clausulas permanecem inalteradas.

São Felipe D'Oeste, dia 17 de maio de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7FA62A5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE REPUBLICAÇÃO POR ERRO
MATERIAL**

**ADENDO MODIFICADOR DE REPUBLICAÇÃO POR ERRO
MATERIAL**

Comunicamos aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº.: **010/CPL/PMSFO/RO**, Processo nº **1281/SEMUSA/RO**, OBJETO: **Contratação empresa especializada em obras de engenharia, para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação do prédio da Unidade Básica de Saúde Olivia Alves Oliveira, pertencente a este município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme PROPOSTA 11295659000123001/2023 FNS - CORONEL CHRISÓSTOMO**, que houve Republicação por erro material.

Onde se lê no Objeto: "**REFORMA E AMPLIAÇÃO** do prédio da Unidade Básica de Saúde Olivia Alves Oliveira, pertencente a este município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme PROPOSTA 11295659000123001/2023 FNS"

Leia se: "REFORMA do prédio da Unidade Básica de Saúde Olivia Alves Oliveira, pertencente a este município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme PROPOSTA 11295659000123001/2023 FNS, CNES 6910858"

São Felipe D'Oeste, dia 17 de maio de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C2BF3969

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2024**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL 0092/2023**

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.152/2023.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial da Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 19.000,00(Dezenove Mil Reais), na unidade orçamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO
02.08.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.
02.08.00.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

02.08.00.09.272.0032		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%	
02.08.00.09.272.0032.2091		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES	
3.3.90.36	FICHA:428	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA	
			R\$ 19.000,00.
Total do Crédito			R\$ 19.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 19.000,00(Dezenove Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, sendo parte da mesma unidade orçamentária, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:	Valores:		
02.	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.		
02.08.00.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
02.08.00.09.272.0033	GESTÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS - IMPES		
02.08.00.09.272.0033.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS - IMPES		
3.3.90.36	FICHA: 434	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA	
			R\$ 19.000,00.
Total do Crédito			R\$ 19.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de MAIO de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FB99869F

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2024**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 0100, DE 14 DE MAIO DE 2024

"Constitui os novos Fiscais de Contrato conforme prescrição da Lei Federal 14.133/2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, orgânica municipal – LOM especialmente o que dispõe em seu artigo 132.

CONSIDERANDO o que dispõe à Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 0113/2023.

DECRETA:

Art. 1º – **CONSTITUI** os novos fiscais de contrato, conforme o artigo 7º e artigo 117 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do município de São Francisco do Guaporé, RO.:

Secretaria Geral de Governo e Administração		
Titular	8930	Caroline Rodrigues dos Santos

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família		
Titular	8846	Suelen Souza Araújo
Suplente	7667	Meire Ester Caldeira

Secretaria Municipal de Saúde		
Titular	8849	Gerry Adriano Mendes
Suplente	6631	Luciana Daniele Tabora

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Titular	8805	Zilda Brito Mota

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo		
Titular	8347	Marcio Eutímio Schumacker
Titular	5550	Marcio Souza Magalhaes
Titular	8805	Tamyres Brito Ferreira

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		
Titular	8714	Tatiane Pinaicobo Borges
Suplente	7764	Adriano Ferreira de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Titular	7457	Ewerton Sandro Finotti Veronezzi

Art. 2º O propósito dos fiscais é de acordo com o artigo 117 e parágrafos 1º e 2º da referida lei, *in verbis*:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º - Os membros da presente comissão perceberão a vantagem de que trata o art. 13, parágrafo único da Lei Complementar 0113/2023.

§1º. Em havendo licenças, concessões ou afastamentos dos membros titulares, entrarão em substituição automática seus suplentes, independentemente de expedição de novo ato administrativo, sem prejuízo da vantagem de que trata o *caput* a nenhum deles, pois os direitos sociais não são penalidades.

§2º. Por força do presente instrumento, os suplentes somente perceberão a vantagem quando estiverem em exercício na substituição dos titulares.

Art. 4º - As demais regras estabelecidas nos instrumentos e normas jurídicas anteriormente expedidas permanecem inalteradas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 08 de maio de 2024, **revogando o Decreto Municipal n.º 037/2024.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **14 de maio de 2024.**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2F9FF48D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 147/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 782-1/SEMSAU/2024.
Contrato N. 147/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para atender as necessidades da SECRETARIA SAÚDE – SEMSAU.

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Sendo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de peças e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para serviços.

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMSAU.

Prazo: até 31/12/2024.

Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/SISREC/MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Maio de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:9BC856EA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 151/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 767-1/SEMECEL/2024.
Contrato N. 151/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: J. S. UNIFORMES LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Uniformes), para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: R\$ 4.429,86 (Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: até 31/12/2024.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 099/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Maio de 2024.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:23A9C78A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo presente *TERMO ADITIVO*, que entre si celebram de um lado a **Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé – RO**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. REMY CARDOSO XAVIER e de outro lado **AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA.** – inscrita no CNPJ sob nº. 35.266.554/0001-10, fica estabelecido o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica ADITIVADO o EMPENHO Nº 201 e 202/2024, DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS e SERVIÇOS do processo administrativo sob o n.º 077/2024, em 16,5% da sua integralidade, com base no ato convocatório do referido processo.

Cláusula Segunda: Este TERMO ADITIVO manterá as demais cláusulas dos referidos Empenhos.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

São Miguel do Guaporé, 16 de Maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Contratante

AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:BB0711C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/SUPEL/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIVROS LITERÁRIOS, COMPOSTA POR 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) UNIDADES LIVROS, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL**, Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios. **Processo n.º. 636/SEMED/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **21/05/2024**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **03/06/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 213.231,06 (Duzentos e treze mil duzentos e trinta e um reais e seis centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de maio de 2024.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Agente de Contratação/pregoeiro
Decreto Municipal n.º 1961/2024
Portaria n.º 107/SEMUG/2024
Portaria n.º 108/SEMUG/2024

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:4D6F49D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR N.º. 011/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR N.º. 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 712/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 011/2021
CONTRATADO: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI – EPP
CNPJ: 23.943.994/0001-85

OBJETO: Fica aditivado o prazo do Contrato n.º. **011/2021**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo n.º. **712/2021** e Justificativa do Responsável Técnico, especificado no Memorando n.º. 135/2024/SEMADF, anexo ao referido processo.

DO PRAZO: O prazo aditado é de **12 (doze) meses**, tendo início a partir do dia 28 de maio de 2024 ao dia 27 de maio de 2025.

Ressaltamos que será empenhado as despesas por 07 (sete) meses, devido ao término do exercício financeiro de 2024.

DO VALOR: O valor aditado é de **R\$ 265.455,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo **R\$ 22.121,25 (vinte e dois mil, cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)** mensal.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:05D4EF35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N.º 201/GAB/PMS/2024

Portaria n.º 201/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 17 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal n.º 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 (noventa) dias a servidora **IVANI GOMES DA SILVA MOURA**, mat. 322, efetiva no cargo de Técnica Educacional I – Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 04/04/2024 com término em 02/07/2024, conforme Laudo de Perícia Médica realizado no dia 16/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/04/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6E55DB3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N.º 202/GAB/PMS/2024

Portaria n.º 202/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 17 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal n.º 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 (sessenta) dias a servidora **GRACIANE DA SILVA TORLAI** mat. 438, efetiva no cargo de Téc Educacional I - Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 04/05/2024 com término em 02/07/2024, conforme Laudo de Perícia Médica realizado no dia 16/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/05/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:ABFC66E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 204/GAB/PMS

Portaria nº 204/GAB/PMS Seringueiras/RO, 17 de maio de 2024.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO** do servidor **ANTONIO CARLOS RIBEIRO**, Matrícula 85, Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), em virtude do atual estado de saúde, conforme laudo de perícia médica, o qual continuará atuando na função de Agente Administrativo, a contar do dia 16 de maio de 2024 por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/05/2024.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F6351081

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 203/GAB/PMS

Portaria nº 203/GAB/PMS Seringueiras/RO, 17 de maio de 2024.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO** da servidora **ELIETE DOS SANTOS LIMA BREVES**, Matrícula

490, Técnica Educacional I - Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), em virtude do atual estado de saúde, conforme laudo de perícia médica, a qual continuará atuando na função de Auxiliar Administrativa, a contar do dia 16 de maio de 2024 por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/05/2024.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:56893CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM DATA RETIFICADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 33/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 402/SEMTRAS/2024. O VALOR TOTAL PREVISTO: 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, QUE SERÃO UTILIZADAS POR SERVIDORES E USUÁRIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 20/05/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 05/06/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 17 de MAIO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:2DB8A2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
37/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- SEMEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 533/SEMEL/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 27.872,00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS PARA A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2024, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 20/05/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 31/05/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 17 de MAIO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras
 Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
 Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:79AFE665

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2024. PROCESSO Nº.
279/SEMAGRI/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: HITEC MEDICAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: Nº.32.243.752/0001-70.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VETERINÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

PRAZO O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 106 E 107 DA LEI 14.133/2021.

VALOR; O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 19.900,00 (DEZENOVE MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 15 DE MAIO DE 2024.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

EDER DA SILVA SOUZA – SECRETÁRIO.

HITEC MEDICAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
 Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5E4E58E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	327/2024
b) Licitação Nº:	16/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação:	17/05/2024
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICOS (QUEIMA DE FOGOS) PARA O EVENTO FESTIVO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS EM 2024.
f) Processo Adm Nº:	327/2024

04.122.0003.2.011. - MANUTENCAO DA SEMAD

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMERSON GONÇALVES DA SILVA ME
CNPJ/CPF: 12.278.579/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Torta 300 tubos em z	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
2	torta 25 tubos coloridas de 1.5"	4	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
3	torta 25 tubos 2,5" colorida.	2	R\$ 1.960,00	R\$ 3.920,00
4	torta 36 tubos 20 mm colorida	4	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
5	torta 64 tubos de 1"colorida.	2	R\$ 2.612,50	R\$ 5.225,00
6	leques de cores	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
7	Bomba de Serpentina	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
8	Papel Picado/Floco de Neve	16	R\$ 85,00	R\$ 1.360,00

Valor Total Homologado - R\$ 22.205,00

Seringueiras, 17 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:0538E157

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATO Nº 011/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 39.506.285/0001-72 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS - ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº660/SEMSAU/2024 – CREDENCIAMENTO Nº02/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, **J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – inscrita no CNPJ 39.506.285/0001-72, com sede na Rua Pastor Manoel Cassimiro, nº 1000, bairro Casa Preta, Município de Jí Paraná-RO, por seu representante legal senhor Geraldo Junior, inscrito no CPF 615.412.062-15, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº660/SEMSAU/2024** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – para

prestação de serviços médicos à serem desempenhados no HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI e unidades básicas de saúde, na ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, conforme escala e convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Edital de chamamento Público 02/2024 e demais documentos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO

5.1-A remuneração pelos serviços prestados será por hora trabalhada, sendo esta no importe de R\$140,00 (cento e quarenta) reais hora.

5.2 Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

6.2 O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

6.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente indicada pelo credenciado.

6.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;

II- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

V- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;

VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;

VIII- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

IX- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;

X- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

XI - Obedecer à escala de serviços predeterminada;

XII- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;

XIII- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.

XIV- Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;

XV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;

XVI- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

XVII - Participar de reuniões quando convocado;

XVIII- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

XIX- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

XX- Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

XXI- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

XXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

XXIV- Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

9.2 Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

9.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAL

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Chamamento Público nº02/2024, processo administrativo 660/SEMSAU/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.

11.1 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, o Município designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.

12.2 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;

12.3 Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.1.375 - CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.2.020 - MAN. DA SEC. E ATENDIMENTO HOSP. AMBULATORIAL 15%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICADAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Empenho nº 800/2024 - Valor R\$ 255.360,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

14.1 Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o

estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.

14.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

14.4 Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.

14.5 Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.

14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.

14.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

14.8 Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.9 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10 No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

14.11 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.12 Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO-Art 106 DA LEI 14.133/2021

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 106, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

16.1.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das

cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei Nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 14 de maio de 2024.

Município de Seringueiras /RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
 Secretária Municipal de Saúde
 Port.113/ GAB/PMS/2022

J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ: 39.506.285/0001-72
 Contratada

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7DFAC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATO Nº 012/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA – SMF SAUDE ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ: 53.132.473/0001-09 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº659/SEMSAU/2024 – CREDENCIAMENTO Nº02/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA SMF SAUDE ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ 53.132.473/0001-09, com sede na Rua Rio Jaru, nº 1200, bairro Dom Bosco, no Município de Jí Paraná-RO, por sua representante legal senhora Sonia Maria de Freitas, inscrita no CPF 470.380.202-34, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº659/SEMSAU/2024** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SMF SAUDE ESPECIALIZADA LTDA – para prestação de serviços médicos à serem desempenhados no HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI e unidades básicas de saúde, na condição de CLINICO GERAL**, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, conforme escala e convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Edital de chamamento Público 02/2024 e demais documentos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO

5.1-A remuneração pelos serviços prestados será por hora trabalhada, sendo esta no importe de R\$105,00 (cento e cinco) reais hora.

5.2 Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

6.2 O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

6.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente indicada pelo credenciado.

6.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;

II- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

V- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;

VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;

VIII- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

IX- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;

X- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

XI - Obedecer à escala de serviços predeterminada;

XII- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;

XIII- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.

XIV- Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;

XV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;

XVI- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

XVII - Participar de reuniões quando convocado;

XVIII- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

XIX- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

XX- Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

XXI- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

XXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

XXIV- Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

9.2 Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

9.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAL

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Chamamento Público nº02/2024, processo administrativo 659/SEMSAU/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.

11.1 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, o Município designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.

12.2 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;

12.3 Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.1.375 - CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.2.020 - MAN. DA SEC. E ATENDIMENTO HOSP. AMBULATORIAL 15%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICADAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Empenho nº 801/2024 - Valor R\$ 287.280,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

14.1 Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.

14.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso do inexecução total ou parcial do objeto contratado.

14.4 Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.

14.5 Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.

14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.

14.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

14.8 Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.9 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10 No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

14.11 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.12 Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO-Art 106 DA LEI 14.133/2021

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 106, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

16.1.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência

deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei Nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 14 de maio de 2024.

Município de Seringueiras/RO

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER

Secretaria Municipal de Saúde

Port.113/GAB/PMS/2022

SMF SAUDE ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 53.132.473/0001-09

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:D53882B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATO Nº 011/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 39.506.285/0001-72 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS - ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº660/SEMSAU/2024 – CREDENCIAMENTO Nº02/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, **J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – inscrita no CNPJ 39.506.285/0001-72, com sede na Rua Pastor Manoel Cassimiro, nº 1000, bairro Casa Preta, Município de Jí Paraná-RO, por seu representante legal senhor Geraldo Junior, inscrito no CPF 615.412.062-15, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº660/SEMSAU/2024** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – para prestação de serviços médicos à serem desempenhados no HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI e unidades básicas de saúde, na ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA**, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, conforme escala e convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Edital de chamamento Público 02/2024 e demais documentos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO

5.1-A remuneração pelos serviços prestados será por hora trabalhada, sendo esta no importe de R\$140,00 (cento e quarenta) reais hora.

5.2 Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

6.2 O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

6.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente indicada pelo credenciado.

6.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;

II- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

V- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;

VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;

VIII- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

IX- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;

X- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

XI - Obedecer à escala de serviços predeterminada;

XII- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;

XIII- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.

XIV- Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;

XV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;

XVI- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

XVII - Participar de reuniões quando convocado;

XVIII- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

XIX- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

XX- Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

XXI- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

XXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

XXIV- Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

9.2 Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

9.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAL

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Chamamento Público nº02/2024, processo administrativo 660/SEMSAU/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.

11.1 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, o Município designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.

12.2 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;

12.3 Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.1.375 - CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.2.020 - MAN. DA SEC. E ATENDIMENTO HOSP. AMBULATORIAL 15%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICADAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Empenho nº 800/2024 - Valor R\$ 255.360,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

14.1 Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.

14.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

14.4 Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.

14.5 Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.

14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.

14.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

14.8 Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.9 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10 No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

14.11 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.12 Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO- Art 106 DA LEI 14.133/2021

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 106, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

16.1.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência

deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei Nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 14 de maio de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde
PORT.113/GAB/PMS/2022

J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 39.506.285/0001-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:93B5B093

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATO Nº 010/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA LEONARDO SERVIÇOS MÉDICOS CIA LTDA, CNPJ: 51.915.937/0001-28 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS – OBSTETRA COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº685/SEMSAU/2024 – CREDENCIAMENTO Nº02/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, **LEONARDO SERVIÇOS MÉDICOS CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.915.937/0001-28, com sede na Rua Carlos Felisberto, nº 229, Colina Park II, Jí Paraná-RO, por seu representante legal a senhora Viviani Gomes Benteo Luiz, inscrita no CPF 610.340.102-04, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº685/SEMSAU/2024** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **LEONARDO SERVIÇOS MÉDICOS CIA LTDA** para prestação de serviços médicos na ESPECIALIDADE DE MEDICO CIRUGIÃO OBSTETRA COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, conforme escala e convocação, a serem prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI** e Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Edital de chamamento Público e demais documentos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO

5.1-A remuneração pelos serviços prestados será por hora trabalhada, sendo esta no importe de R\$140,00 (cento e quarenta) reais hora.

5.2 Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

6.2 O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

6.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente indicada pelo credenciado.

6.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;

II- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

V- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;

VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;

VIII- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

IX- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;

X- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

XI - Obedecer à escala de serviços predeterminada;

XII- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;

XIII- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.

XIV- Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;

XV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;

XVI- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

XVII - Participar de reuniões quando convocado;

XVIII- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

XIX- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

XX- Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

XXI- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

XXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

XXIV- Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

9.2 Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

9.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAL

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Chamamento Público nº02/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.

11.1 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, o Município designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.

12.2 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;

12.3 Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.1.375 - CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.2.020 - MAN. DA SEC. E ATENDIMENTO HOSP. AMBULATORIAL 15%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICADAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Empenho nº 802/2024 - Valor R\$ 107.520,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

14.1 Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.

14.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso do inexecução total ou parcial do objeto contratado.

14.4 Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.

14.5 Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10%

(dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.

14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.

14.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

14.8 Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.9 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10 No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

14.11 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.12 Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO-Art 106 DA LEI 14.133/2021

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 106, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

16.1.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei Nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 14 de maio de 2024.

Município de Seringueiras/ro

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORT.113/GAB/PMS/2022

LEONARDO SERVIÇOS MÉDICOS CIA LTDA

CNPJ: 51.915.937/0001-28

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:EFEB02F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº 109/GAB/PMS/2024

DECRETO Nº 109/GAB/PMS/2024 Em, 17 de maio de 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **VERA LUCIA DA SILVA** do cargo de Auxiliar Administrativo, devidamente inscrita no CPF 696.597.882-15, Mat. 1067, admitida em 05/01/2012.

Are. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:6A530EFF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº. 022/PMT/SEMOSP/2024 ADESÃO/CARONA Nº 001/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CIMCERO/SRP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/SEMOSP/2024

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 05.891.726/0001-85.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE (PICAPE COMPACTA), VISANDO ATENDIMENTO A AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 932011/2022.

Prazo: A vigência do contrato será de **90 (Noventa) dias corridos**, a partir da sua assinatura.

Valor R\$: 106.590,00 (Cento e seis mil Quinhentos e Noventa reais).
Theobroma/RO, 17 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7A79AD46

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE MAIO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL ENGENHEIRO E FISCAL ENGENHEIRO SUBSTITUTO DAS OBRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Servidor Arthur Pires Maia, matrícula nº 9764, engenheiro civil devidamente registrado no CREA sob nº 16707, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução de Contratos de obras e reformas sejam eles oriundos ou executado com recursos próprios ou convênios, no âmbito do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º - Designar o Servidor Altamiro César Schultz, matrícula nº 544, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D31CDC0D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 006/ PMT/SEMOSP/2024. TOMADA DE PREÇO Nº011/2023 PROCESSO Nº 892/SEMOSP/2023**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA

CNPJ: 07.577.306/0001-54.

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) SOBRE O RIO SÃO JOÃO C-50 KM 10.

PRAZO: Prorrogar por mais **90 (Noventa) dias**, o contrato nº 006/PMT/SEMOSP/2024 prazo com início no dia 21/05/2024 e término da vigência no dia 19/08/2024.

VALOR: Fica Aditado ao contrato nº 006/PMT/SEMOSP/2024 o VALOR R\$: 69.817,06 (sessenta e nove mil oitocentos e dezessete reais e seis centavos).
17 de Maio de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E18FB4AC

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 023/PMT/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/SEMOSP/2023 PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO Nº 527/SEMOSP/2024**

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: SIDNEY DO NASCIMENTO

CNPJ nº 24.112.329/0001-02

Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na Locação de Máquinas Pesadas por hora trabalhada, incluindo operadores para as máquinas e Motoristas para os Caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na Execução de obras de Pavimentação, conservação de estradas vicinais do município de Theobroma/RO.

Prazo: A vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses**, a partir da sua assinatura.

Valor R\$: 106.400,00 (Cento e seis mil e quatrocentos reais).
Theobroma/RO, 17 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C5FAAF52

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº12/2024**

CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
CONTRATADA:	GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA
PREGÃO/ARP:	Registro de Preços Eletrônico - 19/2023- Adesão
OBJETO:	VEÍCULO LEVE (PICAPE COMPACTA), VISANDO ATENDIMENTO A AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 932011/2022.
PROCESSO:	426/2024
EMPENHO:	1056/2024

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP da Prefeitura Municipal de Theobroma autoriza através da presente Ordem de Fornecimento (OF), a empresa **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita sobre CNPJ: **05.891.726/0001-85** localizada na **AV JAMARI Nº 4438 SETOR 02, CIDADE: ARIQUEMES /RO CEP: 76.873-008 FONE: (69) 3516-8700/ (69) 3516-8711 EMAIL walmir.franca@megaveiculos.com**

VALOR DA ORDEM

O valor total da Ordem de Fornecimento é de R\$ 106.590,00 (cento e seis mil quinhentos e noventa reais)

PRAZO DE ENTREGA

O prazo para realização de entrega é conforme estipulado em contrato devidamente assinado por ambas partes.

LOCAL DA ENTREGA

O fornecimento do material de expediente deverá ser feito no Almoarifado Central da Prefeitura de Theobroma localizado na Ro 464 km 25, de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13:00min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da apresentação da fatura/nota, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento estará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em nome da empresa, encaminhado em duas vias, juntamente as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade FGTS.

Na Nota Fiscal obrigatoriamente deverá constar:

- Nº da ata;
- Nº da nota de empenho;
- Nº do processo;
- Nº conta bancária para futuro pagamento;
- Nº da ordem de fornecimento.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o CONTRATANTE sujeito às penalidades previstas No contrato assinado.

Theobroma/RO- 17 de maio de 2024

LUIZ POVODEIUK

Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:AD37AA7A

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 474/SEMUSA/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionados e Aquisição de Peças e Acessórios de Reposição para atender as necessidades dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Valor Global Estimado: **R\$ 50.558,55 (Cinquenta Mil e Quinhentos Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**

Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 22/05/2024, às 23:59 Hrs.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpltheobroma2019@hotmail.com.

Link dos Anexos:

<https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Theobroma/RO, em 17 de Maio de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:3555ABA2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudicação o objeto e homologa a licitação da **Inexigibilidade n. 008/2024** referente ao **Processo nº 676/2024** que tem como objetivo **LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA, COM METRAGEM MÍNIMA DE 93,45M², CONTENDO 09 (NOVE) REPARTIÇÃO, SENDO: 01 (UM) COZINHA, 02 (DOIS) BANHEIROS, 01 (UM) SALA, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UM) ÁREA DE CIRCULAÇÃO INTERNA, 01 (UM) ÁREA DE SERVIÇO, 01 (UM) ÁREA EXTERNA, SITUADO NA RUA OLAVO PIRES, N.2048, BAIRRO NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE URUPÁ.** Fundamento legal Art. 72 c/c art.74, inciso V, §5º da Lei n. 14.133/2021. **Adjudica/Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: LAERTE DE LIMA RIBEIRO
CNPJ/CPF: 000.828.732-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA, COM METRAGEM MÍNIMA DE 93,45M², CONTENDO 09 (NOVE) REPARTIÇÃO, SENDO: 01 (UM) COZINHA, 02 (DOIS) BANHEIROS, 01 (UM) SALA, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UM) ÁREA DE CIRCULAÇÃO INTERNA, 01 (UM) ÁREA DE SERVIÇO, 01 (UM) ÁREA EXTERNA, SITUADO NA RUA OLAVO PIRES, N.2048, BAIRRO NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE URUPÁ.	12	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00

Valor Total Homologado - R\$ 18.720,00

Urupá - RO, 17 de maio de 2024.

Publicado por:

Mirielle Gonzalves Pinto

Código Identificador:52DEDBFE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 15-2024

EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024.

PROCESSO: Nº 358/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS EIRELI, CNPJ nº 33.418.107/0001-03

OBJETO: Acréscimo de 25% ao Contrato Administrativo nº 015/2024 com fundamento no art. 65, I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, no exercício de 2024.

VALOR: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vale do Anari, 13 de maio de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C59D4707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
002-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

PROCESSO: Nº 509/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO

**CONTRATADA: DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA, CNPJ 43.490.755/0001-24**

**OBJETO: Acréscimo de 14,54% ao Contrato Administrativo nº
002/2024 com fundamento no art. 65, I, alínea "b", da Lei n.º 8.666,
de 1993.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da
presente contratação correrão à conta de recursos específicos
consignados no Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, no
exercício de 2024.**

VALOR: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

**RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais
cláusulas e condições do contrato.**

Vale do Anari, 13 de maio de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5A8956D3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS**

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidora AURICELIA DA SILVA, contratada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO SUPERVISOR, matrícula nº1989, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-136/2024.

Vale do Paraíso - RO, 17 de Maio de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:A3393DEF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33-2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: 7C.C6A- 0000368.02.10-2024**

No dia 16 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA nº S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF nº **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA		CNPJ: 10.541.396/0001-38							
Representante: ESDRAS JUNIOR JARDIM									
Telefone: (69) 3422-2912									
Email: licitacao@cynfarma.com.br									
Endereço: AV TRANSCONTINENTAL, 1470 - CASA PRETA, Ji-Paraná - RO - 76907-552									
Item: 1	Quantidade: 25,00	Unidade: Kit	Marca: GOLD ANALISA	Modelo: ACIDO URICO-PP CAT.451(200ML)	Preço	Unitário:	R\$	Valor	Total:
Descrição: Ácido úrico sistema enzimático para a determinação quantitativa do ácido úrico em amostras de soro, plasma, urina e líquido amniótico por reação de ponto final. Método: enzimático colorimétrico (trinder). Aplicação manual, semiautomática e automática. Armazenamento: 2 a 8 °C. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Linearidade: 20 mg/dl. Apresentação reagente de cor: 2 x 100 ml padrão: 1 x 3					86,39		R\$	RS2.159,75	
Item: 2	Quantidade: 40,00	Unidade: Kit	Marca: WAMA	Modelo: ASLO C/CONTROLE 100 TESTES	Preço	Unitário:	R\$	Valor	Total:
Descrição: Aeo látex aglutinação finalidade: reagentes para a determinação qualitativa e semi-quantitativa da anti-estreptolisina o (aeo) no soro. Método: aglutinação do látex. Aplicação manual. Armazenamento: 2 a 8 °C. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Sensibilidade analítica: 200 ui/ml. Apresentação látex: 1 x 2,5 ml. Controle negativo: 1 x 1 ml controle positivo: 1 x 1 ml					79,64		R\$	RS3.185,60	
Item: 3	Quantidade: 35,00	Unidade: Kit	Marca: GOLD ANALISA	Modelo: ALT/TGP-PP-CAT.422E(4X30ML)	Preço	Unitário:	R\$	Valor	Total:
Descrição: Alt / tgp finalidade: sistema para a determinação da alanina amino transferase (alt) ou transaminase glutâmico pirúvica (tgp) no soro ou plasma. Método: cinético-uv aplicação manual, semiautomática e automática. Armazenamento: 2 a 8 °C. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Linearidade: 400 u/l mg/dl. Apresentação do kit substrato: 4x40 ml coenzima: 4x10 ml					67,94		R\$	RS2.377,90	
Item: 4	Quantidade: 35,00	Unidade: Kit	Marca: GOLD ANALISA	Modelo: AST/TGO-PP-CAT.421E (4X30ML)	Preço	Unitário:	R\$	Valor	Total:
Descrição: Ast / tgo finalidade: sistema para a determinação da aspartato amino transferase (ast) ou transaminase glutâmico oxalacética (tgo) no soro ou plasma. Método: cinético-uv aplicação manual, semiautomática e automática. Armazenamento: 2 a 8 °C. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Linearidade: 400 u/l. Apresentação do kit substrato: 4x40 ml coenzima: 4x10 ml					64,87		R\$	RS2.270,45	
Item: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: Kit	Marca: GOLD ANALISA	Modelo: COLESTEROL PP CAT 460E (500) ML	Preço	Unitário:	R\$	Valor	Total:
Descrição: Colesterol sistema enzimático para a determinação do colesterol total no soro, por reação de ponto final. Método: enzimático colorimétrico (trinder). Aplicação manual, semiautomática e automática. Armazenamento: 2 a 8 °C. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Linearidade: 500 mg/dl. Apresentação reagente de cor: 4 x 100 ml padrão: 1 x 3 ml					144,11		R\$	RS4.323,30	
Item: 6	Quantidade: 4,00	Unidade: Frasco	Marca: RENYLAB	Modelo: GIEMSA 2X500 ML	Preço	Unitário:	R\$	Valor	Total:
Descrição: Corante giemsa 1000ml					63,08		R\$	RS252,32	
Total:								R\$ 58.365,46	
Item: 7	Quantidade: 30,00	Unidade: Kit	Marca: GOLD ANALISA	Modelo: CREATININA-PP CAT.435 (300ML)	Preço	Unitário:	R\$	Valor	Total:
Descrição: Creatinina cinética sistema para a determinação quantitativa da creatinina em amostras de soro ou plasma por reação cinética de tempo fixo. Método: cinético. Aplicação manual, semiautomática e automática. Armazenamento: 15 a 30 °C. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Linearidade: 12 mg/dl. Apresentação tampão: 2 x 100 ml ácido pícrico: 2 x 100 ml padrão: 1 x 3 ml					49,07		R\$	RS1.472,10	
Item: 9	Quantidade: 15,00	Unidade: Frasco	Marca: GOLD ANALISA	Modelo: ANTICOAGULANTE EDTA CAT 330-20 ML	Preço	Unitário:	R\$	Valor	Total:

					6,18		RS92,70	
Descrição: Edta solução anticoagulante para testes em hematologia aplicação manual armazenamento: 15 a 30 °c. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Reagente 1: 1 x 20 ml								
Item: 10	Quantidade: 20,00	Unidade: Und	Marca: JPROLAB	Modelo: ESCOVA P/LAVAGEM DE VIDRARIAS 12MM REF 2	Preço 10,30	Unitário: R\$	Valor RS206,00	Total:
Descrição: Escova para lavar tubo de ensaio de 12 mm								
Item: 11	Quantidade: 20,00	Unidade: Und	Marca: JPROLAB	Modelo: ESCOVA P/LAVAGEM DE VIDRARIAS 15MM	Preço 10,30	Unitário: R\$	Valor RS206,00	Total:
Descrição: Escova para lavar tubo de ensaio de 15 mm								
Item: 15	Quantidade: 4,00	Unidade: Frasco	Marca: GOLD ANALISA	Modelo: ANTICOAGULANTE FLUORETO CAT 329 10X20ML	Preço 34,00	Unitário: R\$	Valor RS136,00	Total:
Descrição: Fluoreto solução anticoagulante inibidora da glicólise aplicação manual. Armazenamento: 15 a 30 °c. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Reagente 1: 1x 500ml								
Item: 16	Quantidade: 30,00	Unidade: Kit	Marca: WAMA	Modelo: FR C/CONTROLE 100 TESTES	Preço 49,56	Unitário: R\$	Valor RS1.486,80	Total:
Descrição: Fr látex finalidade: reagentes para a determinação qualitativa e semi-quantitativa do fator reumatóide (fr) no soro. Método: aglutinação do látex. Aplicação manual. Armazenamento: 2 a 8 °c. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Sensibilidade analítica: 30 ui/ml. Apresentação látex: 1 x 2,5 ml controle negativo: 1 x 1 ml controle positivo: 1 x 1 ml								
Item: 17	Quantidade: 30,00	Unidade: Kit	Marca: GOLD ANALISA	Modelo: GLICOSE CAT 112E 500ML	Preço 52,15	Unitário: R\$	Valor RS1.564,50	Total:
Descrição: Glicose finalidade: sistema enzimático para a determinação da glicose no sangue, líquido e líquidos ascítico pleural e sinovial por reação cinética ou de ponto final. Método: god – trinder. Aplicação manual, semiautomática e automática. Armazenamento: 2 a 8 °c. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Linearidade: 600Mg/dl. Apresentação reagente de cor: 4 x 250 ml padrão: 1 x 3 ml								
Item: 18	Quantidade: 15,00	Unidade: Kit	Marca: BIOCON	Modelo: HCG 25ML C/100 TIRAS	Preço 20,57	Unitário: R\$	Valor RS308,55	Total:
Descrição: Hcg testes rápidos finalidade: sistema para a determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hcg) em amostras de soro ou urina por imunocromatografia. Método: imunocromatografia. Aplicação manual. Armazenamento: 15 a 30 °c. Estabilidade do produto: até a data de validade do produto. Sensibilidade analítica: 25 mui/ml kit com 50 tiras								
Item: 21	Quantidade: 4,00	Unidade: Fra	Marca: NEWPROV	Modelo: LUGOL FORTE PARASITO 1%I+2% KI-500ML	Preço 55,08	Unitário: R\$	Valor RS220,32	Total:
Descrição: Lugol forte 2% frasco 500ml								
Item: 22	Quantidade: 6,00	Unidade: Kit	Marca: NEWPROV	Modelo: KIT INSTANTPROV PANOTICO 3X500ML	Preço 52,20	Unitário: R\$	Valor RS313,20	Total:
Descrição: Panotico reagente rapido completo kit n° 1 2 e 3 kit especificacao panotico rapido n 1 compoe se poruma solucao de Triarilmetano a 1% panotico rapido n 2 compoe se por uma solucao de xantenos a 0 1% o panótico rapido n 3 compoe se por uma solucao de tiazinas a 0 1%								
Item: 23	Quantidade: 10,00	Unidade: Und	Marca: JPROLAB	Modelo: PAPEL FILTRO QUALIT 11CM 80GR C/100	Preço 11,27	Unitário: R\$	Valor RS112,70	Total:
Total:								RS 58.365,46
Descrição: Papel Filtro Qualitativo 80g 110mm Ou 11cm C/100 Folhas								
Item: 24	Quantidade: 60,00	Unidade: Kit	Marca: WAMA	Modelo: PCR C/CONTROLE 100 TESTES	Preço 57,81	Unitário: R\$	Valor RS3.468,60	Total:
Descrição: Pcr látex aglutinação finalidade: reagentes para a determinação qualitativa e semi-quantitativa da proteína c reativa (pcr) no soro. Método: aglutinação do látex. Aplicação manual. Armazenamento: 2 a 8 °c. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Sensibilidade analítica: 6 mg/l. Látex: 1 x 2,5 ml controle negativo: 1 x 1 ml controle positivo: 1 x 1 ml								
Item: 42	Quantidade: 15,00	Unidade: Frasco	Marca: EBRAM	Modelo: ANTI-A NONOCLONAL-10ML	Preço 22,01	Unitário: R\$	Valor RS330,15	Total:
Descrição: Soro anti a caixa com 01 unid especificacoes fras minimas o soro anti a deve ter coloracao azul o reagente deve ter especificidade para hemacias a nao podendo apresentar qualquer tipo de reacao com hemacias b e o deve reagir com os subgrupos a2 a2b a3 ax com validade na data de entrega de no minimo 2 3 dois tercos do prazo total de validade								
Item: 43	Quantidade: 15,00	Unidade: Frasco	Marca: EBRAM	Modelo: ANTI-B NONOCLONAL-10ML	Preço 22,01	Unitário: R\$	Valor RS330,15	Total:
Descrição: Soro anti b caixa com 01 unid especificacoes fras minimas o soro anti a deve ter coloracao azul o reagente deve ter especificidade para hemacias a nao podendo apresentar qualquer tipo de reacao com hemacias b e o deve reagir com os subgrupos a2 a2b a3 ax com validade na data de entrega de no minimo 2 3 dois tercos do prazo total de validade								
Item: 44	Quantidade: 15,00	Unidade: Frasco	Marca: EBRAM	Modelo: ANTI-D NONOCLONAL-10ML	Preço 41,41	Unitário: R\$	Valor RS621,15	Total:
Descrição: Soro anti d caixa com 01 unid especificacoes fras minimas o soro anti a deve ter coloracao azul o reagente deve ter especificidade para hemacias a nao podendo apresentar qualquer tipo de reacao com hemacias b e o deve reagir com os subgrupos a2 a2b a3 ax com validade na data de entrega de no minimo 2 3 dois tercos do prazo total de validade								
Item: 48	Quantidade: 120,00	Unidade: Caixa	Marca: WAMA	Modelo: URICOLOR CHECK 10 AREAS FR C/200 TIRAS	Preço 44,10	Unitário: R\$	Valor RS5.292,00	Total:
Descrição: Tiras reativas para a determinação semi-quantitativa de dez parâmetros na urina: leucócitos, urobilogenônio, bilirrubina, sangue oculto, nitritos, ph, densidade específica, proteína, glicose e cetonas. Aplicação manual. Armazenamento: 15 a 30 °c. Estabilidade da tira: até a data de validade do produto. Apresentação caixa com 200 unid								
Item: 49	Quantidade: 30,00	Unidade: Kit	Marca: GOLD ANALISA	Modelo: TRIGLICERIDES-PP-CAT 459(2X100ML)	Preço 141,32	Unitário: R\$	Valor RS4.239,60	Total:
Descrição: Triglicérides sistema enzimático colorimétrico para a determinação dos triglicérides no soro e plasma, por reação de ponto final. Método: enzimático (trinder). Aplicação manual, semiautomática e automática. Armazenamento: 2 a 8 °c. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Linearidade: 900 mg/dl. Apresentação reagente de cor: 4 x 100 ml padrão: 1 x 3 ml								
Item: 50	Quantidade: 5,00	Unidade: Pacote	Marca: FIRSLAB	Modelo: TUBO 12X75 PS 5ML TRANSPAREN	Preço 51,03	Unitário: R\$	Valor RS255,15	Total:
Descrição: Tubo de ensaio 12x75mm ps 5ml feito em material de poliestireno cristal (ps), rígido, altamente transparente sem tampa pacote com 500 peças								
Item: 56	Quantidade: 25,00	Unidade: Kit	Marca: GOLD ANALISA	Modelo: UREIA UV-PP CAT 416 (4X50ML)	Preço 106,50	Unitário: R\$	Valor RS2.662,50	Total:
Descrição: Uréia uv finalidade: sistema para determinação quantitativa da uréia no soro, plasma e urina. Método: cinético uv. Aplicação manual, semiautomática e automática. Armazenamento: 2 a 8 °c. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Linearidade: 250 mg/dl. Apresentação tampão: 2 x 80 ml coenzima: 2 x 20 ml padrão: 1 x 3 ml								
Item: 57	Quantidade: 20,00	Unidade: Kit	Marca: WAMA	Modelo: VDRL S/CONTROLE (1X5ML)- 250 TESTES WAMA	Preço 47,76	Unitário: R\$	Valor RS955,20	Total:
Descrição: Vdrl pronto pra uso teste de suspensao antigenica kit preparada constituída por uma mistura de cardiolipina lecitina e colesterol estabilizados em tampao colina 250 testes								
Total:								RS 58.365,46
Item: 58	Quantidade: 15,00	Unidade: Und	Marca: HORIBA	Modelo: ABX MINIDIL 1 FR 20L	Preço 753,91	Unitário: R\$	Valor RS11.308,65	Total:
Descrição: Abx minidil 20 l (marca horiba)								
Item: 59	Quantidade: 12,00	Unidade: Und	Marca: HORIBA	Modelo: ABX MINILYSE 1 FR 1L	Preço 233,21	Unitário: R\$	Valor RS2.798,52	Total:
Descrição: Abx minilyse 1l (marca horiba)								
Item: 60	Quantidade: 25,00	Unidade: Und	Marca: HORIBA	Modelo: ABX CLEANER 1 FR 1L	Preço 162,00	Unitário: R\$	Valor RS4.050,00	Total:
Descrição: Abx cleaner 1l (marca horiba)								
Item: 61	Quantidade: 6,00	Unidade: Und	Marca: HORIBA	Modelo: ABX MINOCLAIR 1 FR 400 ML	Preço 227,60	Unitário: R\$	Valor RS1.365,60	Total:
Descrição: Monoclair 400 ml (marca horiba)								
Total:								RS 58.365,46

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/05/2025**, a contar do dia **16/05/2024**.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras Aquisição de Reagentes de Análise Bioquímica e materiais para laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme discriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6 O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.7 O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8 O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 4.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1 Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta se se obrigar nos limites dela

5.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2. Antiverem sua proposta original.

5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.1 No caso de repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito

8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2 Conforme a Lei 14.133/2021, Art.84. O prazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**

Dados: 16/05/2024 13:54:03

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

10.541.396/0001-38

Assinado de forma digital por: **ESDRAS JUNIOR JARDIM 60428350259**

Dados: 16/05/2024 13:42:33

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AF62D1E0

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO ID: 7C.C6A - 0000368.02.10-2024

No dia 16 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA nº S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF nº **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CNPJ: 38.460.625/0001-09
Representante: MARCELO RODRIGUES MENDES	
Telefone: (69) 3441-2956	
Email: toplicitacao@gmail.com	
Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-750	

Item: 13	Quantidade: 1,00	Unidade: Und	Marca: Precision	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 128,00	Valor Total: R\$128,00
Descrição: Estante de metal para vhs, com 10 furos						
Item: 19	Quantidade: 50,00	Unidade: Caixa	Marca: Precision	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 6,45	Valor Total: R\$322,50
Descrição: Lamina para microscopio ponta fosca cx 50 und						
Item: 20	Quantidade: 50,00	Unidade: Caixa	Marca: Precision	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$300,00
Descrição: Lamina para microscopio ponta lisa cx 50 und						
Item: 26	Quantidade: 20,00	Unidade: Und	Marca: Precision	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 3,16	Valor Total: R\$63,20
Descrição: Pipeta graduada 1 ml vidro						
Item: 27	Quantidade: 20,00	Unidade: Und	Marca: Precision	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 3,24	Valor Total: R\$64,80
Descrição: Pipeta graduada 10 ml vidro						
Item: 28	Quantidade: 20,00	Unidade: Und	Marca: Precision	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 3,18	Valor Total: R\$63,60
Descrição: Pipeta graduada 2 ml vidro						
Item: 29	Quantidade: 20,00	Unidade: Und	Marca: Precision	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 3,22	Valor Total: R\$64,40
Descrição: Pipeta graduada 5 ml vidro						
Item: 30	Quantidade: 20,00	Unidade: Und	Marca: Laborcare	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 2,90	Valor Total: R\$58,00
Descrição: PIPETA VHS 0-200 .300mm						
Item: 31	Quantidade: 5,00	Unidade: Und	Marca: Peguepet	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 65,00	Valor Total: R\$325,00
Descrição: Pipetador volume fixo 1.000 microlitros						
Item: 32	Quantidade: 5,00	Unidade: Und	Marca: Peguepet	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 62,95	Valor Total: R\$314,75
Total: R\$ 18.049,09						
Descrição: Pipetador volume fixo 10 microlitros						
Item: 33	Quantidade: 5,00	Unidade: Und	Marca: Peguepet	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 65,00	Valor Total: R\$325,00
Descrição: Pipetador volume fixo 100 microlitro						
Item: 34	Quantidade: 5,00	Unidade: Und	Marca: Peguepet	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 62,58	Valor Total: R\$312,90
Descrição: Pipetador volume fixo 20 microlitros						
Item: 35	Quantidade: 5,00	Unidade: Und	Marca: Peguepet	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 65,00	Valor Total: R\$325,00
Descrição: Pipetador volume fixo 25 microlitros						
Item: 36	Quantidade: 5,00	Unidade: Und	Marca: Peguepet	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 65,00	Valor Total: R\$325,00
Descrição: Pipetador volume fixo 50 microlitros						
Item: 37	Quantidade: 10,00	Unidade: Und	Marca: Precision	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 45,00	Valor Total: R\$450,00
Descrição: Placa kline p/ vdlr vidro 60 x 80 x 5mm c/12 poços						
Item: 38	Quantidade: 40,00	Unidade: Pacote	Marca: CralPlast	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 14,45	Valor Total: R\$578,00
Descrição: Ponteira amarela de 0,01 a 0,200ulpara pipetador automatico pac 1000						
Item: 39	Quantidade: 10,00	Unidade: Pacote	Marca: CralPlast	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 35,80	Valor Total: R\$358,00
Descrição: Ponteira azul de 0,200 a 1,00ul para pipetador automatico pac/1000 und						
Item: 40	Quantidade: 4,00	Unidade: Und	Marca: Precision	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 31,02	Valor Total: R\$124,08
Descrição: Proveta de vidro graduada base hexagonal de polipropileno 250 ml						
Item: 41	Quantidade: 3,00	Unidade: Und	Marca: CralPlast	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 25,96	Valor Total: R\$77,88
Descrição: Relógio / despertador (contador de minutos)						
Item: 45	Quantidade: 2,00	Unidade: Und	Marca: Peguepet	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 74,99	Valor Total: R\$149,98
Descrição: Suporte para Micropipeta Inclinado para 6 Micropipetas						
Item: 47	Quantidade: 5,00	Unidade: Pacote	Marca: CralPlast	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 26,60	Valor Total: R\$133,00
Descrição: Tampa flecha raizada para tubo de ensaio diâmetro 12mm pacote com 500 unidades						
Item: 53	Quantidade: 12.000,00	Unidade: Und	Marca: VaculPlast	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 0,47	Valor Total: R\$5.640,00
Descrição: Tubo para coleta de sangue a vácuo com edta 2 ml plastico						
Item: 54	Quantidade: 8.000,00	Unidade: Und	Marca: VaculPlast	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 0,41	Valor Total: R\$3.280,00
Descrição: Tubo para coleta de sangue a vácuo com fluoreto de sódio 2 ml plastico						
Item: 55	Quantidade: 30,00	Unidade: Pacote	Marca: CralPlast	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 142,20	Valor Total: R\$4.266,00
Descrição: Tubo para sorologia tampa de rosca por fora 16x58 com 5 ml pacote com 200 unidade						
Total: R\$ 18.049,09						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/05/2025**, a contar do dia **16/05/2024**.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras Aquisição de Reagentes de Análise Bioquímica e materiais para laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme discriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6 O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.7 O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8 O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e

4.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

4.2. autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

4.1 Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1 Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta se se obrigar nos limites dela

5.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2. antiverem sua proposta original.

5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.13 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.1 No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito

8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2 Conforme a Lei 14.133/2021, Art.84. O prazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

DENAIR PEDRO DA SILVA

81592671268

Dados: 17/05/2024 10:06:05

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

38.460.625/0001-09

Assinado de forma digital por:

MARCELO RODRIGUES MENDES

66798400230

Dados: 17/05/2024 09:45:47

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A25A100B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2734/2023

Aos dezesesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n.º. 3031- Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP**, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2734/2023**, objetivando a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE)**

MESES.” totalizando **R\$ 990.657,00 (novecentos e noventa mil, e seiscentos e cinquenta e sete reais)**, da seguinte forma:

DETENTOR:

- **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84**

ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO, 584 BARÃO DE COTEGIPE - RS PREPOSTO (A): JACILDE TONIN SÓCIA

CPF: 931.XXX.580-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	10.000	AMPOLA	Ácido Ascórbico 100 mg/ml solução injetável x 5ml	Santisa	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00

Total: R\$ 8.900,00 (oito mil, e noventa e seis reais).

- DF MEDICAL LTDA CNPJ: 44.656.846/0001-50

ENDEREÇO: Quadra 69 Lote 6B S/N, Centro, Santo Antônio do Descoberto - GOIÁS PREPOSTO (A): FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE

CPF: 335.XXX.308-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	1.000,00	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	BLAU	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
14	17.000,00	AMP	CEF SÓDICA 1G TRIAXONA	BIOCHIMICO ampola	R\$ 3,75	R\$ 63.750,00

17	8.000,00	AMP	CETOPROFENO 100MG	HIPOLABOR	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
44	400,00	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 1,85	R\$ 740,00
64	4.000,00	AMP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ LIOF. INJETÁVEL	BLAU	R\$ 5,55	R\$ 22.200,00
69	500,00	FRS	MANITOL 200 MG/ML	HALEX ISTAR	R\$ 8,63	R\$ 4.315,00
83	16.000,00	BLS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9%	BEKER	R\$ 6,06	R\$ 96.960,00
84	2.000,00	BLS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9%	BEKER	R\$ 8,44	R\$ 16.880,00
95	200,00	AMP	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100 MG PÓ INJETÁVEL	BLAU	R\$ 25,63	R\$ 5.126,00
97	300,00	AMP	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML X 5 ML	HALEXISTAR	R\$ 18,75	R\$ 5.625,00
98	2.500,00	AMP	TENOXCAM 20 MG PÓ LIOF. INJ. + DILUENTE X 2 ML	CRISTALIA	R\$ 8,38	R\$ 20.950,00

Total: R\$ 252.696,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, e seissentos e noventa e seis reais).

- HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.500.407/0001-65

ENDEREÇO: Avenida Graça Aranha, S/N, Quadra 022, Lote 0019, Sala 1, Bairro Jardim Nova Era Aparecida de Goiânia/GO

PREPOSTO (A): Danilo Vieira Silva Souza CPF: 029.XXX.691-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	300,00	AMP	ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 11,95	R\$ 3.585,00
5	500,00	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML	FARMACE	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
13	2.000,00	AMP	CEFALOTINA SÓDICA 1G	BLAU	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00
15	500,00	AMP	CEF SÓDICA 1G PÓ TRIAXONA	ABL	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
25	3.000,00	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	HYPOFARMA	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
31	2.000,00	AMP	DEXAMETASONA 2MG/ML	HYPOFARMA	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
32	10.000,00	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML	FARMACE	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
33	1.500,00	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML	SANTISA	R\$ 1,06	R\$ 1.590,00
34	10.000,00	AMP	DICLOFENACO 25MG/ML	FARMACE	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
36	200,00	AMP	DOBUTAMINA, CLORIDRATO	HYPOFARMA	R\$ 6,19	R\$ 1.238,00
37	200,00	AMP	DOPAMINA	HIPOLABOR	R\$ 3,45	R\$ 690,00
38	300,00	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG / 0,4ML	MYLAN	R\$ 15,88	R\$ 4.764,00
39	1.000,00	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML	HYPOFARMA	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
40	1.000,00	AMP	ESCOPOLAMINA,BUTILBROME TO 20MG	HIPOLABOR	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
41	5.000,00	AMP	ESCOPOLAMINA,BUTILBROME	HIPOLABOR	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00

			TO + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML			
43	300,00	AMP	ETOMIDATO	BLAU	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
46	200,00	AMP	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 2 ML	HIPOLABOR	R\$ 2,23	R\$ 446,00
52	3.000,00	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML	SANTISA	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
53	600,00	AMP	GENTAMICINA 40 MG/ML	HYPOFARMA	R\$ 1,15	R\$ 690,00
59	1.500,00	AMP	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML X 1 ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 6,16	R\$ 9.240,00
60	500,00	AMP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	HYPOFARMA	R\$ 2,88	1.440,00 R\$
63	2.500,00	AMP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ LIOF. INJETÁVEL	BLAU	R\$ 3,34	R\$ 8.350,00
66	100,00	FRS	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY X 50 ML	HIPOLABOR	R\$ 45,99	R\$ 4.599,00
67	1.500,00	AMP	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 20 ML	HYPOFARMA	R\$ 5,59	R\$ 8.385,00
71	3.000,00	BLS	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 100 ML	ISOFARMA	R\$ 6,22	R\$ 18.660,00
72	500,00	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 3 ML	HIPOLABOR	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
77	3.000,00	AMP	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG	BLAU	R\$ 6,72	R\$ 20.160,00
80	2.000,00	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO	BLAU	R\$ 11,98	R\$ 23.960,00
91	700,00	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	FARMACE	R\$ 1,08	R\$ 756,00
96	300,00	AMP	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 500 MG PÓ INJETÁVEL	BLAU	R\$ 34,80	R\$ 10.440,00

100	300,00	AMP	VANCOMICINA 500 MG PÓ INJETÁVEL X 10 ML	ABL	RS 8,27	RS 2.481,00
-----	--------	-----	---	-----	---------	-------------

Total: R\$ 182.379,00 (cento e oitenta e dois mil, e trezentos e setenta e nove reais).

- NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA CNPJ: 40.951.414/0001-10

**ENDEREÇO: RUA SUCUAPARA, 789 - , Senador Canedo - Goiás PREPOSTO (A): NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA
CPF: 041.XXX.021-XX**

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	30.000,00	FLAC	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	EQUIPLEX	RS 0,27	RS 8.100,00
18	1.000,00	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML	HYPOFARMA	RS 1,09	RS 1.090,00

29	10.000,00	AMP	COMPLEXO B	HYPOFARMA	RS 1,06	RS 10.600,00
35	20.000,00	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FARMACE	RS 0,95	RS 19.000,00
49	400,00	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML X 1 ML	HIPOLABOR	RS 7,14	RS 2.856,00

Total: R\$ 41.646,00 (quarenta e um mil, e seissentos e quarenta seis reais).

- HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75

**ENDEREÇO: Rua Antônio Lourenço Ribeiro, Bairro Ind. Mansões Ap. de Goiânia - Go PREPOSTO (A): Luis Alfredo
CPF: 064.XXX.653-XX**

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/M ODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
6	1.000,00	AMP	AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	RS 2,75	RS 2.750,00
7	500,00	AMP	AMPICILINA 1000MG PÓ	BLAU	RS 4,44	RS 2.220,00
8	500,00	AMP	AMPICILINA 500MG	BLAU	RS 4,54	RS 2.270,00
28	200,00	AMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	UNIÃO QUIMICA	RS 2,75	RS 550,00
42	500,00	AMP	ETILEFRINA, CLORIDRATO	UNIÃO QUIMICA	RS 1,99	RS 995,00
54	1.000,00	AMP	GENTAMICINA 80MG/ML	SANTISA	RS 1,62	RS 1.620,00
55	1.000,00	AMP	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL X 10 ML	EQUIPLEX	RS 0,50	RS 500,00
56	1.000,00	AMP	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL X 10 ML	EQUIPLEX	RS 0,51	RS 510,00
58	1.000,00	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML	UNIÃO QUIMICA	RS 2,21	RS 2.210,00
61	200,00	AMP	HEPARINA SÓDICA	HIPOLABOR	RS 7,95	RS 1.590,00
65	400,00	TUBO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL TÓPICO X 30G	PHARLAB	RS 4,82	RS 1.928,00
70	3.000,00	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	SANTISA	RS 0,78	RS 2.340,00
73	500,00	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 10 ML	HIPOLABOR	RS 3,38	RS 1.690,00
76	1.000,00	AMP	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 1 ML	UNIÃO QUIMICA	RS 4,33	RS 4.330,00
81	15.000,00	BLS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9%	EQUIPLEX	RS 3,80	RS 57.000,00
82	15.000,00	BLS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9%	EQUIPLEX	RS 4,78	RS 71.700,00
94	400,00	AMP	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML X 1 ML	UNIÃO QUIMICA	RS 2,15	RS 860,00

Total: R\$ 155.063,00 (cento e cinquenta e cinco mil, e sessenta e tres reais).

- GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS 50 CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS PREPOSTO (A): MARCELO MAROSTICA

CPF: 820.XXX.290-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
9	1.400,00	AMP	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	RS 6,90	RS 9.660,00
10	500,00	AMP	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	RS 6,75	RS 3.375,00
11	200,00	AMP	BICARB SÓDIO 84MG/ML	SAMTEC	RS 1,66	RS 332,00
19	1.500,00	BLS	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	HYPOFAR MA	RS 10,00	RS 15.000,00
22	200,00	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	SAMTEC	RS 0,60	RS 120,00
23	200,00	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% COM 10ML	SAMTEC	RS 0,68	RS 136,00
48	500,00	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML	HYPOFAR MA	RS 2,20	RS 1.100,00
50	500,00	AMP	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML X 4 ML	HYPOFAR MA	RS 3,20	RS 1.600,00
51	500,00	FRS	FOSFATO DE SÓDICO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO	CRISTALIA	RS 6,10	RS 3.050,00
57	200,00	AMP	GLUCONATO DE CALCIO	HALEX ISTAR	RS 3,10	RS 620,00
92	400,00	AMP	SULF MAGNÉSIO 50% ATO DE	HALEX ISTAR	RS 9,60	RS 3.840,00

Total: R\$ 38.833,00 (trinta e oito mil, e oitossentos e trinta e tres reais).

- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48

ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS , 1355 BELA VISTA ERECHIM RS PREPOSTO (A): MARIA FERRARI SPAZZINI

CPF: 206.XXX.210-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/M ODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
-----------	-------	------	-----------	---------------	-----------	------------

12	2.000,00	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML	WASSER	R\$ 1,54	R\$3.080,00
47	500,00	AMP	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 10 ML	HIPOLABO R	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00

Total: **R\$ 5.400,00 (cinco mil, e quatrocentos reais).**

- KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.685.649/0001-24

ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS 410, CENTRO ERECHIM - RS PREPOSTO (A): IDALINA FERNANDES CHMIEL
CPF: 742.XXX.180-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
24	200,00	AMP	CLORETO DE SÓDIO 10% COM 10ML	HALEX ISTAR	R\$ 0,49	R\$ 98,00
30	200,00	AMP	DESLANOSÍDEO	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,59	R\$ 518,00
74	100,00	AMP	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 1 ML	HIPOLABO R	R\$ 8,26	R\$ 826,00
79	2.000,00	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML	HIPOLABO R	R\$ 2,72	R\$ 5.440,00

Total: **R\$ 6.882,00 (seis mil, e oitocentos e oitenta e dois reais).**

- PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA

CNPJ: 05.159.591/0001-68

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 39 - BAIRRO MEDEIROS, : RIO VERDE - GOIÁS PREPOSTO (A): CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
CPF: 336.XXX.371-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
45	500,00	AMP	FENOBARBIT SÓDICO 100MG/ML AL	CRISTALIA A	R\$ 3,48	R\$1.740,00

Total: **R\$ 1.700,00 (um mil, e setecentos reais).**

- ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA CNPJ: 09.182.725/0001-12

ENDEREÇO: AV. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES 98 GALPÃO 105 - FONTESVILLE JUIZ DE FORA - MG
PREPOSTO (A): MARCO AURÉLIO FREESZ CPF: 331.XXX.416-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
62	1.000,00	AMP	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML	CRISTALIA RO	R\$ 6,79	R\$ 6.790,00
75	200,00	AMP	NITROGLICERINA 5 MG/ML X 5 ML	CRISTALIA RO	R\$ 40,19	R\$ 8.038,00
93	1.000,00	AMP	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	HIPOLABO FARMACEUTICA LTDA	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00

Total: **R\$ 16.698,00 (desesseis mil, seiscientos e noventa e oito reais).**

- MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70

ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, Nº2089 BAIRRO: CENTRO TEIXEIROPOLIS/RO PREPOSTO (A): DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF: 620.XXX.092-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
68	500,00	AMP	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,02MG/ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
85	5.000,00	BLS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER (CLORETO DE CÁLCIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO)	JP	R\$ 6,88	R\$34.400,00
86	500,00	BLS	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA	JP	R\$ 7,24	R\$ 3.620,00
87	6.000,00	FRS	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO (CLORETO DE CÁLCIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO; LACTATO DE SÓDIO)	JP	R\$ 6,96	R\$41.760,00
88	1.000,00	BLS	SORO GLICOSADO	JP	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
89	3.000,00	BLS	SORO GLICOSADO	JP	R\$ 7,14	R\$21.420,00

Total: **R\$ 108.120,00 (cento e oito mil, e cento e vinte reais).**

- ARSERVE PHARMA EPP LTDA CNPJ: 43.519.181/0001-70

ENDEREÇO: R JOSE DA SILVA LUCENA, 102, GALPAO 0001 SALA 06 IMBIRIBEIRA, RECIFE- PE
PREPOSTO (A): ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS
CPF: 666.XXX.874-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
78	1.000,00	AMP	P SÓDICO 40MG ANTOPRAZOL	PANTASU N/SUM	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00

Total: **R\$ 7.580,00 (oito mil, e noventa e oito reais).**

- ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.911.309/0001-52

ENDEREÇO: R SERRA NEGRA 78, GALPAO02 PRAIA DO MORRO, GUARAPARI - ES
PREPOSTO (A): ERIVELTO SILVA DAL COL
CPF: 070.XXX.597-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
99	8.000,00	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO DE	HIPOLAB	R\$ 1,36	R\$10.880,00

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
			50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 2 ML	OR		

Total: **R\$ 10.880,00(dez mil, e oitocentos e oitenta reais).**

- PREMIUM HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.325.768/0001-91**ENDEREÇO:** Rua 02, Residencial Fonte das Águas, S/N, Qd. 04, Lt. 19 Goianira-GO**PREPOSTO (A):** WILLIAM FERNANDES CARNEIRO FILHO**CPF:** 877.XXX.781-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
101	30,00	AMP	ALTEPLASE 50 MG	BOEHRINGER	R\$ 5.128,00	RS153.840,00

Total: R\$ 153.840,00 (cento e cinquenta e tres mil, oitossentos e quarenta reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saude (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável

ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto n.º 11.462/2023.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas

condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação

a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Multa:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br, ou pelo telefone

(069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862- 000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 16 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento assinado eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretária Municipal De Saude (SEMSAU)

Documento assinado eletronicamente DETENTOR:

01 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84

PREPOSTO (A): JACILDE TONIN SÓCIA

Documento assinado eletronicamente

02 - DF MEDICAL LTDA CNPJ: 44.656.846/0001-50

PREPOSTO (A): FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE

Documento assinado eletronicamente

03 - HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.500.407/0001-65

PREPOSTO (A): Danilo Vieira Silva Souza

Documento assinado eletronicamente

04 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA CNPJ: 40.951.414/0001-10

PREPOSTO (A): NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente

05 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75

PREPOSTO (A): Luis Alfredo

Documento assinado eletronicamente

06 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64 PREPOSTO (A): MARCELO MAROSTICA

Documento assinado eletronicamente

07 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48

PREPOSTO (A): MARIA FERRARI SPAZZINI

Documento assinado eletronicamente

08 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.685.649/0001-24

PREPOSTO (A): IDALINA FERNANDES CHMIEL

Documento assinado eletronicamente

09 - PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA

CNPJ: 05.159.591/0001-68

PREPOSTO (A): CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente

- ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA CNPJ: 09.182.725/0001-12

PREPOSTO (A): MARCO AURÉLIO FREESZ

Documento assinado eletronicamente

- MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70

PREPOSTO (A): DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO

Documento assinado eletronicamente

- ARSERVE PHARMA EPP LTDA CNPJ: 43.519.181/0001-70

PREPOSTO (A): ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS

Documento assinado eletronicamente

- ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.911.309/0001-52

PREPOSTO (A): ERIVELTO SILVA DAL COL

Documento assinado eletronicamente

- PREMIUM HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.325.768/0001-91

PREPOSTO (A): WILLIAM FERNANDES CARNEIRO FILHO

Documento assinado eletronicamente

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:726AD3B3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATO Nº 172/PGM/2024

Processo Administrativo nº 11764/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr. VILMAR FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE doravante CONTRATANTE e a Empresa UNIÃO NORTE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.643.865/0001-30, localizada na Rua Q, nº 211, complemento: Sala 02, Bairro: Mario Andreazza, em Ji-Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Rarisson Soares da Silva, inscrita no CPF de nº 684.507.452-68 resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 20021/2023/SEMOSP, Pregão Eletrônico nº 131/2023/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos do tipo:** (caminhão basculante, caminhão pipa, escavadeira hidráulica, motoniveladora, pá carregadeira, rolo compactador vibratório liso, rolo compactador vibratório pé de carneiro, escavadeira e retroescavadeira hidráulica, mini carregadeira), incluindo as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, visando atender a Secretarias de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses

1.1 Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catmat	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de caminhão basculante com caçamba, capacidade mínima de 12 m³, em bom estado de conservação, incluindo as despesas com motorista, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Caminhões com ano de fabricação não inferior a 2008. A secretaria poderá utilizar até 08 unidades por dia.	25089	Horas	19.700		
02	Locação de caminhão basculante com caçamba, para transporte de pedra rachão, caminhão meia cana, capacidade mínima de 18 m³, em bom estado de conservação, incluindo as despesas com motorista, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Caminhões com ano de fabricação não inferior a 2008. A secretaria poderá utilizar até 04 unidades por dia.	25089	Horas	5.600		
03	Locação de caminhão pipa, com motor bomba, com mangueira e barra espargidora, com capacidade para 10.000 litros, em bom estado de conservação, incluindo as despesas com motorista, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: em bom estado de conservação. A secretaria poderá utilizar até 10 unidades por dia.	25089	Horas	9.100		
04	Locação de Mini carregadeira, com Vassoura Recolhedora e Fresadora Hidráulica para Asfalto, cabinada com ar condicionado, incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2011. A secretaria poderá utilizar até 02 unidades por dia.	25089	Horas	2.100		
05	Locação de Motoniveladora de peso operacional mínimo de 18.000kg, potência mínima 120 HP equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m. Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014. A secretaria poderá utilizar até 06 unidades por dia.	25089	Horas	7.950		
06	Locação de pá carregadeira sobre pneus, com motor mínimo de 105 HP, capacidade mínima na caçamba de 1,91 m³, altura mínima de despejo 2,50 m. Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2015. A secretaria poderá utilizar até 05 unidades por dia.	25089	Horas	11.600		
07	Locação de Rolo compactador vibratório liso, características: com tração nos pneus e cilindro dianteiro, tanque de água de no mínimo 500 litros para espargimento, peso estático operacional de no mínimo 7.500 kgf, motor com potência bruta máxima de no mínimo 80 hp, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 220 litros, direção por chassi articulado, largura de rolagem no mínimo 1.600 mm. manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2012. A secretaria poderá utilizar até 02 unidades por dia.	25089	Horas	1.120		
08	Locação de Rolo compactador vibratório pé de carneiro, motor diesel, tanque de combustível não inferior a 240 litros, largura do tambor não inferior a 1.680 mm, peso operacional não inferior a 6.800 kg, número de pés de carneiro não inferior a 112, potência líquida não inferior a 91 HP, número de cilindros 04. Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2012. A secretaria poderá utilizar até 02 unidades por dia.	25089	Horas	1.120		
09	Locação escavadeira hidráulica sobre esteira, motor diesel, cabine fechada com ar condicionado, potência líquida não inferior a 109 HP, peso operacional não inferior a 19.000 Kg, tanque de combustível não inferior a 190 litros, braço com 2,7 metros e concha de 900 litros. Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2016. A secretaria poderá utilizar até 04 unidades por dia.	25089	Horas	4.200		
10	Locação de Retroescavadeira hidráulica, potência do motor mínimo de 68 HP Capacidade mínima de levantamento da lança mínima de 1.000 Kg. Capacidade de levantamento do braço, mínimo d e 1.500 kg. Com incluindo das despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2015. A secretaria poderá utilizar até 04 unidades por dia.	25089	Horas	2.800		

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da publicação da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/12/2023.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à fiel execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, bem como rejeitar o recebimento dos produtos que estiverem em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência.

8.1.3 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, deste Termo de Referência;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta minuta de contrato;

8.1.8 Disponibilizar todas as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender a prestação dos serviços nos locais em que a administração municipal esteja executando serviços, conforme especificado na ordem de fornecimento/nota de empenho, podendo ser em qualquer lugar dentro do perímetro do município de Ariquemes.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante via e-mail, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. A empresa contratada fica obrigada a atender todas as ordens de Serviço expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas.

9.23 Fornecer as máquinas e veículos pesados, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos.

9.24 Fornecer as máquinas em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 12 (doze) horas após a notificação formal da Secretaria.

9.25 A empresa contratada se obriga a socorrer a máquina ou veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal. Nestes casos ou mesmo quando houver paralisação para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas.

9.26 No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

9.27 Em virtude dos serviços serem em locais diferentes e distantes, a empresa vencedora é responsável pelo transporte dos veículos e maquinários até o local determinado.

9.28 O transporte dos operadores e demais servidores da empresa contratada é de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

10.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

10.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

10.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

10.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

10.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

10.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

10.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará à Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

10.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

10.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

10.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

10.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

10.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

10.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

11.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

11.3 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 15 (quinze) dias corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

04.122.0038.2651.0000 - Conservação e Limpeza de Cemitérios

04.122.0038.2652.0000 - Manutenção e Conservação de Frotas

15.451.0012.2653.0000 - Pav. Cons. e Qualificação de Vias Urbanas

15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. e Recup. de Estradas Vicinais

15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. Recup. Infraestrutura Urbana

15.451.0034.2656.0000 - Manut. e Modernização da Iluminação Pública

15.451.0012.1853.0000 - Convênio Nº041/DER/2020/FITHA - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: RP-0.1.500; Recursos de Exercícios Anteriores - 0.2.500; 0.1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados; 6.1.500 - Contrapartida de Convênios; 0.1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União; 0.1.706 - Transferência Especial da União; 0.1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeiras de Recursos Minerais.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC

Programação: 02.13.20.605.0013.2707 - Propriedade Produtiva

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0.1.5000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 661

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programação: 18.451.0020 2601 - Manutenção de Praças, Canteiros e Áreas Verdes Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídica Fonte de Recurso: 1.500 - Recurso Próprio

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2024.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ: 47.643.865/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854 Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariqueemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 14/05/2024 às 08:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RARISSON SOARES DA SILVA, Usuário Externo**, em 15/05/2024 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariqueemes.ro.gov.br, informando o ID **2365222** e o código verificador **3B9BFF66**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	14/05/2024 07:57

Referência: Processo nº 2-11764/2024.	Docto ID: 2365222 v1
---------------------------------------	----------------------

Publicado por:
Sara Schmidt Coutinho de Oliveira
Código Identificador: 17D9498B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 056/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 27981/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 056/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 27981/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis, Fracassados no Processo n.º 16293/SEMSAU/2023**, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47.

TEL/FAX: (69) 99278878 / (69) 92172545. E-MAIL: RCOSTASANTOS.ARIQ@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA GONCALVES DIAS, 4064 - SALA 03 - SETOR 06. CEP: 76.873-616. Cidade: Ariquemes / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: ROMARIO COSTA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.567.432-XX RG sob o n.º XX641XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 15, 16, 17 e GRUPO itens: 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20 e 21.

2. LICITANTE: P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.

TEL/FAX: (69) 84829799. E-MAIL: FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM.

ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 2056 - SALA B - SETOR 04. CEP: 76.873-494. Cidade: Ariquemes / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RENATO FARONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.090.357-XX CNH sob o n.º XXX175087XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	EMPRESA DETENTORA
1	Carne bovina in natura Tipo corte: Coxão Duro Apresentação: peça inteira. Estado de conservação: A Vácuo refrigerado (a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas.	QUILO	3.160	FRIGON	29,95	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00

	Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva.					
2	Carne bovina in natura Tipo corte: Coxão Duro Apresentação: peça inteira. Estado de conservação: A Vácuo refrigerado (a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta.	QUILO	1.053	FRIGON	29,95	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
3	Carne bovina in natura Tipo corte: acém, músculo ou paleta. Apresentação: moída Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas O tipo de carne (acém, músculo ou paleta) a ser entregue, será definida pela secretaria solicitante, no ato do empenho. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva.	QUILO	2472	friboi/jbs	22,45	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
4	Carne bovina in natura Tipo corte: acém, músculo ou paleta. Apresentação: moída Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas O tipo de carne (acém, músculo ou paleta) a ser entregue, será definida pela secretaria solicitante, no ato do empenho. Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta.	QUILO	823	friboi/jbs	22,45	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
5	Carne bovina in natura Tipo corte: contra filé Apresentação: peça inteira Processamento: sem capa de gordura Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, sem pelancas.	QUILO	450	friboi/jbs	36,45	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
6	Carne bovina in natura Tipo corte: coxão mole Apresentação: peça inteira. Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva.	QUILO	9.456	friboi/jbs	27,85	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
7	Carne bovina in natura Tipo corte: coxão mole Apresentação: peça inteira. Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta.	QUILO	2.364	friboi/jbs	27,85	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
8	Carne de ave in natura Tipo animal: frango Tipo corte: coxa e sobrecoxa. Apresentação: inteiro. Estado de conservação: congelado(a) Processamento: sem pele, sem osso, sem dorso. Características adicionais: sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos órgãos de inspeção sanitária. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva.	QUILO	9.270	copacol	14,65	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
9	Carne de ave in natura Tipo animal: frango Tipo corte: coxa e sobrecoxa. Apresentação: inteiro. Estado de conservação: congelado(a) Processamento: sem pele, sem osso, sem dorso. Características adicionais: sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos órgãos de inspeção sanitária. Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta.	QUILO	3.090	copacol	14,65	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
10	Condimento Tipo: alho branco Apresentação: natural Adicional: cabeça Características adicionais: 1ª qualidade, graúdo, prazo de validade semanal.	QUILO	1496	in natura	25,13	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
11	Legume in natura Tipo: abóbora cabotia / japonesa Características adicionais: 1ª qualidade.	QUILO	1513	in natura	3,98	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
12	Legume in natura Tipo: chuchu verde Características adicionais: 1ª qualidade.	QUILO	4025	in natura	6,06	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
13	Legume in natura Tipo: pepino Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, prazo de validade semanal.	QUILO	169	in natura	6,08	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
14	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca.	QUILO	3116	in natura	7,16	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
15	Pão Base: de farinha de trigo integral /refinada, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água Tipo: de forma	EMB.	480	farinas	9,90	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47

	Apresentação: fatiado Tipo embalagem: embalagem individual Características adicionais: massa leve, com casca, cortado horizontalmente, Embalagem 500 grama.					
16	Peixe In Natura Variedade: Dourado, Tipo Corte: Filé, Apresentação: Sem Pele, Sem Espinha, Estado de Conservação: Congelado. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva.	QUILO	2190	in natura	47,48	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
17	Peixe In Natura Variedade: Dourado, Tipo Corte: Filé, Apresentação: Sem Pele, Sem Espinha, Estado de Conservação: Congelado. Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta.	QUILO	729	in natura	47,48	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
18	Verdura in natura Tipo: alface lisa Características adicionais: 1ª qualidade, em pés, tamanho grande (graúdo).	UND	580	in natura	4,58	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
19	Verdura in natura Tipo: almeirão Características adicionais: 1ª qualidade.	UND	434	in natura	4,33	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
20	Verdura in natura Tipo: couve manteiga Características adicionais: 1ª qualidade, em pés, tamanho médio, prazo de validade semana.	UND	1400	in natura	4,73	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
21	Verdura in natura Tipo: rúcula Características adicionais: 1ª qualidade.	UND	359	in natura	5,23	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Itemna ARP n°	Órgãos Participantes	Unidade de Medida	Quantidade
1	SEMDES, SEMSAU	quilo	450, 3.763
2	SEMDES, SEMA, FUNCET, SEMSAU	quilo	345, 1.325, 100, 1.525
3	SEMDES	quilo	450
4	SEMDES, SEMSAU	quilo	350, 11.470
5	SEMDES, FUNCET, SEMSAU	quilo	500, 10, 11.850
6	SEMDES, SEMA, FUNCET, SEMSAU	quilo	105, 30, 11, 1.350
7	SEMDES, SEMSAU	quilo	700, 813
8	SEMDES, SEMSAU	quilo	500, 3.525
9	SEMDES, FUNCET, SEMSAU	quilo	100, 9, 60
10	SEMDES, SEMA, FUNCET, SEMSAU	quilo	320, 60, 36, 2.700
11	SEMSAU	emb	480
12	SEMDES, SEMSAU	quilo	500, 2.419
13	SEMDES, FUNCET, SEMSAU	und	350, 30, 200
14	SEMDES, SEMSAU	und	300, 134
15	SEMDES, SEMSAU	und	650, 750
16	SEMDES, FUNCET, SEMSAU	und	130, 10, 219

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv - Multa:

1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.

2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.10 atraso superior a dez dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 009/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 27981/SEMSAU/2023.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 009/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:D13CA9AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 2170/SEMED/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 2170/SEMED/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de bandeiras, flamulas, mastros, pavilhões**, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96.

TEL/FAX: (62) 35672775. E-MAIL: AFAINDUSTRIA.LICITACAO@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: AVENIDA SAO JOAO, S/N - QUADRA004 LOTE 0004 - VILA ALZIRA. CEP: 74.913-460. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.

NOME DO REPRESENTANTE: ALESSANDRA FERREIRA ALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.843.611-XX CNH sob o n.º XXX592189XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	BANDEIRA DO BRASIL BANDEIRA DO BRASIL, Bandeira Institucional, para uso externo, Material: 100% Poliéster com fio de alta resistência, Comprimento: 120 Cm, Largura: 80 Cm, Características Adicionais: Dupla Face e Bordada devem ser iguais, Representação: Nacional do Brasil, com cores e padrões oficiais para uso externo, com letras e estrelas bordadas, costuras em material duradouro, com ilhoses em latão cromado e costuras reforçadas nas laterais e cantos. Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.	UND	1	AFA INDUSTRIA COMERCIO LTDA	73,00	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96
2	BANDEIRA DO BRASIL BANDEIRA DO BRASIL, Bandeira Institucional, para uso externo, Material: 100% Poliéster com fio de alta resistência, Comprimento: 160 Cm, Largura: 112 Cm, Características Adicionais: Dupla Face e Bordada devem ser iguais, Representação: Nacional do Brasil, com cores e padrões oficiais para uso externo, com letras e estrelas bordadas, costuras em material duradouro, com ilhoses em latão cromado e costuras reforçadas nas laterais e cantos. Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014	UND	1	AFA INDUSTRIA COMERCIO LTDA	100,00	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96
3	BANDEIRA DO BRASIL, BANDEIRA INSTITUCIONAL, PARA USO EXTERNO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO: 256 CM, LARGURA: 180 CM BANDEIRA DO BRASIL, Bandeira Institucional, para uso externo, Material: 100% Poliéster com fio de alta resistência, Comprimento: 256 Cm, Largura: 180 Cm, Características Adicionais: Dupla Face E Bordada devem ser iguais, Representação: Nacional do Brasil, com cores e padrões oficiais para uso externo, com letras e estrelas bordadas, costuras em material duradouro, com ilhoses em latão cromado e costuras reforçadas nas laterais e cantos. Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.	UND	36	AFA INDUSTRIA COMERCIO LTDA	169,00	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96
4	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA, Bandeira Institucional, para uso externo, Material: 100% Poliéster com fio de alta resistência, Comprimento: 160	UND	1	AFA INDUSTRIA COMERCIO LTDA	100,00	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96

	Cm, Largura: 112Cm, Características Adicionais: Dupla Face E Bordada devem ser iguais, Representação: Estadual de Rondônia, com cores e padrões oficiais para uso externo, com letras e estrelas bordadas, costuras em material duradouro, com ilhoses em latão cromado e costuras reforçadas nas laterais e cantos. Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.					
5	<p>BADEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA</p> <p>BADEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA, Bandeira Institucional, para uso externo, Material: 100% Poliéster com fio de alta resistência, Comprimento: 120 Cm, Largura: 80 Cm, Características Adicionais: Dupla Face E Bordada devem ser iguais, Representação: Estadual de Rondônia, com cores e padrões oficiais para uso externo, com letras e estrelas bordadas, costuras em material duradouro, com ilhoses em latão cromado e costuras reforçadas nas laterais e cantos. Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014</p>	UND	1	AFA INDUSTRIA COMERCIO LTDA	E 73,00	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96
6	<p>BADEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA, BANDEIRA INSTITUCIONAL, PARA USO EXTERNO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO: 256 CM, LARGURA: 180 CM BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA, Bandeira Institucional, para uso externo, Material: 100% Poliéster com fio de alta resistência, Comprimento: 256 Cm, Largura: 180Cm, Características Adicionais: Dupla Face E Bordada devem ser iguais, Representação: Estadual de Rondônia, com cores e padrões oficiais para uso externo, com letras e estrelas bordadas, costuras em material duradouro, com ilhoses em latão cromado e costuras reforçadas nas laterais e cantos. Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.</p>	UND	36	AFA INDUSTRIA COMERCIO LTDA	E 175,00	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96
7	<p>BADEIRA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, Bandeira Institucional, para uso externo, Material: 100% Poliéster com fio de alta resistência, Comprimento: 160 Cm, Largura: 112 Cm, Características Adicionais: Dupla Face E Bordada devem ser iguais, Representação: Municipal de Ariquesmes, com cores e padrões oficiais para uso externo, com letras e estrelas bordadas, costuras em material duradouro, com ilhoses em latão cromado e costuras reforçadas nas laterais e cantos. Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014</p>	UND	1	AFA INDUSTRIA COMERCIO LTDA	E 100,00	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96
8	<p>BADEIRA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, Bandeira Institucional, para uso externo, Material: 100% Poliéster com fio de alta resistência, Comprimento: 120 Cm, Largura: 80 Cm, Características Adicionais: Dupla Face E Bordada devem ser iguais, Representação: Municipal de Ariquesmes, com cores e padrões oficiais para uso externo, com letras e estrelas bordadas, costuras em material duradouro, com ilhoses em latão cromado e costuras reforçadas nas laterais e cantos. Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014</p>	UND	1	AFA INDUSTRIA COMERCIO LTDA	E 84,00	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96
9	<p>BADEIRA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, BANDEIRA INSTITUCIONAL, PARA USO EXTERNO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO: 256 CM, LARGURA: 180 CM BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, Bandeira Institucional, para uso externo, Material: 100% Poliéster com fio de alta resistência, Comprimento: 256 Cm, Largura: 180Cm, Características Adicionais: Dupla Face E Bordada devem ser iguais, Representação: Municipal de Ariquesmes, com cores e padrões oficiais para uso externo, com letras e estrelas bordadas, costuras em material duradouro, com ilhoses em latão cromado e costuras reforçadas nas laterais e cantos. Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.</p>	UND	36	AFA INDUSTRIA COMERCIO LTDA	E 174,00	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquesmes.

2.2Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade de Medida	Quantidade
1	SEMDES,	Und.	1
2	SEMDES,	Und.	1
3	SEMDES,SEMED	Und.	1,35
4	SEMDES	Und.	1
5	SEMDES	Und.	1
6	SEMDES,SEMED	Und.	1,35
7	SEMDES	Und.	1

8	SEMDES	Und.	1
9	SEMDES,SEMED	Und.	1,35

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizada ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Multa:

1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.

2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.10 Atraso superior a dez dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VI- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2A a ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.30 preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 033/SML/2024a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 2170/SEMED/2024.

14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 033/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D72F84EF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 444/FMS/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n.º: 444/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ PAULO DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
005.879.202-38	1217702/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Rolim de Moura	15/05/2024	15/05/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Rolim de Moura - RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em clínica Multimagem.				
Saída: 15/05/2024				
Retorno: 15/05/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B5DEF01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 12/SEMOSP/202

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 12/SEMOSP/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
TAINÁ LOPES DE MELO			GESTORA FMS - Matr.: 7659	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
000.419.642-25	1278107/SEDEC/RO	1	1179-7	48876-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		15/05/2024	18/05/2024	
Finalidade: O SERVIDORA ACIMAMENCIONADO, SE DESLOCARÁ PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, E IRÁ PARTICIPAR DE CURSO PRÁTICO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MINISTRADO PELO PROFESSOR FRANCISCO NETTO. QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE MAIO DE 2024. COM O OBJETIVO DE OFERECER AOS AGENTES PÚBLICOS E GESTORES A COMPREENSÃO, METODOLOGIA E CONHECIMENTO DO FLUXO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MANEIRA ATER EFICIÊNCIA NA ATIVIDADE E PLENA SEGURANÇA DE ATUAÇÃO				
SAÍDA: 15/05/2024 RETORNO: 18/05/2024				
VALOR R\$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) TRÊS DIAS E MEIA DIÁRIA				
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL, HYUNDAI/HB20 10M COMFORT PLACA SLG 1D76.				
SOLICITAÇÃO Nº 2866/2024				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37848A1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 11/SEMOSP/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 11/SEMOSP/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DIEGO MAJESKI DE LIMA			BRAÇAL - Matr.: 7292	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
028.937.022-10	1295019/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		15/05/2024	18/05/2024	
Finalidade: O SERVIDOR ACIMAMENCIONADO, SE DESLOCARÁ PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONDUZINDO O VEÍCULO HYUNDAI/HB20 1.0 M COMFORT PLACA SLG 1D76, A FIM DE TRANSPORTAR OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DE CURSO PRÁTICO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE MAIO DE 2024.				
SAÍDA: 15/05/2024 RETORNO: 18/05/2024				
VALOR R\$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) TRÊS DIAS E MEIA DIÁRIA				
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL, HYUNDAI/HB20 10M COMFORT PLACA SLG 1D76.				
SOLICITAÇÃO Nº 2863/2024				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE04A321

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 445/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 445/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
HELIO SALSEDO TIMBO			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO	1	1179-7	6553-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
Rolim de Moura			17/05/2024	17/05/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade Rolim de Moura/RO, com intuito conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Clínica Multimagem. Saída: 17/05/2024 Retorno: 17/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8E461C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 95/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 95/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
513.345.772-34	601.017/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho			21/05/2024	25/05/2024
Finalidade: ASERVIDORAIRÁ SE DESLOCARACIDADE DE PORTO VELHO/RO, COM INTUITO DE PARTICIPAR DO CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO DO ETP, TR, CONTRATAÇÃO DIRETA E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM ABORDAGENS NA PRÁTICA. SAÍDA DE CACOAL NO DIA 21 DE MAIO DE 2024 NO PERÍODO DATARDE APROXIMADAMENTE AS 14H, RETORNO NO DIA 25 DE MAIO DE 2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 07H. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2855/2024 NO VALOR DE R\$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) CONFORME O REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4,5 (QUATRO E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 21/05/2024 A 25/05/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/05/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:FCE0A741**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 446/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28**PORTARIA nº: 446/FMS/2024**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JAIR ALCIDES DO CARMO		Chefe de Coord. de Transporte e Manut. de Veículos		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
471.078.472-87	496815/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Pimenta Bueno		15/05/2024	15/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Pimenta Bueno - RO, com intuito de conduzir pacientes para realizarem consulta médica em Hospital Municipal Ana Neta. Saída: 15/05/2024 Retorno: 15/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:000D3284**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 98/SEMED/2024**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28**PORTARIA nº: 98/SEMED/2024**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS		ASSESOR ESPECIAL - NÍVEL VI - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
028.743.392-70	1293071/SSP	104	1823	45391-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		21/05/2024	25/05/2024	
Finalidade: A SERVIDORAIARÁ SE DESLOCARACIDADE DE PORTO VELHO/RO, COM INTUITO DE PARTICIPAR DO CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO DO ETP, TR, CONTRATAÇÃO DIRETA E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM ABORDAGENS NA PRÁTICA. SAÍDA DE CACOAL NO DIA 21 DE MAIO DE 2024 NO PERÍODO DATARDE APROXIMADAMENTE AS 14H, RETORNO NO DIA 25 DE MAIO DE 2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 07H. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2861/2024 NO VALOR DE R\$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) CONFORME O REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4,5 (QUATRO E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 21/05/2024 A 25/05/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8A7AF570

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 99/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 99/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCELO MACHADO DOS SANTOS			ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO -	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
457.106.602-30	475.366/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	21/05/2024	25/05/2024		
Finalidade: O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR/ACIDADE DE PORTO VELHO/RO, COM INTUITO DE PARTICIPAR DO CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO DO ETP, TR, CONTRATAÇÃO DIRETA E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM ABORDAGENS NA PRÁTICA. SAÍDA DE CACOAL NO DIA 21 DE MAIO DE 2024 NO PERÍODO DATARDE APROXIMADAMENTE AS 14H, RETORNO NO DIA 25 DE MAIO DE 2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 07H.				
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2864/2024 NO VALOR DE R\$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) CONFORME O REDUZIDO 95.				
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4,5 (QUATRO E MEIA) .				
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 21/05/2024 A 25/05/2024.				
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33.				
ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:553F4D36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 15/CGM/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 15/CGM/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
PATRICIA MIGLIORINE COSTA RODRIGUES			Controladoria Geral do Município - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
831.731.372-72	842199/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PORTO VELHO	19/05/2024	22/05/2024		
Finalidade: DESPESA REFERENTE A DIÁRIA EM FAVOR DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO PATRICIA MIGLIORINE COSTA RODRIGUES, QUE IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DO CURSO " REGRAS DE FIM DE MANDATADO", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20 E 21 DE MAIO 2024, NO AUDITÓRIO DA SEDE DO TCE-RO. SERÃO ENFOCADOS ASSUNTOS COMO VEDAÇÕES ELEITORAIS, CONTROLE DE DESPESA COM PESSOAL, VEDAÇÃO AO AUMENTO DE GASTO COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 180 DIAS DE MANDATO, ASSIM COMO METODOLOGIA DE APURAÇÃO DE INCREMENTO DE DESPESA COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 180 DIAS DO MANDATO, ASSIM COMO HIPÓTESE EXCLUDENTES DE RESPONSABILIZAÇÃO, JURISPRUDÊNCIA DO TCE-RO E CONSEQUÊNCIAS LEGAIS, TAMBÉM O EQUILÍBRIO DAS FINANÇAS PÚBLICAS E RESTOS A PAGAR, IMPACTO FISCAL E ORÇAMENTÁRIO, IMPLICAÇÕES LEGAIS, CONSEQUÊNCIAS DA NÃO OBSERVÂNCIA DO ARTIGO PARA OS GESTORES PÚBLICOS E, AINDA EXEMPLOS PRÁTICOS DE SITUAÇÕES QUE VIOLAM O ARTIGO 42, JURISPRUDÊNCIA E CASOS RELEVANTES, DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS SOBRE CASOS DE VIOÇÃO DO ARTIGO 42;				

ESTRATÉGIAS PARA GESTÃO EFICIENTE DE RESTOS A PAGAR.
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2881/2024
VALOR DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA: R\$ 1.417,50
(MIL E QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DE DESLOCAMENTO: 19/05/2024
RETORNO: 22/05/2024
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D79B54DA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 05/PGM/PMC/2024**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 05/PGM/PMC/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DEBORAH MAY DUMPIERRE			PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
698.429.222-00	1497304/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	19/05/2024	23/05/2024		
Finalidade: Justifica-se o presente, considerando que a servidora se deslocará da cidade de Cacoal/RO a Porto Velho/RO, por meio de veículo terrestre (ônibus), para participar do Seminário – Regras de Fim de Mandato – Turma 02, que ocorrerá nos dias 20 e 21 de maio de 2024, na Capital do Estado. No dia 22 a Procuradora-Geral comparecerá no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para tratar de assuntos relativos à Prefeitura Municipal de Cacoal no que tange aos Processos Judiciais opostos em face do Município de Cacoal com trâmite em 2ª instância. VALOR TOTAL: R\$ 1.822,50 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). DATA DE IDA: 19/05/2024 DATA DE RETORNO: 23/05/2024 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO TERRESTRE (ÔNIBUS).				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	405,00	1.822,50	0,00	1.822,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7007262

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 07/PMC/SEMICT/2024**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 07/PMC/SEMICT/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
KAMILA DA SILVA MOREIRA			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL VIII - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
036.211.182-09	1602367/SSDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ji Parana	20/05/2024	20/05/2024		
Finalidade: A SERVIDORAS E DESLOCARÃO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ PARA ACOMPANHAR A SECRETARIA DANIELAP. FOLONI BIANCHINI SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO- SEMICT, QUE SE DESLOCARÁ AO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA ABERTURA DA 11ª RONDÔNIA RUAL SHOW QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20 A 25 DE MAIO DE 2024.				

2024. DATA INICIAL: 20/05/2024 DATA FINAL: 20/05/2024 CIDADE: JI-PARANÁ-RO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ACD92312

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 10/PMC/SEMICT/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 10/PMC/SEMICT/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO			- Matr.: 81081	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
044.745.781-04	1539775/SESEDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ji Parana	20/05/2024	20/05/2024		
Finalidade: A SERVIDORA SE DESLOCARÁ AO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ PARA ACOMPANHAR A SECRETARIA DANIELA P. FOLONI BIANCHINI SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO- SEMICT, QUE SE DESLOCARÁ AO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA ABERTURA DA 11ª RONDÔNIA UAL SHOW QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20 A 25 DE MAIO DE 2024. NA OPORTUNIDADE SERÁ APRESENTADO A SALA DO EMPREENDEDOR, UAIIS SERVIÇOS OFERTADO E QUEM PODE UTILIZAR DESSE SERVIÇO. DATA INICIAL: 20/05/2024 DATA FINAL: 20/05/2024 CIDADE: JI-PARANÁ				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/05/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:930858AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 08/PMC/SEMICT/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 08/PMC/SEMICT/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARINES CARDOSO LEITE			CHEFE DE REGULAÇÃO PROMOÇÃO	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
776.691.182-53	6202838/SSP PA			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ji Parana	20/05/2024	20/05/2024		

Finalidade: ASERVIDORASE DESLOCARÁAO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ PARAACOMPANHARASECRETARIADANIELAP. FOLONI BIANCHINI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO- SEMICT, QUE SE DESLOCARÁ AO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ ONDE PARTICIPARÁ DAABERTURA DA 11ª RONDÔNIA RUAL SHOW QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20 A 25 DE MAIO DE 2024. NA OPORTUNIDADE SERÁ RELAIZADO A DISTRIBUIÇÃO DOS PANFLETOS E INFORMAÇÕES SOBRE O PROAMPE-RO.

DATA DE INICIO: 20/05/2024
DATA DE RETORNO: 20/05/2024
CIDADE: JI-PARANÁ.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E953FDA7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 09/PMC/SEMICT/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 09/PMC/SEMICT/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula			
DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI		SEC. MUN. DE IND. COM. E TURISMO			
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
545.933.791-72	859859/SESP MT				
DADOS DA VIAGEM					
Destino	Data de Início	Data de Retorno			
Ji Parana	16/05/2024	16/05/2024			
Finalidade: A SECRETÁRIA MUNICIPALDE INDUSTRIACOMERCIO E TURISMOS DE CACOAL DESLOCARÁ-SE AO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ PARA PARTICIPAR DAABERTURA DA 11ª RONDÔNIA RUAL SHOW QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20 A 25 DE MAIO DE 2024.					
DATA INICIAL: 20/05/2024 DATA FINAL: 20/05/2024 CIDADE: JI-PARANÁ					
ARBITRAR E CONCEDER					
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/05/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC5A15F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 448/FMS/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 448/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula			
IVANI CLAUDETE GROMANN		CHEFE DA COORD. VIGILANCIA EM SAÚDE			
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
466.017.590-15	1024635731/SSP/RS	1	1179-7	1264-5	

DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	20/05/2024	25/05/2024		
Finalidade: Adiária supracitada decorre da viagem de ida e volta da servidora a cidade de Porto Velho/RO, a fim de participar do Curso Internacional da Aids e Planejamento de Ações e Metas - PAM. Saída: 20/05/2024 Retorno: 25/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	180,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8518200C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 450/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 450/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JESSICA RECO CRUZ			ENFERMEIRA - Matr.: 76301	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
005.358.172-58	18139205/SSP / MT	104	1823	25787-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	20/05/2024	25/05/2024		
Finalidade: Adiária supracitada decorre da necessidade de deslocamento da servidora Jessica Reco Cruz à cidade de Porto Velho/RO,a fim de participar do Curso Internacional da Aids e Planejamento de Ações e Metas - PAM. Saída: 20/05/2024 Retorno: 25/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	180,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:264F2E2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 452/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 452/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMB	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		

Porto Velho	20/05/2024	21/05/2024
Finalidade: Adiária supracitada decorre da viagem de ida e volta do servidor a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras de coleta de água para o monitoramento de resíduos de agrotóxicos em água para o consumo humano do município de Cacoal ao LACEN, conforme ofício nº 287/2024/AGEVISA-NRNB (em anexo). Saída: 20/05/2024 Retorno: 21/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial TRITON Placa QRA-2494.		
ARBITRAR E CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1,5	360,00	540,00
		Desconto
		0,00
		Valor Líquido
		540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D1C68A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 451/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 451/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
PEDRO SOUZA DA CRUZ		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		20/05/2024	25/05/2024	
Finalidade: A diária supracitada decorre da viagem de ida e volta do servidor a cidade de Porto Velho-RO, a fim de participar do Curso Internacional da Aids e Planejamento de Ações e Metas - PAM. Saída: 20/05/2024 Retorno: 25/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	180,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62C83FAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.584 DE 17 DE MAIO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Anulação e Suplementação Orçamentária** no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), no orçamento vigente. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	

UNIDADE ORÇ	02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA	0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PMCJ		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/ RESERVA DO RPPS	100	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				R\$ 50.000,00

ANULAÇÃO					VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	02.20.00				
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
PROGRAMA	0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS			
AÇÃO	2997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FMS			
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0015.0000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE			
CATEGORIA ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/ RESERVA DO RPPS	258	50.000,00	
TOTAL DE ANULAÇÃO					R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL	100.000,00 (cem mil reais)
--------------------	-----------------------------------

SUPLEMENTAÇÃO					VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED			
SUB-FUNÇÃO	12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	0102	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO			
AÇÃO	A SER CRIADA	PROJET. DE OBRA EM ANDAM. NA EDUCAÇÃO -EMENDAS IMPOSITIVAS			
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS			
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	A SER CRIADA	10.000,00	
TOTAL					R\$ 10.000,00

SUPLEMENTAÇÃO					VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA			
SUB-FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica			
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE			
AÇÃO	A SER CRIADA	MANUT. DAS ATIV. DE EMENDA IMPOSITIVA - SEMUSA			
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS			
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	A SER CRIADA	25.000,00	
TOTAL					R\$ 25.000,00

SUPLEMENTAÇÃO					VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA			
SUB-FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica			
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE			
AÇÃO	1163	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS PARA A SAUDE -EMENDAS IMPOSITIVAS			
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS			
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	A SER CRIADA	25.000,00	
TOTAL					R\$ 25.000,00

SUPLEMENTAÇÃO					VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCEL T			
SUB-FUNÇÃO	13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	0119	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMCEL T			
AÇÃO	2215	MANUT. DAS ATIV. DE EMENDA IMPOSITIVA - CMCJ			
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS			
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	A SER CRIADA	40.000,00	
TOTAL					R\$ 40.000,00

TOTAL GERAL	100.000,00 (cem mil reais)
--------------------	-----------------------------------

Art. 2º - Fica estabelecido que os dados de despesa demonstrados no Artigo anterior desta Lei referem-se especificamente à Emenda Impositiva do vereador Claudiomar Lemos de Souza (HAIA) em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCEL T e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Emenda Impositiva, conforme definida nesta Lei, refere-se à obrigatoriedade do Poder Executivo de executar as despesas previstas em emendas individuais dos parlamentares ao Orçamento.

§ 2º Os valores alocados dessas despesas estão em conformidade com as diretrizes estabelecidas para a Emenda Impositiva na LDO, correspondendo a 50% de aplicação na saúde e 50% na prefeitura/SEMED.

§ 3º Qualquer alteração, realocação ou cancelamento dessas despesas deve ser justificado e estar em conformidade com as regras e regulamentos estabelecidos nesta Lei e em outras leis aplicáveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA

Prefeito Interino

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.586 DE 17 DE MAIO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Anulação e Suplementação Orçamentária e Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ **354.841,61 (trezentos cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos)**, no orçamento da Fundação de Turismo do Município de Candeias do Jamari - FUNCAJATUR”

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Anulação e Suplementação Orçamentária e Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ **354.841,61 (trezentos cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos)**, no orçamento da Fundação de Turismo do Município de Candeias do Jamari - FUNCAJATUR. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R\$	
02		PODER EXECUTIVO		
02.11.00		FUND. DE TURI DO MUNIC. DE CAND. JAMARI - FUMCAJATUR		
FICHA 255	1.7.1.9.57.0.1.05	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PROJETO CANDEIAS TEM TURISMO		300.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.501.0000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
		Total da receita		R\$ 300.000,00

ANULAÇÃO			VALOR R\$	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.10.00	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	23.695	TURISMO		
PROGRAMA	0119	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMCEL		
AÇÃO	2170	MANUT DAS ATIVIDADES DO TURISMO - SEMCEL		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	133	3.560,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	134	12.681,61
CATEGORIA ECON.	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	135	24.000,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	136	14.600,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				R\$ 54.841,61

TOTAL GERAL	354.841,61 (trezentos cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos)			
-------------	--	--	--	--

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.11.00	FUND. DE TURI DO MUNIC. DE CAND. JAMARI - FUMCAJATUR		
SUB-FUNÇÃO	23.695	TURISMO		
PROGRAMA	0028	PROGRAMA MUNICIPAL TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	2043	GESTÃO DO PROGRAMA TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	A SER CRIADA	3.560,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	A SER CRIADA	12.681,61
CATEGORIA ECON.	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	A SER CRIADA	24.000,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	A SER CRIADA	14.600,00
TOTAL				R\$ 54.841,61

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.11.00	FUND. DE TURI DO MUNIC. DE CAND. JAMARI - FUMCAJATUR		
SUB-FUNÇÃO	23.695	TURISMO		
PROGRAMA	0028	PROGRAMA MUNICIPAL TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	A SER CRIADO	MANUT. DAS ATIV. DO PROJETO CANDEIAS TEM TURISMO		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.501.0000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	A SER CRIADA	14.600,00
TOTAL				R\$ 54.841,61

TOTAL GERAL	354.841,61 (trezentos cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos)			
-------------	--	--	--	--

Art. 2º - Ficam criadas dotações para manutenção, execução e controle de projetos e atividades referentes ao turismo em Candeias do Jamari em conformidade com a Lei nº 322 de 22 de abril de 2004.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional estimado considerando Emenda Especial para eventos e outros fomentos ao desenvolvimento do setor de turismo em Candeias do Jamari - RO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:4847F34C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 37/2024

CNPJ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	/2024
b) Licitação Nº :	37/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	15/04/2024
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A DESPESAS ESTIMATIVAS DE INEXIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, DESENVOLVIDOS DENTRO DAS METODOLOGIAS ATIVAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL IRÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DE REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM ESSA AQUISIÇÃO NOSSO OBJETIVO É MELHORAR O ATENDIMENTO, CONTRIBUIR PARA REDUÇÃO E EVASÃO ESCOLAR BEM COMO PRESTAR SUPORTE AOS PROFESSORES.
f) Processo Adm Nº :	/
12.368.0005.1.194. – PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
Fornecedor: MAXI TOYS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.					
CNPJ/CPF: 37.079.306/0001-95					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT MULTIATIVIDADES COM 11 BRINQUEDOS		5	R\$ 436,00	R\$ 2.180,00
2	KIT MULTIATIVIDADES COM 7 ANIMAIS		5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
3	JIPE COM 16 PEÇAS		2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
4	AMIGUINHOS COM 50 PEÇAS		5	R\$ 221,00	R\$ 1.105,00
5	PINOBOL		5	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
6	MIL IDEIAS COM 160 PEÇAS		4	R\$ 339,00	R\$ 1.356,00
7	FORME FORMAS COM 500 PEÇAS		4	R\$ 269,00	R\$ 1.076,00
8	BLOCOS DE ENCAIXE EXPRESSOES E EMOÇÕES		20	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
9	BLOCOS DE ENCAIXE PRIMEIRA INFÂNCIA		10	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
10	CONJUNTO DE MAXI BLOCOS		5	R\$ 204,00	R\$ 1.020,00
11	ENGRENAGENS		5	R\$ 313,00	R\$ 1.565,00
12	TUBETES		4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
13	MONTE E BRINQUE COM 200 PEÇAS		2	R\$ 433,00	R\$ 866,00
14	PLUG PEÇAS		4	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
15	MULTI IDEIAS		4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
16	CONECTANDO PEÇAS/ 500 PEÇAS		5	R\$ 163,00	R\$ 815,00
17	ENCAIXES MÁGICOS		4	R\$ 181,00	R\$ 724,00
18	MULTIBLOCOS		5	R\$ 186,00	R\$ 930,00
19	DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO		3	R\$ 310,00	R\$ 930,00
20	MEMÓRIA TÁTIL DE FIGURAS GEOMÉTRICAS		10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
21	FANTOCHES DE ANIMAIS		2	R\$ 511,00	R\$ 1.022,00
22	ANIMAIS COM FILHOTES		2	R\$ 671,00	R\$ 1.342,00
23	AVENTAL I TURMA DO SÍTIO		5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
24	AVENTAL II CHAPEUZINHO VERMELHO		5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
25	BONECA MENINA NEGRA SEM GENITÁLIA		10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
26	BONECO MENINO NEGRO SEM GENITÁLIA		10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
27	BONECA MENINA BRANCA SEM GENITÁLIA		10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
28	BONECA BEBÊ NEGRA		5	R\$ 144,00	R\$ 720,00
29	BONECA BEBÊ BRANCA		5	R\$ 144,00	R\$ 720,00
30	BAU PEDAGÓGICO		4	R\$ 452,00	R\$ 1.808,00
31	ARAMADOS		5	R\$ 251,00	R\$ 1.255,00
32	BIG CONSTRUTOR		5	R\$ 201,00	R\$ 1.005,00
33	KIT JARDINAGEM INFANTIL		6	R\$ 166,00	R\$ 996,00
34	BONECO BRANCO SEM GENITÁLIA		10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
Valor Total Homologado - R\$ 38.336,00					

Castanheiras, 15 de abril de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:6B6BA559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o resultado do julgamento dos recursos do Processo Seletivo Público nº 01/2024, para contratar por tempo determinado, Profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/Empresa MARFRIG Setor de Inspeção Federal SIF, para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e Médico Veterinário. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br.

CANDIDATO	CARGO	NOTA PRELIMINAR	NOTA FINAL	RESULTADO DA ANALISE
PAULO HENRIQUE RESCAROLLI	Agente de Inspeção Sanitária I	90	100	DEFERIDO
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALMEIDA	Agente de Inspeção Sanitária I	90	90	INDEFERIDO
IDIAMARA NUNES RIOS	Agente de Inspeção Sanitária I	90	100	DEFERIDO
BRUNO JESUS DE SOUZA KAMURATE	Agente de Inspeção Sanitária I	90	100	DEFERIDO
CLEUCINEIA MARCELINO TAVARES	Agente de Inspeção Sanitária I	90	100	DEFERIDO
ELISVAN PIRES RUIZ	Agente de Inspeção Sanitária I	90	90	INDEFERIDO
RAYANE DA SILVA ANDRADE	Agente de Inspeção Sanitária I	90	90	INDEFERIDO
DIONES SOUZA COSTA	Agente de Inspeção Sanitária I	90	90	INDEFERIDO
DIEGO BARROS DA SILVA	Agente de Inspeção Sanitária I	90	100	DEFERIDO
JOÃO VITOR MOREIRA DE SOUZA	Agente de Inspeção Sanitária I	90	90	INDEFERIDO
Andrei de Souza Silva	Médico Veterinário	35	40	DEFERIDO

Chupinguaia – RO, 20 de maio de 2024.

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Moises Cazuzza de Andrade
Código Identificador:88FC9576

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

CONTRATO Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, CNPJ nº **04.391512/0001-87**, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº **51**/82 SSP/CE e CPF nº ***.051.223-**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, com Unidade de Operação em Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0061-96, neste ato representado pelo seu bastante procurador, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, Gerente Regional Norte do CIEE, portador da RG nº 1xxxxxxx-7 SSPMT e do CPF/MF nº 7xxxxxx3, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes (nível superior) tendo por amparo legal demais documentos nos autos do processo administrativo mencionado. O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

A **CONTRATADA**, por força de lei e deste Contrato, não poderá perceber valores das instituições de ensino e nem exigir pagamento por parte dos estudantes.

A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, fica rescindido o Contrato para o Desenvolvimento de Programas de Estágio nº 009/2021 – SENDESFAT, firmado em: 13/05/2021. O encerramento do Contrato não isentará a **CONTRATANTE** de quitar eventuais pendências financeiras em aberto perante a **CONTRATADA**, sendo que tais pendências subsistirão até que a **CONTRATANTE** arque exclusiva e integralmente com tal obrigação. Na inexistência de pendências em aberto, as partes concederão, mutuamente, a mais plena, ampla e geral quitação das obrigações estipuladas e decorrentes das avenças anteriores.

Considerando o encerramento acima, haverá a devida migração dos 12(doze) estagiários ativos no contrato ora encerrado.

CLÁUSULA 2ª - CABERÁ À CONTRATADA:

- Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- Obter da **CONTRATANTE** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas constando o critérios objetivos de seleção e escolha de candidatos;
- Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;
Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

- Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da **CONTRATANTE**;
 - Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela **CONTRATANTE**;
 - Controlar a informação e disponibilizar para a **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
 - Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
 - Disponibilizar e orientar o preenchimento do relatório final de estágio, de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
 - Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do CIEE Saber Virtual;
 - Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - Avaliar o local de estágio/instalações da **CONTRATANTE** subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;
- Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários da **CONTRATANTE**, contratados ao abrigo deste Contrato, mediante a transferência prévia dos recursos.

CLÁUSULA 3ª Caberá à CONTRATANTE de Estágio:

- Formalizar as oportunidades de estágio contendo critérios objetivos de seleção de acordo com informações extraídas do banco de dados da **CONTRATADA**.

a.1) Se o processo de seleção envolver critérios objetivos mais completos que não dependam exclusivamente do banco de dados da **CONTRATADA**, será apresentada à **CONTRATANTE** uma proposta do Termo Aditivo para definição dos termos do processo seletivo e valor da contribuição institucional devida à **CONTRATADA**.

- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Receber os estudantes interessados e informar à **CONTRATADA** o nome dos aprovados para o estágio;
- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- Transferir a **CONTRATADA**, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio e Auxílio-transporte até o dia 2º (segundo) dia útil de cada mês, indicando os respectivos valores para que os valores sejam transferidos aos estagiários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
- Efetuar de forma tempestiva a transferência dos recursos mencionados na alínea f supra para que a **CONTRATADA** realize o pagamento desses aos estagiários, sendo que, em havendo qualquer demanda extrajudicial ou judicial em razão da ausência do prévio repasse da **CONTRATANTE** esta se compromete a assumir o polo passivo da demanda. Caso a **CONTRATADA** seja condenada ao pagamento dos valores, poderá exercer o direito de regresso perante a **CONTRATANTE**, ficando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial, caso não haja o reembolso de forma espontânea pela **CONTRATANTE** dos valores despendidos pela **CONTRATADA**.
- Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- Informar à **CONTRATADA** a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**;
- Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal <https://portal.ciee.org.br/>, com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente o CIEE para obtenção
- Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário; Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente do Estágio, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.
- Cumprir com as responsabilidades e obrigações descritas na proposta e projeto básico nos autos;
- Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
- Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

CLÁUSULA 4ª A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, com vencimento no último dia do mês, taxa de R\$ 90,00 (noventa reais) por estagiário/mês, contratado ao abrigo deste Contrato. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal e boleto bancário a ser enviado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data do vencimento.

Caso a **CONTRATANTE** não receba a nota fiscal e boleto no prazo ora informado deverá emitir o boleto no Portal da **CONTRATADA** na internet ou contatar a **CONTRATADA**, não sendo justo motivo para pagamento em atraso o não recebimento do boleto.

A **CONTRATANTE** será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal à **CONTRATADA**, nos termos da alínea j da cláusula 3ª.

Esse valor será atualizado anualmente, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores; O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª e suas subcláusulas, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

O valor total estimado do Contrato é de R\$ 1.304.096,16 (um milhão, trezentos e quatro mil, noventa e seis reais e dezesseis centavos) correspondente aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, para uma estimativa de 76 estagiários.

Item	Especificação	(A) Quant	(B) Vigência do contrato	(C) Bolsa Auxílio	(D) Aux. Transp (mensal)	(E) Contribuição	(F) Valor Total Mensal Ax(C+D+E)	(G) Valor Global Anual BxF
1	Nível Superior	76	12	1.239,93	100,00	00,00	101.834,68	1.222.016,16
2	Taxa de Administração	76	12	-	-	90,00	6.840,00	82.080,00
							108.674,68	1.304.096,16

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - Rondônia CNPJ DA CONTRATANTE: 04.391.512/0001-87

Unidade Administrativa Participantes:

01 SEMPLAFIN - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças 04.123.022.2.005 Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças **02 SEMELJU** - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude 27.122.0022.2.060 Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

03- SEMATUR Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura 04.122.0022.2.027 - Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura. **07- GABINTE DO PREFEITO**

04.122.0022.2.002 - Atividades do Gabinete do Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 18.343.908/0001-63

SEMDEFAT - Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho. 08.122.0022.2.008 - Atividades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.484.575/0001-98

SEMED - Secretaria Municipal de Educação 12.361.0011.2.044 Atividades do Ensino Fundamental

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 19.275.776/0001-42

SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.022.2.064 - Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: PRÓPRIO/SUS/FNAS/FEAS.

CLÁUSULA 5ª - Em caso de atraso no pagamento dos valores indicados na Cláusula Quarta acima, incidirão sobre os valores em atraso multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da **CONTRATANTE** responder por eventuais perdas e danos comprovadamente causados à **CONTRATADA**.

5.1. As Partes pactuam que o recebimento com atraso, por parte da **CONTRATADA**, não constituirá novação ou renúncia às estipulações deste Contrato.

CLÁUSULA 6ª-O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA 7ª - O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA 8ª - As Partes se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.

- As Partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados Colaboradores), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada Leis Anticorrupção).

- As Partes se obrigam a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;

Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a outra Parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato;

Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra Parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

- A **CONTRATANTE** declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores da **CONTRATADA**, disponível no website: <https://portal.ciee.org.br/institucional/compliance/>, e se compromete a observá-lo e cumpri-lo para a execução do objeto deste instrumento.

- A **CONTRATANTE** assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.

O não cumprimento do disposto na Cláusula 8ª e seguintes, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento, não afastando, ainda, a possibilidade de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA 9ª - As Partes, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da Partes diversa, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Parte contrária, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

Não serão consideradas informações confidenciais: (i) aquelas que sejam de domínio público antes de sua revelação à Parte contrária; (ii) aquelas que se tornem de domínio público por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato; e (iii) aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a Parte receptora notifique previamente a outra parte. As obrigações assumidas nesta Cláusula tornar-se-ão válidas a partir da data de assinatura do presente instrumento e subsistirão a rescisão, rescisão ou término do presente ajuste, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, alcançando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 10ª - A omissão ou tolerância de uma das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições ora contratados não implicam em novação ou renúncia a direitos, sendo considerada mera liberalidade, não afetando os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA 11ª - As Partes declaram que o presente Contrato constitui-se na totalidade dos entendimentos entre elas havido no que toca ao objeto do presente, incorporando todas as comunicações anteriores e contemporâneas entre as mesmas. Caso ocorra qualquer conflito entre este Contrato e qualquer outro documento que possa ser a ele anexado, os termos deste Contrato prevalecerão.

CLÁUSULA 12ª - Na hipótese de que qualquer termo ou disposição do presente Contrato venha a ser declarado nulo ou não aplicável, tal nulidade, ou inexecutibilidade, não afetará o restante do Contrato que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

CLÁUSULA 13ª - Os casos omissos e não previstos no presente Contrato serão decididos entre os contratantes, com base na legislação pátria.

CLÁUSULA 14ª - Quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, decorrentes de eventuais lacunas, serão solucionadas pelos contratantes de acordo com os princípios da boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

CLÁUSULA 15ª - As Partes declaram e garantem que estão livres e desimpedidas e que os termos e condições aqui acordados não infringe direta ou indiretamente qualquer obrigação assumida previamente, seja entre elas ou com terceiros. As Partes declaram e garantem, ainda, que têm poderes para celebrar e cumprir plenamente com todas obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA 17ª-DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

Conformidade. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: nomeado e identificado conforme informação constante no seguinte *link*: <https://portal.ciee.org.br/politica-de-privacidade/>. **E-mail:** privacidade@ciee.org.br

CONTRATANTE:

Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais:

E-mail do Encarregado ou da área responsável pela área de privacidade e proteção de dados pessoais gabprefcol@hotmail.com (e-mail do gabinete da prefeitura);

Co-Controladoria. As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento.

Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esta esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

Dados Pessoais e Dados Sensíveis. As Partes reconhecem que os Dados Pessoais e Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

Programa de Segurança e Governança de Dados. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

Medidas de Segurança. A **CONTRATADA** instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a **CONTRATANTE** desenvolva ou esteja em fase de implementação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

Direitos dos Titulares. As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados Pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os Dados Pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta cláusula.

Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independente daquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

Responsabilidade pelos Operadores. As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

Transferência Internacional. Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

Incidentes de Segurança. Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

Responsabilidades. A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

Término do Tratamento. Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte.

CLÁUSULA 18ª A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 19ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato.

Colorado do Oeste, RO, 10 de maio de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA PREFEITO DE COLORADO DO OESTE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE JULIO CESAR DA SILVA
---	--

Francesco Della Chiesa OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Nome:	2.
CPE:	CPE:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:AAB504B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2024
PROCESSO N.º 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2024

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CASTOR PROMOÇÃO E PROD. DE EVENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 49.975.935.0001-82 - TEL: (69) 99964-8658

ENDEREÇO: RUA SALVADOR, Nº 2060, SETOR 03, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-476

Email: castoreventos278@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA ARP
01	GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO: Com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados, para proteção de área de aproximadamente 230 metros . Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Referente às Festividades de Aniversário de Emancipação Política do Município de Cujubim: 230 metros de Grades de Isolamento.	SERVIÇO	DIÁRIA	03	R\$ 4.850,00	<u>CASTOR PROMOÇÃO E PROD. DE EVENTOS LTDA.</u>
02	Tenda Aberta: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Instalação elétrica, em B.T. cabo PP 3x6mm (T), 750V, com previsão e instalação entre o ponto de alimentação até as tendas, contendo no mínimo 5 pontos de energia elétrica (tomada universal 110/220v) em cada uma. Devendo ser instalada conforme croqui fornecido pela equipe. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. (Ampla Concorrência).	SERVIÇO	DIÁRIA	90	R\$ 1.250,00	<u>CASTOR PROMOÇÃO E PROD. DE EVENTOS LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 006/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 051/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 15 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Castor Promoção E Prod. De Eventos LTDA.

C.N.P.J.: 49.975.935.0001-82

Representante:

ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FCAF261A

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2024
PROCESSO N.º 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2024**

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **E & R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

C.N.P.J.: 25.125.236/0001-85 - TEL: (69) 99923-0582

ENDEREÇO: AV. MANOEL MARIANO DA SILVA, Nº 645, JARU – RO.

CEP: 76.890-000

Email: edusilvarodrigues@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **EDUARDO DA SILVA RODRIGUES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	CONTRATAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL com reconhecimento regional, repertório predominante de forró, arrocha, sertanejo universitário, e pop rock, musicais atuais, composto por 01 cantor ou 01 cantora, 1 baixista, 1 tecladista, 1 percussionista, 1 guitarrista, incluindo instrumentos e transporte, com duração de no mínimo 4 horas o show, sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança, antes do evento a empresa contratada deverá apresentar com antecedência mínima de 7 dias, cd com apresentação das bandas para análise e escolha da comissão, com no mínimo 03 opções para escolha. (Ampla Concorrência) .	SERVIÇO	DIÁRIA	06	R\$ 7.000,00	E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA.
07	DISCK JOCKEY (DJ) , CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DJ ANIMADOR para fazer serviço de locução no evento, tocar som mecânico antes do show e nos intervalos da banda musical, com repertório predominante de funk, axé, arrocha, sertanejo universitário, forró e pop rock, músicas atuais. Permanecendo até o encerramento do evento para apresentação em eventos e solididades, além do profissional, os equipamentos necessários para a apresentação.	SERVIÇO	DIÁRIA	05	R\$ 1.500,00	E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA.
11	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, refletor lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Diária por evento.	SERVIÇO	DIÁRIA	05	R\$ 5.500,00	E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA.
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Sonorização de Pequeno porte, com montagem e desmontagem contendo: 004 caixas amplificadas de no mínimo 500 wts RMS contendo: Falantes de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 004 microfones sem fio UHF; 004 microfones com fio SM 58; 002 pedestais modelo girafa. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Diária por evento de até 04 horas de duração.	SERVIÇO	DIÁRIA	06	R\$ 2.000,00	E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
- Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 006/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 051/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 15 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

E & R Comercio E Serviços LTDA.

C.N.P.J.: 25.125.236/0001-85

Representante:

EDUARDO DA SILVA RODRIGUES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:90183BE2

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2024
PROCESSO N.º 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2024**

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **3L SERVICOS PROD. E EVENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35 - TEL: (69) 99351-1212

ENDEREÇO: RUA TRIANGULO MINEIRO, Nº 120, BAIRRO SÃO PEDRO, JI PARANÁ – RO.

CEP: 76.913-563

Email: vendermaisconsultoria@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	PALCO DE PEQUENO PORTE , medindo 08x08 mts: piso de alumínio de 1,5m de altura, grades de contenção nas laterais e no fundo, com carpete, escada de acesso, corrimão e extintores de incêndio co2, com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. montado conforme layout fornecido pela equipe.	SERVIÇO	DIÁRIA	02	R\$ 8.400,00	3L SERVICOS PROD. E EVENTOS LTDA.
05	PALCO MÉDIO PORTE : 10x08mt com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 1,60 de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo "u", coberta com lona em pvc, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "u", com escada e corrimão e encarpetado, com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. montado conforme layout fornecido pela equipe.	SERVIÇO	DIÁRIA	02	R\$ 18.000,00	3L SERVICOS PROD. E EVENTOS LTDA.
06	TELÃO LED/PAINEL : 01 painel de led, sendo obrigatoriamente um dos modelos: p06, p08 ou p10, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. o painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 camera filmadora digital full-hd; dvd; notebook; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte. será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo profissional responsável de acordo com a legislação vigente - art e taxa do crea paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e	SERVIÇO	DIÁRIA	05	R\$ 6.970,00	3L SERVICOS PROD. E EVENTOS LTDA.

	deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe.					
10	EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO-LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: sonorização profissional com pa de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodímio; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio uhf; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para p.a; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15; 01 cubo de guitarra 4x12; 01 side fill duplo com k1850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1x2; 01manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. a estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe do departamento de cultura, turismo e esporte. obs.: empresa deve atender rider técnico de bandas nacionais. (Ampla Concorrência)	SERVIÇO	DIÁRIA	05	R\$ 15.800,00	<u>3L SERVICOS PROD. E EVENTOS LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
- Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 006/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 051/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 15 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

3L Serviços Prod. E Eventos LTDA.

C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35

Representante:

LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR.

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2024
PROCESSO N.º 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2024

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 01.905.016/0001-06 - TEL: (69) 3224-5691 / 99207-4153

ENDEREÇO: RUA JOÃO GOULART, Nº 2483, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO– RO.

CEP: 76.804-050

Email: diretoria@loc-maq.com / administrativo@loc-maq.com

NOME DO REPRESENTANTE: **HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS: Banheiros químicos, Unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança.	SERVIÇO	DIÁRIA	50	R\$ 563,20	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA.
09	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: Descrição mínima: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, como teto translúcido, dimensão padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança.	SERVIÇO	DIÁRIA	08	R\$ 690,59	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - 1.1. for liberado;
 - 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
 - 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
 2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
 - 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
 3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Parágrafo único.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 006/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 051/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 15 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Loc-Maq Locação De Maq. E Equipamentos LTDA.

C.N.P.J.: 01.905.016/0001-06

Representante:

HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:025CF327

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/GAB-SEMFAZ/2024

" Dispõe sobre os novos valores das Taxas e Emolumentos a serem aplicados no Ano de 2024 e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais contidas no artigo 161, inciso IV e V, e no artigo 169 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 09/2015, baixa a seguinte.

R E S O L V E

Art. 1º -Considerando o Decreto nº 15.231/GAB-PREF/2024, que atualiza o Código Tributário Municipal e anexo I da Lei nº 2.775/GAB-PREF/2024, ficam estabelecidos os valores das taxas e emolumentos para serem aplicados no exercício de 2024, conforme Tabelas: I, II, III e IV do anexo I, que passam a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º -Aos valores aplicados nas tabelas tem como base de cálculo a Unidade de Padrão Fiscal UPF do município para o exercício de 2024.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 002/GAB-SEMFAZ/2024, de 05 de janeiro de 2024.**

Dê-se ciência.

Publique-se,

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de maio de 2024.

VANÍCIA CASTRO DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

Anexo I
da Portaria Nº 005/SEMFAZ, de 16 de maio de 2024
Valor da Unidade de Padrão Fiscal/UPF 2024 = R\$ 95,98

TABELA I		
TAXAS	QUANT. UPF	VALOR R\$
Regularização cadastral imobiliária/Residencial por lote	3	287,94
Regularização cadastral imobiliária/Comercial por lote	4	383,92
Desmembramento por metro linear	0,05	4,80
Medição e Alinhamento por metro Linear	0,05	4,80
Numeração Predial	1	95,98
Memorial Descritivo c/ planta de localização	1	95,98
Licença para Demolição	1	95,98
Licença para construção de calçada / metro linear	0,05	4,80
Licença para construção de muro /metro linear	0,05	4,80
Renovação de Licença de Obras	1	95,98
Emissão de Laudo de Avaliação de Imóvel Residencial por lote	1	95,98
Emissão de Laudo de Avaliação de Imóvel Comercial ou Industrial por lote	2	191,96
Emissão de Laudo de Insalubridade	2	191,96
Emissão de Laudo/Parecer técnico da Vigilância Sanitária	2	191,96
Emissão de quaisquer outros Laudos não especificados anteriormente	1	95,98
Emissão de 2ª via de quaisquer documentos não especificados anteriormente	1	95,98
Protocolar Requerimentos Diversos	0,30	28,79
Desarquivamento de Processos e/ou documentos diversos	2	191,96
Tarifas de Serviços Diversos específica aos loteamentos:		
Serviço de limpeza de área, topografia e demarcação das quadras e lotes	2	191,96
Abertura e terraplanagem do sistema viário e pavimentação primária das pistas de rolamento	2	191,96
Implantação da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública	2	191,96
Implantação do sistema de Abastecimento de água potável	2	191,96
Urbanização e obras complementares	2	191,96
Taxa de Cemitério		
Sepultamento	0,30	28,79
Inumação/sepultamento em Carneira (gaveta):		
Menores de 03 Anos	1	95,98
Menores de 05 Anos	2	191,96
Catacumba / Jazigo	4,7	451,11
Catacumba / Perpetua	2	191,96
Exumação:		
Após 05 Anos	3	287,94
Antes de 05 Anos	5	479,90
Alvará de Licença para Ligação de Água:		
Ligação em avenida com asfalto	2	191,96
Ligação em avenida na terra	1	95,98
TABELA II - DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
METRAGEM	QUANT. DE UPF	VALOR R\$
Até 50 M²	1	95,98
51 a 100 M²	3	287,94
101 a 150 M²	5	479,90
151 a 200 M²	7	671,86
201 a 350 M²	9	863,82
351 a 500 M²	12	1.151,76
501 a 1.000 M²	24	2.303,52
1.001 a 2.000 M²	48	4.607,04
Acima de 2.000 M²	90	8.638,20
Ambulante/autônomo	1	95,98
Taxa de expediente por cada documento diverso emitido	0,15	14,40
Propaganda Normal	2	191,96
Propaganda Luminosa	3	287,94
Alvará Especial	2	191,96
Baixa do Alvará de Loc. E Funcionamento	0,65	62,39
Vistoria para MEI	0,3	28,79
Taxa de Retirada de entulhos (até 8m³)	3	287,94
ALVARÁ DA SAÚDE- Medir somente recepções e refeitórios de: Escolas, Hotéis e similares.		
Consultórios em geral e similares medir somente o espaço ocupado.		
Até 50 M²	1	95,98
51 a 100 M²	3	287,94
101 a 150 M²	5	479,90
151 a 200 M²	7	671,86
201 a 350 M²	9	863,82
351 a 500 M²	12	1.151,76
501 a 1.000 M²	24	2.303,52
1.001 a 2.000 M²	48	4.607,04
Acima de 2.000 M²	90	8.638,20
Ambulante/autônomo	1	95,98
Descrição/metragem	QUANT. DE UPF	VALOR R\$

Barracas, bancas, quiosques, tendas e/ou similares por barraca de até 5x5	1	95,98
Barracas, bancas, quiosques, tendas e/ou similares por barraca de até 10x10	2	191,96
Ambulantes (carrinhos e/ou similares)	0,5	47,99
TABELA III - DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTR. E AMPLIAÇÃO EXERC. DE 2024		
METRAGEM	QUANT. DE UPF	VALOR R\$
Até 50M²	1,5	143,97
51 a 100M	2	191,96
101 a 150M²	3	287,94
151 a 250M²	6	575,88
251 a 350M²	14	1.343,72
351 a 500M²	28	2.687,44
501 a 1.000M²	40	3.839,20
Acima de 1.000M²	50	4.799,00
Construções Comerciais ou Industriais;		
Até 50 M²	3	287,94
51 a 100 M²	4	383,92
101 a 150 M²	6	575,88
151 a 250 M²	10	959,80
251 a 350 M²	15	1.439,70
351 a 500 M²	30	2.879,40
501 a 1.000 M²	45	4.319,10
Acima de 1.000 M²	60	5.758,80
Concessão de Habite-se:		
Prédio Residencial	2	191,96
Prédio Comercial ou Industrial	4	383,92
Demais modalidades	2	191,96
Reformas	50% do valor cobrado nesta tabela III de acordo com a metragem.	

TABELA IV – HORA/DIÁRIA MÁQUINA/VEÍCULO			
MÁQUINA/VEÍCULO	HORA MÁQUINA / DIÁRIA	UPF	R\$
Trator Agrícola com Cortadeira de Silagem	Hora Máquina	1 (UPF)	95,98
Trator Agrícola com Espalhador de Calcário	Hora Máquina	1 (UPF)	95,98
Trator Agrícola com Carreta Basculante	Hora Máquina	1 (UPF)	95,98
Trator Agrícola com Carreta	Hora Máquina	1 (UPF)	95,98
Trator Agrícola com Grade	Hora Máquina	1,2(UPF)	115,18
PA Carregadeira	Hora Máquina	2,5 (UPF)	239,95
Retroscaivadeira	Hora Máquina	2 (UPF)	191,96
PC – Escavadeira Hidráulica	Hora Máquina	3 (UPF)	287,94
Motoniveladora	Hora Máquina	4 (UPF)	383,92
Caminhão Caçamba	Diária	7 (UPF)	671,86
Caminhão Carga Seca	Diária	4 (UPF)	383,92
Caminhão Câmara Fria	Diária	4 (UPF)	383,92

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:89624A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL N.º 001/GAB-SEMSAU/2024

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL N.º 001/GAB-SEMSAU/2024

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 15.707/GAB-PREF/2024, estabelece e torna público aos interessados, o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde EDITAL N.º 001/GAB-SEMSAU/2024.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO – HOSPITAL REGIONAL			
SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	109	KAHUENNY PAULA ASSUNÇÃO LEIGUE CAMPOS	18
02	152	RAYHANE DE FREITAS RODRIGUES	15
03	168	JOICIANE ANES TAMO	13,5
04	071	PEDRO ABÍLIO B. RODRIGUES	13
05	094	RADAN NIKSON NASCIMENTO DA CRUZ	10

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL REGIONAL			
SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
01	170	MARTA HENRIQUE DOS SANTOS	18
02	155	RAYANNE DA SILVA GOMES	18
03	42	TAIS MESSISLENE TEIXEIRA DE SOUZA	16,5
04	02	SHEILA NOBRE KARLINSKI	16,5
05	127	ROBERTA DA CONCEIÇÃO MEDINA	16
06	32	JULIETH MEIRELES DE ALMEIDA	16
07	228	JACKLINE DA CONCEIÇÃO R. DA S. CORREIA	15
08	204	PAMELA PRISCILA L. MELGAR	15
09	29	ALIFANE PEREIRA DE BARROS	15
10	141	EVA FERREIRA SANTOS	14,5
11	67	MARQUEZA ANTELO PERES	13,5
12	08	WILMA DE CASTRO DA COSTA	13,5
13	145	ANA PAULA MONTES SILVA	13,5

14	76	AMANDA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	13,5
15	258	MAURICIO FLORES MALAQUIAS	13
16	149	DARLING NARAYANA LOPES PORTOCARRERO	13
17	175	CELESTE FERNANDEZ ROJAS	13

TÉC. ENFERMAGEM (ÁREA URBANA) - ATENÇÃO BÁSICA

SEQ	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	129	SANDRA REGINA TAPIOCI DE BARROS	20
02	236	MARIA FLORES MORENO	15
03	77	RAQUEL COUTINHO DE MELO	15
04	04	ELIANA PACHECO LABORDA ASCUI	15
05	64	GÉSSICA ONARRY CHAVES	15
06	99	ÂNGELA MARIA BARBOSA VAZ	15
07	229	ARLINDA MACURAP CANOE	15
08	189	SCÁRLATH STÉFANY LANGUIDEY MELGAR	15
09	78	ANA LÚCIA DE SOUZA DIAS	15
10	70	GISELE CARDOSO DO NASCIMENTO	14,5
11	30	SELMA ARRIATES NOGUEIRA	14
12	23	CHIRLEI ORELLANA CARDONA	14
13	190	LUCIANA LOBATO DE OLIVEIRA	14
14	09	VILMA DE CASTRO DA COSTA	13,5
15	197	GIGLIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	13
16	250	DANIELA TAGUA DURÃES	13

TÉC. ENFERMAGEM (ÁREA URBANA) - SALA DE VACINA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	203	JESISMARI CHORÉ FERREIRA	19
02	28	OTILIANA BORMANN	16
03	35	VERA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS	14,5
04	27	DAIANA DE ALMEIDA GONÇALVES	14,5
05	73	MARIZA DE MELO RODRIGUES	14
06	213	NALIANE BARROS DOS SANTOS YAGUINUMA	14
07	224	SIMONE RUILOVA GONGORA	DESCCLASSIFICADO

TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO- ÁREA URBANA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
01	03	IZIS DA CRUZ SOARES	DESCCLASSIFICADA

TECNICO DE ENFERMAGEM – SURPRESA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
01	231	CELSO ORO	13

TÉC. ENFERMAGEM (ÁREA RURAL) - DISTRITO DO IATA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	268	SANTANA HENRIQUE DE LIMA	13
02	122	ROSIANE PEREIRA BONFIM	13

TÉCNICO EM INFORMÁTICA – ÁREA URBANA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	100	TAYANE CARVALHO RODRIGUES	15
02	089	RODRIGO MARCELO DA SILVA	14
03	125	LEVI FERNANES RAMOS	13,5
04	140	ANA CAROLINA LOBO DE LIMA	13
05	016	REBECA LOPES DE SOUZA PEQUENO	DESCCLASSIFICADO
06	079	WESLEY VINICIUS BRAGA SANDERS	DESCCLASSIFICADO
07	080	DILSON GABRIEL BARBA TEIXEIRA	DESCCLASSIFICADO
08	083	WILLIANE FERREIRA DOS ANJOS	DESCCLASSIFICADO
09	178	VINICIUS MAGNO SILVA DE MATTOS	DESCCLASSIFICADO
10	181	GABRIEL BARRETO ORTIZ	DESCCLASSIFICADO
11	273	LUIS ANTONIO DA COSTA REBOUÇAS	DESCCLASSIFICADO

TÉCNICO EM INFORMÁTICA – DISTRITO DO IATA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTO
01	157	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	DESCCLASSIFICADA

AGENTE ADMINISTRATIVO- ÁREA URBANA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	244	CLEIDIANE DE MELO ARAUJO	19,5
02	47	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA NERY	19,5
03	11	GIGLIOLA MARIA DORADO GUERRERO	18
04	146	MATIANE DA CONCEIÇÃO QUINTÃO	18
05	159	NEUZA MACIEL	17,5
06	160	ROSEANE RIBEIRO DA SILVA	17
07	201	KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	16,5
08	174	REGINALDO AYABAQUE	16
09	198	WILSILENE LIMA PONTES	16
10	34	JULIA DURAN RONDON	16
11	262	ALBANIZA SERAFIM DE OLIVEIRA	16

12	37	ANDRESSA VITÓRIA PEREZ QUINTÃO	16
13	91	MARLY FEITOSA DE OLIVEIRA	15,5
14	169	EDIANE ALMEIDA EVANGELISTA PAIVA	15,5
15	60	GECIMAR DOS SANTOS TORRES PIRES	15
16	135	KATIA DANIELLE COSTA MENDES	15
17	54	ELIANE MELO RIBEIRO	15
18	01	TALISSA DO NASCIMENTO DIAS	15
19	12	IVANILCE CARVALHO DE OLIVEIRA	14,5
20	108	GABRIELA PARDO DE SOUZA	14,5
21	38	LUMAÍNA DO NASCIMENTO	14,5
22	163	GIGLIANE BRITES DOS SANTOS	14,5
23	214	CLARICE CORTEZ ROCHA ANEZ	14,5
24	272	BEATRIZ FERREIRA DANTAS	14,5
25	132	HELENA MARIA CESARY NUNES	14
26	162	CLEIDIANE SANCHES NUNES	14
27	166	JEANE ZUCALATE PIRES	14
28	205	BEATRIZ MEIRELES DE ALMEIDA	14
29	167	LUCIANA DE PAULA ALVES FARIAS	14
30	44	KIMBERLLY CAETANO MENEZES DA SILVA	14
31	63	MARIA ELISA RIBEIRO DE MESQUITA	14
32	124	SUELY ORTIZ HAMUTARY	13,5
33	59	HELENA MARIA CESARY NUNES	13,5
34	239	MARCELINO GONÇALVES NETO	13,5
35	223	MARIA LUIZA ZAMPIERI DOMINGUEZ	13,5
36	238	FLAVIA ARAUJO NOBRE	13,5
37	131	SANDRINE MAYARA C. DE SOUZA	13,5
38	230	ERICA NONATO DE MOURA	13,5
39	95	REBLITANY NASCIMENTO DA CRUZ	13,5
40	93	GEISE NATÁLIA RODRIGUES DE FREITAS	13,5
41	110	DEISIANE CARCERES PAES	13,5
42	104	SARA GOMES ALBUQUERQUE	13,5
43	220	LUMARA RAYANE DE PAIVA	13,5
44	48	IVOMARA SOUZA GOMES	13,5
45	176	LUANA SALAS TACANÁ AZULAY	13
46	245	CRISTIELLE NONATO DA COSTA	13
47	105	JACQUELINE GESE DA PAZ	13
48	46	EMERSON DE OLIVEIRA NERY	13
49	164	PÂMELA CASTRO ALBINA	13
50	62	DENILCE JAÍNE G. DO NASCIMENTO	13
51	101	JARDEL RODRIGUES DE ARAÚJO	13
52	174-A	JOHNATAN U. FRANÇA DA SILVA	13
53	87	SARA MERCADO SEZARÍ	12,5
54	226	BRENDA DE SOUZA GOMES	12
55	69	RAILCE DA SILVA CARDOSO LAIA	12
56	103	MELQUISEDEQUE RIBEIRO LANGUIDEV	12
57	147	TATIANE MENDES MOTA DA SILVA	12
58	41	NAJARA URUDÃO	11,5
59	267	FABIANE ROCHA DE OLIVEIRA	11,5
60	65	SIRLENE CRISTINA MUNIZ VIANA	11,5
61	39	LOURDES MONTEIRO DE AQUINO	11
62	114	MESSIANE COSTA DE OLIVEIRA	11
63	253	PAMELA DE SOUZA DOS SANTOS	11
64	171	ALINE SILVA DE CARVALHO	11
65	22	GABRIEL DOS SANTOS CAMINOS	11
66	97	MARIA LEONILDA FERNANDES SILVA	10,5
67	215	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	10,5
68	212	GLYCIA FERREIRA GOMES	10,5
69	252	DANIELA MEDINA LEITE	10,5
70	139	BEATRIZ TAGUA DURAES	10,5
71	232	INGRID FERNANDEZ ROJAS	10,5
72	15	OTAIDE PEREIRA BIRA	10,5
73	134	LAVINIA ELIS SILVA DA ROCHA	10,5
74	18	DAIANA BRAGA REIS	10,5
75	265	MICAELEN CHUMA GONÇALVES	10,5
76	158	PAULO RENATO DA COSTA RODRIGUES	10,5
77	20	GABRIEL DOS SANTOS MOURÃO XAVIER	10,5
78	120	RODRIGO PAIXÃO QUINTÃO	10,5
79	261	RAYLANE ALVES RODRIGUES DA SILVA	10,5
80	179	JADIELY ORTIZ DE ARAÚJO	10,5
81	210	PAULA ANDRÉA CESARY NAVARRO	10,5
82	259	FRANCIELLY BRITO CARVALHO	10,5
83	248	ALISON JUNIOR MASSARY DE MIRANDA	10,5
84	107	JOÃO CARLOS DA COSTA BRITO	10
85	138	HUDSON MASSARY LAIRANA	10
86	270	LAURIANE ZEBALLOS CARTAGENA	10
87	269	JESSICA SUAREZ CARVALHO	10
88	222	IRIS CAROLINE GONÇALVES DE MOURA	10
89	219	DRIELLY RODRIGUES AGUIAR	DESCLASSIFICADA

AGENTE ADMINISTRATIVO – SURPRESA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
01	187	FRANCINEIA CARDOSO TEIXEIRA	13,5
02	182	KARIME VARGAS FELIX	11
03	188	TAINARA DE LIMA PARRAGA RODRIGUES	10,5
04	208	INGRID ALVES NOTENO FLORES	10

AGENTE ADMINISTRATIVO (ÁREA RURAL) - DISTRITO DO IATA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	194	AYAFRA TAVARES LIMA	11,5
02	123	AMANDA ISABELLY DOS SANTOS BATISTA	10

AUXÍLIO NA LIMPEZA – ÁREA URBANA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	256	JARDIELY DE ALMEIDA MERCADO	15,5
02	241	GLEISON GONÇALVES CORDOVA	14,5
03	24	ELIETE BRAGA ALVES	14
04	191	ARTHUR PEREIRA PINHO	13
05	102	JEAN RODRIGUES PARADA	13
06	177	GISLENE NASCIMENTO DA SILVA FREITAS	13
07	263	JOÃO PAULO MENDES PEREIRA	13
08	21	ISAURA HELENA DA CRUZ MAIA	12
09	106	MARIA DE LOURDES CARDOSO DA SILVA	12
10	96	GLEDES MENDES DA SILVA	12
11	199	FRANCISCO ERIGH MARTINS DE OLIVEIRA	12
12	56	ANTONIA CATIANA MATIAS BATISTA CLARA	12
13	151	FRANCISCA ALVES DA COSTA	11,5
14	05	ROSÁ BANDEIRA ALVES	11,5
15	45	JULIANA ALVES DE LIMA	11,5
16	50	DANIELE PAIVA WARCKEN	11,5
17	43	ROSIMILDA MARTINS DE OLIVEIRA	11
18	72	INES SOUZA OLIVEIRA	11
19	137	MARIA ROSANA JUSTINIANO GUALACHAVA	11
20	57	ROSANGELA BANDEIRA ALVES	11
21	40	ULISSES PANTOJA VARGAS	11
22	49	PRISCILA ARAUJO DE SOUZA	11
23	209	WALTIANE CRUZ DE OLIVEIRA	11
24	161	MARCIA NUBIO ROMÃO	11
25	202	LUCINETE DE GUAÇASA CEZARI	11
26	26	CAROLAINE ARZA MONTEIROS	11
27	200	WILLIAM CARLOS SOUZA	11
28	154	NEUCY VACA CORTEZ	10,5
29	19	CLEONICE GOMES RODRIGUES BATISTA	10,5
30	111	DIANARA DOS SANTOS DAMASCENO	10,5
31	193	JOSINEIA DA SILVA CARVALHO	10,5
32	07	ROSIVALDO BATISTA RUIZ	10,5
33	243	LAISIELLE AURELIANO DE PAULO	10,5
34	119	TATIANE DE SOUZA	10,5
35	128	ANDRESA DE ALMEIDA CASTRO	10,5
36	86	LUANDA VALQUIRIA BEZERRA BONILLA	10,5
37	25	ELISANGELA BANDEIRA GOMES	10,5
38	117	CAROLINE DE FREITAS MENDES	10,5
39	85	RAISSA BEZERRA BONILLA	10,5
40	82	NICOLLY SOUSA MENDES	10,5
41	217	FRANCINEIDE GONÇALVES DE SOUZA	10
42	130	DEUZIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA DE SALES	10
43	68	MAIRA SANDRA BARROS RODRIGUES	10
44	115	CRISTIANE MENDES CHAGAS	10
45	216	JULIANE PRADO GONDIM	10
46	52	RONMEL RUIZ DA SILVA SALES	10
47	172	ALCIONE BATISTA DOMINGUES	10
48	51	CLEODINA MERCADO	10
49	211	NORBERTO BRITO DE OLIVEIRA	10
50	271	LUCILENE ALVES LEITE	10
51	264	MARCO PEDRO DEMETRIO MICHEL	10
52	266	ERIVALDA CARDOSO DA SILVA	10
53	249	ANGELUCE GUACANO PALACHAI	10
54	116	FABIOLA DOS SANTOS DA SILVA	10
55	53	RAIMISON SOUZA SANTOS	10
56	74	SABRINA BEZERRA DOS SANTOS	10
57	260	LULIA CAJARECO BRITO	10
58	153	JACKSON GESE DA PAZ	10
59	90	FÁBIO MASSARY RIBEIRO	10
60	242	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	10
61	234	NOEMIA DE SOUZA SANTOS	10
62	144	WALDINETE FERNANDES COSTA	10
63	225	SUZANE BEATRIZ DE SOUZA MENACHO	10
64	240	JEANE TEIXEIRA DIAS	10
65	136	GREICILENE INUMA DA SILVA	10
66	14	INGRID SUARES BARBOSA MAIA	10
67	121	LEANDRO DE ALMEIDA PRADA	10
68	88	GEORGINA PEREIRA IBAGUARY	10
69	84	LARIANE LOPES DO NASCIMENTO	10
70	112	RODRIGO CARDOSO DE LIMA	10
71	98	LEONARDO FERNANDES ARAUJO	10
72	255	JACKSON WILLIAN LEITE FERREIRA	10
73	227	CASSIA FERREIRA DA SILVA	10
74	06	VALERIA BANDEIRA DO AMARAL	DESCCLASSIFICADO
75	10	BIANCA SOARES DO NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADO
76	17	EVERLANE DO NASCIMENTO SILVA	DESCCLASSIFICADO
77	150	LILIANE ANTUNES LEMOS	DESCCLASSIFICADO
78	218	FABIOLA PAULA SILVA RUIZ	DESCCLASSIFICADO
79	221	DAIANY RODRIGUES AGUIAR	DESCCLASSIFICADO

80	235	GUIRLE ALVAREZ MENDONZA	DESCLASSIFICADO
81	274	LUIZA OJOPI COIMBRA	DESCLASSIFICADO

AUXÍLIO NA LIMPEZA – SURPRESA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTO
01	207	ELIUDE GRIJÓ DO NASCIMENTO	14
02	183	MARIA ARTEMISA HURTADO VARGAS	12
03	246	MARIA IVETE FREITAS SOUSA DE CARVALHO	10
04	186	LUANA DE CAMPOS	10
05	247	JONATHAN PEDRO FREITAS DE CARVALHO	10
06	185	EMILIANA JUSTINIANO OPIMI	10
07	184	CLEIDIANI CICERO CAMARGO	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – ÁREA URBANA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	233	JULIO RODRIGUES DURAN	16
02	55	LUCIANA DA SILVA GOMES	14
03	257	RAILLAN LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA	13
04	254	ROBERTO MACURAP JUNIOR	13
05	148	ALEX GOMES BRANDÃO	12
06	113	JESSICA CRISTINA PAIVA BRASIL	11,5
07	118	ADRIANA GISELI PAIVA BRASIL	10,5
08	206	CLEITON DIAS DA PAZ	10
09	156	ALTERLÂNIA GUIMARÃES FERREIRA	10
10	196	LUCIANA ARAUJO DA SILVA	10
11	75	ANDRÉ APARECIDO RIBEIRO DA SILVA	10
12	13	ILKA DA CRUZ SOARES	10
13	81	INGRID DE SOUSA BATE	10
14	58	ELIELTON ESTEVÃO SALDANHA CRUZ	10
15	237	GEOVANA EVELIN MONTES DIAS	10
16	36	PAULO RICARDO GUIMARÃES DA SILVA	10
17	92	ODAIR PERES NUNES	10
18	165	PAULO VITOR PERES NUNES	10
19	192	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	10
20	31	LAIS NAUANA ALVES BARBOSA	DESCLASSIFICADO
21	33	PAULO COSTA DE SANTANA	DESCLASSIFICADO
22	61	ALBERTO DE SÁ	DESCLASSIFICADO
23	133	CARMEN ROSA OREYAY GUARIMO	DESCLASSIFICADO
24	142	EVERTON SOARES RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
25	143	VALDIR PEREIRA NAJAR	DESCLASSIFICADO
26	180	JOSÉ EDMAR GUEDES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
27	195	DANIEL MATIAS FREITAS DA SILVA	DESCLASSIFICADO
28	251	DAIANE MEDINA MALE	DESCLASSIFICADO

Yvenizen Pereira Sanches

Presidente da Com. do Pro. Sel. Simp. Vol. 001/SEMSAU/2024

Decreto nº15.707/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:B35C8F1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 014/2024

Processo nº 418/SRP/2024	Julgamento do tipo: Menor Preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 014/PMMS/2024	Valor estimado: R\$ 4.890.827,21
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra, pelo prazo de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E**GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000-Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP**, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP e grupo para AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/05/2024**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/06/2024 às 09hrs00min.****ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 03/06/2024 às 09hrs01min.****Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).****SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 17 de maio de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:B503DC86

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA EM FAVOR DE LERCIO SOUZA DA CRUZ

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 19/2024

PROPONENTE:

Nome	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Cargo Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROPOSTA:

Nome	LAERCIO SOUZA DA CRUZ
------	-----------------------

Cargo, Função ou Emprego: Subcoordenador de Almoxarifado e Patrimônio Matrícula: 21 24.

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		Expedida por:	SSP/RO
Carteira de identidade nº	662806/		

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade de Ji-paraná – RO, no dia 20 de maio de 2024, onde irá conduzir o veículo camionete HILUX, placa SLJ 0A19 na autorizada NISSEY MOTORS para realizar procedimento de revisão.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	20/05/2024	Chegada em:	20/05/2024	Nº: de Dias 01	
----------	------------	-------------	------------	----------------	--

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA – RO	JI-PARANÁ – RO

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência= R\$ 38,15

Nível Referente ou Equivalência	04 UPFM	Percentual	50%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
JI-PARANÁ- RO	01 Diária sem pernoite	R\$152,60	R\$152,60
		TOTAL R\$	R\$152,60

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 15/05/2024.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int.de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:D86C5161

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA EM FAVOR DE EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 20/2024

PROPONENTE:

Nome	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Cargo Função ou Emprego:	SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROPOSTA:

Nome	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
------	---------------------------

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matrícula: 2169

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	
Carteira de identidade nº	820643
Expedida por:	SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade Ji-paraná – RO, no dia 24 de maio de 2024, onde irá participar da Solenidade de entrega de Bens, sendo Equipamento e Implementos Agrícolas, na cidade de Ji-paraná - RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	24/05/2024	Chegada em:	24/05/2024	Nº: de Dias 01	
----------	------------	-------------	------------	----------------	--

PERCURSO

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA – RO	JI-PARANÁ – RO

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência= R\$ 38,15

Nível Referente ou Equivalência	05 UPFM	Percentual	50%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
JI-PARANÁ – RO	01 Diária sem pernoite	R\$190,75	R\$190,75
		TOTAL R\$	R\$190,75

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 17/05/2024.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento

PORTARIA Nº: 6419/2022

Publicado por:
 Crislene Cavalcante de Brito
 Código Identificador:09F6F712

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 061/DA/SGG/2024

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida no Artigo 7º, Inciso III do Decreto 15.025 de Janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **processo nº. 00600-00023086/2024-56-e**.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER E ARBITRAR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores: Jerrold Trevor França Scorgie, Cadastro: 1003448, Diretor do Departamento Administrativo e Paulo Sérgio Ribeiro da Silva, Cadastro: 1000793, Assessor Nível II, que se deslocarão até o Município de Ji-Paraná/RO, para assessorar o Exmo. Sr. Prefeito de Porto Velho na “11ª Rondônia Rural Show Internacional”. A viagem será realizada por via terrestre, sendo o veículo utilizado: Nissan Versa, Placa: QZF8F20 (Oficial), no **período de 22 a 26 de Maio de 2024**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Jerrold Trevor França Scorgie	1003448	107.XXX SESEDC/RO	Diretor do Departamento Administrativo	04 e ½	R\$ 400,00	R\$ 1.800,00
Paulo Sérgio Ribeiro da Silva	1000793	122.XXX SESEDC/RO	Assessor Nível II	04 e ½	R\$ 400,00	R\$ 1.800,00

Art. 2º. REVOGA-SE a Portaria nº 055/DA/SGG/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 16 de Maio de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES

Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D1D857FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 209/SEMAGRIC/2024, 15 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 209/SEMAGRIC/2024, 15 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00022742/2024-01**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) diárias inteiras, ao servidor relacionado abaixo, utilizando um veículo oficial, terrestre/DER. Com objetivo de atender a demanda no Distrito de Vista Alegre do Abunã em parceria com o DER e prefeitura de Porto Velho. Para os dias 03 à 22 de maio de 2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº. 186 DA/SEMAGRIC/PMPV/2024. Porto Velho, 13 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Joel Soares Lopes	300184280	CHEFE DE EQUIPE DE CAMPO	atender a demanda no Distrito de Vista Alegre do Abunã em parceria com o DER e prefeitura de Porto Velho	03/05/2024 à 22/05/2024	20 diárias inteiras	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES

Diretora do Departamento Administrativo

CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5F2FC60C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº116/GAB/SEMASF/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00023509/2024-38-e**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias e mais auxílio deslocamento em favor do conselheiro tutelar abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento a São Gonçalo do Amarante - RN – Natal - RN, tendo como objetivo da viagem participar do II Diálogo Interestadual do Sistema de Garantias de Direitos, Etapa Natal - RN, no período de 12 a 17 de junho de 2024, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício nº213/2024/ADM/COL/IV-CTCA de 03/05/2024 e Ofício nº440/2024/ASGOV/SGG de 13/05/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V. TOTAL
FELIPE XAVIER COSTA	1006378	Conselheiro Tutelar	São Gonçalo do Amarante - RN – Natal - RN	05 e ½ (cinco e meia)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$6.500,00
Total							R\$ 6.500,00

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.9.378/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:91ECD740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº120/GAB/SEMASF/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n°00600-00023978/2024-57-e.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã e Vila da Penha, tendo como objetivo da viagem participar da 35ª e 36ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 31 de maio a 03 de junho de 2024, por meio de transporte terrestre – Micro-Ônibus de placa OHR5J32. Conforme informações constantes nos Ofício Interno n°09/2024/DPSE/SEMASF de 15/05/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Ane Caroline Galvão Alves	329848	Coordenadora do PETI	Distrito de Vila da Penha e Vista Alegre do Abunã	03 e ½ (três e meia)	R\$ 150,00	R\$525,00
Giovany dos Santos Lima	259904	Psicólogo			R\$ 300,00	R\$1.050,00
Sônia Maria Guilhermon de Carvalho	246084	Cuidador Social			R\$ 150,00	R\$525,00
Aline Rafaela Silva Brito	108755	Coordenadora de Unidade de Acolhimento			R\$ 150,00	R\$525,00
Sefra Maria Barros da Silva	77257	Gerente de Divisão			R\$ 200,00	R\$700,00
Ane Caroline Nogueira da Silva	1003629	Pedagoga			R\$ 300,00	R\$1.050,00
						R\$ 4.375,00

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.11.850/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3699F9EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº121/GAB/SEMASF/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n°00600-00023986/2024-01-e.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã e Vila da Penha, tendo como objetivo da viagem participar da 35ª e 36ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 31 de maio a 03 de junho de 2024, por meio de transporte terrestre – Hilux de placa OHS-7981. Conforme informações constantes nos Ofício Interno n°23/2024/DIML/SEMASF de 15/05/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Carlos André Marques da Silva Vieira	1005933	Chefe de Apoio	Distrito de Vila da Penha e Vista Alegre do Abunã	03 e ½ (três e meia)	R\$ 150,00	R\$525,00
Édilei do Socorro P. de Souza	304593	Gerente de Divisão/Conductor			R\$ 200,00	R\$700,00
						R\$ 1.225,00

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.11.850/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7C5F9D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.983 DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 064/2024/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 10 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de kit personalizado (bolsa, agenda e caneta) par ao corpo docente das instituições de ensino;

DECRETA

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 547.538,42 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n° 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.367.149.2.364	Formação dos profissionais da educação	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001	80.000,00	-
09.01.12.365.155.2.332	Formação dos profissionais da Educação - CRECHE		3.3.90.39	1.540.0030.0000	160.000,00	-
				1.500.0025.1001	307.538,42	-
09.01.12.361.311.2.270	Aquisição de material pedagógico	FIS	3.3.90.30	1.540.0030.0000	-	160.000,00
				1.500.0025.1001	-	387.538,42
SUBTOTAL					547.538,42	547.538,42
TOTAL					547.538,42	547.538,42

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CABD21D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.984 DE 15 DE MAIO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 061/2024/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 08 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE;

DECRETA

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.365.155.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.50.43	1.550.0000.0000	8.100,00	-
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA			1.550.0000.0000	2.900,00	-
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000	2.860,00	-
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar			1.550.0000.0000	-	11.000,00
09.01.12.367.149.2.833	Alimentação escolar			1.500.0000.0000	-	2.860,00
SUBTOTAL					13.860,00	13.860,00
TOTAL					13.860,00	13.860,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo DDecreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39C28905**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
DECRETO N.º 19.986 DE 15 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 056/DAA/DGA/SMD/2024, de 06 de maio de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades dessa SMD,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.93	1.500.0000.0000	8.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	8.000,00
SUBTOTAL					8.000,00	8.000,00
TOTAL					8.000,00	8.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD27BC2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
DECRETO N.º 19.987 DE 15 DE MAIO DE 2024

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 056/DAA/DGA/SMD/2024, de 06 de maio de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades dessa SMD;

DECRETA

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000	6.000,00	-
02.71.04.122.293.2.819	Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.	-	6.000,00
SUBTOTAL					6.000,00	6.000,00
TOTAL					6.000,00	6.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 13FB470D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 87/SEMUSB/2024**

PORTARIA Nº 87/SEMUSB/2024

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00022608/2024-01-e**.

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 04(quatro) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão aos distritos de Jaci Paraná, União Bandeirantes, Nova Mutum, e Vista Alegre do Abunã, a fim de realizar o serviço de fiscalização das feiras livres, verificar as instalações e identificar as necessidades da comunidade incluindo banheiros e pias. O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial caminhonete L-200 TRITON, placa NDH3I06, a ser conduzido pelo servidor Raphael Costa Duarte. **No Período dos dias 27 à 29/05/2024 e 03 à 04/06/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Raphael Costa Duarte	1005617	Gerente de Divisão	27 à 29/05/2024 e 03 à 04/06/2024	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
02	Ruan Guilherme Ananias Guarates	1003856	Encarregado de Campo	27 à 29/05/2024 e 03 à 04/06/2024	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

SEMUSB

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 911B91EF

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 010/SGP/2024 PORTO VELHO, DE 17 DE MAIO DE 2024**

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 18628/2024

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 07 (sete) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar à cidade de Foz do Iguazu - PR, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do evento “11º Contrato Week”, que ocorrerá no período de 16/06/2024 à 22/06/2024. Conforme solicitação constante no ofício interno nº 031/2024 do dia 17 de maio de 2024.

NOME	MAT.	CARGO	DESTINO	QUANT.	Vlr. Uni.	Vlr. Total
MARILIS HEIDRICH	CRISTINA 1000891	GESTOR DE GASTOS PÚBLICOS	FOZ DO IGUAÇU - PR	06 e 1/2	R\$1.000,00	R\$ 7.000,00
			Auxílio Deslocamento	1/2	R\$ 500,00	

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AC41B92

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 142/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 142/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 17 de Maio de 2024.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00022316/2024-60-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 1/2 (duas e meia) diárias ao servidor: **Wolmer Eliud Neves Junior**, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor do Departamento de Articulação Local/SMD. Foi acompanhar os geólogos que fizeram levantamento de estudo geofísico para perfurar poços nos **distritos de Demarcação, Calama e comunidades de Terra firme, Papagaios e Santa Catarina**. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – FIAT CRONOS, Placa: RSZ4C78, pertencente à SMD, que foi conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período 30/04/2024 a 02/05/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local/SMD	2 1/2	R\$ 200,00	R\$ 500,00

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48C89C8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0093, DE 30 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$2.827.088,00(Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Sete Mil e Oitenta e Oito Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.377/2024.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor R\$2.827.088,00(Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Sete Mil e Oitenta e Oito Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE
02.03.04	PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE
02.03.04.10.301	ATENÇÃO BASICA
02.03.04.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
02.03.04.10.301.0009.1249	REFORÇO NA ESCALA MEDICA EM CLINICA GERAL E OBSTETRICIA
3.3.90.39	FICHA: 506 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Total do Crédito	R\$ 2.827.088,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **R\$2.827.088,00(Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Sete Mil e Oitenta e Oito Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e será creditado na ficha 506.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 30 de abril de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:72CA09F0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0094, DE 30 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Excesso de Arrecadação e por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 111.508,14 (Cento e Onze Mil, Quinhentos e Oito Reais e Quatorze Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.378/2024.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro até o montante de R\$111.508,14 (Cento e Onze Mil, Quinhentos e Oito Reais e Quatorze Centavos)**, na unidade orçamentária –

Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:		
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.26.782.		TRANSPORTE RODOVIÁRIO.	
02.06.00.26.782.0026.		GESTÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.	
02.06.00.26.782.0026.1248		CONV. 78/2024/PGR-DERADM-TUBOS DE CONCRETO	
3.3.90.30	FICHA: 505	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 111.508,14
Total do Crédito			R\$ 111.508,14

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **111.508,14 (Cento e Onze Mil, Quinhentos e Oito Reais e Quatorze Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro**.

§ **1º** - O valor R\$ 93.747,90 (Noventa e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos) se Trata de **Excesso de Arrecadação através convenio Nº 78/2024/PGR-DERADM-AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS**.

§ **2º** - O valor de R\$ 17.760,24 (Dezessete Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Vinte e Quatro Centavos), se Trata de Contrapartida de **convenio Nº 78/2024/PGR-DERADM-AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro**, e será creditado na ficha **505**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Superavit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de abril de 2024**.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B9382FEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	466/2024
b) Licitação Nº :	15/2024

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/05/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.
f) Processo Adm Nº :	466/2024

04.122.0003.2.011. - MANUTENCAO DA SEMAD

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. BORSATO
CNPJ/CPF: 10.583.792/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M., DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X.050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. CONTENDO PLACA DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA. POSSUINDO DOCUMENTAÇÃO CREA-ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. (PARA 02 DIAS DE EVENTO, SENDO 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL).	2	R\$ 6.298,73	R\$ 12.597,46
2	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 08 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 4 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 30 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; 24 REFLETOR PAR LED, (DESCRIÇÃO) REFLETOR PAR LED 3W (6BRANCAS 6 VERMELHAS 12 VERDES 12 AZUL), BIVOLTE, RGB, 16 MILHÕES DE EFEITO MIX DE CORES ILIMITADAS, ÂNGULO DE 25 GRAUS, DIMMER: 0-256 GRAUS ELÉTRICO AJUSTÁVEL, 02 STROBE DE 3000W MESMA VELOCIDADE AJUSTÁVEL PASSO, RANDON STROBE ELÉTRICA, STROBE PULSE, CONTROLE, STANDARD DMX 512, 7 CANAIS, MASTER /ES CRAVO, TRABALHA SOZINHO SEGUINDO O SOM, ENDEREÇAMENTO IP AUTOMÁTICO;12 MOVING BEAM 200 COM 16 CANAIS DMX, .D9:D17-D9. (PARA 02 DIA DE EVENTO, SENDO 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL).	2	R\$ 4.422,00	R\$ 8.844,00
3	SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: 02 MESAS DIGITAS COM 32 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GAT POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE LINE ARRAY, COMPOSTO POR 06 LINE ARRY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSORIO PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 06 CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 18 CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 04 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 02 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 32 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASES POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO DE 60 METROS. POSSUINDO DOCUMENTAÇÃO CREA-ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. (PARA 02 DIA DE EVENTO, SENDO DE 04 A 08HORAS/DIA NO MESMO LOCAL).	2	R\$ 5.901,42	R\$ 11.802,84
4	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PAINEL DE LED DE P6 MEDINDO 4 METROS X 2 METROS, COM PROCESSADORA DE VÍDEO, ESTRUTURA DE 13 METROS DE Q30 PARA INSTALAÇÃO DO PAINEL, UM NOTEBOOK COMPATÍVEL E UM TÉCNICO PARA OPERAR OS EQUIPAMENTOS. (PARA 2 DIAS DE EVENTO, SENDO DE 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL)	2	R\$ 1.930,65	R\$ 3.861,30
5	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO CONTENDO DIMENSÕES DE 2M X 1,20M CADA GRADE, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	120	R\$ 24,12	R\$ 2.894,40

Valor Total Homologado - R\$ 40.000,00

Seringueiras, 17 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:9AC3DE4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

SECRETARIA DE SAÚDE												
RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS SUPERIOR ENFERMEIRO												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOCTORADO	CURSO 100 H	CURSO 200 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	105	ROSANA DA SILVA EMILIANO	14/09/1980	43A,7M,26D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
2º	36	VANESSA BERTAO SOARES	12/09/1986	37A,7M,28D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
3º	108	JULIANA FERREIRA VIEIRA	22/07/1995	28A,9M,17D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
4º	85	LORENA FERRAZ NUNES	27/02/1996	28A,2M,12D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
5º	84	ANA RITA MOREIRA DOS SANTOS	30/01/1993	31A,3M,19D	30	15	0	0	0	10	55	CLASSIFICADO
6º	95	DENISE ANE CORREIA GUDIM	25/02/1992	32A,2M,15D	30	15	0	0	0	10	55	CLASSIFICADO
7º	103	CELESTE SANTOS MARTINS	08/11/1993	30A,6M,1D	30	10	0	0	10	5	55	CLASSIFICADO
8º	30	ROSIVALDO LOBO GOMES	20/05/1992	31A,11M,19D	30	5	0	0	10	10	55	CLASSIFICADO
9º	7	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	05/02/1983	41A,3M,4D	30	5	0	0	7,5	10	52,5	CLASSIFICADO
10º	34	NATHALIA NAYARA MESQUITA MOTA	16/01/1998	26A,3M,23D	30	15	0	0	2,5	0	47,5	CLASSIFICADO
11º	99	ELIAS DE ARAUJO LOPES	17/09/1965	58A,7M,23D	30	15	0	0	0	0	45	CLASSIFICADO
12º	62	ERICA PINTO CEZAR	07/09/1986	37A,8M,2D	30	15	0	0	0	0	45	CLASSIFICADO
13º	98	EDILAINE NUNES DA SILVA	07/06/1992	31A,11M,2D	30	10	0	0	5	0	45	CLASSIFICADO
14º	52	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	02/04/1993	31A,1M,7D	30	10	0	0	2,5	0	42,5	CLASSIFICADO
15º	66	NATIELLE ETIENE SANTOS	10/10/1996	27A,16M,,29D	30	10	0	0	2,5	0	42,5	CLASSIFICADO
16º	59	JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES	06/04/1984	40A,1M,3D	30	5	0	0	7,5	0	42,5	CLASSIFICADO

17º	10	ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA	02/11/1997	26A,6M,7D	30	10	0	0	0	0	40	CLASSIFICADO
18º	100	VALERIA DA SILVA AGUIAR	08/08/1983	40A,9M,1D	30	5	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO
19º	132	LAIS RAYANE SOARES DE FREITAS	02/01/2002	22A,4M,7D	30	0	0	0	2,5	0	32,5	CLASSIFICADO
20º	1	JOAN DE OLIVEIRA ROCHA	28/07/2001	22A,9M,11D	30	0	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS SUPERIOR FARMACÊUTICO - ATENÇÃO BÁSICA												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOCTORADO	CURSO 100 H	CURSO 200 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	38	JOSE SALVINO FLAUSINO	02/05/1972	52A,0M,7D	30	10	0	0	10	10	60	CLASSIFICADO
2º	44	KELLY APARECIDA RECLA	24/04/1984	40A,0M,15D	30	5	0	0	7,5	10	52,5	CLASSIFICADO
3º	75	ANA PAULA ANDRADE FARIAS	09/10/1992	31A,7M,0D	30	5	0	0	0	5	40	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 60 H	CURSO 80 H	CURSO 100 H	TOTAL	SITUAÇÃO		
1º	39	NEIVA MARTINS EVANGELISTA	12/09/1964	59A,7M,27 D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
2º	110	MARIA DE FATIMA DIÓGENES DA SILVA	15/01/1996	58A,3M,24D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
3º	102	MARIA JOSÉ MARIANO	20/10/1970	53A,10M,21D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
4º	111	SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINARIO 07/10	07/10/1978	45A,7M,2D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
5º	49	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	25/04/1979	45A,0M,15D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
6º	97	INES JOSE DA CRUZ	06/12/1979	44A,5M,3D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
7º	32	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	09/03/1980	44A,2M,0D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
8º	80	LUZIA MEDINA DA SILVA	13/12/1980	43A,4M,26D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
9º	72	DONIZETE PEREIRA EVANGELISTA	03/09/1982	41A,8M,6D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
10º	24	FABIO APARECIDO CANDIDO	18/04/1983	41A,0M,21D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
11º	35	LUCIENE ALVES	24/10/1983	40A,6M,15D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
12º	51	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	06/01/1985	39A,4M,3D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
13º	117	MARISLETE DA PENHA SILVA	06/10/1985	38A,7M,3D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
14º	39	JOELMA GONÇALVES DE SOUSA CAVALCANTE	06/03/1988	36A,2M,3D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
15º	104	ADRIANO WENDET	24/05/1988	35A,11M,15D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
16º	12	ELIANE REDUZINO	12/11/1989	34A,5M,27D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
17º	20	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	30/08/1991	32A,8M,10D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
18º	43	VANESSA SILVA DE PAULO	17/05/1992	31A,11M,22D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
19º	15	PATRCIA YASMIN SPADOTTI CARVALHO DINIZ	19/08/1993	30A,8M,21D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
20º	31	FRANCIELI ALVES STEMPOWSKI	07/10/1993	30A,7M,2D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
21º	90	ALANA LAVORATTI PORTILHO	09/11/1993	30A,6M,0D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
22º	131	ANDRESSA RUBIA ALVES	10/06/1996	27A,10M,29D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
23º	33	MARCELA GOMES PEREIRA	18/03/2001	23A,1M,21D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
24º	107	SCHAYANE DE MELO CAPICHI	22/04/2002	22A,0M,18D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
25º	13	MEURY BATISTA DA SILVA	27/05/2002	21A,11M,12D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
26º	101	THAIS CRUZ SANTOS	22/07/2004	19A,9M,17D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO		
27º	29	ALTAIR DE MOURA RODRIGUES	02/10/1968	55A,7M,7D	50	10	15	20	95	CLASSIFICADO		
28º	2	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	22/09/1970	53A,7M,17D	50	10	15	20	95	CLASSIFICADO		
29º	56	MARINETE CARDOSOMARTINS	01/03/1985	38A,2M,8D	50	10	15	20	95	CLASSIFICADO		
30º	73	ANA PAULA PEREIRA BISPO	02/01/1993	31A,4M,7D	50	10	15	20	95	CLASSIFICADO		
31º	115	WANDERSON DA SILVA RIBEIRO	01/04/1996	28A,1M,8D	50	10	15	20	95	CLASSIFICADO		
32º	85	VALERIA ALVES DOS SANTOS	22/11/1989	34A,5M,18D	50	15	7,5	20	92,5	CLASSIFICADO		
33º	74	ROSELI SOARES GOMES	22/02/1972	52A,2M,17D	50	5	15	20	90	CLASSIFICADO		
34º	94	FLAVIO RODRIGUES DE SOUSA	25/01/1982	42A,3M,14D	50	5	15	20	90	CLASSIFICADO		
35º	11	ADRIANA FERREIRA FURLANETTO DO CARMO	25/05/1985	38A,11M,14D	50	5	15	20	90	CLASSIFICADO		
36º	116	CLEONICE LOPES DE SOUZA GABRIEL	01/01/1986	38A,4M,8D	50	5	15	20	90	CLASSIFICADO		
37º	67	CLEZISBEL DA MAIA MODESTO	20/05/1986	37A,11M,19D	50	5	15	20	90	CLASSIFICADO		
38º	55	VALCILENE DE ARAUJO FERREIRA	04/04/1994	30A,1M,5D	50	10	7,5	20	87,5	CLASSIFICADO		
39º	133	AKILLA TAYNAN ROCHA DA VITORIA	09/01/1998	26A,4M,0D	50	10	7,5	20	87,5	CLASSIFICADO		
40º	94	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	16/04/1976	51A,0M,23D	50	0	15	20	85	CLASSIFICADO		
41º	14	MARIA DA PENHA RIBEIRO DA SILVA	20/09/1980	43A,7M,20D	50	15	0	20	85	CLASSIFICADO		
42º	21	VALDIRENE SOARES DOS SANTOS	20/05/1982	41A,11M,9D	50	10	15	10	85	CLASSIFICADO		
43º	61	ERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	01/11/1990	33A,6M,8D	50	5	7,5	20	82,5	CLASSIFICADO		
44º	22	DENIZE FERREIRA DA SILVA	17/06/2003	20A,10M,23D	50	5	7,5	20	82,5	CLASSIFICADO		
45º	119	LILIANE SANTOS PEREIRA	28/07/1988	35A,9M,11D	50	5	15	10	80	CLASSIFICADO		
46º	140	GREYCI KELLI TENOSKI	11/01/1989	35A,3M,28D	50	15	15	0	80	CLASSIFICADO		
47º	57	MIRIA PRISCILA TEIXEIRA	21/03/1991	33A,1M,18D	50	0	7,5	20	77,5	CLASSIFICADO		
48º	122	CREDIVAL BISS GSBRIEL	04/11/1982	41A,6M,5D	50	10	7,5	10	77,5	CLASSIFICADO		
49º	25	ANDREIA FERREIRADO AMARAL SANTOS	11/04/1983	41A,0M,29D	50	10	7,5	10	77,5	CLASSIFICADO		
50º	63	BRENDA DE OLIVEIRA BONFA	22/05/1994	29A,11M,17D	50	10	7,5	10	77,5	CLASSIFICADO		
51º	138	BLAYNE DE SOUZA ROSARIO	28/06/2004	19A,10M,12D	50	0	0	20	70	CLASSIFICADO		
52º	47	FERNANDA LEITE DA SILVA ARAGAO	12/01/1991	33A,3M,28D	50	10	0	10	70	CLASSIFICADO		
53º	120	HILDA NOGUEIRA TRIZOTTI	21/02/1970	54A,2M,18D	50	0	7,5	10	67,5	CLASSIFICADO		
54º	5	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	22/03/1980	44A,1M,17D	50	0	7,5	10	67,5	CLASSIFICADO		
55º	137	BIANCA DE OLIVEIRA	02/08/2001	22A,9M,7D	50	15	0	0	65	CLASSIFICADO		
56º	23	EDILEUSA APARECIDA PENHATI DE FREITAS	07/05/1984	40A,0M,2D	50	5	7,5	0	62,5	CLASSIFICADO		
57º	127	LIVIA ORTIZ	27/05/1999	24M,11M,12D	50	5	7,5	0	62,5	CLASSIFICADO		
58º	78	ELIANE PEREIRA MARIM	08/02/1978	46A,3M,1D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO		
59º	28	EDVANIA DA SILVA ABREU	28/02/1988	36A,2M,11D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO		
60º	89	ADRIANA BULK SIMOES	16/09/1995	28A,7M,23D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO		
61º	130	LUCILIA DUARTE GRANJEIRA	30/12/1980	43A,4M,9D	50	0	7,5	0	57,5	CLASSIFICADO		
62º	17	ANTONIA NUNES DE OLIVEIRA	23/02/1963	71A,2M,16D	50	5	0	0	55	CLASSIFICADO		
63º	121	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1985	39A,0M,28D	50	5	0	0	55	CLASSIFICADO		
64º	45	MARIA FRANCINEIDE MACHADO SILVA	21/01/1965	59A,3M,18D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO		
65º	77	MARIA CICERA CAMILA COSTA	30/11/1969	54A,5M,10D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO		

66º	92	MARLENE BRUM	23/05/1968	55A,11M,16D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
67º	139	MARIA ALENIDE M. DE OLIVEIRA DA SILVA	07/06/1972	51A,11,2D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
68º	109	AILTON MACHADO MOREIRA	26/10/1973	50A,6M,13D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
69º	112	VALDELICE RODRIGUES COIMBRA	01/11/1979	44A,6M,8D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
70º	114	LINDALVA CANOE	30/07/1984	39A,9M,9D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
71º	76	ADRIANA CRISTINA ARAUJO RODRIGUES	17/03/1976	38A,1M,22D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
72º	118	MARILDA CARDOSO	16/05/1988	35A,11M,23D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
73º	68	LEIDIANE MACHADO DA S. NASCIMENTO	16/08/1988	35A,8M,23D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 60 H	CURSO 80 H	CURSO 100 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	129	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	06/02/1995	29A,3M,3D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
2º	79	TELMA PEREIRA GOMES	04/10/1978	45A,7M,5D	50	10	15	20	95	CLASSIFICADO
3º	18	JUSCILENE LIMA DE FREITAS	14/08/1980	43A,8M,25D	50	10	15	20	95	CLASSIFICADO
4º	65	EGENOR DUARTE SENA	09/05/1980	44A,0M,0D	50	5	7,5	20	82,5	CLASSIFICADO
5º	64	TIAGO EMANUEL ARAUJO SOBRINHO	27/06/1995	28A,10M,12D	50	5	7,5	10	72,5	CLASSIFICADO
6º	106	SOLANGE DO VALE DE MACEDO	27/05/1987	36A,11M,12D	50	0	0	20	70	CLASSIFICADO
7º	136	EDINOR DE SOUZA SILVA	20/11/1982	41A,5M,19D	50	5	0	10	65	CLASSIFICADO
8º	81	WELLINGTON PASSOS NOBREGA	26/12/1976	47A,16M,13D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
9º	42	ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	05/01/1984	40A,4M,11D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
10º	135	VANDERLEI VENANCIO DA SILVA	21/01/1985	39A,3M,18D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
11º	46	VANESSA SOUZA PEREIRA	10/09/1995	28A,7M,29D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS ENSINO MÉDIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE LABORATÓRIO - SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 60 H	CURSO 80 H	CURSO 100 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	113	MARIA DE FATIMA FRANCISCO LIMA	05/12/1976	47A,5M,4D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
2º	82	JOSIANE DIMICIANOMACEDA	05/08/1986	37A,9M,3D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
3º	50	DESLAINE FERREIRADA SILVA	11/10/2004	19A,6M,28D	50	0	7,5	20	77,5	CLASSIFICADO
4º	70	ZENAIDE DE JESUS PELIS	27/02/1979	45A,2M,12D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 40 H	CURSO 60 H	CURSO 80 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	128	ANDRE LUIZ FARIA HARTVIG	21/01/1990	34A,3M,19D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
2º	60	PAULO RICARDO BONFA	16/01/1989	34A,6M,23D	50	10	0	20	80	CLASSIFICADO
3º	19	UILSON ALVES DOS REIS	19/06/1981	42A,10M,21D	50	0	15	0	65	CLASSIFICADO
4º	58	ADEMILSON ALVES FERNANDES	26/05/1972	51A,11M,13D	50	5	0	0	55	CLASSIFICADO
5º	26	PEDRO CELSO BERMOND	11/01/1980	44A,3M,29D	50	5	0	0	55	CLASSIFICADO
6º	37	ADEMIR MANOEL DE OLIVEIRA	08/04/1982	42A,1M,1D	50	5	0	0	55	CLASSIFICADO
7º	41	SAMUEL SANTOS DA SILVA	05/01/1994	30A,4M,4D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS FUNDAMENTAL COMPLETO COZINHEIRO - SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 20 H	CURSO 40 H	CURSO 60 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	83	PATRICIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	18/12/1995	28A,4M,21D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
2º	4	CLAUDICEIA DO AMARAL SILVA	08/07/1980	43A,10M,1D	50	10	15	20	95	CLASSIFICADO
3º	8	MARCILENE GOMES DOS SANTOS	11/04/1994	30A,0M,29D	50	5	15	20	90	CLASSIFICADO
4º	16	ELEM JAQUELINE RODRIGUES ZEFERINO	26/07/1997	26A,9M,13D	50	5	15	20	90	CLASSIFICADO
5º	27	SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	18/07/1973	50A,9M,21D	50	5	7,5	20	82,5	CLASSIFICADO
6º	88	SANDRA REGINA LEMES DE SOUZA	20/02/1975	49A,2M,20D	50	15	15	0	80	CLASSIFICADO
7º	6	FRANCINEIA RIBEIRO DE SOUZA	17/11/1986	37A,5M,23D	50	0	7,5	10	67,5	CLASSIFICADO
8º	125	GISLAINE TIMM KRAUSE BONFIM	30/09/1994	29A,7M,10D	50	15	0	0	65	CLASSIFICADO
9º	9	LENILDA GRACIANO MESSIAS	02/03/1980	44A,2M,7D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
10º	40	LUZINETE LUZIAR DE SOUZA	08/04/1981	43A,1M,3D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
11º	124	MARINA ZAIAS RODRIGUES	24/12/1992	31A,4M,15D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS FUNDAMENTAL COMPLETO ZELADORA - SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 20 H	CURSO 40 H	CURSO 60 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	71	ELIDA BRBARA VIEIRA	26/10/1989	34A,6M,13D	50	10	15	10	85	CLASSIFICADO
2º	123	JOSEANE LIRA DOS SANTOS	25/03/1993	31A,1M,12D	50	10	15	0	75	CLASSIFICADO
3º	3	ANA CLAUDIA SILVA AMARAL	29/08/1979	44A,8M,12D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
4º	54	VALDIRENE ALMEIDA BATISTA	21/09/1998	25A,7M,19D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS FUNDAMENTAL COMPLETO SERVIÇOS DIVERSOS - SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 20 H	CURSO 40 H	CURSO 60 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	69	ERINEIDE KERSCHNER DA SILVA	03/08/1980	43A,9M,6D	50	10	0	20	80	CLASSIFICADO
2º	126	SAMUEL MODESTO GOMES	25/01/1977	47A,3M,14D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
3º	134	VANUZA DA SILVA NETO	28/08/1997	26A,7M,11D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS FUNDAMENTAL COMPLETO COSTUREIRA - SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 20 H	CURSO 40 H	CURSO 60 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	91	HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA FILHO	15/11/1971	52A,5M,25D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
2º	96	LORENA TURMAN CANCIAN	27/07/1972	51A,9M,12D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
3º	48	JANICE DA SILVA DE OLIVEIRA	03/05/1981	43A,0M,6D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL - CRAS**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOCTORADO	CURSO 100 H	CURSO 200 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	48	LECILDA CLAUDIO DA SILVA	13/09/1970	53A,8M,27D	30	10	0	0	0	0	40	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS SUPERIOR PISCÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA	IDADE	GRADUAÇÃO	PÓS-	MESTRADO	DOCTORADO	CURSO	CURSO	TOTAL	SITUAÇÃO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

	INSC.	NOME DO CANDIDATO	NASC.	IDADE	GRAD.	100 H	200 H	60	CLASSIFICADO
1º	46	FLAVIA CAMILA CATARINA FERREIRA	24/06/2000	23A,10M,16D	30	0	0	0	10 20 60
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS SUPERIOR TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	GRADUAÇÃO	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOCTORADO	CURSO 100 H	CURSO 200 H	TOTAL	SITUAÇÃO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS ENSINO MÉDIO AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 60 H	CURSO 80 H	CURSO 100 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	7	LUCAS DANTAS BATHE	04/11/2000	23A,7M,6D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
2º	21	NATIELY ALVES ALEXANDRINO	01/01/2006	18A,4M,9D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
3º	34	LINDEMBERG MENDES ANDRADE	04/06/1991	32A,11M,6D	50	15	0	20	85	CLASSIFICADO
4º	32	ROMILDA DA SILVA PEREIRA	28/09/1983	40A,7M,12D	50	0	7,5	20	77,5	CLASSIFICADO
5º	52	MARIA ELOIZA BARCELOS DE OLIVEIRA	17/05/2003	20A,11M,23D	50	10	0	10	70	CLASSIFICADO
6º	25	CLEIDILEIA LOURENÇO	11/12/1984	39A,4M,29D	50	15	0	0	65	CLASSIFICADO
7º	17	SANDRA ALVES OLIVEIRA	18/08/2003	20A,8M,22D	50	15	0	0	65	CLASSIFICADO
8º	39	HELENA DYOVANA AMARAL SILVA	01/05/2002	22A,0M,9D	50	10	0	0	60	CLASSIFICADO
9º	31	MARIBEL APARECIDA ASTRISSEI	01/07/1983	40A,10M,9D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
10º	45	LEIDIANY SORAIA GONÇALVES FRANCA	10/03/1987	37A,2M,0D	50	0	7,5	0	57,5	CLASSIFICADO
11º	47	TAIS INFANTE ALVES	08/08/1998	25A,9M,2D	50	5	0	0	55	CLASSIFICADO
12º	27	JONATAN RIAN SANTOS DA MOTA	07/09/2002	21A,8M,3D	50	5	0	0	55	CLASSIFICADO
13º	10	VALDIR VALERIO PURPER	30/07/1963	60A,9M,10D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
14º	43	MARYLIN JOSE MARTINS ARAUJO	24/03/1982	42A,1M,16D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
15º	44	WANESSA PEREIRA BASTO	23/01/1987	37A,3M,1987	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
16º	2	DANUBIA FERNANDA GRANDO	30/05/1990	33A,11M,10D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
17º	14	DANIEL RAMOS BARBOSA	20/10/1995	28A,6M,20D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
18º	16	MIKAELN DE SOUZA DOMINGOS	08/02/1996	28A,3M,2D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
19º	44	SILVIA DE OLIVEIRA	01/10/1997	26A,7M,9D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
20º	20	ANA CRISTINA DA COSTA SILVA	06/03/2000	24A,2M,4D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
21º	18	KESYA MESSIAS DOS SANTOS	12/03/2000	24A,1M,28D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
22º	38	MATHEUS ANTONIO SIMORA FREITAS	01/08/2000	23A,9M,9D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
23º	49	TAIZ SANTOS DE SOUZA	28/08/2001	22A,8M,12D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
24º	50	FERNANDA PEDRONI DE SOUZA	15/02/2003	21A,2M,25D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
25º	35	AMANDA XAVIER DA SILVA	21/06/2004	19A,10M,19D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
26º	42	SARAH DOMINGOS DOS SANTOS	16/07/2004	19A,9M,24D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
27º	28	LETICIA NAVES RIBEIRO	23/08/2004	19A,8M,17D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
28º	41	ANNA JULIA VICENSI CAMILO	10/09/2004	19A,8M,0D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
29º	40	DAIANY CRISTINE FRANCISCO CORREIA	17/06/2004	19A,10M,23D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
30º	33	ANA CRISTINA OLIVEIRA LIVRAMENTO	08/07/2005	18A,10M,2D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
31º	15	RÓSIMEIRE SILVERIO RIBEIRO MARCELINO	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
32º	8	RODRIGO MACHADO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO FINAL CANDIDATOS MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 20 H	CURSO 40 H	CURSO 60 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	26	LEANDRO DOS SANTOS PIETRO	13/02/1997	27A,2M,27D	50	10	15	20	95	
2º	30	FERNANDO VIRMOND PEREIRA	05/07/1991	32A,10M,5D	50	15	7,5	20	92,5	CLASSIFICADO
3º	3	RONILSON MENDONÇA CAVALHEIRO	19/08/2000	23A,8M,21D	50	0	15	20	85	CLASSIFICADO
4º	1	LANDERSON DO AMARAL	20/02/1977	47A,2M,20D	50	10	0	0	60	CLASSIFICADO
5º	36	ANDRE SAAR	11/12/1997	44A,4M,29D	50	5	0	0	55	CLASSIFICADO
6º	19	OSVALDO GONÇALVES CARRILHO	01/03/1984	40A,2M,9D	50	5	0	0	55	CLASSIFICADO
7º	4	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	20/12/1982	41A,4M,20D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
8º	5	FLAVIO VALES DO NASCIMENTO	17/03/1984	40A,1M,23D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
9º	37	ADRIANO RAMOS CORDEIRO	18/10/1988	35A,6M,22D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
11º	29	JUNIOR ALVES DOS SANTOS	19/06/2003	20A,10M,21D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
12º	24	VITOR EMANUEL LUZIAR DE SOUZA	07/05/2002	22A,0M,3D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
13º	23	NILTON JOSE PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS FUNDAMENTAL COMPLETO AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 20 H	CURSO 40 H	CURSO 60 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	6	MARCOS VINICIOS RIBEIRO DE LIMA	29/08/2002	21A,8M,11D	50	15	15	10	90	CLASSIFICADO
2º	13	DOUGLAS IZAQUE BERMOND	06/08/1981	42A,9M,4D	50	5	15	0	70	CLASSIFICADO
3º	11	CECILIA BRASIL DA SILVA DOS REIS	15/11/1962	61A,5M,25D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
4º	22	MARIA DE LOURDES DE JESUS	12/07/1969	54A,9M,28D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
5º	9	CAMILA CRISTINA ROHR PEREIRA	21/02/2004	20A,2M,19D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
6º	51	NILTON JOSE PEREIRA	17/10/1973	50A,6M,23D	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS SUPERIOR NUTRICIONISTA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	GRADUAÇÃO	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOCTORADO	CURSO 100 H	CURSO 200 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	36	EMERSON MEDEIROS NETO	16/07/1993	30A,9M,23D	30	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS SUPERIOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOCTORADO	CURSO 100 H	CURSO 200 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	150	CLAUDINEIA APARECIDA FERMINO	26/07/1977	46A,9M,13D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
2º	8	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	20/02/1979	45A,2M,19D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
3º	23	LUCIA RODRIGUES FREIRES	25/07/1982	41A,9M,14D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
4º	76	DEISIANY ALVES LEMOS	23/09/1988	35A,7M,16D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
5º	80	MARCOS FREITAS DOS SANTOS	11/07/1996	27A,9M,29D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
6º	143	KESLEN NAIARA DOS SANTOS	03/02/1998	26A,3M,6D	30	15	0	0	7,5	10	62,5	CLASSIFICADO

		SOUZA										
7º	102	RENATA PEIXOTO ROSA	10/10/1980	43A,6M,29D	30	15	0	0	5	10	60	CLASSIFICADO
8º	134	ANA PAULA DIAS TEIXEIRA	17/03/1985	39A,1M,22D	30	15	0	0	5	10	60	CLASSIFICADO
9º	107	RENATA PEREIRA BARROS ALVES	06/05/1992	32A,0M,3D	30	15	0	0	5	10	60	CLASSIFICADO
10º	110	CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA	04/02/1976	48A,3M,5D	30	10	0	0	10	10	60	CLASSIFICADO
11º	13	STEFANY REIS INACIO	17/12/1993	30A,4M,22D	30	10	0	0	10	10	60	CLASSIFICADO
12º	98	GESSICA DA SILVA COSTA	20/03/1998	26A,1M,19D	30	10	0	0	10	10	60	CLASSIFICADO
13º	154	NILDA LOPES DE SOUZA	02/09/1987	36A,8M,7D	30	10	0	0	5	10	55	CLASSIFICADO
14º	9	HELEN CRISTINA FUHRMANN LUCENA BARBOZA	05/10/1987	36A,7M,4D	30	10	0	0	10	5	55	CLASSIFICADO
15º	78	ALEXSANDRO BARCELLOS DE SOUZA	29/11/1984	39A,5M,10D	30	5	0	0	10	10	55	CLASSIFICADO
16º	63	DENISE KESTER VIEIRA	11/01/1989	35A,3M,28D	30	5	0	0	10	10	55	CLASSIFICADO
17º	62	TALITA THAUANA MOURA DA CRUZ PANDOLFI	14/11/1992	31A,5M,25D	30	5	0	0	10	10	55	CLASSIFICADO
18º	113	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/03/1988	36A,2M,1D	30	15	0	0	2,5	5	52,5	CLASSIFICADO
19º	149	SCHEILLA ROSSOW MENDES	06/11/1990	33A,6M,3D	30	15	0	0	0	5	50	CLASSIFICADO
20º	43	FERNANDA KLIPPEL SANTOS	22/01/1991	33A,3M,17D	30	15	0	0	0	5	50	CLASSIFICADO
21º	52	LÉIA PEREIRA DE SOUZA	24/10/1972	51A,6M,15D	30	15	0	0	5	0	50	CLASSIFICADO
22º	142	VERA LÚCIA DA SILVA	01/06/1981	42A,11M,8D	30	10	0	0	5	5	50	CLASSIFICADO
23º	163	VIVIANE DA SILVA FERREIRA	02/01/1995	29A,4M,7D	30	5	0	0	10	5	50	CLASSIFICADO
24º	168	ELLEM RIBEIRO SANTOS	02/07/2001	22A,10M,7D	30	5	0	0	10	5	50	CLASSIFICADO
25º	146	VANUSA ALVES DE SOUZA	11/04/1990	34A,0M,28D	30	0	0	0	10	10	50	CLASSIFICADO
26º	12	ROSICLER DA SILVA	23/05/1991	32A,11M,16D	30	0	0	0	10	10	50	CLASSIFICADO
27º	123	NEUZITA BRETAS DUARTE	08/06/1988	29A,3M,23D	30	0	0	0	10	10	50	CLASSIFICADO
28º	155	TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA MORAIS	07/10/1966	57A,7M,2D	30	15	0	0	0	0	45	CLASSIFICADO
29º	56	ROSELY APARECIDA SENE	01/06/1972	51A,11M,8D	30	15	0	0	0	0	45	CLASSIFICADO
30º	136	GRASIELI GONÇALVES VIEIRA	26/10/1984	39A,6M,13D	30	15	0	0	0	0	45	CLASSIFICADO
31º	126	SALETE VICENTE VITORIA DE SOUZA	19/02/1982	36A,2M,1D	30	15	0	0	0	0	45	CLASSIFICADO
32º	161	LUANA ALVES DE SOUZA	01/02/1993	31A,3M,8D	30	15	0	0	0	0	45	CLASSIFICADO
33º	68	VANESSA CAMPOS BRENNER	12/08/1971	52A,8M,27D	30	10	0	0	0	5	45	CLASSIFICADO
34º	72	JAIANE BARROS BATHE	13/10/1995	28A,6M,26D	30	5	0	0	0	10	45	CLASSIFICADO
35º	152	ELIETE FERREIRA TORRES	19/03/1992	32A,1M,20D	30	5	0	0	5	5	45	CLASSIFICADO
36º	138	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA	01/09/1983	40A,8M,9D	30	5	0	0	0	10	45	CLASSIFICADO
37º	2	ZILDA REGINA GOMES LISBOA SILVA	21/10/1976	47A,6M,18D	30	5	0	0	7,5	0	42,5	CLASSIFICADO
38º	41	MARIA JOSE DE SOUZA BRANDT	19/03/1973	51A,1M,20D	30	10	0	0	0	0	40	CLASSIFICADO
39º	112	MARIA LUCINEIA LANGA	12/12/1973	50A,4M,27D	30	10	0	0	0	0	40	CLASSIFICADO
40º	89	JOSELITA JORGE DA ROCHA	30/05/1982	41A,11M,9D	30	10	0	0	0	0	40	CLASSIFICADO
41º	139	CELINA KLITZK	01/12/1979	44A,5M,8D	30	5	0	0	0	5	40	CLASSIFICADO
42º	121	FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER	16/01/1995	29A,3M,23D	30	5	0	0	0	5	40	CLASSIFICADO
43º	96	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	24/07/1995	28A,9M,15D	30	5	0	0	2,5	0	37,5	CLASSIFICADO
44º	14	MARIA AUXILIADORA ANDRE BERBET	03/07/1959	64A,10M,6D	30	5	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO
45º	83	LENIR DE SOUZA BISPO SOARES	08/10/1959	64A,7M,1D	30	5	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO
46º	45	ANA ROSA LEITE	26/07/1978	45A,9M,13D	30	5	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO
47º	50	ROSANGELA SOARES BEZERRA	20/02/1979	45A,2M,17D	30	5	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO
48º	114	LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO	20/06/1983	40A,10M,19D	30	5	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO
49º	104	ADRIANE MARIA PIGORETE	06/12/1988	35A,5M,3D	30	5	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO
50º	81	SARAH PAES DE ALENCAR	14/09/1990	33A,7M,25D	30	5	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO
51º	31	KARINA TOSTES DA SILVA	30/09/1997	26A,7M,9D	30	5	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO
52º	37	ODETE LOPES SILVA DE PAULO	29/07/1964	59A,9M,10D	30	0	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO
53º	145	ANA LUCIA SILVA	12/11/1970	53A,5M,27D	30	0	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO
54º	64	CLEIDE DIAS DA SILVA	21/01/1990	34A,3M,18D	30	0	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO
55º	120	JACIANI DOS SANTOS SILVA EMILIANO	21/12/1998	25A,4M,18D	30	0	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM INFORMÁTICA - EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 60 H	CURSO 80 H	CURSO 100 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	160	JOHN BREHMER DE SOUSA ALVES OLIVEIRA	14/02/1996	28A,2M,26D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
2º	39	JUNIOR NUNES FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS FUNDAMENTAL COMPLETO CUIDADOR DE CRIANÇAS - EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 20 H	CURSO 40 H	CURSO 60 H	TOTAL	SITUAÇÃO
---------------	----------	-------------------	------------	-------	---------	------------	------------	------------	-------	----------

1º	174	ELIANA FRANCISCA APARECIDA	01/01/1975	49A,4M,9D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
2º	128	CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES	08/11/1979	44A,6M,2D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
3º	57	VANESSA TEIXEIRA MARTINS	19/03/1989	35A,1M,21D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
4º	34	ALINE DA SILVA SOUZA	25/05/1991	32A,11M,15D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
5º	6	ENY CRISTHELLEN BINIDA ROCHA	03/02/1994	30A,3M,7D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
6º	40	ADELHA GOMES DE OLIVEIRA	06/07/1994	29A,9M,12D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
7º	7	GEISILAINE BRAUN SILVA	27/10/2001	22A,6M,13D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
8º	16	ANDRIELLY CRISTINY DE MORAIS IARROCHESKI	28/11/2002	21A,5M,12D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
9º	79	CINTIA BISS DE MOURA	24/08/2004	19A,8M,16D	50	10	15	20	95	CLASSIFICADO
10º	126	LINDAMARA DOS SANTOS BELARMINO CANDIDO	05/08/1977	46A,9M,5D	50	5	15	20	90	CLASSIFICADO
11º	95	ANGELICA PAULINA DA ROCHA MARTINS	10/05/1991	33A,0M,0D	50	0	15	20	85	CLASSIFICADO
12º	137	BRENDA PEREIRA VENTORIN	22/07/2002	21A,9M,18D	50	0	15	20	85	CLASSIFICADO
13º	74	TATIANA SOARES SOUZA	26/03/1990	34A,1M,14D	50	10	15	10	85	CLASSIFICADO
14º	162	MARCIA SOLIZ DE OLIVEIRA	03/09/1999	24A,8M,7D	50	10	15	10	85	CLASSIFICADO
15º	106	FRANCIELE GONÇALVES DA CRUZ LOPES	27/03/1992	32A,1M,13D	50	5	7,5	20	82,5	CLASSIFICADO
16º	29	MARTA DOS SANTOS SILVA	03/01/2003	21A,4M,7D	50	15	0	10	75	CLASSIFICADO
17º	127	ALICE MENEGUS MARTINS	04/03/2003	20A,6M,7D	50	5	7,5	10	72,5	CLASSIFICADO

18°	20	MARIA ILZA MOREIRA DA SILVA	12/01/1979	45A,1M,28D	50	0	0	20	70	CLASSIFICADO
19°	5	MELISSA ALVES KNONER	31/05/2002	21A,11M,9D	50	0	0	20	70	CLASSIFICADO
20°	124	CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA	06/01/1995	29A,4M,4D	50	0	7,5	10	67,5	CLASSIFICADO
21°	118	QUEZIA QUEREM LUZIAR DE SOUZA DE SILVA	10/06/2000	23A,11M,0D	50	0	7,5	10	67,5	CLASSIFICADO
22°	100	ARLINE SMITH FERREIRA BATISTA	10/07/1994	29A,10M,0D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
23°	47	RANIELI APARECIDA FOGAÇA DA SILVA	12/10/1998	25A,6M,28D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
24°	144	TALLISSA LORRAYNE SILVA ANTUNES	08/10/2001	22A,7M,2D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
25°	135	CRISTIELLI SANTOS DE OLIVEIRA	05/09/2003	20A,8M,5D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
26°	34	MARCIA QUEIROZ DE JESUS	01/09/1977	46A,8M,9D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
27°	3	MARTA MARIA ARANTES	11/12/1981	42A,4M,29D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
28°	86	ANDREIA DA SILVA	25/04/1983	41A,0M,15D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
29°	169	CLARICE GALVÃO LIMAS	01/09/1984	39A,9M,9D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
30°	60	SUELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	29/09/1984	39A,8M,11D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
31°	87	FRANCIELLE CAXIAS DA SILVA	11/03/1989	35A,1M,29D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
32°	171	MARCIANA PEREIRA DOS SANTOS	13/11/1994	29A,5M,27D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
33°	103	WILLIAN RAFAEL DOS SANTOS FARIA	06/09/1996	27A,8M,4D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
34°	91	JESSICA ALVES PEREIRA	06/12/1997	26A,5M,4D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
35°	151	ESTEFANE EPIFANEIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE	16/07/1998	25A,9M,24D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
36°	101	VALERIA CARDOSO LOPES	19/09/2000	23A,7M,21D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
37°	140	HELLEN NATALIA MARREIRO	07/11/2000	23A,6M,3D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
38°	4	LARISSA MARIA DA VITORIA MARTINS	29/12/2002	21A,4M,11D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
39°	48	GLAUCYENE MARTINS DE OLIVEIRA	25/11/2003	20A,5M,15D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
40°	15	ERICA BORGES	07/01/2004	20A,4M,3D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
41°	67	MARIA RITA MINEIRO	27/08/2005	18A,8M,13D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS FUNDAMENTAL COMPLETO COZINEIRA - EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 20 H	CURSO 40 H	CURSO 60 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	10	ROZILAINE DE OLIVEIRA SILVA	06/09/1987	36A,8M,4D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
2º	71	NEIDE DOS REIS SILVA	07/10/1989	34A,7M,3D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
3º	105	JOSIANE LAURETE DE SOUZA	21/09/1994	29A,7M,19D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
4º	156	ALINE DE PAULA FARIAS	17/10/1994	29A,6M,23,	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
5º	131	FRANCIELLE MASSANEIRO DOS SANTOS	26/04/2005	19A,0M,14D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
6º	164	SANDRA PEREIRA DE ARAGÃO BERBET	12/11/1982	41A,5M,28D	50	5	7,5	20	82,5	CLASSIFICADO
7º	11	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	15/11/1991	32A,5M,25D	50	5	7,5	20	82,5	CLASSIFICADO
8º	18	ROSILENE MARIA DO VALE	24/06/1983	40A,10M,16D	50	0	7,5	20	77,5	CLASSIFICADO
9º	65	BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS	16/04/1992	32A,0M,24D	50	0	7,5	20	77,5	CLASSIFICADO
10º	19	ADRIANA TEIXEIRA SANTOS ZANGALLI	22/11/1993	30A,5M,18D	50	0	15	10	75	CLASSIFICADO
11º	94	CARLA CRISTINA VITORINO	11/11/1987	36A,5M,29D	50	10	15	0	75	CLASSIFICADO
12º	130	ELEN JANAINA RODRIGUES ZEFERINO	15/04/199	25A,0M,25D	50	0	0	20	70	CLASSIFICADO
13º	141	GLEISE MICHELE DA SILVA ARAUJO	18/09/1990	33A,7M,22D	50	0	7,5	10	67,5	CLASSIFICADO
14º	69	NEUDA FREITAS SILVA	23/03/1993	31A,1M,17D	50	0	7,5	0	57,5	CLASSIFICADO
15º	28	CAROLINE MARTANE LEITE	08/02/1994	30A,3M,2D	50	0	7,5	0	57,5	CLASSIFICADO
16º	111	DELCELENE ALVES TORRES	25/11/1985	38A,5M,15D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
17º	32	LUZINETE VICENTE DE OLIVEIRA	28/09/1988	35A,7M,12D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
18º	97	PATRICIA PEREIRA DE CASTRO	04/05/1992	32A,0M,6D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
19º	172	ANALICE PEREIRA DOS SANTOS	26/05/1992	31A,11M,14D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
20º	148	FRANCIELI PRADO	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS FUNDAMENTAL COMPLETO ZELADORA - EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 20 H	CURSO 40 H	CURSO 60 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	1	GILCILEIA DA SILVA	16/10/1992	31A,6M,24D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
2º	51	KAMILA BORGES	20/06/1994	29A,10M,20D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
3º	88	ADRIANO LEITE DOS SANTOS	25/07/1986	37A,9M,15D	50	10	15	20	95	CLASSIFICADO
4º	165	GREICIELY AUGUSTINHO DE ROCO	04/10/1990	33A,7M,6D	50	0	7,5	20	77,5	CLASSIFICADO
5º	25	MARIA LUCIA VITOR DA SILVA	14/05/1972	51A,11M,26D	50	0	0	20	70	CLASSIFICADO
6º	158	ALINE VIEIRA GOMES DOS SANTOS	29/03/1990	34A,1M,11D	50	0	0	20	70	CLASSIFICADO
7º	117	JULIANE CRISTINA DE ABREU	06/06/1986	37A,11M,2D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
8º	22	ALCIONE DOS SANTOS SILVA	17/12/1986	37A,4M,23D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
9º	73	ROSILANE BARBOZA CARVALHO	19/03/1994	30A,1M,21D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
10º	122	MARIA CRISTINA PEREIRA BELLON	22/10/1995	28A,6M,18D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
11º	84	NAIANE PEREIRA DE MOURA DOS ANJOS	05/12/1994	29A,5M,5D	50	0	7,5	0	57,5	CLASSIFICADO
12º	166	MARIA TEREZINHA LOPES DA VITORIA	04/03/1982	42A,2M,6D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO

13º	90	MARCILENE ALVES DE OLIVEIRA LISBOA	21/04/1984	40A,0M,19D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
14º	159	IVONE NERES DOS SANTOS	15/04/1989	35A,0M,25D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
15º	35	ANA PAULA SANTIAGO NASCIMENTO	16/06/1989	34A,10M,24D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
16º	21	RENATA BAITELA DE OLIVEIRA	06/02/1991	33A,3M,4D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
17º	70	KEITE MARRONY DO CARMO SILVA	21/08/1991	32A,8M,19D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
18º	133	IVANEIDE ALVES MILESKI	15/11/1992	31A,5M,25D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
19º	46	LEIDIANE DE OLIVEIRA FELBER	26/08/1995	28A,8M,14D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
20º	38	KARINA NUNES INACIO PEREIRA	07/06/1997	26A,11M,3D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
21º	85	GLAUDICEIA TEIXEIRA ALVES BENTO	02/01/2001	23A,4M,8D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
22º	53	ANA PAULA LIMA DOS SANTOS	25/11/2003	20A,5M,15D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
23º	47	CLEUDE GOMES FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
24º	170	DANIELA SALINAS ROMERO	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS FUNDAMENTAL COMPLETO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO										
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO H 20	CURSO H 40	CURSO H 60	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	115	ANISIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	25/09/1967	56A,7M,15D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
2º	153	MARCOS AURELIO HARTWIG	16/12/1968	55A,4M,24D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
3º	66	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	23/05/1982	41A,11M,17D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
4º	77	JOSE CARLOS PADILHA DE LARA	01/09/1988	35A,8M,9D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
5º	99	LUCAS VIEIRA DE SOUZA	30/09/1991	32A,7M,10D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
6º	30	JOSIMARA BATISTA LIMA	15/10/1991	32A,6M,25D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
7º	119	PAULO RICARDO RIBEIRO CANDIDO	12/11/2002	21A,5M,28D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
8º	157	THAIS GRACIANO FERREIRA	20/09/2004	19A,7M,20D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
9º	93	NIVARCIR CARVALHO DA COSTA	15/11/1990	33A,5M,25D	50	0	15	20	85	CLASSIFICADO
10º	59	FELIPE XAVIER DA SILVA	16/07/2004	19A,9M,24D	50	0	15	20	85	CLASSIFICADO
11º	132	KAROLL CORREIA SIQUEIRA	17/07/2005	18A,9M,13D	50	0	7,5	20	77,5	CLASSIFICADO
12º	26	EDUARDO COUTO ROCHA	12/07/2004	19A,19M,28D	50	5	7,5	10	72,5	CLASSIFICADO
13º	109	GABRIEL DE SOUZA RIOS	16/06/2005	18A,10M,24D	50	0	0	20	70	CLASSIFICADO
14º	27	FABIANA SOARES DE ANDRADE	07/01/1995	28A,6M,3D	50	0	7,5	10	67,5	CLASSIFICADO
15º	82	MAYLLON FELIPE WICISNESKI	26/05/1996	27A,11M,14D	50	5	7,5	0	62,5	CLASSIFICADO
16º	17	FRANCIELE RIBEIRO DO NASCIMENTO	02/09/1997	26A,8M,8D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
17º	108	ELAINE MARTINS RODRIGUES	20/11/1993	30A,5M,20D	50	5	0	0	55	CLASSIFICADO
18º	116	GENECY POGIAN01	01/02/1973	51A,3M,9D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
19º	49	JONAS ALVES DOS SANTOS	07/03/1973	51A,2M,3D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
20º	47	LINDAIR RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES	17/04/1977	47A,4M,23D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
21º	42	ROSELI SOSRES DA SILVA	18/02/1995	29A,2M,22D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
22º	167	CAROLAIN PEDRONI DE ALMEIDA	16/02/1997	27A,2M,24D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
23º	173	ATANIELI FERNANDA PRADO	24/01/1997	26A,6M,16D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
24º	24	WEVERTHON ONORIO ALVES	15/03/2001	23A,1M,25D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
25º	54	ALESSANDRO LIMA DOS SANTOS	07/11/2001	22A,6M,3D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
26º	129	LAIZA THAINARAREIGIEL DOS SANTOS	07/12/2001	22A,12M,3D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
27º	55	ROBSON LIMA SANTOS	09/09/2003	20A,8M,1D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
28º	92	RODRIGO ZAIAZ IOP	10/01/2004	20A,4M,0D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:A8B97C75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	287/2024
b) Licitação Nº :	18/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/05/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS PARA RECREAÇÃO INFANTIL EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.
f) Processo Adm Nº :	287/2024

04.122.0003.2.008. - MANUTENCAO DA SEMAF

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL TAMANHO GG MEDINDO 5 METROS DE LARGURA X 4,5 METROS DE ALTURA X 6,5 METROS DE COMPRIMENTO. OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR	4	R\$ 1.637,25	R\$ 6.549,00

	PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.			
2	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLAVEL TAMANHO APROX. 7M. / CAPACIDADE DE 5 CRIANÇAS POR VEZ / SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	4	R\$ 1.799,00	R\$ 7.196,00
3	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLAVEL TAMANHO APROX. 8,5M. / CAPACIDADE DE 7 CRIANÇAS POR VEZ / SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	4	R\$ 1.999,67	R\$ 7.998,68
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DE GUERRA DE COTONETE MEDINDO 4M DE COMPRIMENTO X 4M DE LARGURA X 1M DE ALTURA. OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	8	R\$ 910,85	R\$ 7.286,80
5	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLAVEL MEDINDO 2,50 METROS DE ALTURA X 2,80 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO.	8	R\$ 877,74	R\$ 7.021,92
6	LOCAÇÃO DE CENTOPEIA INFLAVEL, TAMANHO APROX. 6M X 2,5M DE X 3,5M. CAPACIDADE DE 4 A 6 CRIANÇAS POR VEZ. SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	4	R\$ 901,73	R\$ 3.606,92
7	LOCAÇÃO DE ALPINISMO/ESCALADA INFLAVEL, TAMANHO APROX. 4 M X 4 X 3,5. CAPACIDADE DE 3 A 4 CRIANÇAS POR VEZ / SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	8	R\$ 1.199,67	R\$ 9.597,36
8	LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA. TAMANHO APROX. 25 METROS DE CUMPRIMENTO, CAPACIDADE DE 60 PESSOAS POR VEZ, (PERCURSO A COMBINAR) OS SERVIÇOS DE MOTORISTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO TRENZINHO E TODOS INSUMOS (COMO COMBUSTÍVELE OUTROS) SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	4	R\$ 8.172,79	R\$ 32.691,16
9	LOCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL DE MEIA MEDINDO 1 METRO X 5 METRO X 10 METRO.	8	R\$ 1.849,67	R\$ 14.797,36
10	LOCAÇÃO DE CASTELINHO INFLAVEL TAMANHO 3M X 3M M. CAPACIDADE DE 4 A 5 CRIANÇAS POR VEZ / SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	4	R\$ 810,85	R\$ 3.243,40
11	LOCAÇÃO DE PULA PULA TAMANHO GRANDE MEDINDO 4,30 METROS X 4,30 METROS. OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	4	R\$ 593,10	R\$ 2.372,40
12	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO INFLAVEL, TAMANHO APROX. 4,5 M X 4,5 M. CAPACIDADE DE 1 PESSOA POR VEZ, COMPORTA ATÉ 100 KG. / SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	4	R\$ 1.693,50	R\$ 6.774,00

Valor Total Homologado - R\$ 109.135,00

Seringueiras, 17 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:2F172168

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	484/2024
b) Licitação Nº :	16/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/05/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PLANTAS TIPO VINCA PARA USO NO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
f) Processo Adm Nº :	484/2024

26.122.0006.2.039. - MANUTENCAO DA SEMOSP

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. CANUTO FLOR NATURAL
CNPJ/CPF: 84.577.139/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FLOR VINCA VERMELHA EM VASO CUIA 21CM, NA COR MARROM, DE PLÁSTICO, INCLUINDO CORRENTE PARA SUSPENSÃO DO VASO FEITAS DE AÇO, COM 3 ALÇAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 44CM. DEVE ESTAR INCLUINDO SUBSTRATO ORGÂNICO PARA VASOS E FLOREIRAS ENRIQUECIDO COM MICRORGANISMOS BENÉFICOS AO SOLO, BASACOTE – ADUBO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA PARA CRESCIMENTO E DESEMPENHO, OSMOCOTE – ADUBO LIBERAÇÃO LENTA PARA CRESCIMENTO DE RAÍZES - APROPRIADO PARA PLANTAS PERENES, ADUBO NPK – 04/14/08 PARA FLORAÇÃO E DEVE SER COLOCADO JUNTO COM SUBSTRATO NA PROPORÇÃO DE UMA COLHER DE CHÁ POR VASO UNITÁRIO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE PLANTADO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA O ENCHIMENTO DO VASO E COM TODOS OS INSUMOS E MÃO DE OBRA DE PLANTIO.	40	R\$ 219,88	R\$ 8.795,20

Valor Total Homologado - R\$ 8.795,20

Seringueiras, 13 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMAGABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 001/GP/PMT/2024 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 17 dias do mês de maio do ano 2024. (17/05/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

ANEXO I**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

Cargo:	CONTROLADOR INTERNO – IPT	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
0015	ELDENIR MACEDO BRASILIO	1º

Cargo:	CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
0194	ANA PAULA VAZ AIRES	1º

Cargo:	ENFERMEIRO	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
0752	LEANDRO FERNANDES PINTO	1º
0422	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	2º

Cargo:	FISIOTERAPEUTA	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
0160	CAMILA VALIATTI AMARAL	1º

Cargo:	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
1807	THAISA ALVES DO CARMO	1º

Cargo:	PROFESSOR PEDAGOGO	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação

0965	DIVINA FERREIRA CARNEIRO	1º
0913	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	2º
1248	TATIANE CARNIELI DE PAULA	3º
0638	ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO MAZIERO	4º
0562	LUCINEIA DE SOUZA	5º

Cargo:	PSICÓLOGO	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
0174	CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA	1º
1492	CAMILA BASTOS MONTEIRO RODRIGUES	2º

Cargo:	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
2815	EDSON GONCALVES RIBEIRO JUNIOR	1º

Cargo:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
2428	JOELMA DE SOUZA ALVES	1º

Cargo:	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
1958	LOYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA	1º
0950	MATEUS FILIPE BARBOZA DA SILVA	2º

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

- Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
- Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
- Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
- Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
- Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
- Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
- Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
- Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
- Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
- Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
- Uma fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
- Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
- Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
- Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
- Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
- Dois fotografias 3x4, iguais e recentes;
- Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br);
- Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br);
- Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
- Dois vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
- Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
- Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
- Original e uma cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
- Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
- Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).
- Uma Auto declaração Racial original;

- Avaliação Psiquiátrica
- Avaliação auditiva;
- Avaliação psicológica;
- Raio-X de tórax padrão OIT
- Glicemia de jejum

- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma ocupacional

Acuidade visual;

Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;

Escarro: BAAR;

Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);

Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);

Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III

DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu,, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, que **NÃO EXERÇO** em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horaria).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, de de 2023.

NOME DO DECLARANTE

Declarante

ANEXO IV

DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu,, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sou investigado por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.

Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, de de 2023.

NOME DO DECLARANTE

Declarante

ANEXO V

DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu,, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, de de 2023.

NOME DO DECLARANTE

Declarante

ANEXO VI-A

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu,, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau de parentesco	CPF	Data de nascimento
01				00/00/0000
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, de de 2023.

NOME DO DECLARANTE

Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu,, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, de de 2023.

NOME DO DECLARANTE

Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO para os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar “NÃO POSSUO BENS”

Item	Discriminação	Valor (R\$)
01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, de de 2023.

NOME DO DECLARANTE

Declarante

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE ETÍNIA

Eu,, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO que sou branco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, de de 2023.

NOME DO DECLARANTE

Declarante

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3621E080

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Celio de Jesus Lang			Cargo/Função/Matrícula prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF 595.555.562-53	Identidade /	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		22/05/2024	24/05/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 22 A 24 DE MAIO DE 2024, PARTICIPANDO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM GESTÃO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS ESCON- MODULO: PROJETO PEDAGÓGICO E PROJETO INSTITUCIONAL, COFORME O ANEXO ID 120019, DO PROCESSO 378/2024			
Proponente: Celio de Jesus Lang Data: / /prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	535,32	1.605,96	0,00	1.605,96

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:9833B326

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

